

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38° DA REPUBLICA — N. 139

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1926

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 17.329, que approva o regulamento para os estabelecimentos de ensino tecnico commercial, reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocio Interiores — Portarias — Expediente das Direções da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.329 — DE 28 DE MAIO DE 1926

Approva o regulamento para os estabelecimentos de ensino tecnico commercial reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o n. 1 do art. 48 da Constituição Federal e tendo em vista os decretos legislativos ns. 1.339, de 9 de janeiro de 1905, e 4.724 A, de 23 de agosto de 1923, decreta:

Art. 1.º Fica approvado o regulamento, que a este accompanha, para os estabelecimentos de ensino tecnico commercial reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Regulamento para os estabelecimentos de ensino tecnico commercial oficialmente reconhecidos pelo Governo Federal, a que se refere o decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926

Art. 1.º Os estabelecimentos de ensino tecnico-commercial reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal deverão observar as prescrições do presente regulamento.

Art. 2.º O curso geral será de quatro annos, durante os quaes será ministrado o ensino das seguintes materias:

a) propedeuticas: lingua portugueza, franceza e ingleza; elementos de sciencias naturaes (physica, chimica e historia natural); mathematicas elementares (arithmeticas, algebra e geometria); geographia physica e politica; chorographia do Brasil; historia geral e do Brasil; instrucção moral e civica; calligraphia; dactylographia e desenho;

b) technicas: noções geraes de geographia economica e da historia do commercio, da agricultura e da industria; merceologia e tecnologia merceologica; mathematicas applicadas (operações financeiras a curto e a longo prazo); noções de direito constitucional, civil e commercial; legislação de Fazenda e aduaneira; pratica juridico-commercial; contabilidade (integral); complementos de sciencias naturaes applicadas ao commercio; estenographia, mecanographia; pratica de commercio.

Art. 3.º Além do curso geral, que será obrigatorio para todos os estabelecimentos, haverá um curso superior, com caracter facultativo, o qual comprehenderá, além do ensino de uma das tres linguas, allemã, italiana ou hespanhola, as seguintes materias: geographia humana e commercial e estatistica; historia do commercio, da agricultura e da industria; noções de arte decorativa; tecnologia industrial e mercantil; direito commercial e maritimo; economia politica; psychologia applicada ao commercio; direito industrial e legislação operaria; sciencia das finanças; contabilidade do Estado; direito internacional, diplomacia, historia dos tratados e correspondencia diplomatica; mathematicas applicadas (revisão e complementos); direito constitucional e administrativo; sciencia da administração; contabilidade mercantil comparada e banco modelo.

Parapho unico. Os estabelecimentos poderão ainda manter cursos de especialização, visando profissões determinadas (actuaria, consular, de pericia contabil, etc.).

Art. 4.º Para a matricula no curso geral, o candidato deverá fazer exame de admissão das seguintes materias: portuguez (leitura, dictado, exercicios de synonymia, conjugação dos verbos auxiliares e dos regulares, analyse lexica); arithmetica pratica (até systema metrico inclusive e medidas inglezas); elementos de geographia physica e de cosmographia; noções geraes de historia do Brasil; instrucção moral e civica (generalidades objectivas); desenho (a mão livre das figuras planas); morphologia geometrica.

Parapho unico. Fica isento do exame de admissão o candidato que exhibir certificado de approvação nessas materias em estabelecimento official ou equiparado.

Art. 5.º As disciplinas do curso geral serão distribuidas pela forma seguinte:

Primeiro anno

1.ª cadeira — Instrucção moral e civica,

2.ª cadeira — Portuguez;

3.ª cadeira — Francez;

4.ª cadeira — Inglez;

5ª cadeira — Mathematicas: arithmetica (parte pratica); algebra até equações do 1º grão, inclusive) — Cinco aulas por semana (tres de arithmetica e duas de algebra);

6ª cadeira — Contabilidade;

7ª cadeira — Geographia politica e economica;
Aula de calligraphia e de dactylographia.

Segundo anno

1ª cadeira — Portuguez;

2ª cadeira — Francez;

3ª cadeira — Inglez;

4ª cadeira — Mathematicas: arithmetica (theorica e practica); algebra (theorica e practica, até equações do 2º grão, inclusive); geometria (plana e no espaço) — Seis aulas por semana, duas de cada materia;

5ª cadeira — Contabilidade commercial;

6ª cadeira — Chorographia do Brasil;

7ª cadeira — Historia geral do Brasil;

Aula de desenho geometrico e de dactylographia.

Tercero anno

1ª cadeira — Portuguez;

2ª cadeira — Francez;

3ª cadeira — Inglez;

4ª cadeira — Contabilidade agricola e industrial;

5ª cadeira — Algebra (equações biquadradas, irrationaes, arithmeticas e suas principaes applicações);

6ª cadeira — Noções de geographia economica e da historia do commercio, da agricultura e da industria;

7ª cadeira — Noções de physica, chimica e historia natural (duas aulas por semana);

Aula de mecanographia e de desenho a mão livre, applicado ao commercio.

Quarto anno

1ª cadeira — Mathematicas applicadas, comprehendendo operações a longo prazo, precedidas do estudo de funções, limites e séries; tipos de empréstimos, calculo de probabilidades e seguros de cousa e vida;

2ª cadeira — Contabilidade bancaria e de companhias de seguros;

3ª cadeira — Contabilidade publica (classificação da despesa e da receita);

4ª cadeira — Complementos de physica, chimica e historia natural applicadas ao commercio;

5ª cadeira — Noções de direito constitucional, civil (pessoas, dominio, e actos juridicos) e commercial (actos e sociedades mercantiles);

6ª cadeira — Legislação de fazenda e aduaneira e pratica juridico-commercial;

7ª cadeira — Noções de merceologia e tecnologia merceologica;

Aula pratica de commercio e de processos de propaganda commercial e annuncios;

Aula de estenographia, methodos de classificação de papéis e systema de fichas.

Art. 6.º As disciplinas do curso superior serão distribuidas pela forma seguinte:

Primeiro anno

1ª cadeira — Allemão, Italiano ou espanhol;

2ª cadeira — Mathematicas applicadas ás operações commerciaes;

3ª cadeira — Geographia commercial e estatistica;

4ª cadeira — Historia do commercio e da industria;

5ª cadeira — Contabilidade administrativa, agricola e industrial;

Segundo anno

1ª cadeira — Allemão, Italiano ou espanhol;

2ª cadeira — Obrigações do direito civil; direito commercial e maritimo;

3ª cadeira — Economia politica; sciencia das finanças;

4ª cadeira — Historia do commercio, da agricultura e da industria;

5ª cadeira — Direito constitucional e administrativo e sciencia da administração.

Tercero anno

1ª cadeira — Allemão, Italiano ou espanhol;

2ª cadeira — Contabilidade mercantil comparada e banco moedeiro;

3ª cadeira — Direito internacional, diplomacia, historia dos tratados e correspondencia consular e diplomatica;

4ª cadeira — Direito industrial e legislação operaria;

5ª cadeira — Psychologia applicada ao commercio e noções de arte decorativa.

Art. 7.º O ensino será principalmente pratico e, quanto ao de linguas estrangeiras, dado no respectivo idioma, de modo que o alumno se habilite a fallar e escrever com facilidade e correção em qualquer dellas.

Art. 8.º O periodo lectivo, no minimo de nove mezes por anno, será fixado no Regimento Interno de cada estabelecimento. Constarão tambem do mesmo regimento os programmaes de ensino.

Art. 9.º Em cada cadeira haverá no minimo tres aulas por semana, cuja duração não será inferior a 40 minutos.

Art. 10. Além de um gabinete de physica e de um laboratorio de chimica e analyses, cada estabelecimento deverá possuir uma bibliotheca especializada nas disciplinas dos seus cursos.

Art. 11. Os estabelecimentos do ensino tecnico commercial afim de serem reconhecidos oficialmente e para validado o registro dos respectivos diplomas, ficam obrigados:

a) a prover os cargos de professores mediante concurso ou estagio pelo menos de dois annos;

b) a effectuar os exames finais de cada disciplina, tomando em conta a média de anno obtida por meio de provas, no minimo, trimensaes;

c) a organizar as bancas examinadoras com os professores ou substitutos regulares, lavrando-se a acta logo em seguida ás provas oraes;

d) a lavrar termo de conclusão dos cursos, do qual constem as approvações alcançadas, com indicação das respectivas datas;

e) a conferir diplomas sómente aos alumnos que concluirem os cursos regulares, sendo o de contador após o curso geral, e de graduado em sciencias economicas e commerciaes após o curso superior;

f) a exigir diploma do curso geral, conferido por estabelecimento no gozo das regalias legais, para matricula no curso superior;

g) a inscrever os alumnos em livros proprios, por ordem chronologica dos despachos exarados nas respectivas petições, as quaes deverão ser instruidas com a prova, não só de idade minima do doze annos para o curso geral e de dezesseis para o superior, como tambem com attestado de saúde e vaccina;

h) a ter os livros de actas da congregação e das comissões, creadas no Regimento Interno, visados pelo fiscal, e, bem assim, os termos de conclusão do curso, abertura e encerramento de matrículas e de exames;

i) a observar integralmente as disposições deste regulamento.

Art. 12. As succursaes ou filiaes de estabelecimentos oficialmente reconhecidos só poderão gozar dos favores a estes concedidos, si preencherem todas as condições estabelecidas neste regulamento, como si fossem estabelecimentos independentes.

Art. 13. O director de cada estabelecimento fica obrigado a apresentar minucioso relatório do funcionamento da instituição no anno anterior.

Paragrapho unico. O relatório deverá ser acompanhado dos seguintes dados:

a) relação nominal dos alumnos matriculados nos respectivos cursos e annos;

b) quadro do corpo docente e indicação das alterações verificadas;

c) quadro estatistico das aulas consignando o numero de lições em cada cadeira e em cada anno e os totaes do anno lectivo;

d) mappa estatistico da frequencia das aulas;

e) resultado dos exames e provas parciais de cada cadeira em cada anno;

f) relação dos diplomados no anno lectivo precedente;

g) movimento do fundo do patrimonio e balanço da receita e da despesa, devidamente documentadas, quando se tratar de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal;

h) programmaes de ensino.

Art. 14. Para auxiliar a fiscalização dos estabelecimentos de ensino commercial, o ministro da Agricultura, Industria e Commercio nomeará fiscaes em função rotativa, correndo a conta de deposito previamente feito pelos estabelecimentos as despesas com a gratificação *pro labore* dos mesmos, transportes e diarias, salvo quando se trate de estabelecimentos subvencionados que já paguem a quota de 10 % sobre a respectiva subvenção e desde que seja esta sufficiente para occorrer ás despesas de fiscalização.

Paragrapho unico. As despesas para cada estabelecimento, não poderão exceder a quota de 300\$ mensaes, levando-se em conta, na sua fixação, a importância do mesmo, o numero de alumnos e a situação da sede.

Art. 15. A fiscalização abrangerá toda a organização e funcionamento dos estabelecimentos, devendo apresentar o fiscal relatório circunstanciado das occorrencias que verificar.

Art. 16. O relatório informará sobre a pratica rigorosa dos preceitos deste regulamento, quanto:

- a) ao regular funcionamento das aulas;
- b) á fiel execução dos programas;
- c) á moralidade dos exames e provas parciaes;
- d) á sufficiencia do aparelhamento escolar, especialmente dos gabinetes e laboratorios;
- e) ao provimento das vagas do corpo docente e aptidão deste;

f) á legalidade dos diplomas conferidos.

Art. 17. Quando o relatório denunciar qualquer irregularidade, apurada a procedencia da arguição, o ministro da Agricultura, Industria e Commercio mandará sanar a sé depois do que será restituído o estabelecimento ao gozo de suas regalias.

Art. 18. O presente regulamento entrará em vigor a 1 de julho de 1926.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — *Miguel Calmon da Pin e Almeida.*

MENSAGENS

Senhores Membros do Congresso Nacional — O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito especial de réis 28:729\$, destinado ao pagamento do premio a que o Sr. José Alcides Leite fez jus nos termos do n. II do art. 68, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, por haver construído um hiato com 367,29 toneladas de deslocamento, ao qual deu o nome de *Valcides*.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos a autorização legislativa necessaria para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica — Pelo art. 68, n. II, da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, foi o Governo autorizado a conceder aos navios que forem construídos nos portos da Republica os seguintes premios:

De 100\$, por toneladas de deslocamento computado no calado maximo, segundo as tabellas do Lloyd Register a partir de 80 até 1.500 toneladas; de 150\$, por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000.

De accordo com o § 1º desse dispositivo, os premios serão garantidos ás empresas e firmas constructoras por prazo não superior a 15 annos, contando que ellas se obriguem, por termo assignado no Thesouro, a construir, nesse prazo, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um e a não vender os navios assim construídos ao estrangeiro sem prévia autorização do Governo e prévia restituição das sommas que a título de premios tiverem recebido no Thesouro.

Em 10 de junho de 1922, José Alcides Leite assignou termo na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, para fazer jus aos premios instituídos, compromettendo-se a construir 20 navios nas condições estipuladas.

O Sr. José Alcides Leite construiu um hiato a que deu o nome de *Valcides*, com 367,29 toneladas de deslocamento. Deduzindo-se desse total as 80 primeiras toneladas, de conformidade com a lei citada, tem direito ao premio de 28:729\$000.

Para que o Thesouro Nacional fique habilitado a effectuar esse pagamento, rogo a V. Ex. se digne solicitar do Congresso Nacional a autorização legislativa que se faz mister para a abertura do credito especial de 28:729\$000.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Fazenda — N. 25 — Rio de Janeiro, 21 do junho de 1926.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os devidos effectos,

a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização necessaria para abrir um credito especial de 28:729\$, destinado ao pagamento do premio a que fez jus José Alcides Leite, por haver construído um hiato com 367,29 toneladas de deslocamento, ao qual deu o nome de *Valcides*.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e real distincção consideração. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Senhores Membros do Congresso Nacional — O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito especial de réis 9:088\$692 destinado ao pagamento do premio a que o Sr. José Alcides Leite fez jus, nos termos do n. II do art. 68 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, por haver construído um hiato ao qual deu o nome de *Graccho Cardoso*.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos a autorização legislativa necessaria para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica — A lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, no art. 68, n. II, autorizou o Governo a conceder aos navios que forem construídos nos portos da Republica os seguintes premios:

De 100\$, por tonelada de deslocamento computado no calado maximo, segundo as tabellas do Lloyd Register, a partir de 80 até 1.500 toneladas; de 150\$, por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000.

De accordo com o § 1º desse dispositivo, os premios serão garantidos ás empresas e firmas constructoras por prazo não superior a 15 annos contando que ellas se obriguem, por termo assignado no Thesouro, a construir, nesse prazo, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um e a não vender os navios assim construídos ao estrangeiro, sem prévia autorização do Governo e prévia restituição das sommas que, a título de premios tiverem recebido no Thesouro.

Em 10 de junho de 1922 José Alcides Leite assignou termo na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, para fazer jus aos premios instituídos, compromettendo-se a construir 20 navios nas condições estipuladas.

O Sr. José Alcides Leite construiu um hiato, a que deu o nome de *Graccho Cardoso*, com 169.886,92 toneladas de deslocamento. Feita a deducção das toneladas, consoante o artigo de lei acima mencionado, tem direito ao premio de 9:088\$692.

Para que possa o Thesouro effectuar esse pagamento, rogo a V. Ex. se digne solicitar do Congresso Nacional a autorização legislativa que se faz mister para a abertura do credito especial da quantia já referida.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Ministerio da Fazenda — N. 26 — Rio de Janeiro, 21 do junho de 1926.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os devidos effectos, a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização necessaria para abrir um credito especial de 9:088\$692, destinado ao pagamento do premio a que fez jus José Alcides Leite, por haver construído um hiato ao qual deu o nome de *Graccho Cardoso*.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha estima e distincção consideração. — *Annibal Freire da Fonseca.*

Srs. membros do Congresso Nacional — O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito especial de 15:300\$, destinado ao pagamento do premio a que o Sr. José Alcides Leite fez jus, nos termos do n. II do art. 68, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, por haver construído um hiato com 233 toneladas de deslocamento, ao qual deu o nome de *Presidente Lobo*.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos a autorização legislativa necessária para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926, 105° da Independência e 38° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Pela lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, art. 68, n. II, foi o Governo autorizado a conceder aos navios que fossem construídos nos portos da Republica os seguintes premios:

De 100%, por tonelada de deslocamento computado no cado maximo, segundo as tabeillas do Lloyd Register, a partir de 80 até 1.500 toneladas; de 150%, por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000.

De accordo com o § 1° desse dispositivo, os premios serão garantidos ás emprezas e firmas constructoras por prazo não superior a 15 annos, contanto que ellas se obriguem, por termo assignado no Thesouro, a construir, nesse prazo, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um, e a não vender os navios assim construídos ao estrangeiro, sem prévia autorização do Governo e prévia restituição das sommas que a titulo de premios tiverem recebido no Thesouro.

Em 10 de junho de 1922, José Alcides Leite assignou termo na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, para fazer jús aos premios instituídos, compromettendo-se a construir 20 navios nas condições estipuladas.

O Sr. José Alcides Leite construiu um hiate, a que deu o nome de *Presidente Lobo*, com 233 toneladas de deslocamento. Deduzindo desse total as 80 primeiras toneladas, de conformidade com a lei citada, tem direito ao premio de 15:300\$000.

Para que fique o Thesouro Nacional habilitado a effectuar esse pagamento, rogo a V. Ex. se digne solicitar do Congresso Nacional a autorização legislativa que se faz mister para a abertura do credito especial de 15:300\$000.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926. — *Annibal Freire da Fonseca*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — N. 27 — Rio de Janeiro de 1926.

Exmo. Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effectos, a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização necessaria para abrir um credito especial de 15:300\$, destinado ao pagamento do premio a que fez jús José Alcides Leite, por haver construído um hiate com 233 toneladas de deslocamento, ao qual deu o nome de *Presidente Lobo*.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire*.

Srs. membros do Congresso Nacional — O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica, na inclusa exposição de motivos, a necessidade do credito especial de 24:475\$228, para occorrer ao pagamento do que é devido a João de Deus Costa e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos a autorização legislativa necessária para a abertura do credito que se faz mister.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926, 105° da Independência e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — João de Deus Costa e outros propuzeram contra a Fazenda Nacional uma acção ordinaria de indemnização por damnos e prejuizos que soffreram, em virtude de terem os encarregados da construção de um trecho da Estrada de Ferro Oeste de Minas invadido, sem prévio accordo, as fazendas de propriedade dos reclamantes, denominadas "Vinhatico" e "Gomes" no municipio de Santa Quitéria, em Minas Geraes.

Correu o feito perante o Juizo Federal da Secção daquelle Estado, obtendo ganho de causa os exequentes, por sentença de primeira instancia de 16 de novembro de 1917, confirmada por accordo do Supremo Tribunal Federal, de 28 de agosto de 1918.

O precatório expedido foi, no Thesouro, examinado pela Directoria da Despesa e pelo Gabinete do Dr. Consultor da Fazenda, que levantaram duvidas o tizeram exigencias quanto á conta do juizo e diversas outras formalidades que não constava terem sido observadas.

Posteriormente, porém, as exigencias foram satisfeitas e o Dr. consultor da Fazenda opinou, afinal, no sentido do precatório ser cumprido, por não haver mais duvida que tinham sido esgotados todos os meios de defesa da Fazenda, bem como já ter a sentença passado em julgado.

Em face do exposto, rogo a V. Ex. se sirva de solicitar do Congresso Nacional a autorização legislativa necessaria para a abertura do credito especial de 24:475\$228, destinado a occorrer ao pagamento deprecado.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926. — *Annibal Freire da Fonseca*.

Ministerio da Fazenda — N. 28 — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1926.

Exmo. Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 24:475\$228, para pagamento a João de Deus Costa e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire da Fonseca*.

Senhores Membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do credito especial de 22:615\$, para pagamento a Eduardo Christovam de Souza, em virtude de sentença judiciaria.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização legislativa para a abertura do credito que se faz mister.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926, 105° da Independência e 38° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Excellentissimo senhor Presidente da Republica — Eduardo Christovam de Souza, com mais de dez annos de serviço publico, foi demittido do logar de agente do Correio em Cantagallo, em 7 de outubro de 1909, sem declaração de motivo.

Não se conformando, propoz uma acção ordinaria contra a União para ser reintegrado e obter os proventos do cargo.

A sentença de 1ª instancia julgou a acção procedente em parte, apenas para garantir-lhe as vantagens do que fôra privado com a exoneração.

Houve appellação e depois embargos, tendo o Supremo Tribunal Federal, por accordo n. 2.570, de 9 de abril de 1921, desprezado os embargos e confirmado as decisões anteriores. Procedida a execução, foi afinal apurado contra a Fazenda a somma de 22:615\$000.

A conta do Juizo foi considerada certa pela Directoria da Despesa e o Dr. consultor da Fazenda opinou no sentido de ser mandado cumprir o precatório expedido em favor do mesmo Eduardo Christovam de Souza.

Nestas condições rogo a V. Ex. se digne solicitar do Congresso Nacional a autorização legislativa para a abertura do credito especial de 22:615\$, afim de occorrer ao pagamento em apreço.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1926. — *Annibal Freire da Fonseca*.

Ministerio da Fazenda — N. 29 — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1926.

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 22:615\$, para pagamento a Eduardo Christovam de Souza, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Annibal Freire da Fonseca*.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 16 do corrente, foram concedidos, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, nos termos do artigo 8º n. III, em prorrogação, a José Vicente Ferreira, servente de primeira classe da Inspectoria de Prophylaxia.

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 16, 14 e 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o citado decreto.

Nos termos do art. 8º n. II:

De tres mezes, a partir de 19 de maio findo, a Martha Rosas, auxiliar de dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Nos termos do artigo 17:

De seis mezes, a Antonio Alves da Costa Filho, continuo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias desta data, foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De seis mezes, ao guarda civil de 1ª classe, Mario Cardoso Fraga;

De duas mezes, ao guarda civil de 3ª classe, Luiz Bello de Andrade.

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1926

Dr. Sílio Pereira Lima, capitão medico do Corpo de Bombeiros, pedindo seja rectificada a sua patente, para nella constar que é capitão cirurgião e não capitão medico. — Indeferido, visto que o actual regulamento não cogita do posto de capitão cirurgião, tendo reunido as duas categorias de medicos em uma unica, o que se evidencia no art. 130.

Mohamad Hamdan, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Sebastião Lucio da Cruz, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portarias do 22 do corrente mezes:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Julio Fillinger, natural da Hungria, nascido a 16 de novembro de 1891, filho de Luiz Fillinger e Rosa Klein Fillinger, casado, residente no Estado de São Paulo.

Foram naturalizados brasileiros:

Salim Melhem, natural da Syria, nascido a 8 de maio de 1888, filho de Me-

hem Ali e Jasman Ali, solteiro, residente no Estado da Bahia;

Vicenzo Di Luocia, natural da Italia, nascido a 1 de maio de 1891, filho de Giuseppe Di Luocia e Isabella Maddalena, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1926

Antonio Manoel dos Santos, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Antonio Gonçalves Pereira, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove ser proprietario do imovel, e que este se acha isento de quaesquer onus; e apresentando certidão de casamento.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1926

Officios:

Ao Sr. director, interino, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 1.106 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi deferida a petição em que os actuaes assistentes dessa escola, Drs. Alyrio H. de Mattos, Othon H. Leonardos, Gil Motta, Eugenio Mime, J. Cordeiro da Graça Filho, Edison Jun-

queira, Edmundo Franca Amaral, Waldemar Ferreira de Souza, José Victor de Lencastre, Candido Alber o Pereira, Jeronymo Monteiro Filho, Francisco M. de Oliveira Castro, Helio Daudt Fabricio, Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, Mauricio de Frontin Hess, Geraldo de Souza Mattos, Guaiter de Macedo Soares, Lelio Itapuambyra Gama, O avio Wernneck Machado, Jorge Ribeiro Leuzinger, Eduardo Eurico de Oliveira, Felipe dos Santos Reis, Alano Leon da Silveira, Miguel Angelo de Souza Aguiar e Mario Chagas Doria solicitam se lhes conceda o adiamento, por mais um anno, do prazo do concurso para a docencia livre, afim de que possa ser realizado o mesmo concurso em outubro de 1927.

— Ao Sr. inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto:

N. 1.107 — Afim de que digneis informar a respeito, transmitto-vos o requerimento em que Margarida Ferreira de Moraes, matriculada, no anno passado, no 1º anno da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pede para terminar o curso da mesma escola de accordo com o regimen do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

— Ao Sr. director geral, em commissão, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.108 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 661, de 19 de junho corrente, remetto-vos o incluso processo referente á concessão do premio de viagem a Samuel Martins Ribeiro.

Requerimentos despachados

Reinaldo Virmond Machado, fazendo uma consulta sobre exames de preparatorios. — Deferido.

Lauro Alves de Souza, solicitando matricula no Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — Dirija-se a autoridade competente.

Jeronymo de Barros Cavalcanti, pedindo permissão para pagar, agora, a taxa de matricula do 4º anno do curso de engenharia civil da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Deferido.

Koki Kitajima, pedindo facultar-lhe os exames de portuguez, geographia e historia do Brasil perante as juntas officiaes de revalidação de matriculas na Escola de Pharmacia e Odontologia de Jaboticabal. — Authentique o diploma pela autoridade consular brasileira em Tokio e prove a reciprocidade para com os certificados dos cursos secundarios brasileiros.

Circular

Aos inspectores dos institutos de ensino superior equiparados:

No intuito de regularizar o regimen da frequencia dos estudantes dos institutos de ensino superior, o Sr. director geral recommenda a fiel observancia das disposições legais que regem o assumpto, em relação aos matriculados sob o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, obrigados, no curso medico, á frequencia integral nas disciplinas especificadas no art. 193 e, como os dos demais, á apresentação de dous terços dos trabalhos praticos das cadeiras que os comportarem. Outrossim quanto aos sujeitos ao decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, os quaes não poderão prestar exames, si não houverem executado tres quartos dos trabalhos praticos determinados durante o anno, como preceitua a letra b, do art. 94, do ultimo decreto.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1926

Avisos

N. 2.078,C — Ao Ministerio da Fazenda, transmittiu-se, para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 444\$263, de que é credor Paulo Mario Ponce de Leon da Cunha Lima, proveniente de gratificação, por ter exercido, interinamente, o cargo de escrivão do 1º Cartorio do Juizo Federal, na secção do Estado de Pernambuco, em 1920 e 1921.

N. 2.085,C — Ao director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em referencia á conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., na importancia de 166\$845, de consumo de energia electrica naquella colonia, em novembro de 1925, solicitaram-se providencias no sentido de ser informada a interessada que o referido pagamento só poderá ser liquidado de accordo com a letra b do paragrapho 2º do art. 402, do Regulamento Geral da Contabilidade, mediante requerimento da mesma.

N. 2.086,C — Ao director da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, em referencia á conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., na importancia de 63\$401, de consumo de energia electrica naquella colonia, em novembro de 1925, solicitaram-se providencias no sentido de ser informada a requerente de que o referido pagamento só poderá ser liquidado, por exercicio.

findos, mediante requerimento da mesma.

N. 2.087,C — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, do credito de 600\$, para pagamento de congrua que compete, neste anno, ao monsenhor Antonio Nascimento Castro, vigario collado da parochia do municipio de Taubaté

Segunda secção

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a restituição das cauções nas importancias de :

N. 2.074,C — 2:245\$, pela firma Werneck & Comp., depositada como garantia da execução do contracto para fornecimento de drogas e productos chimicos, neste anno, ás repartições dependentes deste ministerio.

N. 2.077,C — 5:000\$, depositada pela firma Almeida Marques & Comp., como garantia da proposta apresentada em concorrência publica para fornecimento de objectos de expediente, ás repartições dependentes deste ministerio, neste anno.

N. 2.075,C — Ao juiz de Menores do Districto Federal, em referencia ao officio n. 1.676, de 24 de maio ultimo, transmittiu-se, para rectificação dos preços respectivos, a pedido n. 1.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 665 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro solicitaram-se providencias afim de ser despachado, livre de direitos, um volume contendo um aparelho destinado ao Escriptorio de Obras deste ministerio.

Montepio:

N. 73 — Ao secretario geral da Repartição de Policia do Districto Federal transmittiu-se, afim de serem prestadas as necessarias informações, o requerimento de D. Isabel de Freitas Rodrigues, viuva da guarda civil de 1ª classe Alexandre José Rodrigues.

N. 74 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Sergipe transmittiu-se, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, o processo de habilitação do montepio instituido pelo finado ex-escrivão do Juizo Seccional naquella Estado, José Manoel Machado de Araujo, em favor de sua familia

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 22 de junho de 1926

Ao governador do Estado do Maranhão foi expedido o seguinte telegramma:

"Resposta telegramma V. Ex., pedido providencias pagamento João Ignacio Martins gratificação supplente juiz substituto federal, communico que folha mesmo supplente substituição periodo 23 novembro a 31 dezembro 1923 foi devolvida Delegacia Fiscal Thesouro Nacional nesse Estado, com aviso 10, maio 1924, para rectificação calculo, não tendo sido restituída este ministério,

rio, devendo tal pagamento ser requerido exercicios findos. Saudações. — Affonso Penna Junior, ministro da Justiça."

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 670 — Ao director do Hospital Nacional de Alienados restituiu-se, por ter negado o Tribunal de Contas o registro de despeza, a conta de Plinio Cavalcante & Comp.

N. 666 — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras solicitaram-se providencias no sentido de ser desobstruido o encanamento do aparelho sanitario do pavimento terreo do edificio em que funciona o Juizo da 3ª Pretoria Civil.

N. 669 — Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se, para os fins convenientes, que foi feito pela Contadoria Seccional deste ministerio o empenho estimativo da importancia de 900\$, em favor de Antonio José de Oliveira.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 14 de junho de 1926

Officios:

Communicou-se:

N. E. 892 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em referencia ao officio n. 688, o despacho exarado pelo Sr. ministro da Justiça.

N. E. 895 — Ao director do Hospital São Sebastião ter o Sr. director geral mandado publicar no *Diario Official* edital para inscripção do concurso para cinco logares de interno desse hospital.

Recomendou-se:

N. E. 898 — Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial dê as precisas providencias para que os inspectores sanitarios maritimos sejam identificados no gabinete de identificação da Marinha até ás 14 horas

Solicitaram-se:

N. 896 — Ao director do *Diario Official*, fazer publicar nesse diario, durante oito dias consecutivos e todas as quintas-feiras, o edital relativo ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital S. Sebastião.

N. E. 897 — Ao director de Saneamento Rural, em referencia ao officio n. 853, informar si o afastamento do funcionario em apreço traz prejuizo ao serviço.

Remetteram-se:

N. E. 900 — Ao juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal, em referencia ao officio n. 5.655 cópias das informações da inspectoría de Fiscalização do Exercício da Medicina.

N. E. 899 — Ao delegado da 3ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em referencia ao officio n. 431, cópias dos pareceres do inspector pharmaceutico Antonio Caetano de Azeredo Coutinho e do medico assistente Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa.

N. E. 901 — Solicitou-se ao redactor chefe do *Diario Official*, em additamento ao officio n. 986, fazer a alteração precisa sobre a hora do concurso de que trata o referido officio.

Dia 16

Communicou-se:

N. 908 — Ao director thesoureiro da Companhia Lloyd Brasileiro, em referencia ao officio n. 337, não ser o Dr. Flavio Bezerra funcionario deste Departamento.

N. E. 903 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, em referencia ao officio n. 73, ter o Sr. ministro da Justiça resolvido indeferir o pedido de licença do funcionario em apreço.

Remetteram-se:

N. E. 906 — Ao director de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça, em referencia ao aviso n. 1.385, por ordem do Sr. Ministro da Justiça, na informação do Dr. Joaquim Vidal, relativa a Mamede Francisco Freire, que foi submettido á inspecção de saude para fins de montepio.

N. E. 907 — Solicitaram-se providencias ao secretario do Prefeito do Districto Federal, no sentido de serem removidas as aguas existentes no leito da rua Gomes Braga.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 19 de junho de 1926

Aviso:

N. 827 — Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento de 2:0248000, a Raymundo Pereira Caldas Junior, de fornecimento feito em junho do corrente anno á Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia.

Requerimento despachado

Lloyd Real Belga (Brasil) S/A. Agentes do vapor belga «Bolivia». — Não ha que deferir.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 21 de junho de 1926

Officios:

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.013 — No sentido de ser levado a effecto o despejo judicial do predio numero 155 da rua do Lavradio.

Ao Sr. Dr. inspector de engenharia sanitaria:

N. 1.012 — Afim de que sejam vistoriados, a 28 do corrente, os predios numeros 25 da rua Bento Lisboa, n. 371 da rua das Laranjeiras, 20 da rua Assis Bueno e 52 da rua Joaquim Silva

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Generos Alimenticios:

N. 1.014 — A relação dos officios e autos de multa recebidos daquella inspectoría, durante a semana de 13 a 19 do mez corrente.

Communicou-se:

Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste departamento:

Ns. 1.020 e 1.020 A — Que por despacho de 19 do corrente, o Dr. director relevoou a multa de 1:500\$, imposta pela Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimenticios, ao Sr. Francisco Cizillo.

Aos mesmos:

Ns. 1.016 a 1.019, 1.016 A a 1.019 A, 1.021 a 1.023 e de 1.021 A a 1.023 A — Que foram multados: pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 100\$ cada um, Antonio Martins Coelho e João Esteves Franco Junior; em 200\$, Nogueira & Silva e em 500\$, João Baptista. Pela Inspectoria de Hygiene Infantil e Profissional, cr. 100\$, cada um, Luiz Pedro do Nascimento e Miniehl Tanabi. Pela Segunda Delegacia de Saude, em 400\$, Floriano Braga.

Requerimentos despachados

Directoria dos S. S. do Distrito Federal: Ernesto Joaquim de Souza (1.442). — Certifique-se.

Inspectoria de H. I. e Profissional: Rodrigues & Alves (1.461-331). — Concedo 60 dias.

Manoel Pedro & Comp. (1.460-339). — Concedo 90 dias.

J. Almeida Cunha & Comp. (1.459-327). — Concedo 90 dias.

Heitor Ribeiro & Comp. (1.458-325). — Deferido, de accordo com as informações do Dr. inspector sanitario. Primeira Delegacia de Saude:

José Thompson Motta (1.448-421). — Deferido.

Manoel Rodrigues Euzebio (1.395-410). — Deferido até ulterior deliberação.

Bartholomeu F. de Souza e Silva (1.257-103). — Providenciado.

Segunda Delegacia de Saude:

Antonio Augusto de Souza e Sá (1.446-261). — Concedo 30 dias improrogaveis. Ignacio José Machado (1.445-264). — Indeferido. Concedo apenas 60 dias para cumprimento da intimação expedida.

Quarta Delegacia de Saude:

Alfredo Fernandes da Silva (1.468-205). — Deferido, não podendo os compartimentos referidos ser occupados como dormitórios.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

De 17 do Junho de 1926

Posto de Jacarepaguá:

N. 802 — Francisco Alves. — Deferido.

Dia 18

Posto de Pilares:

N. 722 — Anna Theodora Guimarães. — Deferido.

Dia 19

Posto de Madureira:

N. 816 — João de Freitas Sá. — Certifique-se.

Dia 21

Posto de Penha:

N. 812 — Simon Caler. — Compareça á secretaria.

Posto de Campo Grande:

N. 819 — João Ignacio Alves. — Certifique-se.

Posto de Villa Proletaria:

N. 818 — Francisco Nunes & Manoel Cruz. — Certifique-se.

Posto de Bangu:

N. 807 — Francisco Rodrigues. — Indeferido, visto já estar decorrido o prazo regulamentar.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 17, 18, 19 e 21 de junho de 1926

N. 1.888 — Avellar & Comp. — Deferido.

N. 1.906 — Companhia Brasil Cinematographia. — Archive-se.

N. 1.934 — Martinez Pires & Comp. — Idem.

N. 1.951 — Moyses Ergas. — Pódo funcionar.

N. 1.978 — Abel Tenreiro. — Certifique-se.

N. 1.982 — Meiriz Mostof & Comp. — Idem.

N. 1.996 — Giorgi Picosso & Comp. — Idem.

N. 2.000 — Hermano Barcellos & Comp. — Deferido, pagando a taxa.

N. 2.001 — José Francisco Romão. — Archive-se á vista da informação.

N. 2.002 — Souza & Santos. — Certifique-se.

N. 1.924 — A. Martins Junior. — Certifique-se o que constar.

N. 1.992 — Lopes Magalhães & Comp. — Termine as installações.

N. 2.008 — Thomaz Cardoso & Comp. — Certifique-se.

N. 2.009 — Augusto Martins da Silva. — Deferido, pagando a respectiva taxa.

N. 2.012 — Francisco Moreira. — Certifique-se.

N. 1.986 — José do Jesus Pereira. — Pódo funcionar a título precario.

N. 1.998 — Antonio de Alcantara. — Idem.

N. 2.017 — Alfredo da Silva Maciel. — Deferido, pagando a respectiva taxa.

N. 2.020 — M. Mendonça. — Idem.

N. 2.021 — Companhia Lacteinios Alberto Boeko. — Idem.

N. 2.029 — Silva & Cardoso. — Certifique-se.

N. 1.374 — João da Silva Ferreira. — Pódo funcionar.

N. 1.763 — João Fernandes. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.931 — Companhia Armour do Brasil. — Deferido de accordo com a informação.

N. 1.994 — Eurico Fontes. — Faça as installações necessarias.

N. 2.016 — Trancoso & Outeiro. — Pódo funcionar.

N. 2.023 — João Garcia Barreira. — Complete as installações.

N. 2.007 — Corrêa & Gomes. — Certifique-se.

N. 2.011 — Joaquim Simões Estrella. — Idem.

Additamento ao expediente de 16 do junho de 1926

N. 1.853 — M. J. Caldas. — Recorra na forma do art. 1.649.

Ministerio da Guerra

(*) O ministro do Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolveu baixar as instruções e quadros que a esta companhia dos effectivos organimentarios e

(*) Publica-se de novo, por ter saído com incorrecções.

de instrução para as unidades do Exército activo no corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1923. — Setembrino de Carvalho.

Instruções a que se refere a portaria supra

Infantaria — Os 5º, 7º, 8º e 9º R. I., serão organizados com dous batalhões, a Companhia de Metralhadoras Pesadas e a Companhia extranumeraria; os 4º, 6º, 10º, 11º, 12º e 13º R. I. com um batalhão e as duas Companhias alludidas, com effectivos completos ficando os segundos batalhões só com os graduados e artifices.

O 7º B. C. ficará com tres Companhias de infantaria, um pelotão de Metralhadoras Pesadas e o pelotão extranumerario; os 8º e 9º B. C. com duas Companhias, um pelotão de Metralhadoras Pesadas e o pelotão extranumerario; o 6º B. C. com tres Companhias a Companhia de Metralhadoras Mixta e o pelotão extranumerario; o 18º B. C. com duas Companhias, a Companhia de Metralhadoras Mixta e o pelotão extranumerario; os demais B. C. (excepte os 5º, 11º, e 12º, que continuam sem effectivo) terão uma Companhia da infantaria, a Companhia de Metralhadoras Mixta e o pelotão extranumerario.

Os 1º, 2º e 3º R. I. e os 1º e 2º B. C. continuam com os effectivos normaes.

Cavallaria — Os 2º, 4º e 5º R. C. D. serão organizados com dous esquadrões, o pelotão de Metralhadoras e o pelotão extranumerario, com effectivos completos, e os terceiros esquadrões só com graduados e artifices; o 3º R. C. D. com tres esquadrões, o pelotão de metralhadoras e o pelotão extranumerario; os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º R. C. I., serão organizados com dous esquadrões, o pelotão de Metralhadoras e o pelotão extranumerario.

Os 1º R. C. D. e 15º R. C. I. continuam com os effectivos normaes.

Artilharia de Campanha — Os 1º, 2º, 5º e 6º R. A. M. serão organizados com dous grupos e a secção extranumeraria; os 8º e 9º com um grupo e a secção extranumeraria com effectivos completos e os segundos grupos só com os graduados e artifices.

Na artilharia a cavallo, no envez do tres grupos, serão organizadas as primeiras baterias dos seis grupos, sem os estados maiores e secções extranumerarias dos mesmos.

Engenharia — O 3º R. E. será organizado com a Companhia de pontoneiros, a de transmissões e a secção extranumeraria, tendo a Companhia de transmissões mais tres secções de radiotelegraphistas.

O batalhão ferroviario será organizado com duas Companhias e a secção extranumeraria.

As demais unidades continuarão com a organização de 1924.

Nos contingentes especiaes foi incluído o destinado á Escola Provisoria de Cavallaria e alterado o da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Unidades	Compa												
	Primeiro sargento	Segundo sargento	Terceiro sargento	Cabo chefe de peça	Cabo de esquadra	Soldados	B		C				
							Cabo ferrador	Soldado ferrador	Terceiro sargento furriel	Cabo furriel	Cabo do material bellico	Soldado auxiliar	Soldado do rancho
Secção de metralhadoras (duas peças).....			1	2		10							
Pelotão de metralhadoras leves (uma secção de metralhadoras e uma de commando).....			1	2		10							1
Companhia de metralhadoras pesadas (duas secções de metralhadoras e uma de commando).....	1	2		4		20	1	1	1	1		1	2
Companhia de metralhadoras mixta (uma secção de metralhadoras leves, uma de metralhadoras pesadas e uma de commando).....	1	2	1	4		20	1	1	1	1		1	2
Pelotão de metralhadoras pesadas (duas secções de metralhadoras pesadas e uma de commando).....		1		2		10							1
Regimento (tres batalhões e uma companhia extranumeraria, com effectivo normal, e uma companhia de metralhadoras pesadas de quatro secções de metralhadoras, duas de petrechos de acompanhamento e uma de commando): 1º R. I.....	10	31	61	16	108	736	1	1	10	10	9	10	23
Regimento (tres batalhões, uma companhia extranumeraria e uma companhia de metralhadoras pesadas, menos a secção de petrechos). Effectivo normal: 2º R. I.....	10	29	58	2	103	708	1	1	10	10	9	10	23
Regimento (tres batalhões, uma companhia extranumeraria e uma companhia de metralhadoras pesadas de quatro secções de metralhadoras). Effectivo normal: 3º R. I.....	10	29	59	14	108	718	1	1	10	10	9	10	23
Batalhão de caçadores (tres companhias, um pelotão extranumerario e uma companhia de metralhadoras mixta, menos a secção de petrechos). Effectivo normal: 1º e 2º B. C.....	4	10	20	7	36	251	1	1	4	4	3	4	8
Regimento (dous batalhões, uma companhia de metralhadoras pesadas e uma companhia extranumeraria): 7º, 8º e 9º R. I.....	5	9	17	4	32	212	1	1	5	5	4	5	10
Batalhão de caçadores (duas companhias, um pelotão de metralhadoras pesadas e um extranumerario): 8º e 9º B. C.....	2	5	8	2	16	106			2	2	2	2	5
Batalhão de caçadores (tres companhias, um pelotão de metralhadoras pesadas e um extraordinario): 7º B. C.....	3	7	12	2	24	154			3	3	3	3	7
Companhia (dous pelotões de dous grupos de combate e uma secção de commando).....	1	2	4		8	48			1	1	1	1	2
Batalhão (duas companhias, um pelotão de commando e um de metralhadoras leves).....	2	4	9	2	16	106			2	2	2	2	5
Regimento (dous batalhões, uma companhia de metralhadoras pesadas e uma companhia extranumeraria): 5º R. I.....	5	10	18	8	32	232	1	1	5	5	4	5	12
Regimento (um batalhão, uma companhia extranumeraria e uma de metralhadoras pesadas): 4º, 6º, 10º, 11º, 12º e 13º R. I.....	5	10	18	8	32	126	1	1	5	5	4	3	7
Batalhão de caçadores (tres companhias, um pelotão extranumerario e uma companhia de metralhadoras mixta): 6º B. C.....	4	8	13	4	24	164	1	1	4	4	3	4	8
Batalhão de caçadores (duas companhias, uma companhia de metralhadoras mixtas e um pelotão extranumerario): 16º B. C.....	3	6	9	4	16	116	1	1	3	3	2	3	6
Batalhão de caçadores (uma companhia, um pelotão extranumerario e uma companhia de metralhadoras mixtas): 3º, 4º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º e 29º B. C.....	3	6	9	4	16	68	1	1	3	3	2	2	4
Companhia de estabelecimentos (uma).....	1	10	10		24	192			1	1	1		2
Bateria do Q. G. das regiões militares (6º, 7º e 8º R. M.).....			1		2	14							
Bateria do Q. G. das brigadas de infantaria (nove).....					1	6							

Obscr

1º. As unidades da 5ª R. M. terão a organização proposta nos officios ns. 76 e 77, de 24-12-1925, do commando da mesma região.
 2º. O batalhão posto á disposição da E. A. O. terá a mais 106 soldados além do effectivo normal.
 3º. O 2º B. C. terá mais um cabo e seis soldados engajados para a guarda do depósito de polvera em Aurá, e o 10º R. I. quatro

Pessoal												Total das praças das companhias	Viaturas tipo regulamentar							Animaes					Total
E			F			G			I				Baga em e archivo	Cozinha rodante	Material de transmissões	Munição	Material sanitario	Transporte de feridos	Viaturas diversas	Sella		Tiro	Carga		
Cabo armeiro	Soldados selheiros-correiros	Soldados carpinteiros	Soldado armeiro	Cabo telegrafista	Soldado telegrafista	Soldados signaliros	Cabo corneteiro	Soldados tambores corneteiros	Soldados ordenanças	Soldados conductores	De officiaes									De tropa					
.....			1		1					6	21	21													
.....			1		1	1			1	5	23	23			1				1			6		7	
1	1	1	2	1	2	2	1	3	1	15	64	64	1	1		1			3		8	15		26	
1	1	1	2	1	2	2	1	3	1	13	62	62	1	1		1			3		8	15		26	
.....			1		1	1			1	6	24	24													
1	1	1	7	1	7	23	1	30	13	55	1.166	1.386	14	14	4	14	4	4		33		90	47	175	
1	1	1	6	1	6	23	1	30	13	45	1.117	1.337	14	14	4	13	4	4		34		80	35	150	
1	1	1	7	1	7	23	1	30	13	51	1.138	1.358	14	14	4	13	4	4		36		80	36	152	
1	1	1	3	1	3	8	1	12	4	23	411	500	5	5	1	4	1	1		16		32	18	66	
1	1	1	2	1	2	10	1	14	5	19	367	533	8	8	3	7	3	3		24		56	15	95	
.....			1		1	5		6	3	8	176	256	4	4	1	3	1	1		12		22	6	40	
.....			1		1	7		9	4	9	252	334	5	5	1	4	1	1		13		26	6	45	
.....						2		3	1	1	76	76	1	1		1			1					1	
.....			1		1	5		6	3	7	175	210	3	3	1	3	1	1		5		24	6	35	
1	1	1	4	1	4	17	1	15	7	29	414	590	8	8	3	7	3	3		24		56	13	95	
1	1	1	3	1	3	7	1	15	4	22	234	438	8	8	3	7	3	3		24		56	30	116	
1	1	1	2	1	2	6	1	12	4	16	291	380	4	4	1	3	1	1		15		26	18	59	
1	1	1	2	1	2	6	1	9	3	15	215	304	4	4	1	3	1	1		15		26	18	59	
1	1	1	2	1	2	4	1	9	2	14	160	249	4	4	1	3	1	1		15		26	18	59	
1	1	1					1	3	1	4	254	254				1									
.....											17	17													
.....											7	7													

vações

Soldados tambem engajados para o serviço do deposito do material bellico da 1.ª R. M.

ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTARIA E DE INSTRUÇÃO DAS

Unidades	Sub-unidades extranumerarias																												
	Sargento-ajudante	Primeiro sargento archivista	Segundo sargento archivista	Terceiro sargento enfermeiro	Cabo enfermeiro	Soldados padoleiros	2º ou 3º sargento enfermeiro-veterinario	2º ou 3º sargento mestre-ferrador	Primeiro sargento contador	Segundo sargento contador	Terceiro sargento contador	Cabo contador	Soldados auxiliares	Terceiro sargento furriel	Cabo furriel	Terceiro sargento do material bellico	Cabo armeiro	Terceiro sargento artifice	Cabo selheiro-correio	Cabo sapador	Soldado carpinteiro	Segundo sargento das transmissões	Terceiro sargento radio-telegraphista	Cabo radio-telegraphista	Cabo telephonista	Cabo si-naleiro	Soldado radio-telegraphista	Soldado telephonista	Soldados signaleiros
Metralhadoras :																													
Peça.....																													
Secção de combate.....																													
Secção de commando.....																													
Pelotão (uma secção de combate e uma de com- mando).....																													
Regimento (quatro esquadrões, um pelotão extra- numerario e um pelotão de metralhadoras). Effectivo normal: 1º R. C. D.....	1	1	1	1	1	8	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	2
Regimento (dous esquadrões, um pelotão extra- numerario e um pelotão de metralhadoras). Effectivo normal: 15º R. C. I.....	1	1	1	1	1	8	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	2
Regimento (dous esquadrões, um pelotão extra- numerario e um pelotão de metralhadoras): 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12º, 13º e 14º R. C. I.....	1	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	2
Regimento (tres esquadrões, um pelotão extra- numerario e um pelotão de metralhadoras): 3º R. C. D.....	1	1	1	1	1	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	2
Pelotão de combate (duas esquadras).....																													
Esquadrão (tres pelotões de combate e um de com- mando).....																													
Regimento (dous esquadrões, um pelotão extra- numerario e um pelotão de metralhadoras): 10º e 11º R. C. I.....	1	1	1	1	1	8	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	2
Regimento (dous esquadrões, um pelotão extra- numerario e um pelotão de metralhadoras): 2º, 4º e 5º R. C. D.....	1	1	1	1	1	8	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	2
Escolta de regiões militares: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º R. M.....																													
Escolta de circumscripção militar e D. C. (quatro)...																													
Escolta de brigada de cavallaria (seis).....																													

OBSER

1. As unidades da 3ª R. M. terão a organização proposta nos officios ns. 76 e 77, de 24 de dezembro de 1925, do commando da mesma

[illegible]

OBSERVAÇÃO

As unidades da 3ª R. M. terão a organização proposta nos ofícios nºs. 76 e 77, de 24-12-1925, do comando da mesma região:

ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTARIA E DE INSTRUÇÃO DAS UNIDADES

Unidade	Sub-unidades extranumerarias																													
	Sargento-ajudante	Primeiro sargento archivista	Segundo sargento archivista	Terceiro sargento enfermeiro	Cabos enfermeiros	Primeiro sargento contador	Segundo sargento contador	Terceiro sargento contador	Cabo contador	Soldados auxiliares	Cabo do material bellico	Primeiro sargento artifice	Cabos ajustadores	Cabos serralheiros	Cabos carpinteiros	Cabos correioiros	Cabos auxiliares	Segundo sargento telemetrista	Terceiro sargento telemetrista	Cabos seccionistas	Cabos correioiros	Soldados radio-telegraphistas	Terceiro sargento corneteiro	Cabo corneteiro	Primeiro sargento musico	Musicos de 1ª classe	Musicos de 2ª classe	Musicos de 3ª classe	Soldados ordenanças	Total das sub-unidades extranumerarias
1º grupo (tres baterias e uma secção extranumeraria, fortaleza de Santa Cruz).....	1	1	1	1	3	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	4	6	10	1	51
2º grupo (tres baterias e uma secção extranumeraria, fortaleza de S. João).....	1	1	1	1	3	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	4	6	10	1	51
3º grupo (duas baterias e uma secção extranumeraria, Itaipús).....	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	19
4º grupo (uma bateria e uma secção extranumeraria, Obidos).....	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	26
5º grupo (uma bateria e uma secção extranumeraria, Coimbra).....	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	26
1ª bateria independente (Copacabana).....																														
2ª bateria independente (Vigia).....																														
3ª bateria independente (Marechal Moura).....																														
4ª bateria independente (Lage).....																														
5ª bateria independente (S. Luiz).....																														
6ª bateria independente (Imbuhy).....																														
7ª bateria independente (Marechal Hermes).....																														
8ª bateria independente (Marechal Luz).....																														

OBSERVAÇÃO

0-2º C. A. C. tem mais um 2º sargento, um 3º sargento e um cabo telegraphista

DE ARTILHARIA DE COSTA, PARA VIGORAR EM 1925

Baterias																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Primeiro sargento		Segundo sargento		Terceiro sargento		Cabos		Soldados		A		B				C		D					E			F		I		Total das praças das baterias		Grande total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
										Cabos enfermeiros		Segundo sargento-contador		Cabo contador (rancho)		Terceiro sargento furriel		Cabo furriel		Soldados de rancho		Terceiro sargento de material bellico		Terceiro sargento artifice		Cabos ajustadores		Soldados serralheiros		Soldados carpinteiros		Soldados correiros		Cabos pintores		Segundo sargento teletmetrista		Terceiro sargento teletmetrista		Soldado telephonista		Cabos corneteiros		Soldados tambores-corneteiros		Soldados supplemtes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	6	6	12	84				3	3	3	3	3	3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														

ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTARIA E DE INSTRUÇÃO

Unidades	Sub-Unidade														
	A			B			C			D					
	Sargento ajudante	Primeiro sargento archivista	Segundo sargento archivista	Terceiro sargento enfermeiro	Cabo enfermeiro	Soldados padoleiros	2º ou 3º sargento enferm.-veterinario	Cabo ferrador	Soldado ferrador	Primeiro sargento contador	Segundo sargento contador	Terceiro sargento contador	Cabo contador	Soldado auxiliar	Terceiro sargento furriel
	Primeiro sargento furriel	Cabo furriel	Terceiro sargento do material bellico	Cabo armeiro	Primeiro sargento ajustador-mecanico	Segundo sargento telegraphista	Terceiro sargento torneiro-mecanico	Terceiro sargento ma. finista	Terceiro sargento carpinteiro						
Secção ferroviaria.....															
Secção de commando.....															
Companhia (tres secções ferroviarias e uma de commando).....															
Batalhão ferroviario (duas companhias e uma secção extranumeraria)	1	1	1	1	1	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1

A companhia ferroviaria independente continua, no presente exercicio, reduzida a um contingente, composto de torneiro-mecanico, telegraphista e carpinteiro), dois 3^{as} sargentos artifices (carpinteiros), um 2º sargento enfermeiro, um 3º sargento

ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTARIA E DE INSTRUÇÃO DAS

Unidades	Sub-unidade extranumeraria									Esquadrilhas e				
										Pra				
										A				
	Sargento-ajudante	Segundo sargento archivista	Primeiro sargento contador	Segundo sargento contador	Terceiro sargento enfermeiro	Cabo enfermeiro	Soldados padoleiros	Soldados auxiliares	Total das sub-unidades extranumerarias	Primeiro sargento piloto	Segundo sargento piloto	Primeiro sargento metralhador	Terceiro sargento metralhador	Cabo metralhador
Esquadrilha de observação.....										4	4		1	2
Esquadrilha de caça.....										2	3		5 (b)	5 (b)
Companhia de parque de aviação.....														
Grupo de esquadrilhas (uma esquadrilha de observação e uma de caça, uma companhia de parque de aviação e uma secção extranumeraria).....	1	1	1	1	1	1	8	6	20	6	7		6	7

Obser

(a) Dos dous 2º sargentos mecanicos, um é para o material rodante.

(b) Só nas esquadrilhas de caça dotadas de aparelhos bi-place é que existem sargento e cabo metralhador.

(c) As esquadrilhas e a companhia de parque de aviação só tem serviço de saúde e officiaes contadores, quando isoladas.

(d) Para a discriminação do pessoal tecnico da companhia do parque de aviação, ver annexo n. 14 do Consolidação da

DO BATALHÃO FERROVIÁRIO, PARA VIGORAR EM 1926

[illegible]

dois officiaes subalternos, dois 1^{os} sargentos sendo um artifice (mecnico), cinco 2^{os} sargentos artifices (ajustador -mecnico, fundido
torriel, quatro cabos artifices (um selheiro-correio, um serralheiro e dois machinistas) e 32 soldados.

UNIDADES DE AVIAÇÃO, PARA VIGORAR EM 1926

companhia de parque

B	C	D	E	F	G	H	I
Terceiro sargento furiel							
Cabo furiel							
Soldados auxiliares							
Soldados do rancho							
Cabo enfermeiro							
Soldado enfermeiro							
Primeiro sargento archivista							
Segundo sargento archivista							
Soldados ordenanças							
Soldados conductores							
Segundo sargento mecânico							
Terceiro sargento mecânico							
Cabo mecânico							
Soldado mecânico							
Cabo electricista							
Cabo carpinteiro							
Soldado ajustador							
Soldado funileiro							
Soldado entelador							
Soldado electricista							
Soldado carpinteiro							
Soldado armeiro							
Soldados artífices							
Soldado guarda de armazém							
Soldado motociclista							
Soldado bicyclista							
Soldado telephonista							
Primeiros sargentos							
Segundos sargentos							
Terceiros sargentos							
Cabos							
Soldados corneteiros e artífices							
Soldados							
Total das praças das esquadrihas e da companhia de parque							
Grande total							

vações

Organização do Exército Activo em Tempo de Paz.

ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTARIA E DE INSTRUÇÃO DA PRIMEIRA FORMAÇÃO SANITARIA DIVISIONARIA, PARA VIGORAR EM 1926

Unidade	Officiaes		Praças																				Viaturas typo regulamentar		Animaes																	
	Capitão medico	Primeiros tenentes medicos	Primeiro tenente contador	Segundo tenente pharmaceutico	Total dos officiaes	Primeiro sargento	Segundo sargento enfermeiro	Terceiro sargento padioleiro	Cabos enfermeiros	Cabos padioleiros	Soldados padioleiros	Soldados enfermeiros	Segundo sargento contador	Cabo contador (franchio)	Terceiro sargento furriel	Cabo furriel	Soldados auxiliares	Cabo ferrador	Soldados ferradores	Soldado ferreiro	Soldado carpinteiro	Soldado sefleiro	Segundo sargento conductor	Cabo conductor	Soldados conductores	Soldados motoristas	Soldados corneteiros	Total das praças	Grande total (officiaes e praças)	Transporte de feridos	Material sanitario	Cozinha rodante	Bagagem e archivo	Automoveis para feridos	Material de desinfectação	Estufa	Carrinhos para padiola	Viaturas diversas	De officiaes	De praças	Tiro	Carga
1ª Formação sanitaria divisionaria..	1	2	1	1	5	1	1	2	2	4	3	10	1	1	1	1	4	1	2	1	1	1	2	3	26	2	2	108	113	6	4	1	1	2	1	1	120	4	6	24	6	40

ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTARIA E DE INSTRUÇÃO DA 3ª COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA VIGORAR EM 1926

Unidade	Quadro administrativo											Serviço de escripta				Operarios								
	Praças											Segundo sargento dactylographo	Segundo sargento apontador	Tercero sargento dactylographo	Somma	Mestres (a)	Contra-mestres (b)	Operarios de 1ª classe (c)	Operarios de 2ª classe (d)	Operarios de 3ª classe (e)	Operarios de 4ª classe (f)	Serventes braças	Somma	Grande total
	Primeiro sargento	Segundos sargentos	Terceros sargentos	Tercero sargento furriel	Cabo furriel	Cabos	Cabo enfermeiro	Cabo corneteiro	Soldado tambor-corneteiro	Soldados	Somma													
Companhia.....	1	2	2	1	1	2	1	1	2	10	23	5	1	8	14	2	2	8	10	12	16	30	80	157

Observações

- (a) Um alfaiate e um sefleiro-corrieiro.
 (b) Um alfaiate e um sefleiro-corrieiro.
 (c) Cinco alfaiates, dois sefleiros-corrieiros e um carpinteiro.
 (d) Cinco alfaiates, quatro corrieiros e um carpinteiro.
 (e) Sete corrieiros, dois motoristas e tres carpinteiros.
 (f) Quinze corrieiros e um ajudante de motorista.

No presente exercicio, continuam reduzidas: a Companhia de Administração, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, a um contingente de 10 3º sargentos, 15 cabos e 25 soldados, todos dactylographos, para os trabalhos de escripta, e a 1ª companhia, a um contingente de tres 1º sargentos, seis 2º sargentos, nove 3º sargentos, seis cabos e 76 soldados.

CONTINGENTES ESPECIAES PARA 1926

Discriminação	Sargentos ajudantes	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Terceiros sargentos	Cabos	Soldados	Sargentos-ajudantes musicos	Primeiros ou segundos sargentos musicos	Musicos de 1ª classe	Musicos de 2ª classe	Musicos de 3ª classe	Total
Escola do Estado-Maio.....		1	2	4	14	125						146
Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes (*).....	1	5	16	3	10	117						152
Escola Provisoria de Cavallaria (*).....		3	7	3	9	55						77
Escola Militar.....	1	8	15	2	8	96	1	1	40	40	40	252
Escola de Aviação Militar.....	1	2	10		4	12						29
Escola de Intendencia.....			1		4	7						12
Escola de Veterinaria.....			2			5						7
Escola de Sargentos de Infantaria.....	1	1	5	1	8	17						33
Deposito de Remonta de Monte Bello.....		1	4	2	6	41						54
Deposito de Remonta de S. Simão.....		1	4	2	6	41						54
Coudelaria Nacional de Sa. caa.....		1	6	5	18	150						180
Coudelaria Nacional de Rincão de S. Gabriel.....		1	4	2	8	36						51
Comissão da Carta Geral de Brasil.....		1	3	4	18	204						230
Serviço Geographico Militar.....	1	4	21	48	38	200						312
Fabrica de pólvora de Piquete.....		1	1		4	34						40
Fabrica de pólvora da Estrella.....			1		1	10						12
Deposito e paiões de Deodoro.....			1		3	26						30
Fortaleza de Santa Cruz.....		1	2		6	58						67
Tabatinga.....			1		2	31						34
Cacuh.....			1		2	31						34
Rio Branco.....			1		2	31						34
Oiapock.....			1		2	31						34
Porto Murtinho.....			1		2	31						34
Caceres.....			1		2	31						34
Linhas telegraphicas do Matto Grosso.....		5	6	11	26	202						250

OBSERVAÇÕES

- 1ª. Nos effectivos acima estão comprehendidos os corneteiros, artifices e especialistas constantes dos respectivos regulamentos.
- 2ª. No presente quadro não estão comprehendidos os contingentes de Gualyxa e Foz de Iguassu, creados como medida de emergencia por motivo de ordem publica.

(*) Ver o quadro annexo.

Rectificação

O capitão Augusto Frederico Corrêa Lima foi nomeado ajudante chefe da Primeira Divisão do Arsenal de Guerra de Porto Alegre e não adjunto da mesma divisão como se mencionou na portaria de 28 de maio findo e foi publicado no *Diário Oficial* de 29 do dito mez.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 19 do corrente foram concedidas as seguintes permissões para se afastarem dos exercicios de seus cargos:

Do seis mezes ao collecter das rendas federaes em Aquidauana, Estado do Matto Grosso, Jorge Bodstein Filho, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

Por mais um anno ao escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, Alfredo Fabrino de Oliveira.

Por outra da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, onde lhes convier, na forma da lei, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas;

Do seis mezes, ao guardião do cruzador aduaneiro *Dias da Silva*, da Alfandega do Estado do Pará, João Rodrigues de Oliveira;

De tres mezes ao 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, João Henrique Pires do Castro Rebello, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, Fernando Barroso e ao supplente effectivo da revisão do *Diário Oficial*, Theodomiro de Andrade Lima.

Ainda por outras de 19 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Do seis mezes nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da officina de machinas da Casa da Moeda, Guilherme Godinho dos Santos e ao remador dos escaleres da Alfandega do Maranhão, Estado do Amazonas, João Antonio Lopes, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças;

De sessenta dias, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Aureliano Silveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1926

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 119 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhado o processo relativo ao pagamento da importância de 6008000, de que se diz expresso João Baptista Seixas Timore.

— Sr. ministro da Guerra.

N. 70 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de reis 4:9518920, proveniente de diferença do quota que deixou de receber, em 1921, o marechal reformado, Alberto Ferreira de Abreu, e declarando que o pagamento

to solicitado não pôde ser liquidado por exercicios findos, e sim á conta de credito especial, então, aberto, mediante nova autorização do Congresso Nacional.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 64 — Pedindo providencias afim de serem remetidas ao Thesouro Nacional, para a respectiva liquidação, as folhas de pagamento dos officiaes e praças da Policia do Districto Federal, reformados em 1925.

N. 66 — Declarando que já foi concedido á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres o credito de réis 11:3948460, ouro, para pagamento de pensões a alumnos da Escola Nacional do Bellas Artes.

N. 67 — Devolvendo, para esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento da importância de 25:0318898, de que é credora a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gas e luz electrica á Bibliotheca Nacional, nos mezes de fevereiro a dezembro de 1925.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 186 — Declarando que foi feito o supprimento de 500:000\$000 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para attender ás necessidades do serviço da Estrada do Ferro S. Luiz a Thezina.

N. 187 — Solicitando informar si a American Locomotive Sales Corporation ainda tem qualquer importancia a receber do Thesouro Nacional, em apólices.

N. 189 — Pedindo providencia afim de que sejam attendidas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil as requisições de passagens feitas, em objecto de serviço publico, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Matto Grosso.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 153 — Solicitando providencias no sentido de ser ajuizado o processo de tomada de contas do thesoureiro da Alfandega do Alagoas, Pedro Alvino Cavalcante, para que possa ter solução o requerimento com que o fiel do thesoureiro da mesma alfandega, Aurelio Washington Cavalcante, pede a sua volta ao exercicio de seu cargo.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 9 — Pedindo providencias no sentido de ser a agencia em S. Felix autorizada a receber os saldos da arrecadação da Collectoria Federal de Muritiba, no Estado da Bahia, para posterior recolhimento á delegacia fiscal do mesmo Estado.

— Sr. juiz de direito da 5ª Vara Civica:

N. 52 — Declarando que não pôde ser satisfeita a requisição no sentido de ser descontada mensalmente a importância de 6065, dos vencimentos do 2º escripturário do Thesouro Nacional, Antonio Eustaquio Coelho, em favor de sua esposa e filhos, á vista do parecer emitido pelo Dr. consultor geral da Republica.

— Sr. Dr. Feliciano de Abreu Sodré, M. D. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 7 — Declarando que a Alfandega do Rio de Janeiro poderá ser autorizada a despachar, livre de direitos, os materiais destinados ás obras do Porto de Ni-

theroy, uma vez que perante o Thesouro, para cada caso de importação, o Governo do Estado se habilita, nos termos do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1921.

— Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, M. D. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 12 — Declarando que não é possível attender ao pedido de isenção de direitos para aratuzos destinados á Viagem Ferro do Estado, por se tratar de material que tem similar na industria nacional.

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara na seccão do Estado de S. Paulo:

N. 11 — Devolvendo, para satisfação de exigencia, o precatorio expedido em favor de D. Hortencia de Amaral Fonseca e seus filhos.

— Sr. Conegundes Moreira Penna 1º secretario do Gremio dos Alumnos da Escola de Bellas Artes da Italia:

N. 5 — Agradecendo a communicação de haver sido empossado a nova directoria do gremio, que deverá servir no periodo de 1926 a 1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1926

Sr. inspector geral dos bancos:

N. 146 — Restituindo o processo originado pelo requerimento em que o presidente da Caixa de Pensões dos Operarios da Casa da Moeda consulta si está ou não a dita Caixa sujeita ás disposições constantes do decreto n. 17.146, de 21 de dezembro de 1925, e communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 9 do corrente, que a requerente deve reformar os seus estatutos, revogando os dispositivos estatutarios inlicados no parecer da Inspectoria Geral dos Bancos.

N. 147 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que a Caixa de Auxilios do Pessoal da Casa da Moeda solicita approvação da reforma de seus estatutos, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu que, preliminarmente, a requerente deve reformar os seus estatutos, satisfazendo as exigencias dos pareceres exarados no mesmo processo.

N. 148 — Transmittindo, acompanhada do respectivo processo, o já assignado pelo Sr. ministro, a carta-patente n. 468, relativa á agencia bancaria, nesta Capital, da Companhia Dias Cardozo, com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes.

N. 149 — Remettendo, devidamente assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta-patente n. 467, referente á agencia do Banco Noroeste do Estado do S. Paulo, em Mogi das Cruzes, no mesmo Estado.

N. 150 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o officio n. 701, de 28 de maio findo, relativo ao requerimento em que a Sociedade Beneficente "Unitiva" solicita approvação da reforma da seus estatutos, e communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 9 do corrente, de accordo com a informação des a Inspectoria, dar a approvação pedida, devendo a requerente operar com a taxa maxima de 12 %, tabella *Price*.

N. 151 — Enviando, já assignado pelo Sr. ministro, e acompanhado do process-

so, a carta-patente n. 465, do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, referente á sua agencia em Mar de Hespanha, no mesmo Estado.

N. 152 — Restituindo o incluso processo, encaminhado com o officio numero 509, de 23 de abril ultimo, e relativo ao requerimento em que a Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita approvaçao da reforma a que procedeu em seus estatutos e communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente, de accordo com o parecer dessa inspeccao, dar a approvaçao solicitada, devendo a requerente operar á taxa maxima de 12 %, tabella Price.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 74 — Solicitando providencias no sentido de que seja fornecido, com urgencia, ao Gabinete de S. Ex., o Sr. ministro, o material de expediente constante da relaçao junta ao officio.

N. 75 — Pedindo informar com urgencia em que data tomaram posse e entraram em exercicio do cargo de 2º escripturario da Imprensa Nacional, os funcionarios José Leopoldo de Assis Albernaz e Annibal da Silva Torres.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 48 — Transmittindo o titulo de 8 do corrente, nomeando Joaquim Vieira de Almeida collector federal em Limoeiro e Junqueiro.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 42 — Declarando, em relaçao ao requerimento em que Luiz Facundes do Valle solicita reconsideraçao do acto que declarou sem effeito a sua nomeaçao para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Manaus, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2º de maio ultimo, que o interessado se habilita, querendo, pelos meios legais.

N. 43 — Remettendo os decretos de 2 do corrente nomeando o 4º escripturario Philbaldo Garrido Teixeira para o lugar de 3º escripturario da Alfandega de Manaus e o 1º official aduaneiro, extinto, Moysés Carneiro da Paixão, para o lugar de 4º escripturario da delegacia fiscal.

N. 44 — Enviando o titulo de 10 do junho corrente nomeando Pedro da Albuquerque Freire para o lugar de fiscal de club de mercadorias em Manaus.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 70 — Remettendo o titulo de 6 de abril ultimo, nomeando Nicoláo Ribeiro Cardoso escriptao da Collectoria Federal em Monte Alto.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 34 — Transmittindo o titulo de 10 do corrente, nomeando Lazaro Barros escriptao da Collectoria Federal em Vargem Grande e Chapadinha.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 55 — Enviando o titulo de 2 do corrente, nomeando Edgard Mello collector federal no municipio de Itanhomi.

N. 56 — Remettendo os titulos de 5 do corrente, declarando sem effeito a nomeaçao de Jayme Martins de Freitas para o lugar de escriptao da Collectoria Federal em Theophilo Ottoni e nomeando José Faustino de Campos para o mesmo lugar.

ando José Faustino de Campos para o mesmo lugar.

N. 57 — Transmittindo o titulo de 2 do corrente, nomeando Francisco do Paulo Gouvêa escriptao da Collectoria Federal em Itanhomi.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 42 — Enviando o titulo de 7 do corrente, nomeando Francisco Figueiredo, Galvão para o lugar de escriptao do Posto Fiscal do Oyapoc.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 34 — Remettendo o titulo de 10 do corrente, nomeando Antonio Rodrigues Branco despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegaçao Costeira junto á Alfandega de Paranaguá.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 23 — Transmittindo o titulo de 5 do corrente, nomeando o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, Trajano Chaves Bandeira de Mello, para identico lugar na capital do mesmo Estado.

N. 24 — Enviando o titulo de 11 do corrente, nomeando Antonio Faria Souza escriptao da Collectoria Federal em Piancó.

N. 25 — Remettendo os decretos de 2 do corrente, promovendo a 1º escripturario da Delegacia Fiscal o 2º, Minervino de Freitas Feitosa e nomeando 2º escripturario da mesma delegacia o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Parahyba, João de Mattos Pessoa de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 57 — Transmittindo o titulo de 15 do corrente, nomeando Oswaldo Afonso Ferreira agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

N. 58 — Enviando o titulo de 15 do corrente, exonerando a pedido José Afonso de Araujo do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 143 — Remettendo o titulo de 12 do corrente, nomeando Amarante Viana da Rosa, escriptao da Collectoria Federal em Erechim.

N. 144 — Transmittindo o titulo de 12 do corrente, exonerando a pedido Candido Cony do lugar de escriptao da Collectoria Federal em Erechim.

N. 145 — Enviando o titulo de 9 do corrente exonerando a pedido, o 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, David Cunha, do cargo, em commissao de inspector da de Pelotas.

N. 146 — Remettendo o titulo de 9 do corrente, nomeando o 3º escripturario da Alfandega da Bahia, bacharel João Rodrigues da Costa Doria Sobrinho, para exercer o cargo em commissao, de inspector da de Pelotas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 130 — Declarando que o juiz federal no Paraná communicou, em telegramma, haver resolvido dispensar-o de comparecer naquelle juizo, para depor como testemunha.

N. 131 — Transmittindo os decretos de 2 do corrente, substituindo a taxa do

serviço publico, José Augusto Wanderley Cesario e Ary de Campos Oliveira, respectivamente, dos lugares de 1º e 3º escripturarios da Alfandega de Santos.

N. 132 — Enviando os titulos de 2 e 5 do corrente, exonerando, a pedido, Raul Franzolin, do lugar de escriptao da Collectoria em Itatinga, e nomeando para o mesmo lugar Lourenço Thomaz da Silva.

N. 133 — Remettendo o titulo de 9 do corrente, promovendo a 2º escripturario da Alfandega de Santos, o 3º, Benito Geraldo de Oliveira Salgeiro.

N. 134 — Transmittindo o titulo de 9 do corrente, promovendo a 3º escripturario da Alfandega de Santos, o 4º, Alpheu da Silva Moura.

N. 135 — Enviando o titulo de 5 do corrente, promovendo a 3º escripturario da Alfandega de Santos, o 4º, Armando Carneiro da Cunha.

N. 136 — Remettendo o titulo de 9 do corrente, nomeando 4º escripturario da Alfandega de Santos, o 3º da de Recife, Abelardo Gonçalves Torres.

N. 137 — Enviando o titulo de 9 do corrente, nomeando 4º escripturario da Alfandega de Santos, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Joaquim Cavalcanti Raposo.

N. 140 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, Alvaro Fraga Moreira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 139 — Transmittindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 12, para ser informado, o requerimento em que o director-presidente da Empresa Editora do *O Commercio de São Paulo*, solicita o desembaraço de 175 toneladas de papel.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Respondendo á consulta do que trata o vosso telegramma n. 393, de 4 de dezembro do anno passado, sobre as faltas dadas por empregado interino, occupando lugar vago, podem ser justificadas, na forma do art. 58, n. 2, do regulamento anexo ao decreto n. 5.380, de 10 de dezembro de 1904, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, que, para effeito de justificaçao de faltas, deve ser applicado o que preceitua o § 1º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, quer se trate de empregado effectivo, interino ou em commissao, visto como não faz restricção alguma o dispositivo citado.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 21 de junho de 1926

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. sub-contador seccional na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio:

N. 2.733 — Respondendo o officio de 15 do corrente

Actos:

Designando para praticante da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro

Central do Rio Grande do Norte Alcino do Carvalho e Souza, aprendiz de 2ª classe das oficinas da impressão da Casa da Moeda.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Officios:

Delegacia Fiscal no Pará:

N. 2.734 — Remettendo talão de carta de credito e bloco para minutas.

— Alfandega de Parahyba:

N. 2.735 — Remettendo folhas de papel para borrador.

— Alfandega de Pelotas:

N. 2.736 — Remettendo folhas avulsas para cópias de borrador.

— Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.737 — Remettendo talões de ordem de pagamento e consignações.

— Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.738 — Remettendo talão de avisos de lançamento.

— Administração dos Correios do Estado da Bahia:

N. 2.739 — Declarando que não compete a esta contadoria qualquer providencia sobre o assumpto do seu officio n. 166, de 5 do corrente.

— Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.740 — Sobre frequencia de funcionarios.

Do Sr. sub-contador da 11ª divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Officios:

Caixa de Amortização:

N. 2.741 — Sobre a despesa da caixa de juros de apolices ao portador, que figura no balanço de janeiro do actual exercicio da Delegacia Fiscal na Paraná.

— Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.742 — Respondendo o officio n. 141, de 29 de maio do proximo passado, dessa sub-contadoria.

— Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.743 — Solicitando esclarecimentos sobre o balanço dos serviços officiaes.

— Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 2.744 — Sobre recolhimentos feitos na Agencia do Banco do Brasil em Dom Jesus de Habapoana.

— Delegacia Fiscal no Paraná:

Officio n. 2.745 — Respondendo o officio n. 135, de 28 de maio ultimo, dessa sub-contadoria.

— Delegacia Fiscal do Pará:

N. 2.746 — Sobre expedição das segundas ou terceiras vias de recibos.

— Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 2.747 — Sobre o aviso de lançamento de movimento de fundos n. 31.

— Delegacia Fiscal do Pará:

N. 2.748 — Sobre o balanço dessa delegacia, do exercicio do actual exercicio

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1926

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 365, 366, 367 e 368 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rede de Vição Sul-Mineira.

— Ao Sr. syndico da Junta de Corretores:

N. 292 — Agradecendo a comarca eleição da eleição para o cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná.

N. 29 — Comunicando que as conclusões sobre a arrecadação e fiscalização dos impostos devem ser endereçadas ás estações ou repartições arrecadadoras das localidades em que residem os consulentes.

— A Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 71 — Comunicando que o Sr. ministro approvou o acto que nomeou o agente fiscal, no Estado do Rio, Antenor Velloso Nunes Machado, para exercer, interinamente, identicas funções na capital daquelle Estado, durante o impedimento do effectivo, Theodorico de Oliveira.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 365 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a firma Carlos Pareto & Comp. pede a troca de quatro estampilhas de sello adhesivo, da taxa de 50\$000.

N. 366 — Comunicando que a percentagem que coube aos agentes fiscaes do Amazonas, em maio ultimo, importou em 629\$513.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 63 a 67 — Remettendo livros e folios que serviram em 1925, ás collectorias de Valença, Itacara, Sapucaia e Bom Jardim.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 190 — Devolvendo o processo numero 21.136, do corrente anno, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 20 — Comunicando que o Sr. ministro designou o 2º escriptuario da delegacia fiscal na Bahia, José Fabricio de Barros, para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal naquelle Estado, em substituição a Alvaro Vieira do Mello, ultimamente fallecido.

Identico á delegacia fiscal na Bahia: N. 52.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 300 — Remettendo certidão de dividas, na importancia total de réis 18:036\$830.

Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

Em officio n. 94, de 21 de janeiro do corrente anno, recorrestes *ex-officio* do

acto pelo qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Silva Gomes & Companhia, por infracção do regulamento do imposto do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do mez proximo findo, proferia o seguinte despacho:

"Deante dos pareceres, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"O assumpto em debate já se acha, ao meu ver solucionado pela ordem desta directoria, n. 87, de 17 de junho de 1924, que, dando interpretação ás *observações* do § 2º, da tabella b, do vigente regulamento do imposto do sello, decidiu não estar obrigado ao pagamento do mesmo sello o livro "contas correntes" de uma casa commercial, por isso que só estão sujeitos ao sello os livros que os commerciantes são obrigados a ter, de accordo com o disposto nos arts. 11 e 13, do Código Commercial."

O facto de estatuir o decreto numero 16.275 A, de 22 de maio de 1923, que approvou o novo regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto sobre as vendas mercantis, a faculdade de, na fiscalização desse imposto, poderem os fiscaes de consumo proceder ao confronto entre os registos de contas assignadas e de vendas á vista com aquelle livro e o "caixa", respectivamente, (artigo 27), não importa a sua sellagem obrigatoria, que nem o regulamento do sello, nem o decreto referido autorizam.

Assim, não vejo por que a lei da receita para o corrente anno, sob n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, se opponha á obrigação do sello, como parece á Recbedoria officiante, na sua decisão a fls. 19, e isso por lhe parecer, tambem, ter supprido essa lei as *observações* do citado § 2º, da tabella b, o que não ocorreu, pois em face do art. 11 da mesma lei, não ficaram revogadas nem essas, nem as demais *observações* e *notas* do regulamento do sello, que continuam em vigor; mas, por não existir dispositivo legal que obrigue a essa sellagem o livro questionado, ou outros que os commerciantes possam apresentar, além dos que estão obrigatoriamente sujeitos ao sello e que são o "Diário" e "Copiador", sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio* do fls. 17/20, para ser mantida a decisão recorrida, julgando improcedente o auto que deu causa ao presente processo".

Foi este o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, a que tambem alludiu o Sr. ministro no referido despacho:

"Contra a firma Silva Gomes & Comp., foi lavrado auto de infracção do art. 60, letra d, da tabella b, § 2º, n. 4, nota 5, do regulamento do sello por possuirem os livros caixa e contas correntes para o registro das vendas á vista e a prazo, sem estarem devidamente sellados."

Defendem-se os atuados dizendo que são obrigados somente a sellar os livros que o Código Commercial nos seus artigos 11 e 13 exige que os commerciantes tenham, conforme já resolveu este ministerio pela ordem n. 87, publicada no *Diário Official* de 17 de junho de 1924, ao que retruca o atuante com os termos que lhe parecem claros dos dispositivos que baseou a lavratura do auto, fazendo ainda outras considerações.

O Sr. director da Recbedoria julgou entretanto improcedente o auto, recorrendo *ex-officio* para este ministerio porque a observação referente ao § 2º, da

tabella B, se refere aos livros que os negociantes possam apresentar, ficando, portanto, ao arbitrio dos mesmos essa apresentação.

E' pelo não provimento do recurso o parecer da Directoria da Receita.

Nenhum regulamento do sello revogou, nem podia pretender revogar dispositivos do Codigo Commercial ou do Civil.

Creadas certas obrigações por um o outro ou certas instituições e actos, os regulamentos fiscaes de qualquer especie estabelecem taxas e impostos que veem aggravar-os.

Não poderão em caso algum, entretanto, modificar o que aquella legislação instituiu.

Foi por essa razão que este ministério, não só pela ordem em começo citada, como por muitas outras, resolveu que os livros dos commerciantes sujeitos obrigatoriamente a sello são — o diario e o copiadador de cartas, porque são estes os que também obrigatoriamente devem possuir.

E nessa ordem de idéas já se resolveu que as firmas commerciaes que teem carta patente para exploração de clubs, não são obrigadas a sellar o livro de escripta a que se refere o regulamento respectivo.

Quer o vigente regulamento do sello, aprovado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, quer a vigente lei do orçamento da receita, na parte que modificou o mesmo regulamento, não modificaram semelhante criterio.

O primeiro, na segunda observação feita no final do § 2º, da tabella B, reconheceu expressamente que os unicos livros sujeitos obrigatoriamente ao sello são o diario e o copiadador de cartas nas expressões:

“...afóra o diario e o copiadador de cartas, obrigatoriamente sujeitos ao sello, nos termos do Codigo Commercial”.

Mas, acontece que o commercio tem outros livros auxiliares seus e que augmentam incessantemente, á proporção que se desenvolvem as transacções e se creiam outras novas.

Esses livros de modo algum estão sujeitos ao sello, mas pôde não obstante querer o commerciante authenticar-os, para tornal-os mais valiosos e mais valiosa á prova decorrente de qualquer exame a que nelles se proceda e o meio de fazel-o é sellal-os.

Anteriormente ao actual regulamento essa sellagem não podia ter lugar porque não havia dispositivo em que fosse enquadrada.

Foi com o fim de facilital-a que a alludida observação usou das expressões: “em o § 4º ficam também comprehendidos outros livros que os negociantes possam apresentar...”

Poder apresentar é uma cousa, e ser obrigado a apresentar é outra.

O primeiro importa no exercicio de um direito de que seu possuidor usará quando entender e julgar conveniente, sendo elle o unico juiz da sua oportunidade.

Si, por conseguinte, pôde o commerciante sellar quaesquer livros que não o diario e o copiadador de cartas, não ha como sujeital-os á penalidade fiscal porque não julgaram opportuno fazel-o.

Sou também pelo não provimento do recurso *ex-officio*.

O que vos communico, praa os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1926

Carlos Menke & Comp., pedindo relevação de multa. — Completam o sello do documento, simplesmente.

Otto Rodrigues, consulta sobre o imposto de vendas mercantis. — Sello, com revalidação, o requerimento.

Dia 18

Carlos Schneider, pedindo informações sobre sellagem de um producto do seu fabrico. — Apresento amostra, para o devido exame.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 138 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, “Pensionistas — Pessoal — 1) Antigas concessões”, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 190:564\$994, para pagamento das pensões que correm pela referida verba até o fim do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 138 — Remettendo o processo anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 279, de 5 de setembro de 1925, referente á divida de exercicios findos a que se julga com direito o alferes reformado do Exercito, João Candido da Silva Muricy, affirm de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 271 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª, “Alfandegas — Pessoal — Para pagamento, etc.”, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:819\$100, para pagamento da gratificação especial a que fizeram jus os funcionarios que servem na secção de encomendas postues nessa capital, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 315 — Restituindo dous processos annexos aos officios ns. 6 e 69, de 7 e 23 de janeiro ultimos, relativos ao pagamento de gratificações a que se julgam com direito os funcionarios José Belisario de Lemos Cordeiro e Bernardino Lupercio de Souza, declara que os referidos pagamentos devem ser requeridos por exercicios findos.

N. 316 — Comunicando que nesta data foi distribuido á thesauraria da Estrada de Ferro de Goyaz, á conta da verba 24ª, “Obras novas, prolongamentos, ramacs e melhoramentos nas Estradas de Ferro da União — I — Subconsignação n. 7, “Construção de prolongamentos e ramacs”, o credito de 500:000\$, para attender ás respectivas despesas.

N. 317 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, “Reposições e restituções”, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 243\$035, ouro, e 162\$024, papel, para pagamento da restituição devida á

firma The Goodyear Tire & Rubber Company of South America.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 184 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, exarado no incluso processo a que se acham annexos os officios ns. 876, de 28 de março de 1924; 2.084, de 16 de setembro de 1925 e 457, de 10 de fevereiro ultimo, referente ao pagamento da gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a que se julgam com direito José Antonio de Souza Junior, Alvaro Fernandes Machado e outros empregados dessa repartição, declara que o referido despacho foi proferido nos seguintes termos:

“Officie-se á Imprensa Nacional nos termos do parecer do Dr. consultor da Fazenda.”

E' este o parecer a que allude o respeitavel despacho:

“Em cumprimento ao despacho da Directoria Geral, de 29 de outubro do anno findo, remette á Imprensa Nacional a demonstração a que alludi em parecer de 27 do mesmo mez e anno.

Della se verifica que os requerentes de fls. 2 e seguintes percebiam antes da lei n. 3.990 os vencimentos especificados na columna a e depois os da columna b.

Da comparação das duas columnas vê-se que, com excepção dos requerentes Evaristo Rodrigues da Costa e Amasilio do Nascimento Barcellos, todos os outros percebem actualmente mais do que antes com o acrescimo da gratificação.

Assim, reportando-me ao meu anterior parecer, penso que o requerimento deve ser deferido na parte relativa á Evaristo e Amasilio e indeferido quanto aos demais.”

N. 189 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 478, de 31 de outubro de 1925, referente ao requerimento em que os compositores e linotypistas effectivos do *Diario Official* reclamam o pagamento da differença de excessó de larefas, a que se julgam com direito, comunica que o Sr. ministro por despacho de 16 do corrente, exarado no mesmo processo, resolveu deferir a petição de que se trata, em face dos pareceres dos Srs. consultor da Fazenda Publica e do contador geral da Republica.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 45 — Affirm de que se possa responder ao aviso do Ministerio da Justiça n. 1.016, de 20 de março ultimo, pede para ser informado a esta directoria se foram solucionados os avisos do alludido ministerio n. 3.978, de 14 de dezembro de 1925, e 225, de 21 de janeiro deste anno, em que foi solicitada a distribuição do credito de 6:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, destinado a despesas com a transferência de sede do juizo seccional do mesmo Estado.

N. 46 — A vista do processo anexo ao officio da Imprensa Nacional n. 62, de 19 de janeiro de 1923, referente ao pagamento da gratificação adicional de João José Cesar, pede para responder o officio desta directoria n. 60, de 13 de novembro de 1924.

N. 47 — Remettendo a cópia do officio n. 15, de 20 de maio de 1924, conforme solicitação em officio n. 392, de 2 de março ultimo.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 160 — Relativamente às providências solicitadas em o officio n. 510, de 24 de abril ultimo, sobre o telegramma do fiscal de bancos encarregado do expediente em Minas Geraes, pedindo distribuição do credito da verba 14, do orçamento vigente, declara que, mediante a ordem n. 151, de 26 de abril do corrente anno, foi remetida a delegacia fiscal naquella Estado a respectiva tabella, na qual se acha consignada a importancia de 3:000\$, subordinada á sub-consignação "Material", da citada verba.

N. 161 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 10 da corrente remette o processo anexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 1.113, de 26 de março ultimo, referente á consulta sobre desconto em folha de pagamento dos officiaes da Policia Militar, em favor de Guilherme José Rodrigues, afim de receber informações.

Portaria:

N. 289 — Autorizando o Sr. collectar das rendas federaes em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a effectuar o pagamento do aluguel do predio onde funciona a delegacia da capitania na referida cidade, durante o anno fluente.

A despesa, na importancia de 1:800\$, será escripturada á conta da verba 13 "Directoria de Portos e Costas — Material — Diversas despesas — 7 — Para pagamento dos alugueis dos predios onde funcionam capitancias, etc.", do orçamento vigente, Ministerio da Marinha.

Recebedoria do Distrito Federal

Portarias:

N. 378 — Communico ao Sr. sub-director interino da 3ª sub-directoria, haver resolvido que passe a ter exercicio na sub-directoria a vosso cargo, o 3º escripturario desta repartição, José Alexandre Scabra de Mello.

Ns. 380 e 381 — Communico ao senhor sub-director interino da 1ª sub-directoria, para os devidos fins, haver se apresentado hoje, 19 do corrente, e tomado posse do cargo de fiscal interino do imposto de consumo, o 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Lydio José dos Santos, nomeado, por acto de 18 do dito mez, do Sr. ministro, para servir, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, Alfredo Pires Bittencourt, que se acha licenciado, conforme tudo consta da ordem n. 54, de 19 do corrente, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. (A licença referida, é de dous mezes.)

Consulta do A. Fernandes & Santos.

— Os artigos a que allude o requerente, incidem na taxa de \$650, por unidade, do § 33, b, 3º, n. 1, do art. 4º da lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925. Os "rodos de borracha para enxugar soalhos", estão comprehendidos na expressão "e semelhantes" da alinea 3ª, após a especificação "para lavar casas", e assim são claramente alcançados pelo tributo.

De accordo com o art. 4º, § 4º, n. V, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, os ladrilhos de cimento, simples, estão sujeitos á taxa de \$600, assim, si os fabricados pelos requerentes são de cimento e simples, incidem naquella taxa, si de cimento, polido, simples ou ornamentado, com inscruções, ficam sujeitos á taxa de 1\$000, de accordo com o n. VI do § 41, do art. 4º citado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1926

Requerimentos despatchados

N. 7.062 — The National City Bank of New York. — De accordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 17 de abril de 1925, exarado na representação junta, de 4 de fevereiro de 1924, para tornal-o de nullo effecto. Archive-se.

Sem numero — United States Rubber Export Co., Ltd. — A 1ª Sub-directoria para providenciar no sentido de ser feita a extracção da divida de que se trata.

N. 6.545 — Herbert Leslie. — Em face da informação e parecer, nada ha que deferir.

N. 749 — Eduardo Abilio Lopez. — De accordo com a informação e parecer, indeferido.

Sem numero — Salles & Irmão. — Cobre-se o imposto com a móra de 1 %. Imponho a multa de 500\$, minimo, do art. 61, d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — J. Marinho Soares Junior & Comp. — De accordo com o parecer, cobre-se o imposto devido com a móra de 1 %. Imponho á firma Marinho Soares Junior & Comp., a multa de 500\$, minimo, do art. 61, d, do decreto n. 15.589, de 29 do julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — Adjalma Alves Pereira. — Entregue-se ao requerente a quantia de 575\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Armando Ribeiro da Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 225\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Romualdo José de Freitas. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Armando Watson Cotdeiro. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 3:178\$600, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Luiz Paulo de Oliveira Flores. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Joaquim Florentino Vaz Junior. — Entregue-se ao requerente a quantia de 177\$150, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 8.904 — Durval Mendonça. — Concedo.

Autos de infracção

Auto n. 782, lavrado em 23 de outubro de 1924, contra Joaquim Francisco de Castro. — Seja officiado novamente á Casa da Moeda, afim de serem ouvidos os peritos, tendo em vista as allegações contidas em petição retro.

Auto n. 381, lavrado em 12 de maio de 1926, contra Souza Baptista & Comp. — A 3ª Sub-directoria para informar si a firma requerente já foi anteriormente autuada ou multada; si está em dia com o pagamento dos respectivos impostos, ouvindo, outrossim, o agente fiscal da respectiva secção ou do grupo — Moveis — aos quaes está affecto o serviço, para que digam si não notaram o defeito da escripta e porque não procuraram chamar a attenção da autuada para o facto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1926

Processos despatchados

Certidões

N. 8.653 — Clemente Dias — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita, onde se encontram os livros referentes ao exercicio de 1920.

N. 19.046 — Casemiro Domingos Coelho. — Certifique-se, em termos.

N. 8.705 — Espolio de Fabricio Gomes Pedrosa. — Certifique-se.

N. 8.748 — Hugo Nunes. — Diga em que caracter solicita a certidão.

N. 8.776 — Arthur de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

N. 8.777 — Maria Matos. — Certifique-se.

N. 8.861 — José Borges da Silva Neto. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 5.870 — Arthur Lopes Rego. — Dirija-se, querendo, aos officiaes privativos do registro de titulos e documentos.

Sem numero — Paulino Dias Fernandes. — Certifique-se o que constar.

Sem numero — Carlos da Costa Pereira. — Idem.

N. 8.749 — Dr. Julio Pinto Brandão. — Diga em que caracter solicita a certidão.

N. 8.782 — Miguel Gonçalves Duarte. — Declare em que caracter solicita a certidão e o fim a mesma destinado.

N. 8.756 — Armenio Martins Canelha. — Certifique-se, em termos.

Sem numero — Paulo de Oliveira Roxo. — Certifique-se.

Industrias e profissões

N. 7.721 — Novis & Frota. — Dê-se baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercicio.

N. 5.593 — Mikael L. son Tako. — Averbe-se a mudança.

N. 4.495 — Empresa Nacional de Petroleo. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 6.288 — Alberto Corrêa Medina e outro. — Faça-se a inscripção pela fórmula proposta.

N. 7.087 — Benjamin Scorza. — Dê-se baixa.

Sem numero — Georges Frederick Schultz. — Faça-se o cancelamento proposta, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 7.688 — Anton Floderer. — Dê-se baixa.

N. 7.761 — Companhia do Seguros Maritimos e Terrestres Garantia. — Dê-se baixa do director Bernardino Pinto da Fonseca, fazendo-se em seguida a inscripção do novo director, pela fórmula proposta.

N. 6.759 — Valentim Marcones dos Santos. — Averbe-se a mudança.

N. 5.721 — Companhia do Seguros Maritimos e Terrestres Previdente. — Dê-se baixa.

N. 7.471 — Companhia do Seguros Sagres. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 6.855 — S. de Souza. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 7.933 — Moysés José & Irmão. — Dê-se baixa para o 2º semestre do corrente anno.

Sem numero — Oliveira & Almeida. — Faça-se a inscripção pela fórmula proposta, reservando-se o direito da Fazenda Nacional, caso futuramente fique apurada a successão.

N. 5.214 — Brazilian Warrant Company Ltd. — Faça-se a alteração proposta, de accordo com o parecer.

N. 4.027 — João da Silva. — Transfira-se.

N. 8.087 — Helena Miguel Jorgo. — Dê-se a baixa.

N. 2.692 — Francisco Pereira Coelho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

Imposto de renda:

Sem numero — Souza Maia & Comp. — Volte a secção do Imposto sobre a Renda, afim de ser este processo informado sobre si, por ocasião do exame dos balanços de fls. 3 e 4, foram observadas as disposições do art. 17.º do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — The Royal Insurance Company, Ltd. — Volte a secção do Imposto sobre a Renda, para juntar a folha do *Diario Official*, que publicou a acta da assembleia e alludida as fls. 12 ou uma cópia authentica da publicação feita.

N. 22.129 — Empresa Comercio e Industria. — Informe a secção do Imposto sobre a Renda, si os balanços, a que se refere o Imposto recolhido, foram apresentados, devendo juntar-os, no caso affirmativo.

Sem numero — Miguel Abibi. — Intime-se a apresentar esclarecimentos no prazo de oito dias, de accordo com o artigo 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 3.414 — Lopes & Teixeira. — Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16, do decreto n. 15.589, de 27 de julho de 1922.

Sem numero — Lopes Irmão & Comp. — Intime-se por edital.

Sem numero — Chuerallak Antim. — Idem.

N. 1.679 — Rezende & Justino. — Intime-se.

Sem numero — Medeiros & Baptista. — Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16, do decreto n. 15.589, de 27 de julho de 1922.

Sem numero — Carlos J. Fernandes. — Idem.

Sem numero — Julio Vieira & Comp. — Idem.

Sem numero — Pellegrino Balbi & Comp. — Idem.

Sem numero — Arthur Pereira de Castro. — Idem.

Sem numero — P. de Monte & Comp. — Idem.

Sem numero — João Muniz Machado. — Idem.

Sem numero — Osorio Antonio da Silva. — Idem.

Sem numero — Supervilla & Comp. — Idem.

Sem numero — Trancoso & Outeiro. — Idem.

Sem numero — Manoel Joaquim Alves & Comp. — Idem.

Sem numero — Sieffried Mayer. — Idem.

Sem numero — Marinho, Coimbra & Comp. sue. de Marinho & Gonçalves. — Idem.

Sem numero — Antonio Soares & Peres. — Idem.

Notificações:

N. 903 — Dias & Teixeira. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 904 — Martins & Oliveira. — A multa de 150\$ e mais 120\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 684 — Paulo Maurity & Nobre. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 158 — Assad Guri & Liau. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 162 — Theodoro Elias. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 210 — Paulino Garcia. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 524 — João Haddad. — A multa de 150\$ e mais 145\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 415 — Manoel Rodrigues Esteves. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 414 — F. Caldas & Comp., succssores de Mendonça & Comp. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 329 — Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 925 — Arthur & Alexandre. — multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 924 — Gregorio J. Bugociain. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 922 — J. Mendes Magalhães. — A multa de 150\$ e mais 120\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 921 — Francisco Pinto do Almrel-da. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 920 — Francisco de Souza. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 919 — Antonio Quaresma. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 918 — Costa & Medeiros. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 900 — Viuva Ammin Safadi. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

N. 977 — Antonio Alves Vieira. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro, prazo de quinze dias.

Taxa de consumo d'agua: N. 15.180 — Adolpho Polistchuck. — Transfira-se.

N. 8.824 — Carlos Francisco Maia. — Idem.

N. 7.024 — Carvalheira, Lopes & Comp. — Dê-se baixa para o 2.º semestre do corrente exercicio.

N. 5.169 — José Barbosa. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 2.968 — Manoel de Souza Gomes. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.968 — Joaquim Ferreira da Silva. — Transfira-se.

N. 2.522 — Selanira Hayet de Almeida. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Sem numero — Joaquim Dias. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.793 — Fernando Pereira. — Proceda-se nos termos da informação e de accordo com o parecer, officiante se á Directoria da Receita.

N. 46.694 — José Ribeiro Brandão. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 3.110 — Manoel Gonçalves Duarte. — Transfira-se.

N. 6.641 — Ordem dos Missionarios Capuchinhos do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 19.437 — Maria Emilia Gouvêa da Costa. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Officios despachados:

Officio n. 246, da Procuradoria da Republica (Bellarmino Francisco do Mendonça). — Proceda-se pela forma proposta, de accordo com o parecer. Officio-se em termos, á Directoria da Receita.

Requerimento:

Sem numero — Paulo de Oliveira Rejo. — Averbse-so.

Imposto de sello:

N. 7.970 A — Antonio da Silva Ribeiro. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de junho de 1926

N. 15.155 — José Pinto Duarte. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.300 — E. Castro & Comp. — Idem.

N. 19.323 — Casemiro D. Coelho. — Idem.

N. 18.590 — José Angelo Madeira. — Idem.

N. 17.635 — Augusto J. Cardoso. — Idem.

N. 16.118 — Baptista Junior & Comp. — Idem.

N. 14.757 — Antonio Fernandes Miranda. — Idem.

N. 7.915 — Corrêa & Americo. — Idem.

N. 528 — Bastos & Bastos. — Idem.

N. 7.068 — Antonio F. Lima. — Idem.

N. 5.945 — José M. Rezende. — Idem.

N. 4.030 — Francisco Gomes. — Idem.

N. 9.639 — Joaquim M. Ribeiro. — Idem.

N. 8.828 — Augusto Collobb. — Idem.

N. 1.867 — R. Costa & Souza. — Idem.

N. 7.814 — Emolina S. Guimarães. — Idem.

N. 7.145 — Antonio P. Lago Junior. — Idem.

N. 5.230 — Antonio A. Pires. — Idem.

Sem numero — Silveira Nunes. — Idem.

Sem numero — A. Moreira da Silva. — Idem.

Sem numero — Emilia Ferrelra. — Idem.

Sem numero — Monteiro A. Medeiros. — Idem.

N. 10.404 — Orlando Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 8.004 — Santiago G. Rodrigues. — Idem.

N. 3.914 — Francisco Ferrelra. — Idem.

N. 4.415 — Ribeiro & Almeida. — Idem.

N. 6.942 — Adolpho Batalla. — Idem.

N. 6.941 — R. Foster. — Idem.

N. 7.334 — José Pires Trilha. — Idem.
N. 4.389 — Joaquim Norberto Silva Braga. — Idem.
N. 8.438 — Lourenço Eduardo. — Idem.
N. 17.517 — Luiz Piggatti. — Idem.
Sem numero — Julio & Souza. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1926

Virgilio Lopes Rodrigues, declarando rendimentos. — Apresente, em formulas proprias, declaração devidamente assignadas.

J. S. Guimarães. — Selle os documentos de fls. 4 e 5.

Adelino Ravares de Figueiredo e Custodio Domingues Corrêa, communicando inicio de negocio. — Ao cadastro.

Adelino Cardoso, communicando ser o successor de Ricardo Pinto de Almeida. — Ao Cadastro.

Alexis de Courand & Comp., remetendo declaração de rendimentos. — Receba-se a declaração.

Custodio de Almeida Magalhães & Comp., reclamando contra o lançamento. — Comprove a reclamante que a parcela de 106:376\$, constante do seu balanço e subordinada ao titulo "juros e dividendos", é proveniente de apolices federaes, conforme allega.

Officios expedidos:

N. 589 — Sr. juiz da Quinta Vara Civil, respondendo ao seu officio n. 280, de 25 de maio ultimo.

N. 590 — Sr. director da Receita Publica, devolvendo o recurso interposto pela firma Parente, Rodrigues & Comp.

N. 592 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para pagamento do imposto de renda no corrente exercicio, o talão n. 476, de Sumpto & Bastos, rua Barão de S. Felix n. 87.

N. 593 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo, para pagamento do imposto de renda no exercicio de 1925, os seguintes talões:

N. 2.405, Francisco Ferreira Maftos, rua Sete de Setembro n. 177.

N. 2.406, Teixeira & Oscar, rua São Pedro n. 215.

N. 2.407, J. C. Soares & Comp., rua Buenos Aires n. 91.

N. 2.408, Francisco Pedro Rodrigues Silva, avenida Rio Branco n. 180.

N. 2.409, Dauro Mendes, rua Maria Eugenia n. 44.

N. 2.410, Karl Eugen Paul Seufft, rua da Quitanda n. 121.

N. 2.411, Ladislão Rozilha, rua da Quitanda n. 131.

N. 2.412, Manoel Balthazar da Cunha e Silva, rua da Quitanda n. 131.

N. 2.413, Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, rua Ferreira Vianna n. 58.

N. 2.414, João Anthero de Mattos, rua Professor Galvão n. 331.

N. 2.415, José Augusto Ferreira da Silva, rua Tenel Novo n. 31.

N. 2.416, Candido José Caetano da Silva, rua de Oxidor n. 45, 1º andar.

N. 2.417, Vieira Montinho & Comp., rua Buenos Aires n. 96.

N. 2.418, Victor Eugene Lezan, avenida Rio Branco n. 107.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1926

Officios:

N. 803 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Remetendo a terceira via do empenho da conta relativa ao mez de março do corrente anno, apresentado pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 804 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Restituindo o processo, com a informação desta Inspectoria Geral, de Roberto de Alencar, capitão-tenente da Armada, reclamando contra o Banco dos Funcionarios Publicos.

N. 805 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil.

N. 806 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda o processo n. 21.007, deste anno, com o abaixo assignado de 265 funcionarios, socios da Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.555 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento de Elisa Augusta de Oliveira.

N. 1.556 — Ao Sr. Director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando um supprimento afim da ser effectuado um pagamento a Severino José Custodio.

N. 1.557 — Ao Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.558 — Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando o transporte de um caixote contendo impressos desta Capital para Belém da Pará.

Requerimentos despachados

Zaarão Sotero da Silva e Herminia da Costa Pereira. — Como requerere.

Regino José de Oliveira Filho, Prisco de Oliveira Rocha, Carlos Sequeira Porto, Clemente Gadelha Braveza, Cypriano Ferreira Pinto Junior e Augusto José Alvares. — Sim, em termos.

Armando Gonzaga. — Encaminhe-se. Rivalavia Platão Azambuja. — Entregue-se ao interessado.

Francisco Rebello de Carvalho. — Indeferido, de accordo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1926

N. 29 T — Turiano Procopio Rodrigues Dolle. — Deferido.

N. 131 L — Luiza Coutinho Furtado de Mendonça. — Deferido.

N. 46 D — Diogo Borges de Magalhães. — Deferido.

N. 132 L — Luiz Pizarro Dias Carneiro. — Deferido.

N. 318 J — José da Silva Vietas. — Comprove o alvará de accordo com o parecer.

N. 317 J — Joaquim e Sophia. — Satisfaga a exigencia.

N. 137 R — Raul Alfredo dos Santos. — Deferido.

N. 338 A — Alberto Puchen. — Satisfaga a exigencia.

N. 202 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Comprove o alvará.

N. 522 M — Marianna Theodora Figueira. — Nada ha que deferir.

N. 221 M — Marina Arantes Vinelli. — Deferido.

N. 451 — Est. do Dr. juiz da Terceira Vara de Commercio. — Faga-se a anotação.

N. 262 D — A Caixa Economica, Luiz Carlos de Lima Perelra. — Officio-se nestes termos ao Sr. gerente da Caixa Economica.

N. 319 J — José Gomes Piza. — Satisfaga a exigencia.

N. 340 A — Amarias de Almeida Cardoso. — Deferido.

N. 331 M — Maria Thereza. — Deferido.

N. 114 C — Carmen Jardim Blake de Sant'Anna. — Deferido.

315 J — Julio Oscar de Novaes Carvalho (Dr.). — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 313 J — João Dale. — Cumpra-se o alvará.

N. 330 A — Alice Teixeira da Silva. — Deferido.

N. 49 N — Norberto Wermelinger. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 18 N — Noemia Rodrigues Fragoso. — Deferido.

N. 298 D/a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, Thomé Machado Borges. — Anote-se e communique-se.

N. 308 J — João Paiva Vieira. — Deferido.

N. 101 F — Francisca Luiza Ferreira Agra Bittencourt. — Satisfaga a exigencia da informação.

N. 97 E — Eduardo Ferreira. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 310 J — Joaquim Raymundo de Lamare. — Deferido.

N. 311 J — O mesmo. — Deferido.

N. 292 J — João de Campos Carvalho. — Deferido.

N. 335 A — Antonio Carlos dos Santos e outros. — Cumpra-se o alvará.

N. 22 M — Manoel Alves Vianna Sobrinho. — Cumpra-se o alvará.

N. 334 A — Adriano da Costa Ferreira Dias. — Compareça para esclarecimentos.

N. 331 D/a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, D. Francisca Nobrega de Almeida. — Anote-se e communique-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de março de 1926, foi nomeado Darcilio Brancante Machado para exercer o cargo de segundo desenhista da 2ª divisão (Hydrographia) da Directoria de Navegação.

Por outras de 22 de junho de 1926: Foram exonerados:

A pedido, o capitão de mar e guerra Raul Varella Quakros, do cargo de capitão dos Portos do Estado de São Paulo, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Antonio Rodrigues de Freitas Caracciolo, do cargo de capitão dos Portos do Estado de Santa Catharina, que interinamente exercia;

A pedido, o capitão-tenente Euclides de Souza Braga, do cargo de ajudante de ordens do director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Raul Lobato Ayres, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Sergipe*;

O capitão-tenente Manoel Antonio Neves Ferreira, do cargo de sub-chefe de machinas do cruzador *Barroso*.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Manoel Antonio Neves Ferreira, para exercer o cargo de chefe de machinas do contra torpedeiro «Santa Catharina»;

O capitão-tenente Raul Lobato Ayres para exercer o cargo de ajudante de ordens do director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Adilitamento ao de 19 de junho de 1926
Sr. presidente do Tribunal de Contas:
Registro de contractos.

Annexos: Cópias:

N. 2.694 A — 1. Para os fins de registro por esse tribunal, tenho a honra de transmitir a V. Ex. cópias dos contractos celebrados com Gastão Affonso de Mesquita Barros e outros para servirem nesta ministerio, respectivamente, como massagista, dentista e encarregado do dique fluctuante «Affonso Penna».

2. Os referidos contractos estão publicados no *Diario Official* de 6 do corrente.

Registro de contracto.

Annexos: Cópia de contracto e papeis:

N. 2.694 B — 1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os effectos de registro por esse tribunal a cópia do contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Drogaria Logey e outros, para o fornecimento, durante o corrente anno, de medicamentos, drogas e appositos a este ministerio.

2. O referido contracto está publicado no *Diario Official* de 15 do corrente.

3. Os papeis que a este acompanham, solicito vossas providencias no sentido de serem devolvidos a este ministerio, opportunamente.

— Sr. ministro da Fazenda:

Litigio sobre o aforamento de terreno de marinhãs.

Annexo: Papeis e documentos capeados pelo officio n. 486/26 da Capitania dos Portos de S. Paulo:

N. 2.725 — 1. Tenho a honra de submeter á resolução de V. Ex. o processo junto relativo a um terreno de marinhãs, situado em Sabão, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, cuja occupação é pleiteada por diversos que allegam o mesmo direito.

— Sr. ministro da Guerra:

Substituição de um official que está servindo no Ministerio da Guerra.

N. 2.726 — 1. Levo ao conhecimento de V. Ex. ter resolvido designar o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada José Machado de Castro e Silva para substituir, na Comissão de Avaliação e Requisições desse ministerio, o capitão de mar e guerra commissario Alberto Greenhalgh Barreto.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Cruzeiro intercontinental em hydro-avião.

N. 2.728 — 1. Accuso recebido o aviso n. 39, de 16 do corrente em que V. Ex. se dignou de trazer ao meu conhecimento, conforme communicação do embaixador da Italia, que esse paiz projecta effectuar um cruzeiro intercontinental em hydro-avião, typo «Dornier Marina», a titulo scientifico de experiencia.

2. Em resposta, tenho a satisfação de declarar a V. Ex. que este ministerio recebe, com prazer, a noticia do projectado *raid*, e julga poder ser dada permissoão aos aviadores para descerem em territorio nacional.

— Sr. director geral do Pessoal:

Substituição de um official que está servindo no Ministerio da Guerra.

N. 2.727 — 1. Declaro-vos que resolvi designar o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada José Machado de Castro e Silva para substituir, na Comissão de Avaliação e Requisições do Ministerio da Guerra, o capitão de mar e guerra commissario Alberto Greenhalgh Barreto.

Requerimentos despachados

Severino Menezes Guerra, ex-mar. — Compareça na Directoria do Expediente. (*Memorandum* do Gabinete do Ministro — n. 861-26.)

Gregório Alves da Costa. — Sim, mediante recibo (Req. 15 de junho de 1926.)

Antonio Ribeiro do Nascimento, aprendiz. — Não pôde ser attendido (34—Directoria do Pessoal — 1926.)

Anatolio Souza. — Aguarde opportunidade de abertura de concurso que, porventura, se realize. (Req. de 21-6-1926.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1926

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.505 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de ajuda de custo, a que tem direito, o engenheiro-ajudante de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Augusto Vieira Pamplona, de accordo com o art. 22 do Regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importancia de réis 538\$333, deverá correr á conta da consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 13 — Ajudas de custo, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno.

N. 1.506 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 324\$, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias de engenheiro Jayme Lopes do Couto, chefe da secção da Fiscalização

da Inspectoria Federal de Navegação, relativas á inspecção realizada fóra da sede da mesma inspectoria, no periodo de 1 de março a 31 de maio do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Pessoal — Diversas despesas — n. 4 — «Ajuda de custo e diarias, etc.», da verba 18ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.507 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. por cópia, acompanhados dos respectivos documentos, os inclusos contractos celebrados, mediante concorrência publica, entre a Fiscalização do Porto de São Francisco e Ulysséa & Comp., e outros, para o fornecimento de materiaes, durante o corrente anno.

Os referidos contractos foram publicados no *Diario Official* de 6 do corrente mez.

N. 1.508 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que tem direito o engenheiro-ajudante de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, José Gomes Parente, de accordo com o art. 21 do Regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importancia de réis 22C8, deverá correr á conta da consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 13 — Ajudas de custo, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro deste anno.

N. 1.509 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, ao Estado Piauí, empreiteiro das obras de installações ferroviarias destinadas a estabelecer em Theresina a ligação das Estradas de Ferro S. Luiz a Theresina, Petrolina e Cratheús a Theresina, o incluso processo de medições provisórias dos serviços executados nos trechos entre os kilometros 0 e 3+900 da E. F. Petrolina a Theresina, 0 e 7 da E. F. São Luiz a Theresina e 0 e 11+50 da R. F. Cratheús a Theresina, durante os mezes de fevereiro e março do corrente, conforme os documentos juntos, e de accordo com o contracto de 22 de junho de 1921 e termo de transferencia de 2 de outubro de 1925, e dos decretos ns. 14.823, de 24 de maio de 1921 e 17.048, de 30 de setembro do anno passado, na importancia de réis 120:035\$352.

A despesa que foi deduzido do empenho previo n. 67, corre á conta da sub-consignação n. 16 — I — Construção de prolongamentos e ramaes, etc., da verba 24ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto numero 17.150, de 2 de janeiro ultimo, e deve ser paga em obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, em numero de 134 titulos á colação provisoria de 900\$000. Da colação definitiva o Thesouro Nacional dará conhecimento a esse instituto para o fim de ser rectificada a deducção provisoria feita ao fundo de obrigações ferroviarias em virtude do presente aviso.

N. 1.510 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (7) da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 769\$514 e (2) da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, na de 2:063\$872, de luz e energia eléctrica consumidas no corrente anno, por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa, na importância total de 2:833\$416, foi deduzida dos empenhos globaes ns. 18 e 19 C, e deverá correr por conta da consignação "Material", diversas despesas, sub-consignação n. 11, "Consumo de energia eléctrica, etc.", da verba 20ª, 1ª parte, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

Dia 14

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.511 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., por cópia, acompanhado dos respectivos documentos, o contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Oliveira Barbosa & Comp., e outros, para o fornecimento de fôrcos de madeira de lei, durante o corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 6 do corrente mez, e a publicação rectificada no dia 8.

Dia 15

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.512 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 821\$679, de energia eléctrica consumida no corrente anno, por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 20 C, e deverá correr por conta da consignação "Material", diversas despesas, sub-consignação n. 8, "Consumo de energia eléctrica, etc.", da verba 20ª, 2ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.513 — Afim de ser realizado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento à Companhia Ferroviária Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importância de 2:819\$812, correspondente a francos francezes 11.999,00, á taxa cambial de \$188 por franco francez, relativa á importação de 15apparellhos de mudança de linha, conforme os documentos juntos de medição provisoria effectuada em janeiro de 1925, de accordo com o orçamento aprovado pelo officio n. 773, de 28 de novembro de 1921, e com as clausulas 39, § 5º, 46, § 1º e 47, § 1º, alinea b, do contracto a que se refere o decreto n. 11.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com a clausula 50, alinea a, do contracto citado e a clausula 67, do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em apolices da divida publica, juro de 5 %, ao par, á conta do credito aberto pelo decreto n. 11.288, de 26 de dezembro de 1923.

N. 1.514 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências, afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento ao Estado de Minas Geraes, empreiteiro da construção do trecho do ramal de Lavras, situado entre Carmo de Cachoeira e a cidade de Lavras, e do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, na Rede Sul-Mineira, o incluso processo de medição provisoria na importância de 259:802\$226, dos trabalhos executados no mez de março ultimo, no ramal de Lavras, trecho entre os kilometros 41+552 e 95+102 de Carmo da Cachoeira a Lavras, na conformidade do termo de accordo de 15 de setembro de 1925, ex-vi do decreto n. 16.229, de 26 de novembro de 1923.

A despesa, que foi deduzida, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.850, de 27 de março do anno passado.

N. 1.515 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências, afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento ao Estado de Minas Geraes, empreiteiro da construção do trecho do ramal de Lavras, situado entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras, e do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, na Rede Sul-Mineira, o incluso processo de medição provisoria na importância de 851:979\$312, dos trabalhos realizados no mez de janeiro ultimo, no ramal de Lavras, trecho entre os kilometros 41+552 e 95+102 de Carmo da Cachoeira a Lavras, na conformidade do termo de accordo de 15 de setembro de 1925, ex-vi do decreto n. 16.229, de 28 de setembro de 1923.

A despesa, que foi deduzida, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.850, de 27 de março do anno passado.

N. 1.516 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de Candida Carneiro Soares de Mattos, na importância de 8608 e (1) de Ondina Bulhões Marcial, na de 8003, de alugueis de predios occupados no corrente anno, por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa, na importância total de 1:6608, foi deduzida dos empenhos globaes ns. 9 e 13-C, e deverá correr por conta da consignação "Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 13 — Alugueis de predios, etc.", da verba 20ª, 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.517 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de gratificações a que fizeram jus os funcionarios da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, nella mencionados, durante o mez de maio do corrente

anno, de accordo com os arts. 99 e 101 do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importância total de 2:050\$000, deverá correr á conta da sub-consignação n. 4 — Material e eventuaes para todos os serviços, da 2ª parte da verba 19ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio, em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno.

N. 1.518 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, na distribuição feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, á conta da sub-consignação n. 1 — Quadro Permanente "Distritos e Fiscalizações", consignação "Pessoal", da verba 16ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja annullada a quantia de 8:680\$600, afim de ser transferida para o Thesouro Nacional, onde deverá ser effectuado o pagamento de um engancheiro de 2ª classe, no periodo de 12 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

Na escripturação do credito foram feitas as devidas anotações.

N. 1.519 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, na distribuição feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta da verba 16ª, "Estrada de Ferro São Luiz a Therozina", do orçamento deste ministerio para o corrente anno, sejam annulladas as quantias de 200:000\$, da sub-consignação "Modificação do trecho Caxias e Flores, Obras na estação e dependências e nas officinas de São Luiz", e 25:000\$000, da sub-consignação "Construção de um armazem de mercadorias em Coroatá e de uma parada coberta no lugar Sant'Anna (km. 258)", para serem distribuídas á thesouraria da mencionada via ferrea, afim de atender as despesas de pessoal, que deverão correr pelas mesmas sub-consignações.

N. 1.520 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 683:635\$038, de fornecimentos de carvão, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 246, lettra a, do Regulamento de Contabilidade Publica, e com fundamento no art. 265 da lei da Despesa de 1924, nos termos do qual continúa a ser feito o serviço de abastecimento de combustível áquella Estrada.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 6 — Combustivel para machinas, officinas, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio, em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global numero 45.

N. 1.521 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as onze inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 3.341:078\$690, de fornecimentos de carvão, no corrente anno, á

Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 246, letra a, do Regulamento de Contabilidade Publica, e com fundamento no art. 265, da lei da Despesa, de 1924, nos termos do qual continúa a ser feito o serviço de abastecimento de combustível aquella Estrada.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 6 — Combustível para machinas, officinas, etc., da verba 6^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorrogada para o actual exercicio, em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global numero 45.

N. 1.522 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias, afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a Humberto Saboya & Comp., o incluso processo de medição provisoria, na importancia de réis 416:786\$980, dos trabalhos executados no corrente anno até 31 de janeiro, entre as estacas 550 e 800 da variante de Poá a 5^a parada, duplicação da linha no ramal de S. Paulo da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa que foi devidamente empenhada sob o n. 91, correrá á conta da sub-consignação n. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil, I — Construções de prolongamentos e ramaes, etc., da verba 24^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo e deve ser paga em obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.812, de 24 de março do anno proximo passado, em numero de 464 titulos á cotação provisoria de 900\$000. Da cotação definitiva o Thesouro Nacional dará conhecimento a esse Instituto para o fim de ser ratificada a deducção provisoria feita no fundo de obrigações ferroviarias, em virtude do presente aviso.

N. 1.523 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 77:400\$, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude da concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação: "Material" — Consumo — Sub-consignação n. 6 — "Combustível", e lubrificantes, etc., da verba 20^a, 1^a parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.524 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Dr. Jayme Poggi, na importancia de 1:200\$, de aluguel do predio n. 99, da rua Paulo de Frontin, occupado no mez de abril ultimo pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 17-C, e deverá correr por conta da consignação "Material" — Obras Novas — Sub-consignação n. 2 — "Para dar cumprimento ao disposto no numero XXXVII, etc.", da verba 20^a, 3^a

parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.525 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as incluidas contas (1) de A. Barros & Comp., Limitada, na importancia de 4:910\$; (1) de Duarte, Soares & Comp., na de 620\$ e (1) de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, na de 267\$840, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa, na importancia total de 5:827\$840, deverá correr por conta da consignação "Material" — Obras Novas, sub-consignação n. 2 — "Para dar cumprimento ao disposto no n. XXXVII, etc.", da verba 20^a, 3^a parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.526 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp., Limitada, na importancia de 17:354\$, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Obras Novas — Sub-consignação n. 1 — "Para as reparações urgentes, etc.", da verba 20^a, 3^a parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.527 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp., Ltda., na importancia de 76\$, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação — "Material" — Consumo — sub-consignação n. 7 — Accessorios, sobressalentes, etc. — da verba 20^a — 1^a parte — art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.528 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp., Limitada, na importancia de 160\$, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação — "Material" — Permanente — sub-consignação n. 1 — Canos, etc. — da verba 20^a — 1^a parte — art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.529 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, na importancia de 1:262\$270, de transporte, descarga e capatazia, de mercadorias vindas do estrangeiro no corrente anno, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa deverá correr por conta da consignação — "Material" — Diversas despesas — sub-consignação n. 15 — Avarias em linhas, etc. — da verba 20^a — 1^a parte — art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.530 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluidas contas da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, na importancia total de 85:262\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos termos da letra b, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação — "Material" — Obras novas — sub-consignação n. 2 — "Para dar cumprimento ao disposto no n. XXXVII etc." — da verba 20^a — 3^a parte — artigo 14 da lei n. 4.911 de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.531 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma de Oleo Galena-Signal, na importancia de réis 5:929\$980, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, nos termos da letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação — "Material" — Consumo — sub-consignação n. 5 — Combustível, etc. — da verba 14^a — art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.532 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma "White Martins", na importancia de 1:581\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, nos termos da letra b, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação — "Material" — Consumo — sub-consignação n. 5 — Combustível, etc. — da verba 14^a — art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.533 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas (1) de Candida Carneiro Soares de Mattos, na importancia de

8608 e (1) de Ricardo Ramos de Azevedo, na de 5508, de alugueis de predios occupados no corrente anno por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa, na importancia total de 1:4108, foi deduzida dos empenhos globaes ns. 6 e 9-C e deverá correr por conta da consignação «Material — Diversas despesas» sub-consignação n. 13 «Alugueis de predios, etc.», da verba 20ª 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.531 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1388838, de luz electrica consumida no corrente anno pela Estrada de Ferro Therezopolis.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 3 e deverá correr por conta da consignação «Material — Diversas despesas» sub-consignação n. 7 «Fornecimento de luz, etc.», da verba 14ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.535 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited, na importancia total de 6:794\$795, de energia electrica consumida no corrente anno por dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 10-C, e deverá correr por conta da consignação «Material — Obras novas» sub-consignação n. 2 «Para o cumprimento ao disposto no n. XXVII, etc.», da verba 20. 3ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.536 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (7) da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 9238299 e (2) da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited, na de 96\$267, de luz e energia electricas consumidas no corrente anno, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa, na importancia total de 1:024\$566, foi deduzida dos empenhos globaes ns. 18 e 19-C, e deverá correr por conta da consignação «Material — Diversas despesas» sub-consignação numero 11, «Consumo de energia electrica, etc.», da verba 20ª, 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.537 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Prefeitura Municipal de Therezopolis, na importancia de 179\$, de luz electrica consumida no mez de março ultimo, pelas estações de Alto e Varzea, da Estrada de Ferro Therezopolis, nos termos da let-

tra b, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 2, e deverá correr por conta da consignação «Material» — Diversas despesas — sub-consignação n. 7, «Fornecimento de luz, etc.», da verba 14ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.538 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., na importancia total de 94\$200, de trabalhos executados no corrente anno para a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 24 C, e deverá correr por conta da consignação «Material» — Diversas despesas, sub-consignação n. 15, «Avarias em linhas, etc.», da verba 20ª, 1ª parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.539 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. que, por conta do n. 11 — Officinas e depositos de locomotivas, material rodante e de tracção, etc., da verba 24ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuida a Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a quantia de 200:000\$, para attender ao pagamento do pessoal incumbido da montagem de carros e machinas motrizes nos depositos dos ramaes em construcção na referida estrada, cabendo-me informar que foi feita a necessaria deducção no respectivo credito.

Em aviso n. 1.111, desta data solicitei ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que sejam collocadas obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.512, de 24 de março de 1925, em numero sufficiente para produzir a quantia acima mencionada e bem assim seja communicado a esse tribunal o resultado dessa operação financeira.

N. 1.541 — Para o fim de registro por esse tribunal tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., por cópia, acompanhado dos respectivos documentos, o contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de diversos materiais, durante o 1º semestre do corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 15 do corrente mez.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes ao diarista da Fiscalização do Porto de Natal, Joaquim China;

De tres mezes ao 4º escripturario da Rede de Viagão Cearense, Francisco Aciacio Lima.

Na Noroeste do Brasil:

De tres mezes ao portador João de Oliveira Tavares;

De tres mezes ao trabalhador Antonio Francisco Mathias.

Na Oeste de Minas:

De seis mezes ao 3º escripturario Walter Martins;

De dous mezes ao ajudante electricista, José Dias de Campos;

De seis mezes ao escrevente de 1ª classe, Francisco Guimarães.

Na Central do Brasil:

De um mez ao guarda-chaves Alvaro Mendes;

De dous mezes ao manobreiro de 3ª classe, Aristides Candido da Silva;

De um anno ao trabalhador de 1ª classe, Antonio Pereira;

De um mez ao guarda-chaves de 3ª classe, Antonio Ramos de Oliveira;

De dous mezes ao escrevente Antonio Cordeiro da Fonseca.

Na Repartição dos Telegraphos:

De tres mezes ao guarda-fio Manoel Carvalhaes da Silveira;

De tres mezes ao mensageiro Luiz Victorio da Silva;

De tres mezes ao guarda-fio de 2ª classe Francisco de Araujo Souza;

De dous mezes ao telegraphista de 5ª classe, Augusto Pin'o, ficando sem effeito a portaria de 19 de maio ultimo;

De tres mezes ao diarista do districto radio-telegraphico do Amazonas, Virgilio Vieira dos Santos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1926

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em solução ao pedido feito por José Cardoso de Almeida Sobrinho para instalar e fazer funcionar uma estação transmissora e receptora de radiotelegraphia e radiotelephonia, sobre o qual informastes a este ministerio no officio n. 1.776, de 2 de julho do anno proximo passado, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho a 19 do corrente — «Deferido, nos termos da informação do Telegraphos».

— Sr. presidente da Associação Commercial de S. Paulo:

N. 70 — Em resposta ao vosso officio de 22 de fevereiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Contadoria Central Ferroviaria já attendeu ao que pediram, por vosso intermedio, varios commerciantes dessa praga, no sentido de ser considerada como exportadora a estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

José Cardoso de Almeida Sobrinho, pedindo permissão, nos termos do Regulamento de 5 de novembro de 1924, para instalar e fazer funcionar uma estação transmissora e receptora de radiotelegraphia e radiotelephonia — «Deferido, nos termos da informação do Telegraphos».

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, pedindo, em requerimento de 24 de janeiro de 1926, que lhe seja restituida a importancia que pagou a mais á E. F. Central do Brasil, pelo transporte de manganez, no periodo de 1 de julho a 4 de novembro de 1925 — «Visto confessar a Central do Brasil que cobrou os fretes por tabella superior áquella pela qual deveriam ser cobrados, houve um excesso pago indevidamente e a que o companhia requerente tem direito. Baseia-se este naquella applicação irregular da tabella, não na concessão feita por este ministerio e communicada á Central em aviso de 4 de novembro de 1925, sobre a qual se fundara o requerimento de 6 do mesmo mez e anno.

Directoria Geral dos Correios*Requerimentos despachados*

Maria das Dores Corrêa, agente do Correio de Fernando Prestes, S. Paulo, pedindo a criação de um lugar de ajudante. — Tendo em vista o disposto pelo art. 36, I, da lei de despesa em vigor, não pôde ser atendida no corrente exercício.

Lydia Dantas Nogueira, agente do Correio de Canguaretama, Rio Grande do Norte, pedindo aumento da gratificação. — Não havendo recursos no crédito próprio, aguarde oportunidade.

Elvira Magalhães Valladares, agente do Correio de Burity da Estrada, Minas Geraes, pedindo aumento de gratificação. — Não havendo recursos no crédito próprio, aguarde oportunidade.

Moradores do distrito de Bom Jesus do Rio Porquilha, Santa Catharina, pedindo a criação de uma agência do Correio. — Não foi possível a criação da agência em 1925, nem o será no corrente anno, em virtude do disposto pelo art. 36, I, da lei de despesa em vigor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

(*) Por títulos de 17 do corrente, foram promovidos, na 2ª divisão, de acordo com o art. 105 do regulamento em vigor, os seguintes funcionarios:

A 3º escripturario, por antiguidade, o 4º José Baptista Pereira Bastos;

A 4º escripturario, por merecimento, o auxiliar de escripta Gervasio Bertrand de Macedo Fernandes;

A auxiliar de escripta, por merecimento, o escrevente Roberto Gil.

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1926

Companhia Tecidos de Linho de Sapopemba, pedindo restituição de excesso de frete. — Restituam-se as importâncias de 60\$, 66\$ e 67\$100, de acordo com as informações.

Alliança Commercial de Anilinas Ltd., idem, idem. — Idem a importância de 8500, de acordo com a informação.

Elias Cecin, idem, idem. — Idem a importância de 40\$, de acordo com a informação.

J. R. Braga & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 126\$500, de acordo com a informação.

Ferraz Irmão & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 102\$900, de acordo com a informação.

Eduardo Araujo & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 74\$200, de acordo com a informação.

Ed. Figueira & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 214\$700, de acordo com a informação.

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, idem, idem. — Idem a importância de 67\$500, de acordo com a informação.

Standard Oil Co. of Brazil, idem, idem. — Idem a importância de 75\$600, de acordo com a informação.

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

Companhia União Industrial, idem, idem. — Idem a importância de 115\$300, de acordo com a informação.

B. Saraiva & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 88\$700, de acordo com a informação.

A. G. Gravatá, idem, idem. — Idem a importância de 10\$800, de acordo com a informação.

Atlantic Refining Co. of Brasil, idem, idem. — Idem a importância de 881\$, de acordo com a informação.

Belisario Lopes, idem, idem. — Idem a importância de 77\$400, de acordo com a informação.

Bruno Albertoni, idem, idem. — Idem a importância de 65\$800, de acordo com a informação.

Raul Veiga, idem, idem. — Idem a importância de 81\$400, de acordo com a informação.

C. F. Tecelagem Santa Maria, idem, idem. — Idem a importância de réis 128\$500, de acordo com a informação.

Sequeira, Leite & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 911\$800, de acordo com a informação.

Teixeira, Borges & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 23\$700, de acordo com a informação.

Benedicto Elpidio de Mello, idem, idem. — Providencie-se a restituição da importância de 48\$600, de acordo com a informação.

Olinda Pinto de Castro, pedindo transferência de vendedor ambulante. — Atendida.

Pedro Fernandes Godinho, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Esperidião da Conceição Vallini, idem, idem; Bonifacio José de Souza, Francisco Pacheco Furtado, pedindo readmissão. — Não convem.

Santos Velho & Comp., pedindo restituição de apolices. — Compareçam a Secretaria.

Padre Luiz Balmés, pedindo restituição de excesso de frete. — Restituam-se a importância de 230\$700, de acordo com a informação.

Soares Bastos & Comp., Santore & Filhos, Roberto Martins, O. Loureiro & Comp., Joaquim Campos, Marciano Pinto, José Miranda, José Pereira & Irmão, Julio Rufino de Souza & Comp., Arruua Machado & Comp., Aquino & Paim, Manoel Ntal. Lopes & Maia, João Elias, Guia Ferreira & Comp., Athyde, Ferreira & Comp., Dulce de Aguiar, Cosme Alves do Couto, Carvalho & Comp., Custodio Fernandes & Comp., Affonso Moraes, Augusto Nassaraba, Arruda, Machado & Comp., Jorge Rubenz, pedindo indemnização. — A vista do parecer do trafego e de disposto na letra b do art. 135 do regulamento de transportes, indeferido.

Collaço, Fontes & Comp., idem, idem. — Indeferido, tendo em vista o disposto na letra b do art. 135 do regulamento de transportes.

Compareçam a Secretaria, para assinatura dos respectivos termos referentes á prestação de serviço medico, os Drs. Agostinho Medice, Abeilard Rodrigues Pereira Filho, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira e João Victor Lammanna.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Contabilidade***Primeira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO*

Dia 21 de junho de 1926

Avisos :

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias afim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 2.167,1—De 19:800\$, á Escola Agricola de Lavras, Estado de Minas Geraes, como auxilio que compete, no corrente anno, á referida escola.

N. 2.168,1—De 120:000\$, a Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sanguê, como auxilio que compete á referida comissão, para o 1º semestre de 1926.

N. 2.169,1—De 19:800\$, á Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, como auxilio que compete, no corrente anno, á referida Escola.

N. 2.170,1—Communica que a importancia a pagar ao Bispado de Ilhéos pelas subvenções que competem, no corrente anno, ao Centro de Catechese Pontal do Sul e Colonia Agricola de São José, no Estado da Bahia, é de 27:540\$ e não 30:600\$ como foi declarado em aviso n. 1.931, de 1 do corrente mez, visto ter sido descontada daquellas subvenções a quota de 10 % a que se refere a ultima parte da consignação IV—Auxilios diversos, verba 30ª da vigente lei orçamentaria.

N. 2.171,1 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de 2:980\$644 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para attender, no periodo de 18 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento das gratificações de D. Altiva Americana e Alfredo Araujo, respectivamente adjuntos dos cursos primarios e de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices de São Salvador, á razão de 200\$ mensaes.

N. 2.172,1 — Solicitando pagamento de 66:000\$ a Antonio Gomes de Mattos, auxiliar desenhista deste ministerio, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento com aquisição de material e reparos no edificio da sede da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 2.173,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.014, na importancia total de 891\$250, de que é credor Athayde de Faria Rocha.

N. 2.174,1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.013, na importancia total de 107\$330, de que é credora a Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro.

N. 2.175 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob n. 4.016, na importancia total de 240\$, de que é credor Pantaleão Ribeiro.

Requerimentos despachados

Bento Martins Pereira de Lemos, inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Amazonas, pedindo indemnização de des-

peza co. honorarios pagos a um advogado.
— Indeferido. D.C. 13.356/23.

Dario Mello, pedindo reconsideração do despacho no processo D.C. 11.664/921, que indeferiu o requerimento em que solicitava o pagamento de gratificações adicionais relativas a 1913. — Mantenho o despacho anterior. D.C. 11.924/24.

Dia 22

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando adeaamento:

N. 2.191,1 — De 500\$, a Oscar Barbosa Lopes, encarregado das machinas do Serviço de Expurgo, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

Solicitaram-se providencias afim de serem pagas no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 2.192,1 — De 1:959\$600 a Henrique Braga & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 2.103,1 — De 283\$900 a The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transporte em carro especial requerido por este ministerio, no corrente anno.

N. 2.194,1 — De 2:000\$ a Hoepfner & Comp. Ltd., proveniente de fornecimento feito a este ministerio, de 10 colleções de mappas das estradas de ferro do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.195,1 — Transmite o incluso processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.015, na importancia total de 2:490\$200 de que é credora a Madeira Manoré Railway Company.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1926

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 6.932 — Não constando do livro de registro de immoveis a cargo desta directoria Geral, por falta das devidas declarações por parte dessa repartição, nenhum lançamento referente aos pavilhões, já inexistentes, a que vos referistes no officio n. 1.290, de 23 de abril ultimo, peço providencias para que, em caso algum, deixe de ser observado o disposto no art. 820 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que exige, além do inventario annual a que se refere o art. 816, um inventario dos augmentos e termos das baixas que forem occorrendo durante o anno. Cumpre que estes ultimos inventarios sejam tambem enviados em tres vias a esta directoria geral.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1926

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 2.333 — Remette duas cópias authenticas do termo de modificação de contracto, por mim autorizado e celebrado entre o Serviço Geologico e Mineralogico e o engenheiro Luciano Jacques de Moraes, para servir na qualidade de geologo do referido Serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1926

Officios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.313 — Remette duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Lino Tucunduva, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agrícola «Monção», no Estado de S. Paulo.

N. 2.323 — Remette duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Emilio Schenk, para servir de professor de apicultura.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 17 do corrente mez.

Requerimento despachado

D. C. 6.384/26 — Elpidio Modesto, pedindo certidão. — Compareça para esclarecimentos na 3ª Secção desta Repartição.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1926

Francisco Pinto da Fonseca, Aktieselskabet de Forenede Bryggerier, Société Française de Construction Mécaniques, Mario Macedo, Antonio Terranova, Francisco Eugenio Leal, A. F. Wileman, Melville Millington Smith, Dr. Roberto Hottinger, Theodor Wille & Comp. American Fruit Growers, Incorporated (dous requerimentos). — Lavre-se o termo.

Deocleciano de Souza Lima e Gonçalo do Rego Monteiro (dous requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

John Edney Harton, Adrianne Machine Works, Inc., Placereani & Comp. e Orin Fletcher Stafford. — Deferido.

Hortensia Posada (opp. ao pedido do privilegio depositado sob o n. 2.517, por Dionysio Dutra da Silva), Morris Godfrey Phillips e Quinzio Ferrini. — Junte-se ao processo.

Onofre, Antinori & Comp. — Declarem a que artigos da classe 50 a marca é destinada.

Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo, Monsen & Harris, Gregorio Landeira e Leclerc & Comp. — Expeçam-se guias.

Horacio Costa e Monsen & Harris. — Dê-se certidão.

Pedidos de registro de marcas.

Yarman & Erbe Mfr. Co., da marca "And", com as letras YeE, para distinguir artigos da classe 40. — Renove-se o registro.

Comptoir Technique Brésilien, da marca "Assuan", para distinguir artigos da classe 22, letra a. — Registre-se.

Comptoir Technique Brésilien, da marca "Horo", para distinguir artigos da classe 22, letra a. — Registre-se.

Comptoir Technique Brésilien, da marca "Ammon", para distinguir artigos da classe 22, letra a. — Registre-se.

Comptoir Technique Brésilien, da marca "Gea", para distinguir artigos da classe 22, letra a. — Registre-se.

Comptoir Technique Brésilien, da marca "Akakalla", para distinguir artigos da classe 22, letra a. — Registre-se.

Comptoir Technique Brésilien, da marca "Grant", para distinguir artigos da classe 22, letra a. — Registre-se.

Comptoir Technique Brésilien, da marca "Lukson", para distinguir artigos da classe 22, letra a. — Registre-se.

Comptoir Technique Brésilien, da marca "Hancock", para distinguir artigos da classe 22, letra a. — Registre-se.

Comptoir Technique Brésilien, da marca "Gazireh", para distinguir artigos da classe 22, letra a. — Registre-se.

Comptoir Technique Brésilien, da marca "Franklin", para distinguir artigos da classe 22, letra a.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO.
(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "Appareilho de trituração de canna de assucar", para a qual pediu privilegio, Société Française de Constructions Mécaniques (Ancien Etablissements Cail) (Deposito n. 2.556, de 21 de junho de 1926).

1º, aparelho de trituração da canna de assucar do tipo que comporta dous cylindros cooperantes providos de dentes ou ondulações, caracterizado, porque o perfil desses dentes ou ondulações é tal que, durante a rotação dos dous cylindros, a altura minima do espaço entre os dous cylindros seja constante;

2º, aparelho de trituração, segundo o ponto característico 1, caracterizado porque o perfil de cada um dos dentes ou ondulações é constituído por uma serie de elementos que formam entre si angulos de forma que a todo o momento, um dos elementos de uma das duas ondulações que se encontram frente a frente seja sensivelmente parallela ao elemento correspondente da outra ondulação e a uma distancia determinada deste, sendo esta distancia a mesma para todos os elementos de todas as ondulações dos dous cylindros;

3º, aparelho de trituração, segundo os pontos característicos 1 ou 2, caracterizado porque o perfil de cada ondulação é dissymetrico, com relação ao plano radial que passa pelo ponto de maior raio do perfil, com o fim indicado;

4º, aparelho de trituração, segundo qualquer dos pontos característicos anteriores caracterizado porque os dentes ou ondulações de cada cylindro são em forma de asnas (6);

5º, aparelho de trituração, segundo qualquer dos pontos característicos precedentes, caracterizado porque são estabelecidas ranhuras circulares (7) na periphéria do cylindro inferior para a evacuação do succo.

6º, aparelho de trituração de canna de assucar, conforme se descreve e se representa nos desenhos juntos;

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em processos e aparelhos para pasteurização de liquidos", para a qual pediu privilegio Aktieselskabet de Forenede Bryggerier (deposito n. 2.557, de 21 de junho de 1926):

1º, um processo para pausterizar liquidos, contendo gazes que devem ficar no liquido antes e depois da pausterização, caracterizado em que o liquido é aquecido em recipientes com paredes expansíveis que, antes da pausterização são oleos, pratica e completamente com o liquido, e depois da pausterização e do esfriamento subsequente, são submetti-

dos á pressão externa applicada positivamente com o fim de fazer voltar ao seu valor original a capacidade do recipiente;

2°, um recipiente para execução do processo, segundo o ponto característico 1 que consiste em uma botija metálica (a), cujo fundo é de metal mais flexível ou mais delgado que o resto da botija, pelo que, quando a pressão dentro da botija corresponde á temperatura normal, o fundo (b1) é côncavo, mas toma forma convexa (b2) quando a pressão augmenta pela elevação da temperatura, e que é adaptado a reassumir a forma côncava (b1) quando a botija é submettida á pressão externa applicada positivamente;

3°, uma botija, segundo o ponto característico 2, cujo corpo é feito de alumínio duro, e cujo fundo é feito de alumínio flexível;

4°, um aparelho para execução do processo, segundo o ponto característico 1, que comprehende uma cuba dividida em compartimentos communicantes, em que são collocados os recipientes expansíveis, segundo os pontos característicos 2 e 3, e á qual é conduzida agua quente e agua fria, para pausterização e esfriamento, respectivamente, caracterizado em que os centros dos fundos das botijas repousam sobre supportes (c) ao passo que, acima da cuba, entre as fiadas de botijas se estende uma barra (d) em que é uma corredia uma alavanca (e) que pôde girar em volta do eixo geometrico da barra de modo tal que a alavanca (e) pôde applicar á tampa (a) de cada botija (a), depois de esfriamento, uma pressão que combinada com a reacção proveniente do supporte (c) faz que o fundo convexo (b2) da botija reassuma a forma côncava (b1) e faz assim voltar ao valor original a capacidade da botija;

5°, um processo e um aparelho para pausterização de líquidos substancialmente como se descrevem com referencia aos desenhos juntos.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um ferro electrico de engommar, sem fios, de ligação indirecta, denominado Thermion", depositada sob o n. 2.540, para que pede privilegio Mario Macedo (deposição n. 2.558, de 21 de junho de 1926):

Primeiro — A modificação interna, na construção do ferro de engommar, caracterizada por ser a resistência electrica da gaveta (c) collocada pela face trazeira do ferro que será provida da fenda ou abertura (b), em toda a extensão da sua largura, em cuja abertura (b) será introduzida a gaveta (c) em todo o comprimento do ferro.

Segundo — Nos melhoramentos da invenção da reivindicação primeira, a tampa (d), na parte trazeira do ferro, protegendo a gaveta (c), sobreposta e presa pelos parafusos (e), munida das aberturas (h) para passagem das hastes (f) para ligação do ferro, tudo como se achá substancialmente descripto no presente memoria e representado nos desenhos annexos, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em prensas para enfardamento de quaesquer materias compressiveis, accionadas a mão ou mecanicamente", para a qual pediu privilegio A. F. Wileman (deposição numero 2.560, de 21 de junho de 1926):

1°, em uma prensa para enfardamento de materias compressiveis a combina-

ção de uma tampa movel ou embolo rectangular, que pôde correr transversalmente á caixa da prensa do topo desta e descer verticalmente na dita caixa, com um eixo que assenta longitudinalmente na superficie superior do embolo, em mancaes providos nelle; sendo esse eixo provido nos extremos, de rodeiros, que correm em trilhos situados no topo das paredes lateraes da caixa e por meio dos quaes o embolo é levado para a posição de poder descer na caixa e de rodas dentadas, que cooperam com cremalheiras verticaes collocadas nos lados da caixa, externamente, junto a ranhuras praticadas nesses lados, pelas quaes o dito eixo e tampa descem, quando accionado o eixo por meio de manivelas montadas nelle, assim comprimindo o material da caixa; sendo a pressão exercida pela tampa ou embolo augmentada ainda pela acção de alavancas, montadas soltas no dito eixo, providas de ganchos oscillantes os quaes, ao serem erguidas as ditas alavancas, cooperam com rodas dentadas, montadas fixamente no dito eixo, para forcarem este a baixar até o ponto desejado, onde elle é fixado por meio de alavancas, seguras por um extremo ás paredes lateraes da caixa, alavancas essas que são passadas por sobre o eixo e presas pelo extremo opposto a espéas fixadas nas ditas paredes lateraes, assim completando-se a compressão e ficando assegurada a sua permanencia;

2°, uma variante de prensa, reivindicada em 1, na qual o eixo, ao attingir o ponto mais baixo, é forgado, por meio das ditas manivelas ou alavancas, ou por meio de ambos esses dispositivos, a entrar em uma concavidade provida no extremo inferior de cada cremalheira, na qual fica seguro, para os fins especificados;

3°, a prensa para enfardamento de materias compressiveis, substancialmente como aqui descripta e representada nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamentos na fabricação de cimento", para a qual pediu privilegio Melville Millington Smith (deposição numero 2.561, de 21 de junho de 1926):

1°, um methodo de fabricar cimento que comprehende a incorporação de um material que contém saes de calcio, tal como o gesso, ou outro material, composto de escoria em estado reduzido, em duas ou mais phases de mistura; sendo misturada, em cada phase, uma quantidade relativamente pequena, de dois a tres por cento, de gesso, com a escoria; para o fim especificado;

2°, em methodos de fabricar cimento, a incorporação de tres por cento de gesso, ou de outro material semelhante que contenha um sal de calcio, em estado reduzido, e numa mistura de cimento que já continha uma quantidade do dito material;

3°, em methodos de fabricar cimento, a incorporação de um material de escoria em estado reduzido, de tres por cento de gesso ou de outro material semelhante que contenha um sal de calcio; incorporando-se subsequentemente nessa mistura nova porção de tres por cento de gesso, ou de material semelhante, que contenha um sal de calcio;

4°, no methodo reivindicado em 1, 2 ou 3, o facto de effectuarem-se as successivas incorporações de material por meio de moagem ou em um moinho;

5°, uma mistura de cimento, na qual os materias que a compõem são incorporados de accordo com qualquer das reivindicações precedentes;

6°, um methodo de fabricar cimento, no qual gesso e material de escoria são misturados substancialmente como aqui descripto;

7°, o cimento fabricado substancialmente, como aqui descripto.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de chloração e de-chloração de agua para beber, empregando-se excessos de chloro e eliminando-se-os depois automaticamente, para a qual pediu privilegio o Dr. Roberto Hottinger (deposição n. 2.562, de 21 de junho de 1926):

1°, um novo processo de chloração e de-chloração de agua para beber, empregando-se excessos de chloro e eliminando-se-os depois automaticamente, segundo as partes integrantes deste relatório e demonstrado pelos desenhos schematicos annexos ao mesmo, afim de tornar a agua pura e propria para beber;

2°, o processo acima reivindicado, no qual a chloração da agua impura é feita pelo emprego de chloro recém-nascido ou chloro comprimido em cylindros de aço;

3°, o processo acima reivindicado, no qual a chloração da agua impura é feita dosando-se o chloro, de conformidade com as impurezas contidas na agua, para o fim de esterilizar e oxydar substancias organicas, insolubilizando-se estas ultimas em grande parte;

4°, o novo processo acima reivindicado, no qual a de-chloração da agua esterilizada pelo modo descripto neste relatório é feita por meio da eliminação completa do chloro e seus oxydos, mesmo existindo em grande excesso na agua, eliminação essa que se opera no reservatorio do filtro, pela oxydación com substancias organicas em suspensão e outras substancias insolúveis que absorvem chloro e actuam nessa occasião como pseudo-catalysadores.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamentos em balanças de redução e leitura directa, para a qual pediram privilegio, Theodor Wille & Comp. (deposição n. 2.563, de 21 de junho de 1926):

1°, o aperfeiçoamento em balanças de redução e leitura directa, afim de prever a diminuição do attrito lateral das navalhas, pela eliminação completa desse attrito nos pontos extremos dos mesmos e volvidos para o interior da balança, eliminação essa que se consegue, substituindo-se as lyras que nas balanças actuaes mantem as navalhas, por um travessão oscillante localizado transversalmente por baixo da plataforma da balança, travessão esse que mantém os cossinetes, por meio dos quaes o mesmo desce sobre as navalhas que, por sua vez, são localizadas sobre as chamadas alavancas triangulares, disposto o referido travessão com seus extremos virados para baixo, formando supportes atravessados por uma barra-eixo, na qual desce e oscilla, sendo em ambos os lados, por meio de pinos conicos guardada sempre a mesma distancia entre esses supportes e os cavalletes da balança;

2°, o aperfeiçoamento em balanças de redução e leitura directa, constante de

uma caixa protectora para encobrir os contornos do armamentador do mecanismo marcador, deixando, apenas no necessario, visiveis por aberturas as barras de marcação, de modo a poder o aro de macanismo de marcação ser agarrado com as mãos sem ficar prejudicado o mecanismo no interior do aro;

3º, o aperfeiçoamento em balanças de redução e leitura directa, consistindo em se prover nas balanças um bregue adaptado á testa do quadro da balança, ao pé da columna que supporta o mecanismo de marcação, constituído esse bregue de um haste vertical ou roda manual com tres pontas que se encravam no sólo quando a haste baixa enroscando-se em supportes presos á balança, bregue esse que serve para se firmar a balança no lugar de operação;

4º, o aperfeiçoamento em balanças de redução e leitura directa, constante do emprego de roldanas com giro em eixo vertical, para tomarem a direcção do trajecto da balança e facilitar sua mudança de um lugar para o outro;

5º, o aperfeiçoamento em balanças de redução e leitura directa, constante de dous supportes giratorios, formados cada um, por uma columna fixa no canto da plataforma, na qual gira um braço horizontal amparado por um braço inclinado (não franceza) que se une ao primeiro no extremo de ambos e ainda amparado o supporte por uma columna que acompanha o movimento giratorio de supporte, collocando-se os supportes entre si em linha em um lado da plataforma, quando fóra de uso, e paralelos nos extremos da plataforma, quando em uso, disposição essa que se destina á pesagem de ferro em barra, chapas, frilhos, tubos etc.;

6º, os aperfeiçoamentos acima reivindicados, em quaesquer casos são feitos com qualquer materia adequado e em quaesquer dimensões convenientes.

Pontos característicos da invenção de "um novo combustivel mixto, denominado N. E. U. V. E.", para a qual pediu privilegio Antonio Terranova, (deposito n. 2.564, de 21 de junho de 1926):

1º Um novo producto combustivel, succedaneo da gasolina, obtido pela combinação de alcool e benzol industriais, em proporções de peso ou volume variaveis conforme as conveniencias, e adicionada, ou não, de quantidades arbitrarías de materia diversa, como seja, por exemplo, uma substancia corante.

2º A applicação de uma mistura de alcool e benzol como combustivel para as machinas dos automoveis e outros motores a explosão, de accôrto com o reivindicado sob 1.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERÇIO

Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Pinto da Fonseca, destinada a artigos da classe 4. (Deposito n. 5.239, de 21 de junho de 1926.).

Consiste nas iniciaes FST, para ser usada, na marcação de saccos, e emblema de sua industria commercial, variando em typos de letras e em tintas de cores. Classe 4.

Descrição da marca para que pediram registro Deocleciano de Souza Lima e Gonçalo do Rego Monteiro, destinada

a artigos da classe 3. (Deposito numero 5.240, de 21 de junho de 1926.).

Consiste em um rotulo guarnecido de filetes, onde se vê o principal característico: "Tintura de Jucá" e mais o nome "de Alberto" e a palavra (entre-casas) e tambem duas circumferencias concentricas, tendo no meio as iniciaes A. D. C. e no espalo comprehendido entre uma e outra o nome—Alberto Dias Carneiro—e a palavra—Registrada.

Interiormente se lê: approvada pela Directoria Geral de Saude Publica, explicações sobre as molestias em que é empregado, o modo de usar, etc., e outros dizeres.

A marca, que é destinada a productos da industria e aos da classe terceira, poderá variar em cores e dimensões, será usada em vidros, latas e quaesquer outros vasilhames que contiverem a mesma tintura.

Descrição da marca para que pediram registro Deocleciano de Souza Lima e Gonçalo do Rego Monteiro, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.241, de 21 de junho de 1926.).

Consiste em um rotulo guarnecido de filetes, onde se vê o principal característico: "Xarope de Jucá Composto", e mais o nome — de Alberto — e bem assim duas circumferencias concentricas, tendo no meio as iniciaes A. D. C. e no espalo comprehendido entre uma e outra o nome — Alberto Dias Carneiro — e a palavra — Registrada.

Interiormente lê-se: «Approvada pela Directoria Geral de Saude Publica, explicações sobre as molestias em que é empregado, o modo de usar, etc., e outros dizeres.

A marca, que é destinada a productos da industria e aos da classe terceira, poderá variar em cores e dimensões, será usada em vidros, latas e quaesquer outros vasilhames que contiverem o mesmo xarope.

Descrição da marca para que pediu registro American Fruit Growers Incorporated, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 5.242, de 21 de junho de 1926):

Consiste na representação de um ganso, tendo na parte superior, as palavras «Blue Goose».

A marca, que póde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir frutas citricas frescas, frutas deciduas frescas, amoras, uvas, melancias, melões, abacaxi, frutas em conserva, tamaras, figos e vegetaes, da industria e commercio da depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro American Fruit Growers, Incorporated, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 5.243, de 21 de junho de 1926):

Consiste na representação de um ganso, tendo, na parte superior, as palavras «Ganso» e «Azul», sobrepostos, e, na parte inferior, em um pequeno desenho defantasia, as iniciaes: «A F G».

A marca, que póde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir frutas citricas frescas, frutas deciduas frescas, amoras, uvas, melancias, melões, abacaxi, frutas em conserva, tamaras, figos e vegetaes, da industria e commercio da depositante, incluídos na classe 41.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de junho de 1926

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.890 — De accôrto com o que dispõe o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remetto a V. Ex., para os devidos fins, a segunda via do conhecimento de empenho sob o n. 182, de 17 do corrente mez.

N. 1.891 — De accôrto com o que dispõe o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remetto a V. Ex., para os devidos fins, as segundas vias dos empenhos sob os ns. 183, 184 e 185, de 18 do corrente mez.

N. 1.892 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material, rubrica I—Material permanente e sub-consignação—1 Estojos de desenho, aquisição de publicações, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, seja paga a D. Beatriz Malta, de accôrto com os inclusos documentos, a importancia de 5:000\$, proveniente do fornecimento de 500 exemplares da obra «A Cabra» e 500 ditos da obra «Criação de Lanigeros», adquiridos no corrente anno, de accôrto com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e com a devida autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 1.905, de 31 de maio proximo passado, da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, do qual junto cópia.

N. 1.893—Rogo a V. Ex. se digna de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material, rubrica II »Material de consumo e de transformação» e sub-consignação 8 «Artigos de expediente, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos dous credores nomeados na relação annexa, e de accôrto com os inclusos documentos, a importancia total de 233\$530, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste Serviço, de accôrto com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio n. 880, de 20 de março ultimo.

N. 1.894—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material, rubrica I »Material permanente» e sub-consignação 1 «Estojos de desenho, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Benjamin Hunnicutt, de accôrto com os inclusos documentos, a importancia de 1:000\$, proveniente de fornecimento de 100 assignaturas annuaes da revista O Agricultor, tomadas este anno, com a devida autorização do Sr. ministro, de accôrto com a letra b do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade, para distribuição pelas diversas secções e dependencias deste Serviço nesta Capital e Estados do paiz.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.895—Rogo vos digneis ordenar providencias no sentido de ser feito expediente de distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, das importancias de

3:000\$ pela sub-consignação 14 «Forragens, etc. da consignação «Material», rubrica II «Material de consumo e transformação e 3:000\$ pela sub-consignação 23 «Carreto e fretes, etc.» da mesma consignação citada, rubrica III «Diversas despesas» da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

Essas credits, que foram desde logo na escripturação desta directoria deduzidos dos saldos em scr, respectivamente de 28:130\$300, na 14ª e de 622\$912 na 23ª sub-consignação, se destinam a reforçar o crndito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Porto Alegre Estado da Rio Grande do Sul, para attender a despesas effectuadas pela delegacia desse serviço, nesse Estado, nas referidas sub-consignações, inclusive alimentação de animaes quando em viagem.

N. 1.896 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de D. Beatriz Malta, na importancia de 5:000\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.897 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas dos dous credores nomeados na relação annexa, na importancia total de 238\$500, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.898 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Benjamin Hunnicutt, na importancia de 1:000\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.899 — Por officio n. 763, de 12 de março do corrente anno, foi por esta directoria solicitado o adeantamento de réis 10:000\$ ao bibliothecario Mario Gomes de Araujo, para compras de livros e revistas destinadas á bibliotheca do Serviço.

Essa directoria geral, por aviso n. 925 do referido mez de março, requisitou do Tribunal de Contas a concessão do adeantamento, e o Tribunal, em sessão de 12 de abril recusou o registro á despesa, *por não poder ella ser incluída entre as referidas pelo art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade.*

Á despeito, porém, da negativa, esta directoria volta a insistir no pedido, rogando providencias vossas no sentido de ser renovado o expediente nos mesmos termos do anterior, visto que a despesa se enquadra perfeitamente no lettera c do art. 267 do Regulamento, citado porquanto o adeantamento em questão é destinado á compra de revistas e livros scientificos para o Serviço a ser feita por intermedio de firmas representantes de livrarias europeas e americanas, estabelecidas umas nesta cidade e outras em S. Paulo e Bello Horizonte, e mediante pagamento immediato da encomenda.

Ha, pois, o caracter de prompto pagamento para taes despesas e o adeantamento se enquadra assim perfeitamente nas disposições acima.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.902 — Transmitto-vos, para os devidos fins, de vidamente informado o requerimento em que o chefe da Secção de Zootecnia, deste serviço, Raulpho Alves de Almeida, solicita tres mezes de licença para tratamento de saúde.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Ceará:

N. 1.905 — Tendo sido nomeado o portelero-continuo, addido, do extincto Posto Experimental de Veterinaria desse Estado,

Antonio Augusto Borges, para exercer o cargo de encarregado do Material da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas, e não tendo comparecido para assumir o seu novo cargo no prazo legal de 30 dias, prorogado, a seu pedido, por mais de trinta dias, declaro-vos, para os devidos effectos, que, a vista do que dispõe o § 2º do art. 177, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, perdeu elle os direitos que ora lhe são assegurados, visto a recusa da nomeação, manifestada, no caso, por falta de exercicio e posse no novo cargo para que foi nomeado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de São Paulo:

N. 1.903 — Passo ás vossas mãos, afim de que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Antonio Orrêa Pontederro, Antonio Equi, Djalmas Parreira, Ulysses Osorio Corrêa, Militão Nogueira & Filho e Olegario Camargo, cujos requerimentos foram enviados á esta Directoria Geral, com o vosso officio n. 466, de 21 de maio ultimo.

Dia 22 de junho de 1926

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.908 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica — «Material permanente» e sub-consignação — 1 «Estojos de desenho, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Oscar Taves & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 11\$000, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço, de accordo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o officio desta directoria sob o n. 882, de 20 de março ultimo.

N. 1.909 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — «Material de consumo e de transformação e sub-consignações 8» — «Artigos de expediente, etc.» e 9 — «Medicamentos, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Bastos Dias, de accordo com os inclusos documentos, a importancia total de 260\$400, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito deste serviço, de accordo com as concorrências administrativas, previamente autorizadas pelo Sr. ministro, cujos processos foram encaminhados a esse tribunal com os officios desta directoria sob os numeros 1.003 e 1.200, de 29 de março e 12 de abril ultimos.

N. 1.910 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I—«Material de consumo e de transformação» e sub-consignação II — «O necessario etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos dous credores nomeados na relação annexa, de accordo com os inclusos documentos, a importancia total de 286\$800, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito deste serviço, de accordo com as concorrências admi-

nistrativas, previamente autorizadas pelo Sr. ministro, cujos processos foram remetidos a esse tribunal com os officios ns. 882 e 919, de 20 e 23 de março ultimo.

N. 1.911 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, a conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — «Diversas despesas» e sub-consignação 22 — «Despesas com condução, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de accordo com os inclusos documentos, a importancia total de 1:060\$500, proveniente de passagens fornecidas, em proveito deste serviço, no corrente anno.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do talão ns. 2732, de 6 de fevereiro ultimo, cuja segunda via foi remetida a esse tribunal com o officio n. 355, de 9 do mez acima referido.

N. 1.912 — De accordo com o que dispõe o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remetto a V. Ex., para os devidos fins, as segundas vias dos empenhos ns. 186, 187 e 388, de 19 do corrente mez.

— Sr. director geral de contabilidade:

N. 1.913 — Em resolução ao vosso officio n. 2.075,1, de 10 do corrente, referente ao pagamento de diarias reclamadas pelo auxiliar Olympio Rocha, cabe-me declarar que as referidas diarias lhe são devidas por serviços prestados fóra da sede, na cidade de Niteroy, a pedido do Dr. Almir Madeira, director de Hygiene Municipal daquela cidade, com a tuberculinização de vacas leiteiras dos estabulos nos seis districtos do municipio da Capital Fluminense, de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1925.

Durante esse anno foram pagas ao requerentes apenas 61 diarias, não tendo, portanto, alcançado o numero maximo de 120.

N. 1.914 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas constantes da relação annexa, na importancia total de 286\$800, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.915 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Bastos Dias, na importancia total de 260\$400, cujo pagamento é nesta data, requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.916 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 11\$000, cujo pagamento, é nesta data, requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.917 — Transmitto-vos inclusos, devidamente relacionados e classificados, os documentos comprobatorios das despesas effectuadas com o adeantamento de 6:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, pelo auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, Ulysses Bezerra, em virtude do officio numero 1.401, de 6 de maio de 1925, desta directoria ao Sr. ministro da Agricultura.

N. 1.918 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 1:060\$500, cujo pagamento, é nesta data, requisitado do Tribunal de

Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.920 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, as duas relações dos trabalhos technicos, effectuados na Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, Estado de Pernambuco, referentes aos mezes de março e abril ultimos.

As relações acima mencionadas foram encaminhadas a esta directoria geral pelo respectivo director, em officio n. 98, de 24 de maio proximo findo.

N. 1.921 — Incluso passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o boletim mensal dos trabalhos executados pelos funcionarios da delegacia deste serviço e suas dependencias no Estado de Matto-Grosso, referente ao mez de maio proximo findo.

O boletim acima alludido foi encaminhado a esta directoria geral pelo respectivo delegado, em officio n. 234, de 2 do corrente mez.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Parahyba:

N. 1.922 — Em solução ao vosso officio n. 260, de 2 do corrente, sobre um reforço á sub-consignação, 8^a, de 600\$, para a aquisição de varios artigos, declaro-vos que isso não é possível, por ter sido distribuido, equitativamente, para os Estados, o credito votado, tendo ficado em ser, no Thesouro, para as despesas do serviço, pequeno saldo.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa — Paraná:

N. 1.923 — Incluso vos remetto o processo D. C. 10.028, de 1924, referente á guarda dessa fazenda. Alberto de Menezes Teixeira, que pede pagamento de vencimentos relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1923.

Recomendo informeis com urgencia porque deixou o referido guarda de receber seus vencimentos naquelles mezes, quando naquella anno foi distribuida a importancia de 30.600\$, para attender a despesas daquella especie naquella exercicio.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba — Estado de Alagoas:

N. 1.925 — Aceso em meu poder o vosso officio n. 116, de 8 do corrente, solicitando o fornecimento de ternos diversos de gallinhas de raça para esse aprendizado.

Cabe-me declarar, para vosso governo, que não é possível, no momento, attender á vossa solicitação.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Div 22 de Junho de 1926

Sr. director do Instituto de Chimica—Jardim Botânico:

Officios:

N. 505 — Com o presente transmittio-vos as indicações de formulas do preparado «Creo-Phenol», reclamadas em officio n. 465, de 6 de julho do anno passado.

— Sr. inspector agricola federal—Belém:

N. 503 — Como vos prometti pelo meu officio n. 220, de 16 de março proximo pas-

sado, faço agora chegar ás vossas mãos 21 diplomas para que entregueis aos interessados, premiados no ultimo concurso de sementes realizado pela vossa inspectoría.

— Sr. inspector agricola federal — Victoria:

N. 507—A directoria tomou conhecimento dos dizeres do vosso officio n. 247, de 5 de março ultimo.

Não podendo a directoria, deante das affirmações de dons profissionais, merecendo ambos a sua confiança, conhecer da exactidão dos motivos que deram causa ao fracasso do campo de cooperação «Tijuca», scientifico-vos que, regularmente, a responsabilidade desses insuccessos cabe aos inspectores agricolas, competindo-lhes a fiscalização dos trabalhos de cooperação.

Outrosim, a directoria aguarda melhores esclarecimentos, para seu governo, sobre o assumpto.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 503—Com referencia aos documentos enviados com o vosso officio n. 437, de 27 de maio proximo passado, desejaria a directoria saber se o inventor tem fabricado algum exemplar da sementeira «Mikado», o qual precisaria verificar; pois que, em se tratando de uma pequena machina existente em grande numero, com ligeiras modificações, não é possível com responsabilidade ser informado, pelo schema e descripção juntas, se a sementeira em questão traz vantagens industriaes.

— Sr. inspector agricola federal:

N. 509—Communico-vos approvar a Comissão Julgadora do Concurso de Sementes a ser realizado pela vossa inspectoría, como propuzestes pelo vosso officio n. 327, de 23 de maio ultimo.

— Sr. inspector Agricola Federal, Natal:

N. 510— Em resposta ao vosso officio numero 315, communico-vos approvar a comissão julgadora para o concurso de sementes a ser realizado por essa inspectoría, como propuzestes por aquele vosso officio.

Dia 15

Sr. Henrique Eboli, Friburgo—Estado do Rio:

N. 511—Desejando este Serviço effectuar uma criteriosa distribuição de batatinhas nesse municipio, consulto-vos se podeis vos encarregar dessa distribuição, informando, em caso affirmativo, em que mez deverão estar ali essas sementes e qual a quantidade que será necessaria aos agricultores. Opportunamente informareis a esta directoria sobre a distribuição feita, quaes os agricultores attendidos e nomes de suas propriedades e quaes os resultados obtidos.

— Sr. inspector Agricola Federal, S. Paulo:

N. 512— Pelo vosso officio n. 565, de 4 de fevereiro do corrente anno, recebeu esta directoria diversos boletins de escripturação, relativamente ao campo de cooperação agricola denominado «Horto da Saudade», propriedade dos Srs. Silveira & Comp., entretanto, para completar as informações constantes dos alludidos boletins, querei enviar, com a possível urgencia, a quantidade e o valor estimativo das sementes de algodão, empregadas no plantio do referido campo, pois apezar de serem as sementes gratuitas, necessario se torna enviardes sempre as informações acima solicitadas, para verificação precisa dos resultados obtidos com a cultura cooperada, e bem assim o preço de transportes do producto vendido para o estabelecimento do comprador.

— Sr. inspector agricola federal — Maranhão:

N. 513 — Pelo officio n. 391, de 6 de maio do anno proximo passado, esta directoria approvou o accôrdo que firmastes com os Srs. Salvador Abecasis & Comp. Irmão, para installar um campo de cooperação em sua propriedade Eden, sita no municipio de Maués. Porém, até agora, não enviastes os boletins mensaes de despesas, o que deveis fazer com a maxima presteza.

— Sr. inspector agricola federal — Niteroy:

N. 514 — Esta directoria aguarda urgente resposta ao seu officio n. 236, de 18 de março ultimo.

— Sr. inspector agricola federal — Therresina:

N. 515 — Esta directoria aguarda urgente resposta ao seu officio n. 257, de 29 de março ultimo, pedindo-vos informeis quaes as providencias que já tendes tomado sobre o assumpto.

— Sr. inspector agricola federal — Recife:

N. 516 — Esta directoria aguarda urgente resposta ao seu officio n. 260, de 29 de março ultimo.

— Sr. inspector agricola federal — Florianopolis:

N. 517 — Esta directoria aguarda urgente resposta ao seu officio n. 225, de 17 de março ultimo.

— Sr. inspector agricola federal, São Luiz:

N. 518 — Do Campo de Cooperação Installado na propriedade agricola «Rosas», do Sr. Antonio Silvestre da Cruz, municipio de Codó, além do accôrdo enviado por essa directoria em outubro do anno passado, nenhuma outra informação recebeu esta directoria, relativamente aos trabalhos executados no alludido Campo.

Já é do nosso conhecimento que uma vez firmado o accôrdo para o serviço de cooperação e approved por esta directoria, sem perda de tempo devem ser iniciados os trabalhos, e a esta directoria enviado os boletins de despesas mensalmente.

Em vista do exposto chamo a vossa attenção para o assumpto, cumprindo-nos, com urgencia, enviar informação a respeito.

— Sr. Alexandre Granzier, Estação Experimental de Fumo, São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia:

N. 519 — Em additamento ao meu officio n. 437, de 9 de corrente, passo ás vossas mãos, pelo Correio outro pacotinho de sementes de tabaco Yellow Pryor.

— Sr. director agricola federal, São Luiz:

N. 520—Esta inspectoría approvou em 22 de junho do anno proximo passado, um accôrdo que firmastes com o Instituto Profissional Cururupense, municipio de Cururup, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola.

Como os trabalhos devam ser iniciados após a approvação do contracto, solicito informeis qual o motivo que deixastes de enviar os boletins de despesas, cuja remessa deve ser mensal.

Dia 16

Sr. inspector agricola federal—S. Paulo:

N. 521—Reitero-vos os dizeres constantes de meu officio n. 1.044, de 11 de novembro do anno proximo passado, cumprindo-vos

com urgencia enviar a esta directoria as informações solicitadas pelo alludido officio.

— Sr. director do Campo de Sementes de S. Simão—S. Paulo:

N. 522 — Peço-vos remetterdes ao agricultor registrado Sr. José Esteves Penna Firme, Estação de Oliveira Botelho, Estrada de Ferro Central do Brasil, um volume com estacas e mudas de capim elephante, remetendo o conhecimento para o Sr. Sebastião de Barros, naquella estação.

Outras distribuições que se tornarem precisas esta directoria vos irá communicando.

Dia 17

Sr. José Sebastião da Paixão—Rosario 33, Barbacena:

N. 523 — Communico-vos em resposta á vossa carta de 12 do corrente que no momento actual a directoria não carece de seus serviços.

No entanto, fica o vosso nome annotado e, em caso de necessidade, sereis sciencificado.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola—Barbacena:

N. 524 — Esta directoria solicitou, por intermedio do seu officio n. 461, de 4 do corrente mez, a indicação de um arador de que carecia.

Acontece, porém, que, tendo encontrado o arador de que necessitava, agradece, pelo presente, as providencias tomadas sobre o assumpto, declinando, pelo motivo citado, do pedido feito.

Dia 18

Sr. inspector agrícola federal, S. Paulo:

N. 528 — Communico-vos, para os devidos fins, ter esta directoria aprovado o accôrdo que firmastes com o Sr. Raphael Monteiro, em sua propriedade Santa Marianna, no municipio de Caçapava, para a instalação de um campo de cooperação.

O accôrdo acima alludido acompanhou o vosso officio n. 1.219, de 12 de junho corrente.

— Sr. inspector agrícola federal, Belem:

N. 529 — Communico-vos que o accôrdo firmado por essa inspectoría com o Sr. C. A. Vomhof, agricultor no municipio de Santarem, para a instalação de um campo de cooperação em sua propriedade agrícola Cacaol Grande, foi aprovado por esta directoria.

O accôrdo em questão acompanhou o vosso officio n. 159, de 29 do mez passado.

— Sr. inspector agrícola federal, S. Salvador:

N. 530 — Do campo de cooperação instalado na propriedade agrícola Coité, municipio do mesmo nome, além do accôrdo enviado por essa inspectoría em 5 de março do anno proximo passado, nenhuma outra informação recebeu esta directoria, cumprindo-vos com urgencia informar a esta directoria os motivos que forçaram assim procederdes.

— Sr. Leal & Amado, rua Pharoux n. 12 A, Rio:

N. 531 — Para cumprimento do decreto n. 16.952, de 10 de setembro de 1924, passo ás vossas mãos uma relação das sementes que remettestes para exame, assim como os resultados que as mesmas apresentaram, communicando-vos mais que a vossa casa já se acha inscripta no registro, de accôrdo com aquelle decreto.

— Sr. inspector agrícola federal, S. Salvador:

N. 532 — Relativamente ao campo de cooperação agrícola cujo accôrdo remettestes pelo vosso officio n. 172, de 11 de abril do anno passado e aprovado pelo officio numero 478, de 1 de junho do mesmo anno, desta directoria, queira enviar noticias sobre os trabalhos que já deviam ter sido iniciados e a esta directoria enviado os boletins de despesas relativas ás diversas operações culturais, levadas a effeito no alludido campo.

Trata-se do campo de cooperação denominado Serrote, do Sr. Joaquim de Cerqueira Daltro, agricultor no municipio de Castro Alves.

— Sr. inspector agrícola federal, S. Salvador:

N. 533 — Esta directoria approvou em 7 de maio do anno proximo passado um accôrdo que firmastes com o Sr. Manoel Ferreira de Oliveira Sobrinho, agricultor no municipio de Alagoinha, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola denominada Polynesia.

Como os trabalhos devem ser iniciados após aprovação do contracto, solicito informeis qual o motivo por que deixastes de enviar os boletins de despesas, cuja remessa deve ser mensal.

— Sr. inspector Agrícola Federal — São Salvador:

N. 534 — Esta directoria approvou, pelo seu officio n. 479 de 1 de junho do anno passado, o accôrdo que firmastes com o Sr. João Marinho Falcão, agricultor no municipio Feira de Sant'Anna, para instalar um campo de cooperação agrícola em sua propriedade «Balateiras».

De conformidade com as instrucções que vos foram enviadas, uma vez aprovado o accôrdo, os trabalhos de campos devem ser iniciados sem perda de tempo e a directoria devem ser remittidos mensalmente os boletins de despesas. Como até a presente data, nenhum boletim foi enviado, deveis, com urgencia, informar qual o motivo que vos impediu de fazel-o, pois, é de suppor-se que os trabalhos do campo estejam bastante adeantados.

N. 535 — Em 10 de junho do anno proximo passado, foi por esta directoria aprovado o accôrdo para o serviço de cooperação com o Sr. Luiz Cardoso Carumbá, agricultor no municipio de S. Gonçalo dos Campos. Não tendo essa inspectoría até a presente data enviado os boletins de despesas, o que se torna indispensavel, solicito-vos sejam os alludidos boletins remittidos, com urgencia, a esta directoria.

— Sr. inspector Agrícola Federal — São Paulo:

N. 536 — Com referencia ao vosso officio n. 463, de 4 de março ultimo, communico-vos que o Instituto de Chimica informou que devido ao estado em que chegaram as amostras de chlorureto de potássio, kainit, salitre do Chile e salitre de Leuna, não puderam as mesmas ser analysadas.

— Sr. director do Campo de Sementes de S. Simão — Estado de S. Paulo:

N. 537 — Em additamento ao meu officio n. 240, de 19 de março ultimo, passo ás vossas mãos as cópias dos exames chimicos a que foram submettidas as duas amostras de milhos «Yellow dent» e «Country White».

Dia 19

Sr. inspector agrícola federal, São Salvador:

N. 538 — Tendo sido por esta directoria aprovado em 1 de junho do anno proximo passado, um accôrdo para o serviço de

cooperação agrícola, firmado por essa inspectoría com o Sr. Arthur Santos, agricultor em Matta de São João, solicito-vos urgentes informações sobre o andamento dos trabalhos no alludido campo.

N. 540 — Esta directoria pelo seu officio n. 528, de 16 de junho do anno passado, affirmou o accôrdo que firmastes com o Sr. Joviniano Manoel dos Santos, para instalação de um campo de cooperação em sua propriedade Segredo e como até a presente data não enviastes os boletins de despesas com os trabalhos que já deviam ter sido concluidos, solicito-vos informações urgentes a respeito.

N. 541 — Relativamente ao accôrdo, por esta directoria em 20 de junho do anno passado, para a instalação de um campo de cooperação na propriedade Linda Vista, do Sr. José Alves Boaventura, agricultor no municipio Feira de Sant'Anna, nenhuma outra informação enviaste a respeito, o que torna-se indispensavel com a maior urgencia.

N. 542 — Solicito-vos, com urgencia, informações sobre o andamento dos trabalhos effectuados no campo de cooperação denominado «Panema», propriedade agrícola do Sr. Arthur de Oliveira Torres, agricultor em Villa de São Francisco.

O accôrdo para o alludido campo foi aprovado por esta directoria em 18 de julho do anno passado.

N. 534 — Tendo esta directoria approvado em 18 de julho do anno passado, um accôrdo para o serviço de cooperação agrícola, firmado por essa inspectoría com o Sr. Francisco Martins Fontes, agricultor em Itapicurú, solicito-vos urgentes informações sobre o andamento dos trabalhos no alludido campo.

Sr. Max Hamers — Rua Municipal, 20—Rio:

N. 547 — Em resposta á vossa carta de 11 do proximo passado mez, faço juntar a este, a informação que a respeito de vossa consulta acaba de prestar o Sr. chefe do Laboratorio de Sementes, destes serviços.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Portaria do dia 18:

Concedendo ao 4.º escripturario do mesmo Tribunal, bacharel Manoel Ferreira da Silva, seis mezes de licença, de conformidade com o artigo dezesete do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de sua saúde, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para inicio da referida licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1926

Alfredo Leite Lourico, requerendo certidão, sobre recebimento, por exercicios findos, de gratificação, de 80\$000, por serviços prestados, como servente da Comissão Especial do Cofre de Orphãos, em dezembro de 1922. — Requeira ao Sr. ministro da Fazenda, em 16 de junho de 1926.

Djalma Guilherme de Almeida, requerendo certidão, sobre recebimento, por exercicios findos, de gratificação de reis 200\$000, por serviços prestados como auxiliar da Comissão Especial de Exame do Cofre de Orphãos, no mez de dezembro de 1922. — Requeira ao Minis-

torio da Fazenda, em 17 de junho de 1926.

Jovino Freire de Jesus, procurador do Herachito Marinho de Mello e a menor Edith Marinho de Mello, representada por sua avó, D. Maria Leopoldina do E. Santo, filhos naturais reconhecidos, de Manoel Eugenio Marinho, ex-guarda-fios do Telegrapho Nacional, fallecido em 8 de janeiro de 1918, pedem reconsideração do despacho proferido em sessão de 30 de março ultimo, deste Tribunal, no processo de concessão da pensão do montepio da Viacção. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda, em 18 de junho de 1926.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 162 — SESSÃO DE 12 DE JUNHO DE 1926

Presentes os delegados José Solano Carneiro da Cunha, chefe; Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, secretario, abriu-se a sessão, sendo resolvido o seguinte:

Pagamento de abono mensal para expediente de estações, na forma do artigo 433, do regulamento dos Telegraphos, a Mario Barbosa Paranhos, na importância de 40\$, (processo 331, folha 637);

Idem, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Caixa Especial de Portos) de taxas de cães do Porto do Rio de Janeiro, na importância de 1:601\$300, (processo 335, conta 459);

Idem, idem, idem, na importância de 614\$700, (processo 336, conta 460);

Idem de auxilio para aluguel de casa ao encarregado da Estação de Rio de Janeiro (Radio do Arpoador), Mario Barbosa Paranhos, referente a maio ultimo, na importância de 150\$, (processo 337, folha 636).

A Delegação resolveu registrar as mencionadas despesas:

Officio n. 1.529, de 10 do corrente mez, do Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando encaminhamento ao Tribunal de Contas, do recurso da Repartição relativo á recusa de registro á despeza de 1:950\$, para pagamento do aluguel de casa, referente ao periodo de janeiro a março, do corrente anno, a Manoel Francisco de Brito. — A Delegação resolveu encaminhar o recurso, embora fóra do prazo legal e solicitar ao Tribunal que se pronuncie de *meritis*, sobre a legalidade da despeza, para sciencia e governo da Delegação em casos identicos.

E, na mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, lavrando-se esta acta que vai por todos assignada. — José Solano Carneiro da Cunha. — Fausto de Carvalho e Silva. — Claudio Amorim Goulart de Andrade.

ACTA N. 163 — SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1926

Presentes os delegados José Solano Carneiro da Cunha, chefe da Delegação; Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, abriu-se a sessão, sendo resolvido o seguinte:

Pagamento a Rodrigues & Comp., (Jornal do Commercio), de aluguel da casa da estação telegraphica da Avenida Rio Branco, referente a maio, na impor-

tancia de 5:000\$ (processo 341, conta 483);

Idem a Emilia Joanna da Fonseca Marques, de aluguel de casa occupada por estação telegraphica, no mez de maio findo, na importância de 400\$ (processo 342, conta 487);

Idem, de aluguel de casa, occupada por estação telegraphica, no mez de maio ultimo, na importância de 600\$, a Jacintho Ferreira de Mello (processo 343, conta 488);

Idem, idem, idem, na importância de 600\$, a Antonio Maria Teixeira Filho, (processo 344, conta 485);

Idem, idem, idem, na importância de 550\$, a Felix Sanz Serantes (processo 345, conta 489);

Idem, idem, idem, na importância de 800\$, a Carolina Maria Teixeira Brandão, inventariante dos bens deixados pelo seu fallecido marido, Antonio José da Silva Brandão (processo 346, conta 484);

Idem, idem, idem, na importância de 450\$, a Luiz Matera (processo 347, conta 486);

A Delegação resolveu registrar os mencionados pagamentos.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se esta acta, que vai por todos assignada. — José Solano Carneiro da Cunha. — Fausto de Carvalho e Silva. — Claudio Amorim Goulart de Andrade.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 31 — SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação, Joaquim Pontes de Miranda

Presente o Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins, servindo de secretario, foi aberta a sessão, de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, de 20 de junho de 1923, e relatados os processos, na forma abaixo:

Relatados pelo Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins:

Ministerio da Guerra:

Auditoria da 9ª Circumscripção de Justiça Militar:

Officio n. 126, de 26 de maio corrente, pedindo pagamento da importância de 300\$, a José Gonçalves Lopes, de transportes, em serviço da Justiça Militar. — delegação resolveu negar registro pelos motivos seguintes:

1º, por impropriedade de classificação;

2º, porque o documento de empenho não declara que o serviço fosse prestado; e

3º, porque o mesmo documento de empenho não obedeceu o modelo em vigor, expedido pela Contadoria Central da Republica.

21ª Batalhão de Caçadores:

Officio ns. 23 e 24, de 26 do corrente mez, pedindo reconsideração do acto que negou registro ás importancias de 110\$ e 110\$, para serem pagas, respectivamente, ao capitão Rodolpho Figueiredo e 2º tenente Julio Maximo de Lima. — A delegação resolveu, preliminarmente, manter a decisão anterior, porque os documentos de empenho das alludidas despesas foram confeccionados a tinta, quando deveriam ter sido a lapis tinta.

Ministerio da Justiça:

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

Officio n. 182, de 27 de maio corrente, pedindo pagamento da importância de

474\$800, á firma Andrade & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se porque no documento comprobatorio da alludida despeza consta que o sello da duplicata apresentada fora inutilizado pelo credor, quando deveria ter sido pelo funcionario da repartição, encarregado de tal serviço, e, tambem, porque, tratando-se de fornecimentos por meio de concorrência de emergência, houve flagrante desacato ás disposições do artigo 763 e paragraphos, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viacção:

Officio n. 149, de 27 de maio fluente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, encaminhando o requerimento da Companhia Lloyd Maranhense, pelo qual pede pagamento da importância de 33:286\$, de subvenção, correspondente aos mezes de janeiro a abril ultimos. — Recusou-se, preliminarmente, por não ter sido pedido, pelo requerente, reconsideração da decisão anterior.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 3º Distrito:

Officio n. 255, de 27 do corrente mez, pedindo pagamento da importância de 231\$, a Emidio Francisco da Silva, a titulo de diarias. — Recusou-se, preliminarmente, porque, pelo ordenador da despeza, não foi pedido reconsideração da decisão anterior.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Maranhão:

Officio n. 16, de 23 de maio corrente, submettendo á apreciação desta delegação o processo da concorrência a que procedera, para fornecimentos do corrente anno. — A Delegação, para julgar da legalidade que deveria presidir o processo, ordenou que todos os documentos que, o mesmo interessaram, fossem presentes em original.

E nada mais havendo, deu-se por finda a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que, sendo lida e achada conforme, será, devidamente, assignada. — Joaquim Pontes de Miranda. — Laert Wanderley Navarro Lins.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará

ACTA N. 23 — SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA AOS 12 DIAS DO MEZ DE JUNHO DE 1926.

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Eurico Serzedello Machado

Presentes os Srs. delegados Huascar Castro e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão.

O Sr. presidente designou as terças e sextas-feiras para a realização das sessões ordinarias da delegação, afim de que não fique prejudicado o bom andamento dos trabalhos.

Relatados pelo Sr. delegado Huascar Castro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 15º distrito:

Officio n. 219, de 24 de maio ultimo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 20 do mesmo mez, sobre o pagamento de 903\$500, a Newton de França Bittencourt, de transportes effectuados, de cujo processo fôra dada vista ao Sr. delegado Werneck de Lacerda. — A delegação resolveu ordenar o registro da referida despeza e mandar observar, nos casos futuros, o que determina a letra b do paragrapho 2º do art. 738 do Regulamento G. C. Publica.

Idem ns. 238 e 240, de 8 e 9 do corrente, pagamentos de 210\$000 e 600\$, respectivamente a Jayme Santos e Joaquim Augusto de Andrade, de serviços prestados como arador temporário e de aluguel de casa, no mez de maio proximo findo. — Foi ordenado o registro das alludidas despesas.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos indios:

Offícios ns. 193, 195, 197 e 214, de 4, 5 e 10 do corrente, pagamentos de 396\$, 125\$400, 455\$ e 24\$, respectivamente, a Sigel, Etzel & Comp., Placido e Silva & Comp. Ltda., Feres Merly e Sigel Etzel & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Foi autorizado o registro das despesas solicitadas.

Delegacia do Serviço de Povoamento: Officio n. 536, de 8 do corrente, pagamento de 200\$ a Caetano Marchesini, de aluguel de casa no mez de maio proximo findo. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda: Representação do Sr. delegado Huiascar Castro, datada de 11 do corrente, sobre o adiantamento de 39:945\$300, concedido ao Sr. Gil Stein Ferreira, chefe de secção de Biologia da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, por despacho de 2 deste mez, á vista de se achar incluída no mesmo adiantamento a quantia de 12:500\$, á conta da subconsignação n. 45 — «Obras de instalação, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio. — A delegação resolveu reformar a sua decisão anterior, proferida em sessão de 2 do corrente, para o fim de negar registro ao alludido adiantamento, pelo fundamento constante da representação.

Ministerio da Guerra:

5ª região Militar:

Hospital Militar:

Offícios ns. 192 e 196, de 5 e 8 do corrente, pagamentos de 450\$ e 240\$, de despesas das massas e enterramentos de praças, no corrente anno. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento das referidas requisições, em virtude do que estabelece o paragraho 2º do art. 41 do Código de Contabilidade Publica.

9ª Circumscrição de Recrutamento:

Officio n. 498, de 5 do corrente, pagamento de 2:061\$242, para aquisição de artigos de expediente no corrente anno. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento do pedido, em vista do que dispõe o paragraho 2º do artigo 41 do Código de Contabilidade Publica.

15º batalhão de caçadores:

Officio n. 658, de 7 do corrente, pedindo pagamento de 14:580\$, como indemnização de despesas feitas com o forrageamento dos animaes do mesmo batalhão, durante o 4º trimestre deste anno. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da requisição em apreço, de accordo com o estabelecido no paragraho 2º do art. 41 do Código de Contabilidade da União.

Processos de comprovação:

N. 847, com officio n. 125, de 7 de dezembro do anno p. findo, prestação de contas do adiantamento de réis 11:461\$989, recebido pelo Sr. 2º tenente Galdino Gluck Junior, thesoureiro da 9ª Circumscrição de Recrutamento;

N. 1.212, com o officio n. 76, de 29 de janeiro deste anno, prestação de contas do adiantamento de 1:961\$426, recebido pelo Sr. 1º tenente reformado, Octaviano Cavalcanti, adjunto da 9ª Circumscrição de Recrutamento.

N. 12.246, com o officio n. 125, de 10 de novembro de 1925, prestação de contas do adiantamento de 34:216\$916, recebido pelo Sr. 2º tenente contador, em comissão, Leonardo Graziano.

A delegação, tratando-se de casos especiais, resolveu julgar boas e legaes as comprovações acima citadas, autorizando a baixa no c/c, para os devidos fins.

— Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 199, de 7 do corrente, pagamento de 430\$ a Nicolau Reuter, de aluguel de casa, nos mezes de abril e maio deste anno. — Foi ordenado o registro.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios ns. 197, 199, 200 e 203, de 4 do corrente, pagamentos de 200\$, réis 701\$500, 390\$ e 300\$, a José Gonçalves Pereira, a varios funcionarios da Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa e da Delegacia do Serviço e a B. Bandeira Ribas, de aluguel de salas occupadas pelo Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, de diarias por serviços prestados fora da sede da Repartição e de aluguel da casa occupada pela delegacia, no mez de maio proximo findo. — Foi ordenado o registro das despesas referidas.

Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

Officio n. 30, de 1 do corrente, prestando esclarecimentos sobre o pagamento de 3:000\$, de ajuda de custo a que se julga com direito o Sr. Dr. Paulo Leitão, director da mesma estação, cujo processo se achava em vista ao Sr. delegado Werneck de Lacerda. — A delegação resolveu devolver o presente processo, com fundamento na parte *in-fine* do art. 269 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Processos ns. 232, 4.723, 5.850 e 5.849 (5.998), pagamentos de 887\$441, 109\$461, 316\$419 e 181\$167, respectivamente a Bronislava Bochnia, filha de Jacob Bochnia, ao ex-menor Octavio, filho do Dr. Zeferino Marques Sottomaior, a menor Januaria Sottomaior, filha de Octavio Sottomaior e ao ex-menor Octavio Sottomaior Junior, proveniente de juro de emprestimos do Cofre de Orphãos. — Foi ordenado o registro das referidas despesas.

Ministerio da Guerra:

Commando da 5ª Região Militar:

Officio sem numero, de 25 do mez proximo findo, remettendo processo de concurrencia, organizado pelo Serviço de Engenharia e Comunicações do Quartel General. — A delegação resolveu devolver o referido processo, não só por se tratar de materia de exclusiva competencia do Tribunal de Contas, como tambem por conter o mesmo elementos necessarios, no caso de ser observado o disposto na letra d do § 2º, do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Hospital Militar:

Officio n. 193, de 7 do corrente, pedindo, pagamento, por indemnização, na importancia de 450\$000, relativa ás diversas massas destinadas ao mesmo hospital, no 1º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da solicitação em apreço, nos termos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos no Estado do Paraná:

Officio n. 142, de 6 do corrente, pagamento de 240\$000 a Alexandre da Luz, de serviços de conservação e asseio prestados ao Hospital de Isolamento da Ilha das Cobras, nos mezes, de março, abril e maio ultimos. — A delegação resolveu recusar registro á despesa em causa, pelos seguintes fundamentos: a) por ter sido o empenho feito posteriormente á execução dos serviços; b) porque a conta junta não traz discriminadamente a natureza dos serviços; c) finalmente, por inobservancia da letra a, do art. 258 do Regulamento G. G. Publica.

Processos de comprovação:

N. 209, com officio n. 1, de 5 de janeiro deste anno, prestação de contas do adiantamento de 28:237\$630, recebido pelo senhor 1º tenente contador Edgard Freitas, thesoureiro do 5º batalhão de engenharia.

N. 12.627, com o officio n. 111, de 24 de novembro do anno proximo findo, prestação de contas do adiantamento de 6:081\$979, recebido pelo Sr. 2º tenente Joaquim José da Costa e Silva, contador interino do Hospital Militar;

N. 13.360, com officio n. 129, de 14 de dezembro de 1925, prestação de contas do adiantamento de 50:000\$, recebido pelo Sr. capitão Franklin Victorino da Silva, thesoureiro do 15º batalhão de caçadores.

A delegação, tratando-se de casos especiais, resolveu julgar boas e legaes as comprovações acima referidas, autorizando a baixa no c/c, para os devidos fins.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados	33
Sendo:	
Ordens de pagamento	25
Concurrencia	1
Comprovações	6
Representação s'adiantamento	1
Registrados	23
Recusas	10

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão.

E para constar, eu, Pedro Werneck de Lacerda, servindo como secretario, lavrei esta acta, que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curitiba, 12 de junho de 1926. — Eurico Serzedello Machado. — Huiascar Castro. — Pedro Werneck de Lacerda.

ACTA N. 69 — SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1926

Aos vinte e cinco dias do mez de maio de 1926, no local e hora do costume, sob a presidencia do Sr. chefe da delegação, Dr. Alvaro Fomilcar da Cunha, e presentes os delegados Srs. Drs. João de Albuquerque Maranhão e Firmino Joaquim Pires Leal, houve reunião collectiva para julgamento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Dr. João de A. Maranhão:

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento Rural:

Officio n. 398, de 20 de maio corrente, requisitando pagamento de folha de diarias na importancia de 700\$. — Recusou-se registro á despesa preliminar.

mente, por não ter sido declarado o artigo do respectivo regulamento, que dá direito ao gozo de diárias.

Inspeccoria de Saude do Porto:

Officio n. 115, de 15 de maio, requisitando pagamento de 1:000\$ a D. Luiza B. Borges Alves, de alugueis do predio occupado pela Inspeccoria. — Ordenou-se registro á despesa.

Delegacia do Serviço do Industria Pastoral:

Officio n. 202, de 19 de maio, requisitando pagamento de diarias ao auxiliar de 2.ª classe, Arthur do Valle Bastos, na importancia de 84\$500.

Officio n. 203, de 19 de maio de 1923, requisitando pagamento de diarias ao auxiliar de 1.ª classe, Antonio Machado Freire, na importancia de réis 104\$000.

Delegacia do Serviço de Algodão:

Officio n. 114, de 15 de maio, requisitando pagamento de 373\$333, ao Sr. Grover Grady Pylos, administrador da Fazenda de Sementes de Santarem. — Ordenou-se registro á despesa.

Ministerio da Marinha:

Arsenal de Marinha do Pará:

Officio n. 219, de 8 de abril, requisitando pagamento de 191\$, á The Pará Electric R. and Lighting Company Limited, pelo fornecimento de luz.

Officio n. 320, de 18 de maio, requisitando pagamento de 167\$300 a D. Anna Maria Ferreira, pela lavagem de roupa. — Ordenou-se registro á despesa.

Capitania dos Portos do Pará:

Officio n. 197, de 30 de abril, requisitando pagamento de 290\$ á Pará Telephone Co. Ltd.

Officio n. 198, de 30 de abril, requisitando pagamento de 176\$ á The Pará Electric R. and Lighting Company Ltd. — Ordenou-se registro á despesa.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 147, de 14 de maio, requisitando pagamento de 2:390\$200 a Henques Leal & Comp., pelo fornecimento de pão, no mez de abril findo. — Ordenou-se registro á despesa.

— Relatados pelo delegado Sr. Firmino Joaquim Pires Leal:

Ministerio da Viacao:

Repartição Geral dos Telegraphos:

Distrito do Pará:

Officio n. 109, de 22 de maio, requisitando adiantamento na importancia de 43:078\$694, a ser entregue ao escripturario pagador Sr. Marcionillo do Espirito Santo Alves, para attender ao pagamento de despesas com pessoal e material, relativas ao mez de maio corrente. — Ordenou-se registro ao adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Nacional da Inspeccoria de Seguros:

Officio n. 57, de 20 de maio, requisitando pagamento de 235\$ a Torres & Comp., pelo fornecimento de expediente. — Ordenou-se registro á despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos.

E para constar lavrou-se esta acta, que vai por todos assignada, depois de lida e achada conforme. — *Alvaro B. da Cunha.* — *João de Albuquerque Maranhão.* — *Firmino Joaquim Pires Leal.*

ACTA N. 70. — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1926

Aos vinte e oito dias do mez de maio de 1926, no local e hora do costume, sob a presidencia do Dr. Alvaro Bomilcar

da Cunha, chefe da delegação e presentes os delegados Dr. João de Albuquerque Maranhão e Firmino Joaquim Pires Leal, houve reunião collectiva para julgamento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Firmino Joaquim Pires Leal:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios:

N. 132, de 4 de maio, requisitando pagamento de 519\$970 á Caixa de Economias da Escola, importancia relativa á sobra de lenha verificada no balanço de 30 de abril do corrente anno:

A delegação considerando que unicamente na hypothese da letra A do artigo IV — Decreto 13.477, de 19 de fevereiro de 1919 — é regular o pagamento na Delegacia Fiscal, de requisições da Caixa de Economias, uma vez que os subsidios angariados na forma das letras b e c, são oriundos de vendas ou prestações de serviços a terceiros, que solvem directamente seus compromissos com a autoridade competente;

Considerando não ser applicavel á lenha, a denominação de "mantimentos" nem do "material sem applicação", visto ressaltar a necessidade quotidiana do seu preço como combustível que é — deliberou recusar registro á despesa.

Capitania dos Portos:

N. 199, de 30 de abril, requisitando pagamento de 300\$ a Affonso Fonseca & Comp., proveniente de fornecimentos feitos.

N. 200, de 30 de abril, requisitando pagamento de 2:359\$940 a Affonso Fonseca & Comp., proveniente de fornecimentos feitos.

N. 250, de 15 de maio, requisitando pagamento de 1:557\$200 a Affonso Fonseca & Comp., proveniente de fornecimentos feitos.

Recusou-se registro á despesa, preliminarmente, por não constar decorrerem os fornecimentos de concorrência, na forma da lei.

N. 268, de 21 de maio, encaminhando cópia do termo de ajuste celebrado com Affonso Fonseca & Comp., para fornecimento por administração durante o corrente anno. — A delegação deixa de aprovar o termo do ajuste celebrado, por improcedente em face da lei.

Ministerio da Guerra:

Quartel General:

Officio n. 268, de 26 de maio, requisitando pagamento de 1:486\$590 como indemnização de despesas realizadas. — Recusou-se registro á despesa por ter sido liquidada para pagamento em importancia superior á devida.

Ministerio da Justica:

Inspeccoria de Saude dos Portos:

Officio n. 116, de 17 de maio, requisitando pagamento de 129\$600 a J. B. dos Santos, proveniente de fornecimentos feitos. — Ordenou-se registro á despesa.

Serviço do Saneamento Rural:

Officio n. 315, de 29 de abril e officio n. 424, de 28 de maio, requisitando pagamento a Salvador Souza & Comp., proveniente de fornecimentos feitos. — A delegação determinou o registro da despesa na importancia de 9:858\$600.

Officio n. 420, de maio, requisitando pagamento de 3:736\$300 a Salvador Souza & Comp., proveniente de fornecimentos feitos. — Ordenou-se registro á despesa.

Officios n. 406, de 21 de maio e n. 426, de 28 de maio, requisitando pagamento

de 55:330\$205 a Affonso Ramos & Comp., Ltd., proveniente de fornecimentos feitos ao Lázaro de Prata. — Ordenou-se registro á despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos.

E para constar, lavrou-se esta acta que vai assignada por todos os presentes depois de lida e achada conforme. — *Alvaro B. da Cunha.* — *João de Albuquerque Maranhão.* — *Firmino Joaquim Pires Leal.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal

Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves e o senhor João Baptista, para o fornecimento dos artigos do grupo padaria, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos sete dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, na Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, presentes o director da escola capitão de mar e guerra Oscar Gilady de Alencastro, compareceu o senhor João Baptista, negociante estabelecido na praça de Angola dos Reis á rua do Commercio numero sessenta e seis, julgado idoneo, declarou que vinha assignar o contracto para fornecimento dos artigos do grupo padaria, visto ter sido a sua proposta a mais barata apresentada na concorrência publica realizada em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, cujo edital foi publicado no *Diario Offical* de trinta de agosto do mesmo anno, de accordo com as disposições do Regulamento doCodigo de Confiabilidade da União, aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as seguintes clausulas:

Primeira — João Baptista, de ora em diante denominado contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, os seguintes artigos do grupo padaria: Bolacha, até oito mil kilos, á razão de quatro mil réis o kilo; pão de farinha de trigo, até cento e dous mil e duzentos kilos, á razão de mil trescentos e quarenta réis o kilo, e farinha de trigo até trescentos kilos, á razão de mil quatrocentos réis o kilo.

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por peritos idoneos designados pelo director da escola.

Terceira — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da escola, correndo as despesas de entrega por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto, aos funcionarios civis e militares desta escola.

Sexta — As despesas com a execução do presente contracto, correrão por conta da verba vinte e dous, "Munições de Bocca", consignação material de consumo — sub-consignação numero um", para compra de generos alimenticios e etc. do orçamento do Ministerio da Marinha para o corrente exercicio e serão deduzidas do credito distribuido por aviso do senhor ministro da Marinha sob o numero dous mil e quarenta e nove, de quatorze de abril de mil novecentos e vinte e seis, á proporção que forem sendo feitas no empenho respectivo.

Setima — O contractante elege o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado o registro.

Nona — O contractante sempre que deixar de satisfazer o pedido feito, por qualquer motivo, pagará a multa de duzentos mil réis e a de quinhentos mil réis na reincidencia, independente de qualquer acto administrativo, descontada a importancia correspondente na respectiva caução que será immediatamente completada.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez importa na caducidade do presente contracto que ficará desde logo rescindido independente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial e o contractante sem direito a reclamar indemnização alguma.

Decima primeira — Independente da clausula anterior o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto si o contractante faltar ao seu exacto cumprimento e sem direito do contractante reclamar indemnização alguma.

Decima segunda — Si o contractante promover a rescisão deste contracto, por outro motivo, que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagará a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia da execução do presente contracto, o contractante caucionará a quantia de oito contos seiscientos e cincoenta e sete mil réis no cofre desta escola e perderá essa caução si não cumprir fielmente as disposições do presente contracto independente das multas a que está sujeito.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total do fornecimento, fica o contractante obrigado ao pagamento do sello proporcional nas facturas correspondentes. E para firmeza e validade do que fica estipulado lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo senhor capitão de mar e guerra, director, pelo contractante e pelas testemunhas: capitão de corveta medico doutor Octavio Joaquim Tosta da Silva e capitão tenente commissario Joaquim José do Amaral e por mim Irineu Vieira de Souza, segundo tenente cirurgião-dentista contractado que o escrevi. Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, em 7 de junho de mil novecentos e vinte e seis (1926). — *Oscar Gitahy*.

de Alencastro, capitão de mar e guerra, director. — *João Baptista*. — Dr. *Octavio Joaquim Tosta da Silva*, capitão de corveta medico. — *Joaquim José do Amaral*, capitão tenente commissario. — *Irineu Vieira de Souza*, segundo tenente cirurgião-dentista contractado. Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em oito de junho de 1926. — *Manoel Ferreira da Silva*, cabo servindo de escrevente. — Confere. *Benedicto Ferreira Goulart*, capitão de corveta, immediato. — Approvo. Em 19 de junho de 1926. — *Andrade Luz*.

Do termo de contracto numero oito (8). Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves e o senhor João Baptista para o fornecimento dos artigos do grupo "Dietas" durante o anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos sete dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis na Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, presentes o director da Escola, capitão de mar e guerra Oscar Gitahy de Alencastro compareceu o senhor João Baptista, negociante estabelecido na praça de Angra dos Reis á rua do Commercio numero sessenta e seis, julgado idoneo e declarou que vinha assignar o contracto para fornecimento dos artigos do grupo "Dietas", visto ter sido a sua proposta a mais barata, na concorrência publica realizada em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de trinta de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous sob as seguintes clausulas:

Primeira — João Baptista, de ora em diante denominado "contractante", obriga-se a fornecer á Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal os seguintes artigos do grupo "Dietas": Aletria, a tres mil e duzentos réis o kilo; bolachinha a tres mil oitocentos o kilo, cevadinha, a sete mil e quinhentos réis o kilo; fecula de batatas a nove mil e quinhentos réis o kilo; fubá de arroz, a dous mil e cem réis, o kilo; galinha, a cinco mil e oitocentos réis, cada uma; leite fresco, a mil cento e cincoenta réis, o litro; marmellada, a tres mil e oitocentos réis, o kilo; ovos, a dous mil réis, a duzia; pão de lot, a sete mil e quinhentos réis, o kilo; chá preto, a quarenta e dous mil réis o kilo.

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por peritos idoneos designados pelo director da Escola.

Terceira — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da Escola, correndo todas as despesas de entrega por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto aos funcionarios civis e militares desta Escola.

Sexta — As despesas com a execução do presente contracto correrão por conta da verba vinte e dous (Munições de boca) — Consignação material de consu-

mo — Sub-consignação numero um) para attender á compra de generos alimenticios do Orçamento do Ministerio da Marinha para o corrente exercicio e serão deduzidas do credito distribuido por aviso do senhor ministro da Marinha sob numero dous mil trescentos e oitenta e cinco, de quatorze de maio do corrente anno, á proporção que forem sendo feitas do empenho respectivo.

Setima — O contractante elege o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado o registro.

Nona — O contractante sempre que deixar de satisfazer o pedido feito, por qualquer motivo, pagará a multa de duzentos mil réis e a de quinhentos mil réis, na reincidencia, independente de qualquer acto administrativo, descontada a importancia correspondente na respectiva caução que será immediatamente completada.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez importa na caducidade do presente contracto que ficará desde logo rescindido independente de interpellação judicial ou extra-judicial e o contractante sem direito a reclamar indemnização alguma.

Decima primeira — Independente da clausula anterior o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto si o contractante faltar ao seu exacto cumprimento e sem direito do contractante reclamar indemnização alguma.

Decima segunda — Si o contractante promover a rescisão deste contracto por outro motivo que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagará a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer, durante o tempo em que teria que vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia da execução do presente contracto o contractante caucionará a quantia de um conto de réis, no cofre desta Escola e perderá esta caução si não cumprir fielmente as disposições do presente contracto, independente das multas a que está sujeito.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total do fornecimento, fica o contractante obrigado ao pagamento do sello proporcional nas facturas correspondentes. E para firmeza e validade do que fica estipulado lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo capitão de mar e guerra director, pelo contractante e pelas testemunhas: capitão de corveta medico doutor Octavio Joaquim Tosta da Silva e capitão tenente, commissario, *Joaquim José do Amaral* e por mim *Irineu Vieira de Souza*, segundo tenente cirurgião dentista contractado. Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, em sete de junho de mil novecentos e vinte e seis. (Assignados, *Oscar Gitahy* de Alencastro, capitão de mar e guerra, director; *João Baptista*, Dr. *Octavio Joaquim Tosta da Silva*, capitão de corveta medico; *Joaquim José do Amaral*, capitão-tenente, commissario, e *Irineu Vieira de Souza*, segundo tenente cirurgião dentista, contractado. Escola de Grumetes e

Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, em 8 de junho de 1926. — *Manoel Ferreira da Silva*, cabo, servindo de escrevente. Confere. — *Benedicto Ferreira Goulart*, capitão de corveta, immediato. Approvo. Em 19 de junho de 1926. — *Andrade Luz*.

Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves e a firma Botelhos & Oliveira para o fornecimento de lenha durante o anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos sete dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, na Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, presentes o director da Escola, capitão de mar e guerra Oscar Gitahy de Alencastro, compareceu o Sr. Fabio Botelho, socio da firma Botelhos & Oliveira, negociantes estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero setenta e cinco, sobrado, julgado idoneo e declarou que vinha assignar o contracto para fornecimento do grupo (combustivel) lenha em achas, visto ter sido sua proposta a mais barata na concorrência publica realizada em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, cujo edital foi publicado no *Diario Official* de trinta de agosto do mesmo anno e de accordo com as disposições doCodigo de Contabilidade da União aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Botelhos & Oliveira, d'ora em diante denominados contractantes, obrigam-se a fornecer ás Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros, lenha em achas até dois mil e quinhentos e cinquenta metros cubicos, á razão de quinze mil réis o metro cubico.

Segunda — Os contractantes obrigam-se a entregar o fornecimento na ponte da Escola, com a lenha arrumada e prompta a ser medida.

Terceira — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto aos funcionarios civis e militares desta Escola.

Quinta — As despesas com a execução do presente contracto correrão por conta da verba vinte e sete — Combustivel e Munição de Guerra — Consignação Material de Consumo — Sub-consignação numero um «para aquisição de carvão e etc.» e serão deduzidas do credito distribuido por Aviso do senhor ministro da Marinha sob numero dois mil e quarenta e nove, de quatorze de abril do corrente anno, á proporção que forem sendo feitas do empenho respectivo.

Sexta — Os contractantes elegem o seu domicilio legal na Capital Federal, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado este registro.

Oitava — Os contractantes ficam sujeitos á multa de quinhentos mil réis, independente de qualquer acto administrativo, quando deixar de satisfazer o fornecimento, sendo descontada a importância correspondente na respectiva caução, que será immediatamente completada.

Nona — O ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto se os contractantes faltarem ao seu exacto cumprimento, sem o direito de reclamarem os contractantes indemnização alguma.

Decima — Se os contractantes promoverem a rescisão deste contracto por outro motivo que não seja a extinção ou liquidação de seu estabelecimento commercial, pagará a multa de cinco por cento do valor do artigo a fornecer durante o tempo que teria de vigorar o contracto.

execução do presente contracto, os contractantes depositarão como caução a quantia de um conto novecentos e doze mil e quinhentos réis, recolhida ao contractantes depositarão como caução a se não cumprir fielmente as disposições do presente contracto.

Decima segunda — A applicação de tres multas no mesmo mez importa na caducidade do presente contracto, que ficará desde logo rescindido, independente de interpellação judicial ou extrajudicial e os contractantes sem direito a reclamarem indemnização alguma.

Decima terceira — Não podendo ser prefixado o valor total do fornecimento, ficam os contractantes obrigados ao pagamento do selio proporcional nas facturas correspondentes. E para firmeza e validade do que fica estipulado lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo mesmo capitão de mar e guerra director, pelos contractantes e pelas testemunhas: capitão de corveta medico doutor Octavio Joaquim Tosta da Silva e capitão-tenente commissario Joaquim José do Amaral e por mim Irineu Vieira de Souza, cirurgião-dentista contractado que o escrevi. Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, em sete de junho de mil novecentos e vinte e seis. — *Oscar Gitahy de Alencastro*, capitão de mar e guerra, director; *Botelhos & Oliveira*, Dr. *Octavio Joaquim Tosta da Silva*, capitão de corveta medico; *Joaquim José do Amaral*, capitão-tenente commissario, e *Irineu Vieira de Souza*, segundo tenente cirurgião dentista contractado. Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, em 8 de junho de 1926. — *Manoel Ferreira da Silva*, cabo, servindo de escrevente. Confere — *Benedicto Ferreira Goulart*, capitão de corveta, immediato. Approvo. Em 19-6-926. — *Andrade Luz*.

Termo de contracto numero dez (10)

Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves e José Luiz da Silva, para o fornecimento de alguns artigos do grupo "Dieta", durante o anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos sete dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, na Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, na enseada Baptista das Neves, presente director da escola, ca-

pitão de mar e guerra *Oscar Gitahy de Alencastro*, compareceu o senhor José Luiz da Silva, negociante estabelecido na praça de Angra dos Reis, á rua do Comercio numero oitenta e quatro, julgado idoneo, e declarou que vinha assignar o contracto para fornecimento dos artigos adeante declarados do grupo "Dieta", visto ter sido a sua proposta a mais barata na concorrência publica realizada em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, cujo edital foi publicado no *Diario Official* de trinta de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com as disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, sob as seguintes clausulas:

Primeira — José Luiz da Silva, d'ora em diante denominado contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, os seguintes artigos do grupo "Dieta": Aveia (knakers vats), a dez mil e quinhentos réis o kilo; farinha de maizena, a cinco mil réis o kilo; sagú, a tres mil e duzentos réis o kilo, conforme os pedidos que forem feitos nos dias previamente determinados.

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por peritos idoneos designados pelo director das escolas.

Terceira — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da escola, correndo as despesas de entrega por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto aos funcionarios civis e militares desta escola.

Sexta — As despesas com a execução do presente contracto correrão por conta da verba vinte e dous, "Munição de boca", consignação "Material de consumo", sub-consignação numero um, para attender á compra de generos alimenticios do orçamento do Ministerio da Marinha, para o corrente exercicio, e serão deduzidas do credito distribuido por aviso do senhor ministro da Marinha, sob numero dous trezentos e oitenta e cinco, de quatorze de maio do corrente anno, á proporção que forem sendo feitas do empenho respectivo.

Setima — O contractante elega seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, no caso de ser recusado esse registro.

Nona — O contractante, sempre que deixar de satisfazer o pedido feito por qualquer motivo, pagará a multa de duzentos mil réis e de quinhentos mil réis na reincidência, independente de qualquer acto administrativo descontada a importância correspondente na respectiva caução, que será immediatamente completada.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez importa na caducidade do presente contracto, que ficará desde logo rescindido, independente de

qualquer interpeção judicial ou extra-judicial e o contractante sem direito de reclamar indemnização alguma.

Decima primeira — Independente da clausula anterior, o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto se o contractante faltar ao seu exacto cumprimento e sem direito do contractante reclamar indemnização alguma.

Decima segunda — Se o contractante promover a rescisão deste contracto por outros motivos que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagará a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer, durante o tempo que elle vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia da execução do presente contracto o contractante cautionará a quantia de um conto de réis no cofre desta escola e perderá esta caução se não cumprir fielmente as disposições do presente contracto, independente das multas a que está sujeito.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total do fornecimento fica o contractante obrigado ao pagamento do sello proporcional nas facturas correspondentes.

E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo director, capitão de mar e guerra, pelo contractante e pelas testemunhas capitão de corveta medico doutor Octavio Joaquim Tosta da Silva e capitão-tenente commissario Joaquim José do Amaral, e por mim, Irineu Vieira de Souza, segundo tenente cirurgião dentista contractado, que o escrevi. Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, em sete de junho de mil novecentos e vinte e seis. — *Oscar Gilahy de Alencastro*, capitão de mar e guerra, director. — *José Luiz da Silva*, Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva, capitão de corveta medico. — *Joaquim José do Amaral*, capitão-tenente commissario. — *Irineu Vieira de Souza*, segundo tenente cirurgião dentista contractado. Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, em 8 de junho de mil novecentos e vinte e seis (1926). *Manoel Ferreira da Silva*, cabo, servindo de escrevente. — Confere. *Benedicto Ferreira Goulart*, capitão de corveta, immediato.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo da União e Luiz Esquier para servir na qualidade de viticultor-enologista do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos dezoito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo da União e o senhor Luiz Esquier, representado neste acto pelo senhor Léo Esteve, conforme procuração que fica archivada nesta secretaria de Estado, que em seguida será denominado o contractado — accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de

acôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte de dezembro de mil novecentos e seis; artigo setenta e dois, letra j e seu paragraho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, resolve contractar o senhor Luiz Esquier para servir na qualidade de viticultor-enologista do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula segunda — O contractado terá sede no Estado do Rio Grande do Sul, enquanto outra não lhe for determinado, ficando subordinado á Directoria da Estação Geral de Experimentação do mesmo Estado, e sujeito a todas as disposições do Regulamento que estiver em vigor para o serviço da mesma estação, e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula terceira — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractado a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) a contar da data do registro deste contracto (clausula sexta). O contractado terá, outrossim, o abono de vinte mil réis (20\$000) por dia em que, por ordem superior, prestar serviços fóra do Estado que lhe for designado para sua sede (clausula segunda); ficando entendido que o abono destas diarias está sujeito ás restricções legais quanto ao numero dellas ou outra condição.

Clausula quarta — O contractado terá direito a passagem para si e sua familia e transporte de sua bagagem, quando for transferido da sede que lhe houver sido designada (clausula segunda).

Clausula quinta — O contractado ficará responsavel na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dosapparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula sexta — A duração deste contracto será de dois annos, contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro, sem o qual o mesmo contracto é inexecuvel, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula sétima — O presente contracto será rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços; e por iniciativa do proprio contractado, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula oitava — No caso em que o Governo, não mais necessitando os serviços do contractado, resolve rescindir o contracto, disto notifica-o-lhe com antecedencia de trinta dias, contados da publicação official do acto declarativo da rescisão, findos os quaes estará o contracto rescindido, sem que assista ao contractado direito a qualquer indemnização.

Clausula nona — As despesas resultantes do presente contracto correrão no actual exercicio por conta da consignação "Gratificações, etc.", da verba 2ª — Pessoal contractado — Artigo onze da lei revigorada para o actual exercicio pelo decreto numero dezeseite mil cento e oitenta, de dois de janeiro do corrente anno, em cujo credito se

acha devidamente empenhada a importancia correspondente á gratificação; e nos exercicios vinzeiros por conta dos creditos que para tal fim, forem concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

Clausula decima — Na vigencia deste contracto não poderá o contractado exercer qualquer outra função publica remunerada pelo orçamento federal sob pena de ser o mesmo contracto immediatamente rescindido.

Clausula decima primeira — As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitramento, segundo as normas legais. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitramento, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima segunda — O presente contracto está isento do pagamento de sello proporcional, e por este termo foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha, de acôrdo com o vigente regulamento do imposto do sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro oitavo de contractos o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Paulo Vidal e bacharel Dorneval de Sá Lessa e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official, interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral que o lavrei. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1926. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — Por procuração. *Léo Esteve*. Testemunhas: *Paulo Vidal*. — *Bacharel Dorneval de Sá Lessa e Pedro Paes Leme*.

Estavam colladas estampilhas federaes no valor total de dezoito mil mil réis (18\$000). Confere a copia *Lauro Chaves Ferreira*, 2º official, interino. Visto. *Teofilo Leal*.

NOTICIARIO

Foram hontem recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Carvalho Araujo, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e o Dr. Brito Cunha.

— Conferenciaram hontem com o senhor Presidente da Republica, os senhores Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores e Dr. Carlos Costa, chefe de Policia da Capital.

— Em nome do Sr. Presidente da Republica, o official de Gabinete da Presidencia, Sr. coronel Vieira Christo, visitou hontem pela manhã, o Sr. doutor Djalma Pinheiro Chagas, Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, que á tarde foi ao Caffete, agradecer e retribuir a visita de S. Ex., sendo recebido em audiencia.

— Estiveram no Palacio do Caffete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhes dirigiu, por occasião de seus anniversarios natalicios, os Srs. Dr. Flexa Ribeiro e Dr. José Julio Soares.

— Em visita de cumprimentos a Sua Ex. esteve pessoalmente no Caffete, o Dr. Paulo Hasslocher, chegado dos Estados Unidos da America.

— O Sr. deputado Antonio Austregesillo, foi hontem ao Palacio do Caffete,

apresentar cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, e com elles os seus protestos de solidariedade e sympathia pela maneira patriótica como S. Ex. resolveu o recente caso da Liga das Nações.

— Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica, a assignatura do decreto da sua recente promoção, esteve no Palacio do Catete, o Sr. capitão Jacob Gayoso de Almeida.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Monte Olivia*, para Bahia, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Southern Cross*, para Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 e cartas para o exterior até ás 11.

Pelo *Highland Laddie*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 11 e cartas para o exterior até ás 13.

Amanhã:

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 e com porte duplo até ás 8.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje, cartas para o interior até ás 5 1/2, com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal.

Lista geral dos premios da 96ª loteria do plano 31ª, 133ª extracção do anno de 1926 realizada em 22 de julho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

33.429.....	100\$000
49.090.....	500\$000
08.048.....	100\$000
21.141.....	200\$000
57.392.....	100\$000
41.642.....	100\$000
40.139.....	100\$000
21.584.....	100\$000
61.436.....	100\$000
30.180.....	100\$000
57.766.....	200\$000
57.580.....	200\$000
59.481.....	200\$000
53.281.....	100\$000
54.551.....	100\$000
43.127.....	100\$000
33.344.....	200\$000
37.368.....	100\$000
48.457.....	200\$000

59.610.....	200\$000
68.916.....	200\$000
66.502.....	500\$000
31.490.....	100\$000
17.747.....	4:000\$000
59.093.....	100\$000
38.939.....	100\$000
52.435.....	100\$000
08.284.....	200\$000
30.142.....	100\$000
59.312.....	200\$000
55.500.....	200\$000
51.604.....	100\$000
15.424.....	100\$000
68.575.....	100\$000
17.886.....	100\$000
22.831.....	2:000\$000
24.216.....	20:000\$000
07.220.....	100\$000
00.022.....	500\$000
24.201.....	100\$000
16.552.....	200\$000
13.575.....	200\$000
18.526.....	200\$000
36.659.....	100\$000
55.052.....	500\$000
14.739.....	200\$000
19.577.....	100\$000
13.289.....	100\$000
36.362.....	200\$000
40.954.....	200\$000
14.709.....	100\$000
63.506.....	200\$000
36.732.....	100\$000
07.863.....	200\$000
10.342.....	100\$000
14.578.....	200\$000
60.274.....	100\$000
29.931.....	100\$000
00.160.....	200\$000
11.901.....	1:000\$000
50.106.....	200\$000
12.402.....	200\$000
62.126.....	100\$000
26.387.....	100\$000
47.568.....	200\$000
53.835.....	100\$000
49.509.....	500\$000
30.880.....	1:000\$000
13.092.....	100\$000
54.905.....	100\$000
43.915.....	100\$000
51.561.....	100\$000
43.772.....	100\$000
29.943.....	100\$000
01.737.....	200\$000
61.618.....	200\$000
37.286.....	100\$000
09.607.....	200\$000
03.758.....	100\$000
45.612.....	500\$000

Approximações

24.215 e 24.217.....	300\$000
17.746 e 17.748.....	150\$000
22.830 e 22.832.....	100\$000

Dezenas

24.211 a 24.220.....	60\$000
17.741 a 17.750.....	40\$000
22.831 a 22.840.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 16 teem 4\$000.

Os numeros terminados em 6 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 16.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Camarua*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Districto Federal e Nitherby — Tempo bom, com nebulosidade.

Temperatura: noite ligeiramente menos fresca; em ascensão de dia.

Ventos normaes, predominando os do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade.

Temperatura: noite menos frescas; em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo bom, com nebulosidade em São Paulo e Paraná; bom, passando a instavel em Santa Catharina e perturbado no Rio Grande; chuvas e trovoadas.

Temperatura em ascensão até Santa Catharina e estavel no Rio Grande.

Ventos do quadrante norte até Santa Catharina e variaveis no Rio Grande, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9h.30m. e 10 hs. da Bahia, grande parte dos do Matto Grosso, e todos os de ultima hora do sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom com céu limpo á noite, parte da manhã e com alguma nebulosidade após 13 horas. A temperatura foi estavel á noite e subiu ligeiramente de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 29° e 13° e as temperaturas extremas do Observatorio Meteorologico foram: maxima até 14 horas e 45 minutos: 27° e minima 16° ás 6h.50m. Os ventos sopraram do quadrante sul em parte da noite e do quadrante norte após, fracos.

Em todo o paiz de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Devido á absoluta falla dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse do tempo desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Minas e Estado do Rio, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se. Devido á deficiencia dos despachos usuaes do Espirito Santo, Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Lages e Santa Victoria, que choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e Rio Grande e foi estavel nos demais Estados.

Menores temperaturas — 1°0, em Passa Quatro e 2°0, em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 10 m/m0 em Lages e 3 m/m0, em Pinheiro e Santa Victoria.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: no Rio Grande; espelhado; em Macahé; tranquillo e chão no Districto Federal, Paranaguá e nos demais pontos da costa do Estado do Rio de Janeiro e Santa Catharina.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Tendencia do nivel das aguas do rio:

dias: parte de Minas e Goyaz. Parahyba — Estacionario em Rezende e entre Guaratinguetá e Cachoeira e em S. Fidelis e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 9hs.): Cor. quadr. N até 3.000, vel. média 4m.00; cor. variando entre S e SSW até 10.500 metros, vel. média 9m. A's 14 horas: Cor. quadr. N, até 1.500m. vel. média 5m.; cor. W, até 3.000m. vel. média

2m. Sondagens realizadas ás 9h.30m.:
Em Florianópolis: Cor. variando entre N
e NW até 2.500m. vel. média 4m.; cor.
W até 1.860m. vel. média 10m. Em
Curitiba: Cor. N até 1.650m. vel. me-
dia 8m. Em Santos: Cor. quadr. N até

2.000m. vel. média 7m.; cor. variando
entre SSW e S até 6.300m. vel. média
5m. Em Mendes: Cor. quadr. N até
3.000m. vel. média 8m.; cor. variando
entre SSW e W até 7.860m. vel. média
5m. Em Campos: Cor. quadr. N até

3.000m. vel. média 8m.; cor. quadr.
S. até 9.000m. vel. média 8m. Em
Cuyabá: Calma a superfície; cor. NNW
até 2.200m. vel. média 9m.

Nota — Devido nuvens baixas, não foi
feita a sondagem em S. P. Agudos.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopsis do tempo em
todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de junho de 1926

Zona Norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Minas e Estado do Rio, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas.
A temperatura elevou-se. Devido á deficiência dos despachos usuaes do Espirito Santo, Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer
a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Lages e Santa Victoria, que choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo
esteve instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em São Paulo e Rio Grande e foi estavel nos demais
Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de junho de 1926
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m. m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(*)												
Barra da Corda (*)..												
Fortaleza (*).....												
Quixeramobim (*)...												
Natal (*).....												
Paratyba (*).....												
Recife (*).....												
Pão de Assucar (*)..												
Aracajú (*).....												
Bahia (*).....												
Caelité (*).....												
Januaria.....	762.0	22.0	0.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	15.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte....	66.4	18.0	4.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	26.0	12.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni...	64.6	20.0	3.0	NE	2	9	—	B. (n. manhã)	25.0	17.0	—	B. am. pm.
Uberaba (*).....												
Caxambu (*).....												
Poços de Caldas (*)..												
Goyaz (*).....												
Santa Luzia.....	67.8	17.0	—	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	23.0	9.0	—	B. am. pm.
Cuyabá (*).....												
Corumbá (*).....												
Victoria (*).....												
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)..	65.0	13.8	1.6	N	2	0	Tranquillo.	B. (b.n.o.m.)	27.7	16.4	—	B. am. pm.
Campos.....	65.8	21.0	1.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	28.0	16.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	63.3	14.0	5.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	26.0	5.0	—	B. am. pm.
Petropolis.....	66.0	19.0	2.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	24.0	12.0	—	B. am. pm.
Rozende.....	65.3	10.0	-1.0	C	0	9	—	B. n. (b.n.o.m)	27.0	6.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	65.0	23.0	3.0	NE	2	0	Chão.	B. (b. manhã)	27.0	18.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	65.8	13.0	6.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	23.0	6.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	65.8	14.0	2.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	26.0	9.0	—	B. am. pm.
Santos.....	64.8	21.0	-3.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	32.0	17.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	62.2	19.0	-4.0	NW	2	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	30.0	12.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	63.9	15.0	0.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	23.0	11.0	—	B. am. pm.
Curityba.....	66.5	10.0	0.0	C	0	9	—	B. n. (n. mñã)	23.0	6.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	62.0	20.0	0.0	N	2	9	Tranquillo.	B. (b. manhã)	31.0	18.0	—	Ns. am. pm.
Lages.....	—	15.0	1.0	NE	2	9	—	l.	—	2.0	10.0	B. am. c. pm.
Porto Alegre.....	61.7	18.0	-2.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	29.0	17.0	—	l. am. b. pm.
Uruguayana (*).....												
Montevideo.....	56.5	14.0	2.0	NW	2							
Buenos Aires.....	57.2	13.0	2.0	NE	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom;
i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada;
tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se
reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	27.0	19.0	Santa Cruz	0.0	23.0	16.0
Bangu (X).....	0.0	22.6	9.5	Madureira	0.0	28.8	9.9
Niteroy	—	28.0	12.0	Villa Isabel	0.0		
Rio Comprido	0.0	29.6	13.5	Olaria	0.0	23.4	14.0
Penha	0.0	28.6	13.0	Jacarépaguá (fechada).....			
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	26.6	26.6	Realengo (suspensa).....			
Encantado	0.0			Haddock Lobo.....	0.0	28.6	14.4
Gavea (X).....	0.9	30.0	9.6	Campo dos Afonsos.....	0.0	30.6	7.6
Deodoro.....				Pão de Assucar	0.0	25.4	18.0
Corcovado: Temp. 20 ^h . Hum. rel. 61%. Vento: N. 2m.							

(*) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 20, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praca	90 d/v.	A vista
Sobre Londres	7 7/8	7 51/64
Sobre Paris	\$177	\$181
Sobre Italia	—	\$230
Sobre Hamburgo (rent mark)	18500	18517
Sobre Portugal	—	\$332
Sobre Belgica	—	\$180
Sobre Hespanha	—	18040
Sobre Suissa	—	18231
Sobre Suecia	—	18705
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$180
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$189
Sobre Nova York	68300	68340
Sobre Montevideo	—	68381
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	28580
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	58796
Sobre Hollanda (florim)	—	28552
Sobre Japão (yen)	—	38000
Sobre Rumania	—	\$030
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$900

Moedas

Vales (ouro)	38471
Libras (papel)	338500
Dollars (papel)	68600
Reichsmark	18650
Libras (papel)	\$260

Bolsa

Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	6558000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port..	6498000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:0008, 7 %.	8558000
Obrigações ferroviarias de 1:0008, 7 %	7788000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port.	4508000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	4408000

Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	1458000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	1318000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535)	1138000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 1.933)	1738000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.999)	1108000
Apolices Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port.	838000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	988000
Banco Portuguez do Brasil, port.	1758000
Companhia America Fabril	2008000
Companhia Docas de Santos, port.	2888000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	3208000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	1758000
Debentures Companhia Cervejaria Brahma	1:0108000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 22 de junho de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Junho	258325	258150	258350	258175	1.000
Julho	248400	248300	248400	248250	5.000
Agosto	238950	238800	238925	238850	—
Setembro	238650	238450	238700	238400	—
Outubro	238500	238325	238600	238350	—
Novembro	238350	238000	238600	238300	—
Vendas	2.000 saccas		4.000 saccas		6.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, sustentado.
Disponivel base tipo 7. 37800
Mercado calmo.
Vendas, 7.409 saccas.
O syndico, J. Tassara.

COTAÇÕES DO AÇÚCAR

Dia 22 de junho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Junho	588000	558900	57\$200	55\$000	9.000
Julho	51\$900	55\$000	55\$500	55\$500	5.000
Agosto	53\$000	53\$000	53\$300	53\$300	8.000
Setembro	50\$000	49\$000	49\$000	49\$000	---
Outubro	49\$000	47\$800	48\$000	47\$800	---
Novembro	46\$800	45\$000	46\$900	45\$000	---

Vendas 12.000 saccos 10.000 saccos 22.000

Mercaado: 1ª cotação, estável; 2ª cotação, sustentado.
Disponível branco crystal bom, 538 a 548 por sacco.
O syndico, J. Tassara.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 22 de junho de 1926

Por 10 kilos

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Junho	21\$100	20\$000	21\$900	20\$600	---
Julho	21\$500	21\$000	21\$900	20\$500	---
Agosto	22\$000	21\$200	22\$000	21\$500	---
Setembro	22\$200	21\$500	21\$900	21\$600	---
Outubro	22\$400	21\$500	22\$500	22\$000	---
Novembro	23\$000	22\$500	22\$600	22\$300	---

Mercaado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, paralisado.
Disponível base tipo 5, dia 21 de junho de 1926, por 42 kilos, 22\$ a 23\$000.
Mercaado, estável.
Vendas, 10.000 kilos.
O syndico, J. Nunes Tassara.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1926

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os denunciantes Burlamaqui, Teixeira, Savão, Sá, Porto, Branko e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão e lida e aprovada a acta da anterior.

Expediente:

Comunicação do cartorio do Juizo da 3ª Vara Civil desta Capital sobre a declaração da abertura da fallencia de Bartholomeu D. G. Pereira, estabelecido com pharmacia á rua Haddeck-Lebo n. 204.—Anote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da Sociedade de Cooperativa Anonima de Responsabilidade Limitada e de Capital Limitado «Banco Commercial e Agricola Suburbano», para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos.—Indeferido; a junta mantém o despacho anterior.

De Studbaker do Brazil S. A., Universal Pictures do Brazil S. A. e Empresa Brasileira de Diversões, para archivamento de acta de assembléa geral extraordinaria quanto á primeira, de acta de assembléa geral ordinaria, quanto á segunda e de um exemplar do *Diario Official* publicando actas da mesma com certificado de archivamento, quanto á ultima.—Deferidos, quanto as duas primeiras e deferido, pelo parecer, quanto á ultima.

De Arthou & Vayssiére, Athayde & Comp., A. L. Gomes & Monteiro, Antonio Gonçalves & Irmão, Castro & Canellas, E. Rodrigues & Gomes, F. Bruno & Comp., Ferreira Fernandes & Comp., Gonçalves Dias & Delgado, Henrique Schyc & Comp., Lopes-Ramos & Comp., Martins & Magalhães, Octacilio Menezes & Comp., Patácho & Comp., Pinto da Costa & Labouriau, Scala & Comp., Tyll & Comp., Velloso & Valente e O. R. Salgado & Comp., Ltda., para archivamento de seus contractos.—Deferidos.

De Soares de Oliveira & Comp., para archivamento de seu contracto.—Modifique a firma.

De Richard & Cunha, Souza & Castro e A. L. Silva & Comp., para archivamento

de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De Diniz & Bragança, recorrendo para o Sr. ministro da Agricultura do despacho da junta que indeferiu o seu contracto. — A tome-se por termo e dê-se vista á parte, devolvendo-se a esta junta para os fins de direito.

De Pinto & Silva, Mario Ave lar & Comp., J. Alvarenga & Comp., Gonzalez & Fernandez, C. F. Queiroz & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Benjamin Chentaux & Irmãos e Nines de Oliveira & Silva, para archivamento das alterações de seus contractos. — Cancelados os registos das firmas substituidas, deferidos.

De Carvalho, Tenorio & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Hoffer & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer; remetta-se á Recebedoria de Rendas para resolver sobre o sello e cubra a parte as demais exigencias..

De Tapiche Delta, Limitada, Raul Alves & Goulart, José Augusto & Irmão, Gustavo & Campos, Gabriel de Souza & Filho, Frederico Glaude & Comp., Braia & Comp., Antonio da Silva Marques & Comp., Augusto Gallo & Comp., Alves & Leal, Limitada, Abilio Guimarães & Comp. e Arthou & Vayssiére, para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De A. Delgado & Dias, para archivamento de seu distracto. — Remetta-se á Recebedoria de Rendas;

De F. Rodrigues & Pinto, para archivamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer;

De Prentice & Floderer, Antonio da Silva Ferreira, A. C. Moura & Comp., Alexandre & Oliveira, Alipio Oliveira & Comp., Alves, Leitão & Comp., Costa & Thiago, Heide, Lassen & Kaasbol, J. L. Arriscado, J. Pereira & Gomes, José Sanburshy, Manoel Corrêa Manhães, Marques, Martins da Rocha Junior & Comp., M. C. Osorio, Thomaz Quintino, Vieira, Santos & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De M. M. Monteiro, para registro de sua firma.—Indeferido, pelo parecer.

De Fabio Alves Pereira, para registro de seu imposto de industrias e profissões deste semestre.—Registre-se.

De C. R. Nogueira, Lydio Teixeira Martins, José Ferreira de Azevedo, S. Abrão, Henrique Schay, M. Pereira Alves, Thomaz Quintino, Manhães Duarte, Fernando Ar-

guelles de Miranda e L. J. Rodriguez Velaz, para cancellamento de suas firmas. — Cancele-se.

De M. Hamilton Martins, para cancellamento de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Costa Tibau & Comp., para anotar-se no seu contracto e registro de firma a mudança de seu estabelecimento commercial para a rua Senador Dantas n. 58.—Anote-se.

De Segadas & Cordeiro, Ltda., para anotar-se em sua firma a mudança de seu negocio para a rua General Camara n. 39, 2º andar.—Deferido.

De Knight & Bailey, successores de Henry Knight e J. Alonso, successor de Alonso & Ribeiro, para se lhes transferir o livro «Copiador», em branco, rubricado para aquellas firmas suas antecessoras.—Deferidos.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 7 de junho de 1926.

Contractos:

De Arthou & Vayssiére, firma composta dos socios solidarios Justin Elie Vaissiére e Henrique Joaquim Arthou, para o commercio de padaria etc., á rua do Cattete n. 305, com capital de 50:000\$000.

De Athayde & Comp., firma composta do socio solidario Adhemar Corrêa Athayde e do socio commanditario Juan Domingo Albertotti, para o commercio de ferragens, etc., á rua Mariz e Barros n. 115, com capital de 100:000\$000.

De A. L. Gomes & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Gomes e Arnaldo da Silva Monteiro Junior, para o commercio de fabrica de caixas de papelão, á rua do Senado n. 67, com capital de 40:000\$000.

De Antonio Gonçalves & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Gonçalves e Rodrigo Vieira Gonçalves, para o commercio de carvão, etc., á rua Marquez de Sapucahy n. 23, com capital de 2:000\$000.

De Castro & Canellas, firma composta dos socios solidarios Eduardo Monteiro de Castro e Augusto Dias da Cruz Canellas, para o commercio de pharmacia, etc., á rua São Francisco Xavier n.420, com capital de 50:000\$000.

De E. Rodrigues & Gomes, firma composta dos socios solidarios Evaristo Rodrigues e Constantino Teixeira Gomes, para a commercio de botequim, á rua Senador Dantas n. 70, com capital de 20:000\$000

De F. Bruno & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Bruno Pereira e Pascual Nunz Arca, para o commercio de uma revista, á rua Silva Jardim n. 25, com o capital de 50:000\$000.

De Ferreira Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Ferreira Fernandes da Fonseca e D. Maria da Conceição Ribeiro Carvalho e Almeida e Rodrigo da Silva Guimarães, para o commercio de fazendas por atacado á rua São Pedro n. 119, com o capital de réis 500:000\$000.

De Gonçalves, Dias & Delgado, firma composta dos socios solidarios Benigno José Gonçalves, José Alves da Costa Dias e Alfredo Faria Delgado, para o commercio de construcções á Avenida 28 de Setembro numero 310, com o capital de 45:000\$000.

De Henrique Schayé & Comp., firma composta dos socios solidarios D. Clara Schayé, Hermann Henrique, Hilda Schayé e Erna Schayé para o commercio de borracha á Avenida Gomes Freire ns. 19 e 19 A, com o capital de 350:000\$000.

De Lopes, Ramos & Comp., firma composta dos socios solidarios João Lopes, José Ramos Condines e Jesus Peão Espassandim, para o commercio de padaria, etc. á rua Marechal Rangel n. 8, com o capital de réis 30:000\$000.

De Martins & Magalhães, firma composta dos socios solidarios Ilydio Teixeira Martins e Antonio Cruz Magalhães, para o commercio de padaria á rua Pedro Americo n. 74, com o capital de 100:000\$000.

De O. R. Salgado & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Oscar Ribeiro Salgado e Josino de Lacerda Machado, para o commercio de seccos e molhados, á rua dos Ourives n. 65, com capital de 30:000\$000.

De Octacilio Menezes & Comp., firma composta dos socios solidarios Octacilio Lucio de Menezes e Iglesias & Comp., para o commercio de leiteria, á avenida Mem de Sá n. 14 A, com capital de 100:000\$000.

De Patacho & Comp., firma composta dos socios solidarios Teixeira d'Abreu & Comp. e Manoel Francisco Patacho, para o commercio de garage, á rua Senador Vergueiro n. 143, com capital de 50:000\$000.

De Pinto da Costa & Labouriau, firma composta dos socios solidarios Alfredo Pinto da Costa e Ferdinando Labouriau, para o commercio de especialidade pharmaceuticas, á rua Buenos Aires n. 113, com capital de 25:000\$000.

De Scala & Comp., firma composta do socio solidario Giovanni Scala e da socia de industria Elvira Innocente, para o commercio de commissões, etc., á rua Trez de Maio n. 50, com capital de 50:000\$000.

De Tyll & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Tyll, Edward Krieger e Christiano Burkowski, para o commercio de machinismos, etc., á rua Santo Amaro n. 196, com capital de 30:000\$000.

De Velloso & Valente, firma composta dos socios solidarios Joaquim Velloso e José Valente, para o commercio de botequim, á rua São Christovão n. 507, com capital de 18:000\$000.

Alterações de contractos :

De Benjamin Cheniaux & Irmão, é admitido como socio o Sr. Jacques Cheniaux.

De C. F. Queiroz & Comp., retira-se o socio Alberto Faria de Queiroz, recebendo a importancia de 10:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Gonzalez & Fernandez, o capital social fica elevado a 200:000\$00.

De J. Alvarenga & Comp., alterando a clausula primeira.

De Mario Avellar & Comp., algumas modificações no seu contracto social.

De Nunes de Oliveira & Silva, algumas modificações no seu seu contracto.

De Pinto & Silva, a firma assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Paschoal & Pinto.

Distractos :

De Arthou & Vayssiére, retiram-se os socios Justin Elie Vayssiére e Henrique Joaquim Arthou recebendo os dous socios a importancia de 90:626\$100.

De Augusto Gallo & Comp., retira-se o socio Olympio Augusto Gallo, nada recebendo, ficando com o activo e passivo os socios Augusto Penna e Alexandre Fonseca na importancia de 201:247\$26.

De Alves & Leal, Limitada, retira-se o socio Josephina Leal recebendo a importancia de 11:772\$500, ficando com o activo e passivo o socio José João Alves Hypolito na importancia de 7:500\$000.

De Antonio da Silva Marques & Comp., retira-se o socio Alexandrino Ferreira de Souza recebendo a importancia de 8:690\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio da Silva Marques, na importancia de 8:690\$000.

De Braia & Comp., retira-se o socio Manoel Gonçalves Ribeiro recebendo a importancia de 5:000\$000.

De Frederico Glaude & Comp., retiram-se os socios Camillo Glaude, Frederico Glaude e Afonso Aquino, nada recebendo os tres socios.

De Cabriel de Souza & Filho, retira-se o socio Octavio Gabriel de Souza recebendo a importancia de 1:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Candido Gabriel de Souza na importancia de 3:000\$000.

De Gustavo & Campos, retira-se o socio Gustavo Nicoles recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Campos, na importancia de 3:000\$000.

De José Augusto & Irmão, retira-se o socio José Maria Augusto recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Augusto Fernandes na importancia de 6:000\$000.

De Raul Alves & Goulart, retira-se o socio Antonio Silveira Goulart Bittencourt recebendo a importancia de 70:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Raul Alves, na importancia de 176:000\$000.

De Trapiche Delta Limitada, retira-se o socio José Terra Vieira recebendo a importancia de 30:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Pedro Treidler na importancia de 30:000\$000.

De Abilio Guimarães & Comp., retira-se o socio João de Castro Vieira, recebendo a importancia de 300\$, ficando com o activo e passivo o socio Abilio Guimarães, na importancia de 10:000\$000.

SESSÃO REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1926 Presidentz, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes, o presidente Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Savão, Sá, Porto, Bráulio e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão e lida e aprovada a acta anterior.

Expediente :

Edital do Juizo da 5ª Vara Cível desta Capital, sobre a declaração de abertura da fallencia da Sociedade Agrícola Industrial do Brasil, com sede á rua Visconde Inhaúma n. 93.—Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De João Gouveia, para ser admitido á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta.

De Moinho Fluminense S. A., para archi- vamento do *Diário Official* que publicou o decreto do Governo approvando novas alterações em seus estatutos.—Deferido.

De Companhia de Seguros de Vida Sul America, Empresa Brasileira de Diversões, para archi- vamento de acta de assembléa geral ordinaria, quanto á primeira, e de lista de novos socios, quanto á segunda.—Deferidos.

De Caixa Operaria e Rural da Parochia do Espirito Santo, para archi- vamento da lista de novos socios.—Junte a lista em papel com as dimensões legais e nitidas.

Do Banco Colonizador do Brasil, para archi- vamento de acta de assembléa geral extraordinaria. — Indeferido, por falta de prova do imposto de renda.

De Costa, Placeriani & Comp., Almeida & Pinto, France, Pinto & Comp., Lopes & Barros, Lopes, Gomes & Comp., Mattos & Cunha, Meroni & Comp., Ltd., Manoel José de Rezende & Comp., Lavageau & Miranda, Paulino & Gerales, Saul & Frias, Sociedade Auto-Motora, Ltda, Oliveira & Figueredo, Rodrigues Neves & Machado, R. Botelho & Comp., J. Fontinha & Monteiro, José Cardoso Bessa & Comp., José Ferreira d'Azevedo & Comp., Taufik Akel & Irmão e Vianna & Braga, para archi- vamento de seus contractos.—Deferidos.

De Martins & Rey, Ltda., Alexandre Borelli & Comp., Santos & Alves, Salvador Cópello & Comp., Antunes & Dantas, Mendel & Comp., Lucio da Costa Moraes & Comp., N. Peixoto de Oliveira & Comp., Julio da Silva Souza & Comp. e Humberto Gusmão & Comp., Ltda., para archi- vamento de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De Braga Irmão & Comp., Alberto & Cabral, A. Avila & Comp., Quintino Pinheiro & Comp., S. Cópello & Companhia, Ltda., Serraria Martelli, Limitada, E. Couto & Comp., Facciola & Filhos e de Porta & Comp., para archi- vamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Luiz J. Barbosa & Comp., para archi- vamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido;

De F. Mendonça & Irmão, Vial & Reis, Limitada, Nelson M. de Carvalho & Comp., Alexandre & Mario, Alexandre Borelli & Comp., Alves, Lima & Comp., Joaquim Cintra & Comp., J. E. Carne & Comp., J. Teixeira & Martins, Frederico Silvestre & Comp., David S. Moreira & Comp., Braga, Magalhães & Cabral, para archi- vamento de seus distractos.—Deferidos.

De Santos & Cardoso, Jo é Nigro & Companhia; London & Rummert e Kacim, Irmão & Comp., para archi- vamento de seus distractos.— Indeferidos, pelo parecer.

De Francisco Antonio de Barros, A. L. Teixeira, A. Gomes de Pinho, A. Pinto de Barros, A. A. Mendonça, A. S. Fabião, Avelino de Paula & Comp., Ariza & Moreno, Abilio Martins Ferreira, Abrantes & Almeida, Camacho & Comp., Cambráia Freitas & Comp., Carnona & Reis, Domingos Nunes & Co. n. p., Gomale & Dominguez, Henrique Marques de Rezende, Henrique Schayé & Comp., J. Gouveia, J. E. Carne Junior, J. Zan & Comp., Limitada, Manoel dos Santos Loureiro, M. Ferreira & Silva, M. Barradas, Miranda Bastos & Companhia, O. G. de Faria, Oscar da Silva Costa & Comp., Rodrigues & Gil, S. Rasul, Silva & Martinez, Silva & Mattos, para registro de suas firmas.—Deferidos.

De José Antonio da Silva, para registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Thomaz & Silva, para registro de sua firma. — Declare a data do archi- vamento do contracto.

De A. Netto & Comp., J. T. Araújo, Oscar Develly, Carvalho & Silveira, Paulo de Oliveira e Ibrahim Dib, para registro de suas firmas. — Indeferidos, pelo parecer.

De Meroni & Comp., Ltda., para registro de autorização para commerciar. — Registre-se.

De S. Rasul, P. R. Freitas e David Carneiro & Comp., para cancelamento de suas respectivas firmas. — Can elle-se.

De G. O. Laux & Comp., Companhia Agricola Rio de Janeiro, A. Ferreira de Oliveira, Daniel F. dos Santos, Josué Moreira da Costa, Victor Ribeiro e Raphael Colucci, quanto ao 1º e 3º, 4º, 5º, 6º e 7º e em seus estatutos ao 2º, para ser annotado no registro de suas firmas a mudança de suas sedes para a rua da Alfandega 104, sobrado, rua Conselheiro Saraiva 14, 1º andar, rua Philomena Nunes 320, Olaria; rua General Severiano 76, rua do Costa 8, rua S. José 29, 1º andar, rua Julio do Carmo 27, respectivamente. — Annote-se.

De Fr. José Hendricks, para annotar-se em sua firma as palavras: Escripção de vendas no Brasil. — Annote-se.

De Granja & Rocha, para lhes ser transferido o «copiador» e «diário» rubricados para seus antecessores. — Deferido.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em secção do dia 10 de junho de 1926

Contractos:

De Almeida & Pinto, firma composta dos socios solidarios, Antonio d'Almeida Possunhas e Abrahão Augusto Pinto, para o commercio de alfaiataria, á rua Sete de Setembro n. 183, com capital de 100:000\$000.

De Costa, Placeriani & Comp., firma composta dos socios solidarios, Luiz Ferreira da Costa, Antonio Dias dos Santos e Baptista Placeriani, para o commercio de secos e molhados, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 846, com capital de 18:000\$000.

De Franco, Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios, Mario Manoel Franco e Manoel Antonio Pinto e do socio de industria, Antonio Rodrigues Chaves, para o commercio de confeitaria, á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 216 e 218, com capital de 120:000\$000.

De J. Fontainá & Monteiro, firma composta dos socios solidarios, José Dias Lopes Fontainá e Antonio Monteiro, para o commercio de alfaiataria á rua do Ouvidor n. 152 com capital de 20:000\$000.

De José Cardoso Bessa & Comp., firma composta dos socios solidarios José Cardoso Bessa e do socio de industria Antonio Cardoso Bessa, para o commercio de ferreiro, etc., á estrada Marechal Rangel n. 13, com capital de 30:000\$000.

De José Ferreira de Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Ferreira de Azevedo e Moacyr Ferreira de Azevedo, para o commercio de comissões etc., á praça Quinze de Novembro n. 34, com capital de 50:000\$000.

De Lopes & Barros, firma composta dos socios solidarios, Manoel Lopes e Carlos Barros, para o commercio de comissões, etc., á Avenida Rio Branco n. 9, com capital de 70:000\$000.

De Lopes Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Custodio de Almeida Lopes Gomes, Manoel de Souza Ramos, Joaquim José de Pinho, Joaquim

Gonçalves Guerra e Hygino Ganina, para o commercio de ferragens, etc., á rua Clapp n. 17, com capital de 700:000\$000.

De Milasek & Comp., firma composta dos socios solidarios Minno Milasek Monteiro, Francisco de Azevedo Rodrigues e do socio commanditario Sady Monteiro, para o commercio de café etc., na estação de Cascadura, com capital de 20:000\$000.

De Mattos e Cunha, firma composta dos socios solidarios José Arraldo Valente de Mattos e Manoel da Cunha, para o commercio de padaria, á rua Leopoldo n. 30, com capital de 40:000\$000.

De Meroni & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Francisco Pereira Madruga e D. Maria José Meroni, para o commercio de saccos de papel, com capital de 40:000\$000.

De Manoel José de Rezende & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel José de Rezende e João Oliveira Rezende, para o commercio de papelaria, á Avenida 2ª de setembro n. 9, com capital de 20:000\$000.

De Pavageau & Miranda, firma composta dos socios solidarios Emiliana Ribeiro Miranda e Alfredo Pavageau, para o commercio de brinquedos etc., á rua da Carioca n. 5, com capital de 140:000\$000.

De Paulino & Geraldo, firma composta dos socios solidarios, Cypriano Augusto Geraldos e Adelino Antonio Paulino, para o commercio de botequim, á rua do Catete n. 236, com capital de 20:000\$000.

De Saul & Frias, firma composta dos socios solidarios, Felipe Saul e Laurentino de Almeida Frias, para o commercio de confectaria, á rua Visconde do Rio Branco n. 16, com capital de 24:000\$000.

De Sociedade Anto Matora Limitada, firma composta dos socios solidarios, Dr. Alvaro de Aquino Salles e Luiz Macêdo, para o commercio de compra e venda de automoveis, á rua da Alfandega n. 30, com capital de 250:000\$000.

De Oliveira & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios, Paulino de Oliveira Soares e Annibal Figueiredo, para o commercio de armario etc., á rua Marechal Floriano n. 65, com capital de 30:000\$000.

De Rodrigues, Nunes & Machado, José Rodrigues d'Amorim, Antonio Nunes d'Azevedo e Cassiano Francisco Antunes Machado, para o commercio de bolas etc., á rua General Pedra n. 136, com capital de 15:000\$000.

De R. Botelho & Comp., firma composta dos socios solidarios Daniel da Rocha Botelho e Manoel Alvernaz da Silveira Bittencourt, para o commercio de comissões etc., com capital de 20:000\$000.

De Taufik Akel e Irmão, firma composta dos socios solidarios Taufik Akel e Rafik Akel, para o commercio de fazendas etc., á rua dos Arcos n. 20, com capital de 20:000\$000.

De Vianna e Braga, firma composta dos socios solidarios Lino Braga e João Vianna Basilio, para o commercio de moagem de café, á rua Elias da Silva n. 223, com capital de 5:000\$000.

Alterações e contractos:

De Alberto & Cabral, a firma assume a responsabilidade do activo e passivo A. Trindade.

De A. Avila & Comp., o capital social fica elevado á 150:000\$000.

De Braga Irmão & Comp., o capital social fica elevado á 300:000\$000.

De E. Couto & Comp., é admittido na sociedade o Sr. Ernani do Couto.

De Facciolla & Filhos, o capital social fica elevado á 430:000\$000.

De Luis & J. Barbosa, o capital social fica elevado á 400:000\$000.

De La Porta & Comp., retira-se o socio Antonio Loureiro Salazar Pessoa recebendo a importancia de 24:705\$200, continuando a sociedade com os demais socios.

De Serraria Martelli Limitada, retira-se o socio Horacio Carvalho Sobrinho recebendo a importancia de 26:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De S. Coello & Comp. Limitada, a firma resolve abrir uma filial no Estado de São Paulo.

De Quintino Pinheiro & Comp., o capital social fica elevado a 100:000\$000.

Distractos:

De Alexandre & Mario, retira-se o socio Mario Pachê nada recebendo; ficando com o activo e passivo o socio Alexandre Pick na importancia de 10:000\$000.

De Alexandre Borrelli & Comp., retira-se o socio Ferdinando Borrelli recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alexandre Borrelli na importancia de 6:000\$000.

De Alves, Lima & Comp., retira-se o socio Manoel Joaquim de Freitas nada recebendo.

De Braga, Magalhães & Cabral, retira-se o socio, Jayme José de Magalhães, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Accacio Cabral Leandro, na importancia de 6:000\$000.

De David S. Moreira & Comp., retira-se o socio Elias Aldeia recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio David Souza Moreira, na importancia de 4:000\$000.

De F. Mendonça & Irmão, retira-se o socio Francisco de Almeida Mendonça recebendo a importancia de 11:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Adolpho de Almeida Mendonça.

De Frederico Silvestre & Comp., retira-se o socio Frederico Silvestre recebendo a importancia de 40:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Ercolino Capello, na importancia de 4:127\$400.

De J. Teixeira & Martins, retira-se o socio Manoel Real Martins recebendo a importancia de 4:954\$500, ficando com o activo e passivo o socio Julio Teixeira da Cruz, na importancia de 4:954\$500.

De J. E. Carney & Comp., retira-se o socio David Wieder recebendo a importancia de 17:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Emmett Carney Junior, na importancia de 31:800\$000.

De Joaquim Cintra & Comp., retira-se o socio Osorio Cintra, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Cintra, na importancia de 78:436\$370.

De Nelson M. de Carvalho & Comp., retira-se a socia D. Augusta Bulhões Bevan recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Nelson Monteiro de Carvalho na importancia de réis 4:000\$000.

De Vial & Reis, Limitada, retira-se o socio Raul Pereira Reis, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Waldir Guimarães Vial, na importancia de 8:529\$950.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	232:706\$102	1.003:149\$630	1.240:855\$782	245:637\$082	212:238\$152	467:925\$234
Renda até 21.....	4.703:697\$510	4.672:342\$503	9.376:040\$013	4.034:035\$145	3.930:110\$241	8.064:145\$386
Total.....	4.936:403\$612	5.680:492\$183	10.616:895\$795	4.329:672\$227	4.202:393\$393	8.532:070\$620
Diferença para mais.....	696:731\$335	1.478:093\$790	2.034:825\$175	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$474)..... 803:420\$993
 Renda-papel..... 1.003:149\$630

Total..... 1.816:570\$673
 Papel e ouro convertido até..... 21.430:035\$151

Total em papel..... 23.246:635\$829

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de junho de 1926	11.241:111\$075
Renda arrecadada em 22 de junho de 1926	613:595\$202
	11.854:676\$277
Em igual periodo de 1925	11.479:449\$261
Diferença para mais em 1926	375:236\$076

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e de acôrdo com a nona condição dos editaes de 14 de janeiro e 27 de março deste anno, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de 5 dias uteis, a contar da data da publicação deste,

afim de assignarem os contractos de fornecimento de material photographico e de ferragens e artigos de ferragens, durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, os commerciantes Bastos Dias, Fontes Garcia & Comp., Mendes, Pinto & Comp. e Soares, Sobrinho & Comp., sob pena de perda da caução, na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, em 22 de junho de 1926. — A. Galvão, director geral em comissão.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 12 do proximo mez de julho, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1926, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto os departamentos nacionais de Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros do referido Distrito, dos artigos constantes dos grupos abaixo designados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0,33 x

x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 8 de julho, em original ou em publica fôrma, seu contracto social, desde que tenham socio e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que girem na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que a este acompanha, além de carta de commerciante matriculado na referida junta, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thezouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 9 de julho, as quantias mencionadas na relação citada, equivalente a 5 %

do capital mínimo em moeda corrente, em apólices, ao portador da dívida pública, ou letras do Tesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o depósito de garantias de proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Tesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao depósito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 12 do proximo mez de julho, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 10 de julho. O commerciante que até áquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Tesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta de conformidade com este edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa denora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou, no caso de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de anuillar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferença áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido a sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber, ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contrario.

Directoria Geral da Contabilidade, 21 de junho de 1926.
— *Attila Galvão*, director geral, em commissão.

Relação do capital das firmas e das cações exigidas para a inscripção na concorrência a que se refere o edital precedente:

Grupos	Capital mínimo	Cação
21. Ferragens, etc.	37:500\$000	1:875\$000
22. Material cirurgico	50:000\$000	2:500\$000

Grupo 21 — Ferragens e artigos de ferragistas

2. Aço em chapas, kilo.	60	18400
3. Aço em vergalhões e barras, kilo.	60	18400
6. Alicates universal até 8", um.	30	38800
7. Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um.	10	18400
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um.	44	38000
9. Alfanges completos, grandes, um.	10	158800
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo.	34	28100
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo.	8	18000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um.	18	28900
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um.	58	18400
15. Apparelho para sabão liquido completo, um.	24	158000
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo.	32	228000
17. Arame de ferro galvanizado, p. g., kilo.	80	18200
19. Arestas de ferro, sortidas, com e sem cabeça, kilo.	66	18380
20. Aspersorios, grandes, completos, um.	30	168800
21. Alumen em pó, kilo.	28	18380
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma.	68	38600
24. Bacias de ferro esmaltado, 60 cm. de diametro, uma.	34	98000
28. Balmazes de ferro, sortidos, kilo.	44	28200
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo.	18	48000
31. Barbante em chicote ou novello, kilo.	70	68500
33. Bules esmaltados, para cinco litros, um.	20	128000
34. Bules esmaltados, para um litro, um.	28	58000
35. Caixa automatica completa, com syphão, e puchador, uma.	8	288000
37. Capacho de grade até 1.50, um.	12	158000
46. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um.	28	358000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um.	24	188500
48. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma.	32	108000
53. Cabos de ipé para enxada, um.	132	8800
55. Cabos de ipé para picareta, um.	133	18280
58. Canecas de agathe para melo litro, uma.	120	28200
60. Cano de chumbo para agua, kilo.	2.000	28200
61. Cano de chumbo para gaz, kilo.	520	28300
62. Cano de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo.	500	18050
63. Carrinho de madeira (mão), um.	26	308000
65. Carrocinho de madeira para aterro, uma.	6	1208000

66. Chicaras e pires esmaltados, para chá, duzia	46	28\$000	165. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	161	58\$700
67. Calha de cobre, kilo	168	4\$800	166. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.082	1\$300
68. Cobre em folhas, kilo	400	4\$400	171. Panellas de ferro agatha 24", uma ..	40	8\$800
71. Chave griffa, grande, uma	6	29\$000	172. Panellas de ferro agatha 26", uma ..	40	10\$000
72. Chave griffa, pequena, uma	6	10\$400	173. Raspadeiras para animaes, uma	12	1\$800
76. Colheres de metal branco, Nevada, para sopa, duzia	36	23\$000	174. Rebites de ferro, kilo	20	2\$500
77. Idem, idem, de aluminio, para sopa, duzia	76	4\$200	176. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8\$100
79. Cabides de metal nickelado, um	47	1\$600	179. Sabão liquido superior, kilo	196	1\$580
81. Chaves de fenda, com catraca, grandes, uma	28	5\$300	181. Serrote Greaves, médio, um	40	11\$000
82. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	3\$000	182. Sacca-rolhas, um	48	1\$100
83. Idem, idem, pequenas, uma	36	2\$400	183. Sachos fortes de ferro com cabo, um ..	20	3\$900
85. Conchas de ferro estanhado, de 15 cm., uma	24	1\$100	184. Taxas de cobre, kilo	70	7\$800
87. Deposito para lixo, de ferro galvanizado, para cinco kilos, um	20	8\$000	185. Talhadeira de 3/4, uma	40	2\$600
88. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	10\$000	186. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma	8	7\$500
89. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	15\$000	187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma	40	1\$200
90. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000	190. Terrinas de ferro agathe, de 18 cm. a 23, uma	48	20\$000
92. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alta, uma	50	19\$800	191. Idem, idem de 24 a 30 cm., uma	48	27\$000
93. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	19\$800	Grupo 22 — Material cirurgico		
94. Enxadas de aço tres libras «Jacaré», legitimas, uma	60	7\$000	6. Agulhas de platina de 4 cc. para seringa de 2 cc., uma	100	11\$800
95. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré», legitimas, uma	60	7\$500	7. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma	50	12\$500
96. Idem, idem, 4 libras, «Jacaré», legitimas, uma	241	9\$000	41. Agulhas de platina de 10 x 10 x 10 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	45\$000
102. Escova com peso, para encerrar, uma	16	18\$000	24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	9\$000
103. Escadas de abrir, com 4 degrãos, uma	8	15\$000	20. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent., 5 metros, sortidas, duzia	200	7\$200
106. Escadas de abrir com 16 degrãos, uma	8	60\$000	36. Bisturis Gentile, um	10	6\$000
107. Escadas de abrir com 20 degrãos, uma	8	80\$000	40. Bacias de caoutchouc, para curativos, pequenas, uma	4	6\$000
108. Furadores de sacco, um	32	2\$000	41. Idem, média, uma	10	7\$000
109. Forçado de aço, um	32	5\$100	43. Curetas grandes, uterinas, uma	10	12\$000
110. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$500	44. Curetas pequenas, uma	10	6\$500
111. Idem, idem para armario, uma	106	1\$500	49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	10	1\$200
112. Facas para descascar batatas, uma ..	61	\$780	51. Canula de Whinadam, uma	10	8\$000
113. Facas para punhal, com 30 cm. de lamina, para cozinha, uma	68	13\$000	63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2\$800
114. Facas com cabo de metal para mesa, duzia	16	22\$000	66. Escalpello metallico para anatomia, um	10	3\$200
116. Facas americanas, uma	60	2\$000	76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4\$000
117. Foices Greaves, uma	70	5\$900	77. Fundas duplas para hernia inguinal uma	10	11\$000
121. Ferro em vergalhões, qualquer grossura, kilo	400	8\$00	80. Faca para autopsia, uma	10	9\$800
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1\$300	88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	12\$000
127. Garrafão para cinco litros, um	120	5\$000	92. Lanceta Bensaude, uma	10	12\$000
128. Gomma arabica em grão, kilo	26	3\$900	98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	38\$000
129. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	51	13\$000	99. Martello de reflexo Dejerine, um	2	11\$000
130. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1\$600	101. Oculos de nickel com graduação, um	10	4\$900
131. Lima murça de 8", uma	72	1\$800	102. Oculos de nickel sem graduação, de cor, um	50	4\$800
132. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma ..	52	1\$600	110. Pinças de Pean hemostatica, articulacão Collin, até 18 cms., uma ..	100	4\$300
133. Lima 1/2 cana, murça, de 8", uma	52	1\$900	111. Pinças de torção, até 18 cms., uma ..	20	3\$500
134. Limafão redondo ou quadrado bastardo de 1 1/2, um	40	2\$200	117. Pinças para curativos de nariz e ouvido, uma	10	5\$500
135. Idem, idem, murça de 1 1/2, um	40	2\$500	121. Platina Malassez, uma	2	17\$400
136. Lima de tres quinas, pequenas, uma ..	38	\$800	135. Seringa de Roux para injeção de soro, 20 cc., s/c, uma	10	12\$000
138. Martello mecanico de um kilo, um	46	7\$300	137. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	\$700
140. Mantegueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	5\$000	140. Seringa de borracha, 5 a 16, uma	100	3\$900
141. Machadinha "Collin", com cabo, uma ..	40	6\$500	147. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	30	13\$200
142. Machado "Greaves", 5 libras, uma	20	12\$900	150. Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	4\$450
149. Manilhas de barro, de 9", uma	40	5\$400	152. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cms., uma	2	12\$000
150. Manilhas de barro de 12", uma	40	8\$000	156. Trocater para hydrocele, um	10	7\$000
154. Pá quadrada (ingleza), uma	118	4\$700	161. Thermometro Block, patente, um	16	6\$000
155. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote ..	1.517	1\$280	162. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5\$000
156. Papel hygienico em rolo, rolo	400	8\$10			
158. Parafusos de metal com fenda, sortidos, kilo	80	10\$000			
158. Parafusos de metal com fendas, sortidos, kilo	100	8\$000			
159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	21	3\$500			
160. Parafusos de ferro, de fenda, sortidos, kilo	155	5\$500			
162. Peneiras de arame, grandes, uma	21	3\$600			
163. Peneiras de arame, pequenas, uma	21	3\$000			

Departamento Nacional do Ensino**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que fica prorogado por 15 dias o prazo de que trata o n.º V do edital de concorrência para execução das obras no edificio do Internato do Collegio Pedro II, devendo os proponentes apresentar as respectivas propostas no dia 3 de julho do corrente anno, ás 15 horas, motivando tal prorogação a circunstancia de não terem ficado promptas todas as plantas necessarias ao conhecimento dos interessados.

Primeira secção do Departamento Nacional do Ensino, 15 de junho de 1926. — *Roberto Pires de Sá*, director de secção, interino.

Escola Nacional de Bellas-Artes**CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA**

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto n.º 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril, até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do art. 128 do regulamento approved pelo decreto n.º 12.790, de 2 de janeiro de 1913, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — *Luiz de Siqueira*, secretario interino.

Gymnasio Pelotense**CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA"**

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até ás 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de Instrução moral e civica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1913, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia dentre os de uma lista approved pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Els a lista destes 10 pontos approved pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Fórmulas de governo. O Congresso Político de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n.º 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quiliandro Osorio da Rocha*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO**

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral a inscripção ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital São Sebastião, em commissão, sendo a elle admittidos os estudantes das Faculdades

de Medicina, officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 4.ª, 5.ª ou 6.ª série, ser brasileiros, vaccinados e não soffrer de doença contagiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o respectivo attestado no acto de inscripção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constitue, por si só, garantia para a conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do Departamento, havendo prova pratica de laboratorio e escripta e pratico-oral sobre dado doente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças de notificação compulsoria, mais communs no quadro nosologico do Hospital São Sebastião.

A inscripção será encerrada no dia 15 de julho de 1926, ás 16 horas, sendo fixada para a segunda quinzena do mesmo mez e as provas realizadas no Hospital São Sebastião.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 14 de junho de 1926. — *Raul d'Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL**

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o § 2º, do artigo 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, ás 13 horas, 13 horas e 1/2, 14 horas e 14 horas e 1/2, do dia 28 do corrente mez de junho, respectivamente, os predios ns. 25 da rua Bento Lisboa, 371 da rua das Laranjeiras, 20 da rua Assis Bueno e 52 da rua Joaquim Silva, ficam Bueno e 52 da rua Joaquim Silva, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 21 de junho de 1926. — *Joaquim Vidal*, secretario

Departamento Nacional de Saude Publica**INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA**

Pelo presente fica intimado o Sr. Antonio José de Oliveira, encontrado á praça Tiradentes n.º 47, sobrado, para pagar neste Departamento a multa de um conto de reis (1:000\$) que lhe foi imposta por esta Inspectoria, de accordo com o paragrapho unico do art. 232, do Regulamento Sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, ficando o qual será processado no Juizo competente.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926. — O 2º official, *José Monteiro de Sá Freire*. Visto. — O inspector, Dr. *M. Torres*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, faço publico que se acha aberta na secretaria da Contadoria Central da Republica a inscripção do concurso para provimento do cargo de primeira entrancia, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias improrogaveis.

O requerimento de inscripção deve ser dirigido ao presidente do concurso e instruido com o attestado de vaccina, exhibição de carteira de identificação e de reservista militar e certidão de idade, maior de 21 e menor de 30 annos.

Os candidatos á inscripção poderão tambem juntar quaesquer documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação.

As materias do concurso são: além da prova de calligraphia, provas escriptas e oraes de portuguez, arithmetica theorica e pratica, francez ou inglez, geographia e escripturação por partidas dobradas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1926.
— *Paulo Lyra Tavares*, secretario, chefe de secção.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado apolices «Uniformizadas», de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 %, papel, de numeros 61.826 a 61.828, 61.830, 112.633 e 112.634, pertencentes a idyllo de Paula Beniz, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 21 de junho de 1926. O inspetor, V. Carlos Claudio da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, faz-se publico, para conhecimento de quem interessar possa a apprehensão realizada no dia 4 do corrente, em um quarto do 2º andar da casa de habitação collectiva á rua Conselheiro Saraiva n. 13, que, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste e sob pena de revelia, serão recebidas allegações de defesa do respectivo auto de apprehensão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926. — *Armando Guedes de Mello*, 3º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

O director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro convida as firmas, que tiverem material apropriado e pessoal habilitado para os serviços de suspender e reparar encanamentos d'agua submarinos, a communicarem, á directoria deste Arsenal dentro do prazo de trinta dias, que podem fazer estes serviços e se apresentar em concorrência para as diversas obras desta natureza, na bahia do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta, até o dia 15 de julho do corrente anno, a inscripção para o concurso das vagas de mestres da officina de caldeiros de cobre e da de fundição, deste arsenal.

2 — De accordo com o art. 27, do regulamento em vigor, somente poderão ser candidados a estas vagas os auxiliares de mestres, os operarios de primeira e segunda classes do arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de primeira classe das officinas da Industria Particular e de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1926. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 30

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro convidam-se os interessados a apresentarem no dia vinte e oito do corrente mez, ás quinze (15) horas, na sala de concurrencias da Directoria Geral do Arsenal de Marinha, preços por unidade para o fornecimento, ao almoxarifado deste arsenal, dos artigos constantes da relação que a este acompaña.

2. As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3. Serão observadas todas as disposições do Código de Contabilidade Publica.

4. Nenhuma proposta será aceita, sem que o proponente prove, até a vespéra do dia marcado para a concorrência (no caso de não se achar inscripto neste arsenal), ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipaes, como negociante dos artigos em questão; e, bem assim, haver, até o dia da concorrência, depositado na pagadoria deste arsenal a quantia de cem mil réis (100\$000), para concorrer ao fornecimento dos artigos constantes do grupo n. 1, como garantia dos fornecimentos nas condições exigidas e dentro do prazo maximo de cinco (5) dias.

5. As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços em algarismos e por extenso, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência — "Pernetos, etc."

6. A concorrência será annullada, si os preços forem considerados exaggerados.

7. No caso de não serem feitos os fornecimentos de todos os artigos pedidos, dentro do prazo maximo de cinco (5) dias e nas condições exigidas, prazo que será contado da data do — pedido — toda a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União, o pedido será cancellado e a concorrência será annullada, abrindo-se nova concorrência.

8. Os concorrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao Departamento Industrial deste arsenal, onde lhes serão prestados os esclarecimentos que desejarem.

9. A apresentação da proposta importa na acceptação, por parte do concorrente, de todas as clausulas deste edital.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Relação dos artigos para a concorrência

Grupo n. 1

150 pernetos galvanizados de 228 m/m. (9" . igual á amostra n. 165-C, kilo.

1 chapa de ebonite de 3/4", kilo.

20 kg. verde Londres n. 1, kilo.

50 brochas de cabello n. 18, amostra n. 120-C, uma.

40 pinceis de cabello redondos n. 24, amostra 122-C, um.

10 pinceis de cabello redondos n. 16, amostra 122-C, um.

20 tubos de ferro galvanizado, sendo 5 de 31 m/m. (1 1/4"), 8 de 19 m/m. (3/4"), 2 de 12 m/m. (1/2"), 1 de 9 m/m. (3/8") e 4 de 25 m/m. (1"), kilo.

90 manilhas de barro vidrado de 15 c/m. (6"), uma.

300 parafusos de ferro cabeça quadrada, rosca para madeira de 19 m/m. (3/4") x 101 m/m. (4"), igual á amostra 164-C, kilo.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA — DA EMERGENCIA

I

De ordem do senhor contra-almirante, director geral de Fazenda, communica aos interessados que no dia 25 do corrente, ás tres (13) horas na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento immediato, ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, afim de attender, com urgencia, aos pedidos de supprimento do cruzador *Barroso*, dos artigos constantes da relação junta.

II

As propostas devem ser dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias em tres vias, sendo a primeira selada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados trazendo o assumpto da concorrência: "Ancorote de ferro, etc."

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta directoria, de accordo com o art. 15 do regulamento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes e nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

V

Todos os artigos serão de primeira qualidade, ficando sujeitos as amostras existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas imediatamente, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidades e verificação das quantidades no mesmo Depósito Naval.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, 22 de junho de 1926.
— *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos para concorrência

1. 2 ancorotes de ferro Almirantado, de 25 kilos, um.
2. 3 ancorotes de ferro Smith, de 25 kilos, um.
3. 10 kilos de arruelas de ferro de 19m/m (3/4), kilo.
4. 10 kilos de aço de diamante de 16 m/m (5/8) e 19 m/m (3/4), kilo.
5. 3 kilos de acido muriatico em vidros de kilo, kilo.
6. 2 kilos de acido nitrico em vidros de kilo, kilo.
7. 150 metros de brim de linho, metro.
8. 100 kilos de borracha em lençol, simples de 13 m/m (1/2), kilo.
9. 4 cadeirões de madeira, de 0,076 (3), um.
10. 50 metros de corrente de ferro de 13 m/m (1/2), de diametro, metro.
11. 1 carburador Zenith de 12 linhas, um.
12. 50 kilos de cal virgem, kilo.
13. 50 metros de correia de sola de 31-51 e 61 m/m (1, 1/4 e 2"), metro.
14. 50 metros de cabo electrico de 61 fios, de 0,0025 metro.
15. 1 pelle de camurça, pelle.
16. 5 kilos de estanho em verginha, kilo.
17. 100 metros de flanela para filtro, metro.
18. 1 kilo de fio fusivel de 10 ampêres, kilo.
19. 1 kilo de fio fusivel de 30 ampêres, kilo.
20. 1 caixa de grampos para polia caixa.
21. 150 metros de lona nova, metro.
22. 30 kilos de latão em vergalhão, de 1, 1/2, 1, 19 e 22 m/m (1/16, 1/8, 3/4 e 3/8), kilo.
23. 21 macacos para vergueiro de 25 m/m (1"), um.
24. 30 manilhas pequenas uma.
25. 30 chapas de metal para forro, de 16 e 18 onças, kilo.
26. 2 jogos de machos de roscas francezas, de 1 1/2 e 7 m/m (1/16 e 1/4), jogo.
27. 15 metros de mangote de borracha de 14 1/2 m/m (9/16) de diametro interno, metro.
28. 300 pacotes de papel hygienico, pacote.
29. 1 patens de ferro, grande, de 200 m/m (8"), uma.
30. 20 kilos de parafusos de ferro, com porca, cabeça sextavada de 50

m/m (2") de comprimento, de 25-15 e 19 m/m (1/2-5/8 e 3/4), kilo.

31. 50 pilhas seccas, uma.
32. 150 metros de tira de côco, metro.
33. 10 metros de tubo de cobre, de 14 m/m (7/32) de diametro interno, metro.
34. 4 thermometros para aquecedor de alimentação, graduado até 150° centigrados, um.
35. 6 thermometros com protecção metallicas, escala centigradas "Fahrenheit", um.
36. 3 ventiladores electricos, corrente continua de 30 c/m (12") de pé, para 80 volts, um.
37. 3 ventiladores electricos, corrente continua, de 25 c/m (10") de pé, para 80 volts, um.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, 22 de junho de 1926.
— *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

I

Tendo o Sr. director geral, por proposta do presidente da comissão de concurrenças, tornado sem effeito a concorrência publica effectuada em 15 do corrente mez, por não estarem quasi todas as propostas de accordo com o respectivo edital, communico aos interessados, por ordem do mesmo Sr. director geral, que no dia 6 de julho proximo futuro, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação annexa.

II

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha ás treze horas, na sala de sessões da Directoria de Fazenda (Pagadoria), onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emenda, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do Regimento Interno, mandando executar pelo aviso numero 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer rigorosamente ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até o dia 5 de julho proximo, a importância de dois contos de réis (2.000\$), para garantia da assignatura do contracto, importância essa que revertirá

para a Fazenda Nacional, no caso de preferido se recusar a assignar o mesmo contracto. A'quelles que tomaram parte na concorrência annullada será mantida a validade da caução já effectuada.

VI

O concorrentes preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para fiel execução do contracto que assignar.

VII

A entrega dos artigos será feita ás diversas repartições deste ministerio, nesta Capital, que o solicitarem, ficando os mesmos sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

VIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinados ás especificações respectivas.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, 18 de junho de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos reactivos chimicos e material para analyses para concorrência de 1926

- 2.087. Acido azotico puro, para analyse, kilo.
- 2.088. Acido acetico crystallizavel, puro, para analyse, kilo.
- 2.089. Acido citrico puro, para analyse, kilo.
- 2.090. Acido pítrico puro, para analyse, kilo.
- 2.091. Acido phenico puro, para analyse, kilo.
- 2.092. Acido oxalico puro, para analyse, kilo.
- 2.093. Acido tartarico puro, para analyse, kilo.
- 2.094. Acido trichloracetico puro, para analyse, vidro de 25,0 e 50,0, kilo.
- 2.095. Acetona, kilo.
- 2.096. Alcool amylico puro, para analyse, litro.
- 2.097. Alcool methylico puro para analyse, litro.
- 2.098. Acetato de chumbo crystallizado, para analyse, kilo.
- 2.099. Acetato de zinco puro, para analyse, kilo.
- 2.100. Acetato de sodio puro, para analyse, kilo.
- 2.101. Acetato de prata puro, para analyse, (Merck), kilo.
- 2.102. Acetato de uranio puro, para analyse, (Merck), kilo.
- 2.103. Azul de methyleno, Graber, vidro de 10,0, kilo.
- 2.104. Azotado de potassio puro, kilo.
- 2.105. Agulha de plantina de 5 (8 decimos), unidade.
- 2.106. Agulha de platina para seringa, de 5cc, de 4 cent. (9 decimos), unidade.
- 2.107. Agulha de platina para seringa de 5cc, de 3 cent. (9 decimos), unidade.
- 2.108. Agulha de plantina Tuffier-Luer, de 8 cent. (10 decimos), unidade.
- 2.109. Apparelio para ultra microscopio, unidade.
- 2.110. Albuminimetro de Esbach (com estojo), unidade.
- 2.111. Albuminimetro de Esbach (sem estojo), unidade.

- 2.112. Bichlorureto de mercúrio puro para analyse, kilo.
- 2.113. Bureta com torneira para 25 cc., unidade.
- 2.114. Bureta com torneira para 50 cc., unidade.
- 2.115. Bureta distribuidora de 25 cc., (em 0,1cc), unidade.
- 2.116. Bureta de dupla corrente em decimos, para 25 cc., unidade.
- 2.117. Bico de Bunsen, (Merek), unidade.
- 2.118. Bico de Bunsen a álcool, unidade.
- 2.119. Balão de vidro, de Iena, para 2.000 cc. (fundo chato), unidade.
- 2.120. Balão de vidro, de Iena, para 1.000 cc. (fundo chato), unidade.
- 2.121. Balão de vidro, de Iena, para 500 cc. (fundo chato), unidade.
- 2.122. Balão de vidro, de Iena, para 250 cc., (fundo chato), unidade.
- 2.123. Balão de vidro, de Iena, para 125 cc. (fundo chato), unidade.
- 2.124. Balão de vidro, de Iena, para 100 cc., (fundo chato), unidade.
- 2.125. Balão de vidro para 1.000 cc., com rolha esmeril (fundo chato), unidade.
- 2.126. Balão de vidro, para 500 cc., com rolha esmeril (fundo chato), unidade.
- 2.127. Balão de vidro, para 250 cc., com rolha esmeril (fundo chato), unidade.
- 2.128. Balão de vidro, para 100 cc., com rolha esmeril (fundo chato), unidade.
- 2.129. Balão de vidro Erlenmeyer, para 250 cc. (boca estreita), unidade.
- 2.130. Balão de vidro Erlenmeyer, para 125 cc. (boca estreita), unidade.
- 2.131. Balão de vidro, de Erlenmeyer, para 100 cc. (boca estreita), unidade.
- 2.132. Balão de vidro, de Erlenmeyer, para 50 cc. (boca estreita), unidade.
- 2.133. Balão de vidro, Erlenmeyer, (fundo redondo, boca estreita), para 500 cc., unidade.
- 2.134. Balão de vidro, Erlenmeyer, (fundo redondo, boca estreita), para 250 cc., unidade.
- 2.135. Balão de vidro, Erlenmeyer, (fundo redondo, boca estreita), para 100 cc., unidade.
- 2.136. Balão de vidro, Erlenmeyer, (fundo chato, boca estreita), para 50 cc., unidade.
- 2.137. Balão de vidro, Erlenmeyer, (fundo chato, boca estreita), para 25 cc., unidade.
- 2.138. Balão de vidro, Erlenmeyer, (fundo chato, boca estreita), para 20 cc., unidade.
- 2.139. Balão de vidro, Erlenmeyer, (fundo chato, boca larga), para 500 cc., unidade.
- 2.140. Balão de vidro, Erlenmeyer, (fundo chato, boca larga), para 250 cc., unidade.
- 2.141. Balão de vidro, Erlenmeyer, (fundo chato, boca larga), para 100 cc., unidade.
- 2.142. Balão de vidro, Erlenmeyer, (fundo chato, boca larga), para 50 cc., unidade.
- 2.143. Balão de vidro, Hjedhal, para 300 cc., unidade.
- 2.144. Balança Sartorius (sensível a 1/5 de milligramma), unidade.
- 2.145. Bateria de Berrel com 12 vidros, unidade.
- 2.146. Banho-maria para reacção de Wassermann, com 200 tubos, unidade.
- 2.147. Bichromato de potássio, gramma.
- 2.148. Chlorureto de bário pró analyse, kilo.
- 2.149. Chlorureto de amoníaco pró analyse, kilo.
- 2.150. Chlorureto de bário para analyse, kilo.
- 2.151. Chlorureto de amoníaco para analyse, kilo.
- 2.152. Crystal de violeta, Merek, vidro de 15,0, gramma.
- 2.153. Chromato de potássio puro, para analyse, kilo.
- 2.154. Caixa para seringa de 2,0, (typo Luer), unidade.
- 2.155. Caixa para seringa de 5,0, (typo Luer), unidade.
- 2.156. Caixa para seringa de 10,0, (typo Luer), unidade.
- 2.157. Caixa para seringa de 20,0, (typo Luer), unidade.
- 2.158. Copo graduado para 15 cc., unidade.
- 2.159. Copo graduado para 150 cc., unidade.
- 2.160. Copo graduado para 2.000 cc., unidade.
- 2.161. Copo da Bohemia (para filtração a quente), com bico, para 250 cc., unidade.
- 2.162. Copo da Bohemia para filtração a quente, com bico, para 100 cc., unidade.
- 2.163. Copo da Bohemia (para filtração a quente), com bico, para 60 cc., unidade.
- 2.164. Copo de ensaio para 2.000 cc., (conico, sem graduação), unidade.
- 2.165. Copo de ensaio para 1.000 cc., (conico, sem graduação), unidade.
- 2.166. Copo de ensaio para 500 cc., (conico, sem graduação), unidade.
- 2.168. Copo de ensaio para 125 cc., (conico, sem graduação), unidade.
- 2.168. Copo de ensaio para 150 cc., (conico, sem graduação), unidade.
- 2.169. Copo de ensaio para 50 cc., (conico, sem graduação), unidade.
- 2.170. Copo de ensaio para 30 cc., (conico, sem graduação), unidade.
- 2.171. Copo de ensaio para 15 cc., (conico, sem graduação), unidade.
- 2.172. Cadinho de porcellana de Berlim, para 10 cc., unidade.
- 2.173. Cadinho de porcellana de Berlim, para 20 cc., unidade.
- 2.174. Capsula de porcellana de Berlim, com tampa e cabo para 2.000 cc., unidade.
- 2.175. Capsula de porcellana de Berlim, com tampa e cabo para 1.600 cc., unidade.
- 2.176. Capsula de porcellana de Berlim, com tampa e cabo para 500 cc., unidade.
- 2.177. Capsula de porcellana de Berlim, com tampa e cabo para 250 cc., unidade.
- 2.178. Capsula de porcellana de Berlim, sem cabo, para 250 cc., unidade.
- 2.179. Capsula de porcellana de Berlim, sem cabo, para 100 cc., unidade.
- 2.180. Capsula de porcellana de Berlim, sem cabo, para 50 cc., unidade.
- 2.181. Campanula para microscopio, (grande modelo), unidade.
- 2.182. Campanula para microscopio, (pequeno modelo), unidade.
- 2.183. Centrifugador manual, unidade.
- 2.184. Centrifugador electrico (Ecco), unidade.
- 2.185. Centrifugador para fezes, typó Gerber (Victor), unidade.
- 2.186. Crystallizador de vidro, 12 x 12, unidade.
- 2.187. Crystallizador de vidro, 8 x 10, unidade.
- 2.188. Chariot adaptavel Zeiss, unidade.
- 2.189. Cuba de ferro com pé (para ureometro de Yvon o mercurio), unidade.
- 2.190. Cuba de vidro, 40 x 50, unidade.
- 2.191. Cuba de agatha, 70 x 70, unidade.
- 2.192. Cuba de agatha, 20 x 30, unidade.
- 2.193. Cuba de agatha, 40 x 50, unidade.
- 2.194. Cuvilheta de porcellana allemã, unidade.
- 2.195. Cuvilheta de agatha para 2 litros, unidade.
- 2.196. Cuvilheta de agatha para 1 litro, unidade.
- 2.197. Cuvilheta de agatha para 1 1/2 litros, unidade.
- 2.198. Camurça para microscopio (20 centímetros quadrados), unidade.
- 2.199. eDnsimetro de Bouchardat, de 1.000 a 1.050, unidade.
- 2.200. Dessorador a acido sulfúrico, Scheibber (20 centímetros), unidade.
- 2.201. Distillador de vidro (typo Farnel), unidade.
- 2.202. Eosina Grubler, vidro de 100, gramma.
- 2.203. Escova para tubo de ensaio, unidade.
- 2.204. Estufa a gaz regulada a 37°, de 56 x 61 x 56 (typo Lautenschlager), unidade.
- 2.205. Estufa a gaz regulada a 37°, de 30 x 60 x 30 (typo Lautenschlager), unidade.
- 2.206. Estufa a gaz regulada a 37°, de 40 x 70 x 40 (typo Lautenschlager), unidade.
- 2.207. Estufa a gaz regulada a 37°, de 40 x 84 x 40 (typo Lautenschlager), unidade.
- 2.208. Estufa a gaz regulada a 37°, de 45 x 90 x 45 (typo Lautenschlager), unidade.
- 2.209. Estufa a gaz regulada a 37°, de 55 x 100 x 45 (typo Lautenschlager), unidade.
- 2.210. Estufa electrica (pequeno typó), unidade.
- 2.211. Estufa de zinco para gelatinar sorro, unidade.
- 2.212. Estufa chimica, Metzger, 24 x 18 x 16, unidade.
- 2.213. Estufa chimica Metzger, 28 x 22 x 18, unidade.
- 2.214. Estufa chimica, Metzger, 30 x 23 x 20, unidade.
- 2.215. Estufa chimica, Metzger, 45 x 28 x 20, unidade.
- 2.216. Estufa chimica Metzger, 30 x 40 x 22, unidade.
- 2.217. Estufa chimica, Metzger, 40 x 60 x 40, unidade.
- 2.218. Estante para secar tubos de cultura, unidade.

- 2.219. Fio de platina, gramma
2.220. Frasco de Erlenmeyer, para 30 cc., unidade.
2.221. Frasco de Erlenmeyer para 100 cc., unidade.
2.222. Frasco de Erlenmeyer, para 250 cc., unidade.
2.223. Frasco branco de 250,0 (boca estreita, rolha esmeril), unidade.
2.224. Frasco branco de 500,0 (boca estreita, rolha esmeril), unidade.
2.225. Frasco branco de 1.000,0 (boca estreita, rolha esmeril), unidade.
2.226. Frasco amarello de 250,0 (boca estreita, rolha esmeril), unidade.
2.227. Frasco amarello de 500,0 (boca estreita, rolha esmeril), unidade.
2.228. Frasco amarello de 1.000,0 (boca estreita, rolha esmeril), unidade.
2.229. Frasco amarello de 500,0, (chato, rolha esmeril, unidade.
2.230. Frasco branco de 500,0, (chato, rolha esmeril, unidade.
2.231. Frasco branco conta gottas para 100,0 (rolha chata), unidade.
2.232. Frasco amarello conta gottas para 100,0 (rolha chata), unidade.
2.233. Frasco branco conta gottas para 60,0 (rolha chata), unidade.
2.234. Frasco amarello conta gottas para 60,0 (rolha chata), unidade.
2.235. Frasco para oleo de cedro (grande), unidade.
2.236. Frasco para oleo de cedro (pequeno), unidade.
2.237. Funil de vidro para 2.000 cc., unidade.
2.238. Funil de vidro para 1.000 cc., unidade.
2.239. Funil de vidro para 500 cc., unidade.
2.240. Funil de vidro para 250 cc., unidade.
2.241. Funil de vidro para 125 cc., unidade.
2.242. Funil de vidro para 100 cc., unidade.
2.243. Funil de vidro para 60 cc., unidade.
2.244. Funil de vidro para 30 cc., unidade.
2.245. Funil de vidro para 25 cc., unidade.
2.246. Funil de vidro para 15 cc., unidade.
2.247. Funil de vidro para 10 cc., unidade.
2.248. Funil de vidro para 5 cc., unidade.
2.249. Forno Pasteur electrico, unidade.
2.250. Forno Pasteur a gaz, unidade.
2.251. Fogareiro a gaz (duas bocas), unidade.
2.252. Fogareiro a gaz (tres bocas), unidade.
2.253. Ferrocyanureto de potassio puro para analyse, gramma.
2.254. Ferrocyanureto de potassio puro para analyse, gramma.
2.255. Fuchsin basica pura para analyse, gramma.
2.256. Fuchsin acida pura para analyse, gramma.
2.257. Formol Merek (40 %) puro para analyse, litro.
2.258. Glicose pura para analyse, gramma.
2.259. Gelose pura para analyse, gramma.
2.260. Glicerina neutra anhydrica, kilo.
2.261. Gelatina pura, kilo.
2.262. Geladeira Ruffier, média, unidade.
2.263. Geladeira Ruffier, pequena, unidade.
2.264. Gaiola de tela metallica, 60 x 50 x 40, unidade.
2.265. Grellia Arpina, unidade.
2.266. Gral de vidro para 2.000 cc., unidade.
2.267. Gral de vidro para 125 cc., unidade.
2.268. Hyposulfito de sodio puro para analyse, kilo.
2.269. Hemoglobinometro de Tallqvist, unidade.
2.270. Hemoespectocscopio de Menecue, unidade.
2.271. Hematimetro de Bureker, unidade.
2.272. Hematimetro de Thomas, unidade.
2.273. Hydrotimetro e frasco, jogo.
2.274. Iodureto de potassio puro para analyse, kilo.
2.275. Illuminador vertical, unidade.
2.276. Levulose para analyse, gramma.
2.277. Laminas de vidro para fezes (typo grande), cento.
2.278. Laminas de vidro 76x26, cento.
2.279. Laminulas de vidro 22 x 22, cento.
2.280. Lampada de Batel, unidade.
2.281. Lente ocular compensadora, do Zeiss 6, unidade.
2.282. Lente ocular compensadora, do Zeiss, 8, unidade.
2.283. Lente ocular compensadora, do Zeiss, 12, unidade.
2.284. Lente ocular compensadora, do Zeiss, 18, unidade.
2.285. Lente objectiva achromatica, Zeiss, A, unidade.
2.286. Lente objectiva achromatica, Zeiss, A 1, unidade.
2.287. Lente objectiva achromatica, Zeiss A 2, unidade.
2.288. Lente objectiva achromatica, Zeiss A 3, unidade.
2.289. Lente objectiva achromatica, Zeiss A A, unidade.
2.290. Lente objectiva achromatica, Zeiss a a, unidade.
2.291. Lente objectiva achromatica, Zeiss C, unidade.
2.292. Lente objectiva achromatica, Zeiss D, unidade.
2.293. Lente objectiva achromatica, Zeiss DD, unidade.
2.294. Lente objectiva achromatica, Zeiss E, unidade.
2.295. Lente objectiva achromatica, Zeiss F, unidade.
2.296. Lente objectiva de immersion, achromatica, Zeiss 1 x 12, unidade.
2.297. Lente objectiva de immersion, achromatica, Zeiss 1 x 25, unidade.
2.298. Lente objectiva de immersion, Florite, unidade.
2.299. Lente objectiva apochromatica, 2 M M, unidade.
2.300. Lente objectiva apochromatica, 4 M M, unidade.
2.301. Lente objectiva apochromatica, 8 M M, unidade.
2.302. Lente ocular Huyghens IX, unidade.
2.303. Lente ocular Huyghens, 2X, unidade.
2.304. Lente ocular Huyghens, 4X, unidade.
2.305. Lente ocular Huyghens, 5X, unidade.
2.306. Lente de projecção, unidade.
2.307. Lente compensadora, Zeiss 2, unidade.
2.308. Lente compensadora, Zeiss 4, unidade.
2.309. Mannita para analyse, gramma.
2.310. Micrometro ocular, Zeiss, unidade.
2.311. Micrometro, objectiva Zeiss, unidade.
2.312. Microscopio, estativo, Zeiss, grande modelo, unidade.
2.313. Microscopio, estativo, Zeiss, medio modelo, unidade.
2.314. Microscopio, estativo, Zeiss, pequeno modelo, unidade.
2.315. Microtomo de congelção, unidade.
2.316. Microtomo Becking, com navalha, unidade.
2.317. Nitro prussiato de sodio puro para analyse, gramma.
2.318. Nutrose puro para analyse, gramma.
2.319. Oleo de cedro puro, gramma.
2.320. Oxalato neutro de potassio para analyse, gramma.
2.321. Pinça de ponta fina, unidade.
2.322. Pinça para lamina, unidade.
2.323. Pinça para lamina, unidade.
2.324. Placa de Petri (de 12 centimetros de diametro), unidade.
2.325. Placa de Petri (de 15 centimetros de diametro), unidade.
2.326. Porta-lamina, unidade.
2.327. Papel de turnesol azul, caixa.
2.328. Papel de turnesol vermelho, caixa.
2.329. Pinça de madeira para tubo de ensaio, unidade.
2.330. Platina aquecedora de Malassez, unidade.
2.331. Pipeta de vidro (duplo traço) para 5 cc., unidade.
2.332. Pipeta de vidro (duplo traço) para 10 cc., unidade.
2.333. Pipeta de vidro (duplo traço) para 15 cc., unidade.
2.334. Pipeta de vidro (duplo traço) para 20 cc., unidade.
2.335. Pipeta de vidro (duplo traço) para 25 cc., unidade.
2.336. Pipeta de vidro (duplo traço) para 50 cc., unidade.
2.337. Pipeta de vidro para bromo, unidade.
2.338. Pipeta de vidro graduada em decimo para 5 cc., unidade.
2.339. Pipeta de vidro graduada em decimo para 10 cc., unidade.
2.340. Pipeta de vidro graduada em decimo para 1 cc., unidade.
2.341. Provete graduado para 2.000 cc. (com pé e bico), unidade.
2.342. Provete graduado para 1.000 cc. (com pé e bico), unidade.
2.343. Provete graduado para 500 cc. (com pé e bico), unidade.
2.344. Provete graduado para 250 cc. (com pé e bico), unidade.
2.345. Provete graduado para 125 cc. (com pé e bico), unidade.
2.346. Provete graduado para 100 cc. (com pé e bico), unidade.
2.347. Provete graduado para 60 cc. (com pé e bico), unidade.
2.348. Provete graduado para 30 cc. (com pé e bico), unidade.
2.349. Provete graduado para 25 cc. (com pé e bico), unidade.
2.350. Provete graduado para 20 cc. (com pé e bico), unidade.
2.351. Provete graduado para 10 cc. (com pé e bico), unidade.
2.352. Provete graduado para 15 cc. (com pé e bico), unidade.
2.353. Provete graduado para 5 cc. (com pé e bico), unidade.
2.354. Peço granatario de aluminio, jogo.

- 2.354. Polarimetro, unidade.
 2.355. Polarizador adaptavel a stativa Zeiss, unidade.
 2.356. Peptona Chapoteau pura, grammma.
 2.357. Phosphato acido de ammonio para analyse, grammma.
 2.358. Phenophthalina para analyse, grammma.
 2.359. Potassa caustica para analyse, kilo.
 2.360. Phosphatometro Bourget, unidade.
 2.361. Relogio conta minutos, unidade.
 2.362. Sulfureto de carbono para analyse, grammma.
 2.363. Sub-nitrato de bi-mulho para analyse, grammma.
 2.364. Solução de Leishmann Grubler, grammma.
 2.365. Solução de Giemsa para analyse, grammma.
 2.366. Solução de May-Grunwald para analyse, grammma.
 2.367. Sulfato de sodio crystalizado, Riedel, para analyse, kilo.
 2.368. Sulfato de ferro e ammonio para analyse, kilo.
 2.369. Sulfato de cobre para analyse, kilo.
 2.370. Soda caustica Merck, para analyse, kilo.
 2.371. Sulfocyanureto de potassio para analyse, kilo.
 2.372. Sal de Seignette para analyse, kilo.
 2.373. Sacharose para analyse, kilo.
 2.374. Supporte universal (de cobre), unidade.
 2.375. Supporte de metal (para tubos de cultura), unidade.
 2.376. Supporte de madeira para pipetas (circular), unidade.
 2.377. Supporte de madeira para corantes, seis casas, unidade.
 2.378. Seringa Luer de 2.0, unidade.
 2.379. Triangulo de argilla, unidade.
 2.380. Tripeça para capsula, unidade.
 2.381. Tubo de aluminio para centrifugador, unidade.
 2.382. Tubo para hemolyse 12 x 12, fundo redondo, unidade.
 2.383. Tubo para hemolyse 8 x 12, fundo redondo, unidade.
 2.384. Trompa de agua com manometro, unidade.
 2.385. Turbina para laboratorio, unidade.
 2.386. Tubo de borracha para irrigador de 5 millimetros de diametro, metro.
 2.387. Tela de amiantho, unidade.
 2.388. Tubo de vidro para pipetas, unidade.
 2.389. Tubo de ensaio (18 x 18), unidade.
 2.390. Tubo de Achard Thomas, unidade.
 2.391. Tubo para centrifugador (sem gradução), unidade.
 2.392. Tubo para centrifugador (com gradução), unidade.
 2.393. Tamiz para fezes, unidade.
 2.394. Uréa pura para analyse, grammma.
 2.395. Urietometro de Ruhemann, unidade.
 2.396. Ureometro de Yvon, unidade.
 2.397. Ureometro de Bouriez, unidade.
 2.398. Violeta de genciana Merck, vidro de 15.0, grammma.
 2.399. Xylol para analyse, litro.
 2.400. Zinco em pó para analyse, grammma.

Commissão de Concurrença da Directoria de Fazenda, em 18 de junho de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO, COPACABANA

Editai publicando o nome de um alistado do anno de 1926

Francisco de Araujo Campos, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber que foi mandado alistar pela Junta de Revisão do corrente anno, na classe de 1901, o cidadão Alfredo Rodrigues Gonçalves, filho de Carlos Rodrigues Gonçalves e Anna Rosa Gonçalves, natural desta capital, nascido em 25 de novembro de 1904 e residente á rua Copacabana n. 1.036.

Junta de Alistamento do 26º Distrito em Copacabana, em 15 de junho de 1926. — *Francisco de Araujo Campos*, — Major *Tito C. Niemeyer*, delegado militar. — 1º tenente *Joaquim Egydio da Costa*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO, INHAUMA

Tendo sabido com integridade o edital de alistamento, publicado no *Diário Official* de 20 do corrente, fica o dito edital sem effeito, prevalecendo o que abaixo se publica. — *Gustavo Araujo Rodrigues*, presidente

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Gustavo Araujo Rodrigues, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito (Inhauma).

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, nesta capital, e no quartel-general do Exercito, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta, a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tentam reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas, a esta junta, ou directamente á de Revisão, até o dia 30 de julho proximo vindouro. E eu, João José da Costa, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito (Inhauma), na estação de Piedade, 30 de maio de 1926. — *Gustavo A. Rodrigues*, presidente. — 2º tenente *João José da Costa*, secretario.

Relação a que se refere este edital
Classe de 1905

Accacio, filho de Antonio Pinto de Araujo.

Accacio Pinto de Souza.

Ascendino, filho de Alfredo de Paula Paiva.

Adrião, filho de Ignacio José de Moraes.

Afonso, filho de Joaquim dos Santos.

Agenor, filho de Justino José de Azevedo.

Agostinho, filho de Vicente Joaquim Correia.

Agostinho, filho de Manoel Vicente de Moura.

Alberalino, filho de Alberalino Leão.

Alberto, filho de João Antonio da Silva.

Alcides, filho de José da Fraga Bastos.

Alcides, filho de Manoel José Pinza.

Alcindo, filho de Francisco da Costa Faria.

Alfredo, filho de João José de Oliveira.

Alfredo, filho de Arthur Pacheco da Silva.

Alfredo, filho de Feliciano Macedo Guimarães.

Alfredo, filho de José Joaquim Nunes.

Alfredo, filho de Raul José Ventura.

Alvaro, filho de Manoel Lopes.

Alvaro, filho de Justino de Oliveira Vasques.

Alvaro, filho de João da Cruz Tavares.

Alvaro, filho de Arthur de Souza.

Alvaro Monteiro Bertholo.

Alvaro Penna da Silveira.

Amario, filho de Antonio Joaquim de Aguiar.

Americo, filho de José Gabriel de Albuquerque.

Amilear, filho de Candido José Macatins.

Andrieux Querido.

A. Antenor, filho de Alexandre Soares.

Antenor, filho de José Joaquim Rodrigues de Moraes.

A. Antonio, filho de Adelayde Rocha de Almeida.

Antonio Maria.

Antonio, filho de Custodio Cardoso de Moura.

Antonio, filho de Manoel Nunes de Andrade.

Antonio, filho de Domingos Gomes da Costa.

Antonio, filho de Julia Emilia Cabral.

Antonio, filho de Feliciano João de Oliveira.

Antonio, filho de João Cabral de Almeida.

Antonio, filho de Alzira Euphigenia.

Antonio, Joaquim Teixeira Filho.

Antonio Silva Ferreira.

Antonio de Oliveira.

Apio de Paiva Mattos.

Aristides, filho de Hilario Garcia.

Armando, filho de João Manoel Borges Afilhado.

Arnaldo, filho de José Antonio Ramalho.

Arthur, filho de Joaquim Lopes Gonçalves.

Ary da Rosa.

Arceay, filho de Rita de Souza Andrade.
 Augusto, filho de Alberto Francisco de Senna.
 Augusto, filho de Vasco Augusto Ferreira.
 Belizario, filho de Angelo Hollanda Cavalcante.
 Benedicto, filho de Porciana Maria da Conceição.
 Bernardino, filho de Manoel Affonso da Costa.
 Bernardo, filho de José Machado Armando.
 Bonifacio, filho de Angelo Sodré.
 Carlos, filho de Joanna Maria Vicencia.
 Carlos, filho de Luiz Marques Pinheiro.
 Carlos, filho de Maria da Conceição Corrêa.
 Carlos, filho de Alvaro Guimarães.
 Carlos, filho de José Ferreira de Souza.
 Carlos Lucas de Azevedo.
 Casemiro Antonio Martins.
 Cesario Manoel da Silva.
 Cirenio, filho de Manoel Pinto.
 Claudionor, filho de Eduardo Leão Alves de Souza.
 Claudionor, filho de Carlos Pinto da Costa.
 Claudionor, filho de Francisco Albano de Barros.
 Claudionor, filho de Alexandre da Rocha Cólila.
 Claudionor de S. Britto.
 Colodiano Souza Franca.
 Cosme, filho de João Jacyntho Fernandes.
 Custodio, filho de José da Costa Cabral.
 Decir, filho de Herminio de Barros Faleão de Lacerda.
 Etorio, filho de Antonio José dos Reis.
 Dorotheu, filho de Eduardo de Moraes Evangelista.
 Duarte, filho de Olívia Góes Quim.
 Durval, filho de José Calazãs de Moraes.
 Durval, filho de Alice Emilianna Ferreira.
 Edgard, filho de Antonio Ramos Figueira.
 Edgard, filho de Idomenus Alexandrino dos Reis.
 Edgard, filho de José da Costa.
 Elias, filho de Jacob Abraham.
 Elias, filho de José Bejar Guerreiro.
 Elpidio, filho de Antonio Luiz da Rosa.
 Elysio, filho de Romana Lobo Pecanha.
 Escolastico, filho de José Vicente Rebouças.
 Euclides, filho de Felicidade Jovina de Oliveira.
 Euclides, filho de Manoel Alvim.
 Faustino, filho de Joanna de Castro e Silva.
 Felix, filho de Florença Peres Gomes.
 Fernando, filho de Fernando Vieira Ferreira.
 Fernando, filho de Francisco Nogueira Fernandes.
 Fernando, filho de Agostinho de Salles Esteves Lucas.
 Florentino, filho de José Luiz de Freitas.
 Francellino, filho de Bento Ferreira Godinho.
 Francisco, filho de Luiza Candida de Almeida.
 Francisco, filho de Joanna Emilia da Costa Oliveira.
 Francisco, filho de Amelia Maria da Conceição.

Francisco, filho de Francisco Kopper.
 Francisco da Paixão.
 Gabriel, filho de Esmolina Virgolina Dantas.
 Gabriel, filho de Henrique Carlos Macrinchre.
 Gabriel, filho de Miguel Monteiro da Cruz Bandeira.
 Gervasio, filho de Jeronymo Dias da Rocha.
 Gilberto, filho de Americo Ferreira Monteiro.
 Guilherme, filho de Edmundo Leonardo.
 Hemeterio Guimarães.
 Henrique, filho de Pedro Lourenço dos Santos.
 Henrique, filho de Henrique Antonio.
 Henrique Antonio da Costa Junior.
 Henrique Lessa.
 Hermenegildo, filho de Anna de Oliveira Braga.
 Hilario, filho de Manoel Monteiro.
 Honorio, filho de Maria Benedicta da Conceição.
 Hygidirando, filho de Raul José dos Santos.
 Hygino, filho de Antonio Gonçalves Ferreira.
 Irineu, filho de Antonio Pinto.
 Ismael, filho de João Martins da Silva.
 Izaias, filho de Mariano de Farias.
 Jacob Simas.
 Jarbas, filho de Luiz Ferreira Goulart.
 Jours Guisard.
 Jayme, filho de Maria Machado de Azevedo.
 Jayme, filho de Zacharias Placido da Cruz.
 Jayme, filho de José Lopez.
 Jeronymo, filho de Galdina Martins.
 João, filho de João Baptista Dutra.
 João, filho de Joaquim Manoel de Souza.
 João, filho de Francisco Alves de Magalhães.
 João, filho de André Francisco Barbosa.
 João, filho de Antonio Cardoso.
 João, filho de Antonio João Thomaz.
 João, filho de Salvador Hesco Rodrigues.
 João, filho de João José da Bastos Junior.
 João, filho de Victorino Sabino da Costa.
 João, filho de Carlos Luiz da Motta.
 João, filho de José Lopes de Amorim.
 João Baptista.
 João Landeira Martins.
 Joaquim, filho de Joanna de Oliveira.
 Joaquim, filho de Joaquim Correia da Costa.
 Joaquim, filho de Joaquim Dias Carneiro.
 Joaquim, filho de Antonio Alves Martins.
 Joaquim, filho de Joaquim José Garcia.
 Joaquim, filho de José Joaquim da Silva Braga.
 Joaquim, filho de Lourenço da Silva.
 Joaquim, filho de Henrique Pereira Marques.
 Jorge, filho de Raphael Ramão.
 Jorge, filho de José Benedicto Ferreira Pinto.
 Jorge, filho de Antonio da Silva Faria.
 Jorge, filho de João David Dometti.
 José, filho de Antonio Ferreira Campos.
 José, filho de José da Cruz.

José, filho de Joaquim Pimentel.
 José, filho de José Teixeira da Costa.
 José, filho de Domingos Albino Pinto.
 José, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
 José, filho de José da Silveira Alves.
 José, filho de Pedro José de Almeida.
 José, filho de Abdon Marco.
 José, filho de José Maria Correia.
 José, filho de Alfredo de Souza Ayres.
 José, filho de Maria Martins da Glória.
 José, filho de José Ferreira Bastos.
 José, filho de Radia Maria de Souza Leite.
 José, filho de Dolores Aguida Garcia.
 José, filho de Philomena do Carmo.
 José Bento Gonçalves.
 José da Silva.
 Josué, filho de Francisco Minami.
 Jubert, filho de Oscar Egidio de Carvalho.
 Julio, filho de Germano da Matta Azevedo.
 Julio, filho de Vicente Paranhos da Conceição.
 Julio Pereira da Costa.
 Juvenal, filho de Manoel Coelho de Freitas.
 Lamartine, filho de Laura Augusta de Medeiros.
 Laudelino, filho de Francisco Antonio Gonçalves.
 Lauro, filho de Julio de Souza Couto.
 Lauro, filho de José Alves Chavantes.
 Leandro, filho de José Domingos.
 Ledultro, filho de Joanna Benedicta Rosario.
 Lory, filho de Florio Saraiva Carvalho.
 Lino, filho de Benedicto José Rodrigues.
 Lipsio Thide.
 Lourenço, filho de José Lourenço dos Reis.
 Lourival, filho de Joaquim Antonio Souza.
 Luiz, filho de José Rosa Lopes.
 Luiz Edmundo.
 Luiz Francisco Nobre.
 Luiz Mario de Sá Freire.
 Luiz dos Santos Lopes.
 Sylvio, filho de Amelia Augusta Magalhães.
 Manoel, filho de Manoel Moreira Almeida.
 Manoel, filho de Felicidade Christina Milla.
 Manoel, filho de Anna da Silveira.
 Manoel, filho de Gloria Oliveira Ramos.
 Manoel, filho de Joaquim Mario Mesquita.
 Manoel, filho de Manoel Raymundo Nascimento.
 Manoel, filho de Manoel Fernandes Areias.
 Manoel, filho de Manoel Silva Estrella.
 Manoel, filho de Alvaro José Alvar.
 Manoel, filho de Antonio Fonseca Trindade.
 Manoel, filho de José Barbosa.
 Manoel, filho de David Amaro Nascimento.
 Manoel, filho de Felismina São José.
 Manoel, filho de Antonio Martins Silva Lima.
 Manoel Nunes Cardoso.
 Manoel Teixeira Pain.
 Marcellino, filho de Alice Ventura Lima.
 Marcellino, filho de Guilherme Silva.
 Marcellino, filho de Marcellino José Soares.

Mario, filho de Saint-Clair Pimentel.
 Mario, filho de Francisco Theodoro
 Aguilã.
 Mario, filho de Jesuino Pimentel Fa-
 gundes.
 Mario, filho de Alberto Lima Costa.
 Mario, filho de Manoel Alves da
 Silva.
 Milton, filho de João Alves da Silva.
 Moacyr, filho de Joaquim Cano Ca-
 nillo.
 Neethorino Pereira Pinto Mello.
 Nilton, filho de Maria Laudina Alcar-
 tara.
 Octacilio, filho de Manoel Lourenço
 Souza.
 Octavio, filho de Eugenio Cardoso
 Silva.
 Octavio, filho de Luiz Ignacio Cunha.
 Octavio, filho de Domingos Fernandes
 Barbosa.
 Octavio Ignacio da Silva.
 Odor Gomes dos Santos.
 Oldemar, filho de Isaac Almeida
 Pinto.
 Oldemar, filho de Ludgerio José Oli-
 veira.
 Olympio, filho de Alfredo Soares
 Pinto.
 Orlando, filho de Cornelio Arthur
 Vargas.
 Oscar, filho de Laudelino Souza
 Braga.
 Osmar, filho de Manoel Joaquim No-
 gueira.
 Osmar, filho de Antonio Souza Coe-
 lho.
 Oswaldo, filho de Martinho C. C. Al-
 buquerque.
 Oswaldo, filho de Adasio João Bar-
 roso.
 Oswaldo, filho de Elisa Victoria Men-
 des.
 Pedro, filho de Pedro Paulo Fer-
 reira.
 Pedro, filho de Antonio Alexandrino
 Mendonça.
 Pedro, filho de Francisco Ferreira
 Silva.
 Placido, filho de Ambrosina Thereza
 das Dores.
 Pompeu, filho de Alfredo Moutinho
 dos Reis.
 Raphael, filho de João Luiz Ignacio
 da Silva.
 Reginaldo, filho de Norberto Bar-
 roso.
 Reinaldo, filho de José Carneiro de
 Medeiros.
 Rogoberto, filho de Amancia Felicia
 da Conceição.
 Rosentino, filho de Diniz Barbosa de
 Almeida.
 Rivadavia, filho de Basilio Pereira de
 Moraes.
 Rubens, filho de João Teixeira Fi-
 lho.
 Samuel, filho de Jovino Alves Corrêa
 Filho.
 Sebastião, filho de Manoel José Pe-
 reira.
 Sebastião, filho de Luiz Vasconcellos
 Miranda.
 Sebastião, filho de Manoel Alves Fer-
 reira.
 Sebastião, filho de Arminda Reis de
 Assis.
 Sebastião, filho de Manoel Gomes
 Carvalho.
 Sebastião, filho de Octavio de Oli-
 veira.
 Seraphim, filho de Aurelino José Cal-
 das.
 Seraphim, filho de João Cossa Mu-
 niz.

Sergio, filho de Sergio Macedo Por-
 tella.
 Sergio Bittenlourt.
 Simão, filho de Paulo Fernandes Vi-
 anna Filho.
 Sylvestre Macedo Rosa.
 Sylvio, filho de Bemvinda Maria da
 Conceição.
 Sylvio, filho de Edmundo Walliam
 Wacchilles.
 Sylvio, filho de Julio Barbosa da
 Cunha.
 Tertuliano, filho de Nicolina da
 Costa.
 Tertuliano, filho de Joaquim Tirtu-
 liano de Souza.
 Theodorico, filho de Maria da Concei-
 ção Ribeiro.
 Theophilo, filho de João Baptista
 Vaz.
 Tristão, filho de Pedro Ramos dos
 Santos.
 Valentim, filho de Arthur Manoel do
 Nascimento.
 Vicente, filho de João Martins da
 Silva.
 Victor, filho de Francisco Maria da
 Costa.
 Waldemar, filho de Benjamin Moy-
 ses Grins.
 Waldemar, filho de Francisco de
 Paula A. Silva.
 Waldemar, filho de Martiniana da
 Conceição.
 Waldemar, filho de F. Maria Fran-
 cisca.
 Waldemar, filho de João Joaquim de
 Almada.
 Waldemar, filho de Augusto Teixei-
 ra Passagem.
 Waldemar, filho de Mario Tulio Soa-
 res Ferreira.
 Waldemar, filho de José Vieira da
 Silva.
 Waldemiro, filho de Quirino Custodio
 dos Santos.
 Waldemiro, filho de Oscar de Vas-
 concellos.
 Waldemiro, filho de Manoel Vianna
 da Silva.
 Waldemiro, filho de Jovenato Maria-
 no de Lima.
 Waldemiro Ignacio Vasconcellos.
 Waldir, filho de Jovenato Mariano
 de Lima.
 Walfrido, filho de Olegario José da
 Silva.

Classe de 1903

1. Abel Barbosa.
2. Abelardo, filho de Florinda Cabral
Rosa.
3. Abilio, filho de Leonardo José da
Rosa.
4. Accacio, filho de Armando Seve-
riano de Macedo.
5. Achilles, filho de Manoel Alves
Teixeira de Magalhães.
6. Adelbrando, filho de Antonio Jus-
tino de Oliveira.
7. Adhemar, filho de Hilario José Ri-
beiro.
8. Adolpho, filho de João Alves da
Cunha.
9. Adolpho, filho de Domingos José
Soares.
10. Adolpho de Souza.
11. Adriano, filho de Adriano Antonio
Martins.
12. Agostinho, filho de José Maria da
Silva.
13. Aguinaldo, filho de Theodorico
Teixeira da Silva.
14. Alberto dos Santos Silva.
15. Alberto Leopoldo de Araújo.
16. Alberto, filho de Alberto Nunes de
Rocha.

17. Alberto, filho de Rodolpho Fru-
ctuoso Bomfim.
18. Alberto, filho de Francisco José
Manoel Sarayva.
Albertino, filho de Glyceria de Aze-
vedo.
Albino, filho de Joaquim da Rocha
Cardoso.
Alcides, filho de Manoel José da Sil-
veira.
Alcides José Ernesto.
Alcides, filho de Manoel José Pe-
reira Junior.
Alexandrino, filho de José Pinto de
Farias.
Alexandre, filho de Alexandre Ba-
ptista Lage.
Alfredo Costa.
Alfredo, filho de Paulino Isidoro da
Silva.
Alfredo, filho de Ermelinda Ventura
Paiva.
Allahdyr Silva Machado.
Alonso Marques de Almeida.
Alpidio, filho de Affonso Carmino
Rodrigues.
Alamara Campos Peixoto.
Altino Monteiro Sandyn.
Alvaro Pereira.
Alvaro, filho de Antonio José Go-
mes.
Alvaro, filho de José Bento.
Alvaro, filho de Manoel Lopes.
Alvaro, sem declaração dos pais.
Alvaro Ferreira dos Santos.
Alvaro, filho de Francisco José de
Sant'Anna.
Alvaro, filho de Luiz de Figueiredo.
Alvim, filho de Candido José Ma-
chado.
Americo, filho de Henrique Americo
dos Santos.
Americo Franca.
Americo, filho de Francisco Antonio
de Mello.
Americo, filho de Feliciano Maria da
Conceição.
Americo, filho de José Augusto Fer-
nandes.
Anacleto, filho de Venerando José
Correia.
Anchises, filho de Henrique da Silva
Brilo.
Annibal, filho de Manoel Soares da
Cruz.
Anísio de Cerqueira Luz.
Anísio Francisco Arruda.
Antenor, filho de João Baptista Ma-
cedo.
Antonio Pereira Vianna.
Antonio Luiz Caetano da Silva.
Antonio Garcia Valladão.
Antonio, filho de Antonio Vargas da
Silveira.
Antonio Felipe.
Antonio Pinto dos Reis.
Antonio, filho de Ignacio de Souza.
Antonio Teixeira.
Antonio, filho de Antonio de Olivei-
ra.
Antonio Mariano.
Antonio, filho de Antonio Simas.
Antonio, filho de Dolopes Dinhão
Rodrigues.
Antonio José.
Antonio, filho de Alice do Espírito
Santo.
Antonio, filho de José Franca.
Antonio, filho de Manoel Ignacio
Arêas.
Antonio, filho de Abilio José Reis.
Antonio, filho de Manoel Cardoso.
Antonio, filho de Domingos Relvas.
Antonio, filho de Manoel Francisco
de Souza.
Arachy, filho de Anna Vianna de
Souza.
Arão Nascimento.

76. Aristides, filho de Francisco de Almeida.
77. Argemiro, filho de Luiz de Souza Monteiro.
78. Arlindo Alves de Souza.
79. Arlindo Esteves Pereira.
80. Arlindo, filho de Raphael Esteves Pereira.
81. Arlindo, filho de Antonio Guimarães.
82. Armando, filho de Thyago José da Rocha.
83. Arnaldo José dos Santos.
84. Arnaldo, filho de Constantino Fontainha.
85. Arnaldo, filho de Albino Alves Pires.
86. Arsenio, filho de Eduardo Valério Cabral.
87. Arsenio, filho de Antonio Augusto Puga.
88. Arthur, filho de Manoel Marques Vianna.
89. Ary, filho de Guiomar Magalhães.
90. Ary, filho de Leopoldino dos Santos Pereira.
91. Asher, filho de Alfredo Accacio de Moura Veiga.
92. Astério, filho de José Patrio de Souza.
93. Augusto Lima Guimarães.
94. Augusto, filho de Paulo Augusto Moreira.
95. Augusto, filho de Antonio Marques de Carvalho.
96. Augusto, filho de Annibal da Costa Gama.
97. Augusto Marques de Carvalho.
98. Aurelio Marques de Souza.
99. Auxilio Augusto Pinho.
100. Aydlano, filho de Manoel Antonio da Silva Freitas.
101. Ayres Ayres da Silva.
102. Ayres Gomes Ferreira.
103. Belgrano, filho de Arthur da Silva Mont'Alverne.
104. Benedicto, filho de Manoel Antonio de Mattos.
105. Benedicto Ferreira.
106. Benedicto Gonçalves de Almeida.
107. Berillo, filho de Liberio Fernandes.
108. Bráulio Alexandrino.
109. Camillo, filho de Candida Maria da Silva.
110. Candido, filho de Dydia Eugenia.
111. Candido, filho de Delphina Ferreira.
112. Candido Narciso Lopes.
113. Carlos, filho de Maria Antonia dos Anjos.
114. Carlos, filho de Henriqueta Azueta de Jesus.
115. Carlos, filho de José Botelho de Souza.
116. Carlos, filho de Antonio Pedro.
117. Carlos, filho de Melchades Augusto Borges Menezes.
118. Carlos, filho de Manoel Luiz Ribeiro.
119. Carlos, filho de Eugenio Carlos Ferreira.
120. Casemiro, filho de Bernardo José Ribeiro Coutinho.
121. Celestino, filho de José Joaquim Ferreira.
122. Cesar Gomes de Barros.
123. Chrispim, filho de Minervina Guimarães.
125. Claricino, filho de Julia Maria da Conceição.
126. Claudino Cardoso Borges.
127. Claudio, filho de Francisco Senna.
128. Claudionor, filho de Arthur da Silva Campos.
129. Claudionor, filho de Antonio Almeida Campos.
130. Claudionor, filho de Olynpia Lima da Conceição.
131. Claudionor, filho de João Cordeiro Coelho.
132. Claudionor, filho de Felipe Vieira Goulart.
133. Claudionor, filho de Paulina Mattos dos Santos.
134. Coaracy, filho de Benjamin Franklin Ribeiro.
135. Custodio dos Santos.
136. Dalberto, filho de Elcivina Maria de Oliveira.
137. Dalvo, filho de João da Costa Barretto.
138. Daniel, filho de João Augusto Canivello.
139. Daniel Nunes de Souza.
140. Daniel Manhães.
141. Dario de Souza Rodrigues.
142. Darwin Campos.
143. Decir, filho de Lcinto José de Moura.
144. Deocleciano, filho de Euclides Felizarda da Cunha.
145. Donacio, filho de Guilherme Dias da Silva.
146. Domingos dos Santos.
147. Domingos, filho de Domingos Gomes.
148. Domingos, filho de Raymundo Gecar de Lima.
149. Dervalino, filho de Manoel de Caires.
150. Durval, filho de Luiz Siras.
151. Durvalino Caire.
152. Ebano, filho de Alexandre Moreira Landeiro.
153. Edgard, filho de Felix Joaquim Lopes.
154. Eduardo, filho de Rosalira da Correição.
155. Eduardo, filho de Antonio Figueira de Souza.
156. Eduardo Guedes Coelho.
157. Elpidio, filho de Franklin Guilherme dos Reis.
158. Ernesto, filho de Estephania Genoveva de Oliveira.
159. Ernesto, filho de Sabas Simas.
160. Ernesto Netto.
161. Erotides, filho de Guilherme Antonio Beff.
162. Estacio de Andrade.
163. Estanislau, filho de José Esteves.
164. Euclides, filho de Adelpho Ferreira Drummond.
165. Euclides Ferreira dos Santos.
166. Eugenio, filho de Paulino Claro Bruno de Faria.
167. Eugenio Deychy.
168. Eugenio G. Oliveira.
169. Eugenio Silva.
170. Eurico Soares.
171. Eurydice C. Varjão.
172. Euvaldo Afaliba Barbosa.
173. Evaristo de Oliveira.
174. Ezequiel, filho de José do Espírito Santo.
175. Fausto João de Almeida.
176. Fernandes, filho de Manoel Alves Dias.
177. Fernandes, filho de Francisco José da Silva.
178. Floriano, filho de Maria dos Reis.
179. Floriano, filho de Floriano de Mattos.
180. Floriano, filho de Manoel Gonçalves Machado da Silva.
181. Floriano, filho de Henrique Lopes do Couto.
182. Floriano, filho de Thyago José de Oliveira.
183. Francisco, filho de Trajano Ferreira da Rosa.
184. Francisco, filho de José Vieira Machado.
185. Francisco, filho de Manoel Ferreira Soares.
186. Francisco, filho de Moysés Alves Cardoso.
187. Francisco, filho de Josepha de Castro.
188. Francisco, filho de João Benavides.
189. Francisco, filho de João Evangelista do Amaral.
190. Francisco, filho de Custodio Paula da Silva.
191. Francisco, filho de Anelladi João.
192. Francisco, filho de Martha Lima da Conceição.
193. Francisco, filho de Carlota Alves Fernandes.
194. Francisco, filho de Manoel C. de Vasconcellos.
195. Francisco Barroso Junior.
196. Francisco da Silva Cardoso.
197. Francisco de Souza Coelho.
198. Gabriel, filho de Rosalina Ferreira Affonso.
199. Gentil, filho de Maria Antonia da Silva.
200. Germano, filho de Guilherme Dantesnilge.
201. Germano Corrêa Feio.
202. Georgino, filho de José Antonio Ferreira.
203. Geta, filho de Joaquim da Silva Almeida.
204. Gilberto, filho de Rodolpho Julio da Silva.
205. Gonçalo Garcia Pinhão.
206. Guilherme, filho de José de Azevedo.
207. Heitor, filho de Henrique Gonçalves Ferreira.
208. Henrique, filho de Manoel Henrique Faustino da Silva.
209. Henrique Diniz do Nascimento.
210. Ignacio, filho de Antonio Torres.
211. Irenio, filho de Ricardo Fonseca Martins.
212. Isalino Migula da Costa.
213. Ismael, filho de Candida Candida de Novaes.
214. Jacintho Machado.
215. Jayme, filho de Antonio Pereira.
216. Jayme, filho de Emilia Maria Lourenço.
217. Jayme Azevedo Gonçalves.
218. Jayme Cabral Filho.
219. Jayme da Rocha Vazeler.
220. João Faustino Silva.
221. João, filho de Manoel Martins da Rocha.
222. João, filho de Joaquim José de Castro Guimarães.
223. João, filho de Manoel Cabral de Mello.
224. João, filho de Gustavo Francisco Coelho.
225. João, filho de João José Nunes.
226. João, filho de João Lopes da Fonseca.
227. João Baptista.
228. João, filho de Maria Pereira do Lemos.
229. João, filho de João Alves Ribeiro.
230. João, filho de Antonio Pestana de Araujo.
231. João, filho de Antonio Brito e Almeida.
232. João, filho de Domingos Camenides.
233. João, filho de João Pinto.
234. João, filho de Alexandrina Maria dos Santos.
235. João, filho de João Paulo de Oliveira.
236. João, filho de Antonio Joaquim Villas Boas.

237. João, filho de Raulino Baptista Caldeira.
 238. João, filho de Caetano Joaquim de Figueiredo.
 239. João Baptista.
 240. João Baptista de Souza.
 241. João Cardoso.
 242. João, filho de Olivio Martins dos Passos.
 243. João Miranda Malta.
 244. João da Silva.
 245. Henrique Narciso Silva.
 246. Hermenegildo, filho de Hermenegildo Nunes do Araujo.
 247. Hermogenes, filho de Antonio Furtado de Sardinha.
 248. Hernani Jorge de Oliveira.
 249. Heronides Luz.
 250. Herózé, filho de Francisco Vieira de Aguiar.
 251. Hilbemon de Moura Pereira.
 252. Hologario, filho de Manoel Bernardes de Jesus.
 253. Horacio, filho de José Rodrigues Barbosa.
 254. Humberto, filho de Carlos Pinto da Motta.
 255. Humberto Rodrigues.
 256. Joaquim, filho de Joaquim Borges da Silva.
 257. Joaquim, filho de Antonio Dias.
 258. Joaquim, filho de Joaquim de Oliveira Macedo.
 259. Joaquim, filho de Joaquim de Almeida Marques.
 260. Jorge Braz Loureiro.
 261. Jorge, filho de José Antonio Ferreira.
 262. Jorge, filho de Olympia Eugenia da Gloria.
 263. Jorge, filho de Ignacio dos Santos.
 264. Jorge, filho de Jorge Guaycuru' de Oliveira.
 265. Jorge, filho de Basilio Manoel Antonio.
 266. Jorge Neves.
 267. José, filho de Deolinda Victalina dos Santos.
 268. José, filho de Maria das Missões.
 269. José, filho de Ernestina Duarte.
 270. José, filho de Eusebio Josepha Brandão.
 271. José, filho de Elias Alves de Aguiar.
 272. José, filho de Carolina Maria dos Amparos.
 273. José, filho de Ignacio Teixeira da Silva.
 274. José, filho de Idalina Augusta de Oliveira.
 275. José, filho de Lourenço Gomes de Oliveira.
 276. José, filho de Paschoal Serpa Capella.
 277. José, filho de Alexandrina Rodrigues da Silva.
 278. José, filho de Constantino Ribeiro.
 279. José, filho de Julio Fernandes.
 280. José, filho de Pedro Fenol.
 281. José, filho de José de Souza Velinho.
 282. José, filho de Alfredo da Rocha Pereira.
 283. José de Abreu.
 284. José Albino Souza Neves.
 285. José Alves Ferreira.
 286. José de Campos.
 287. José Camillo de Campos.
 288. José Carlo, de Moura Rodrigues.
 289. José de Castro Lima.
 290. José Fins.
 291. José Hermes Sampaio.
 292. José Martins.
 293. José dos Santos Loe.
 294. José da Silva Ramos Netto.
 295. José de Souza Lima.
 296. José Virginio Verlangueri.
 297. José Xavier.
 298. Jovelino, filho de Francisco Corrêa da Silva.
 299. Joviano, filho de Tertuliano Ignacio da Rocha.
 300. Julino, filho de Augusto Ferreira Dias.
 301. Julio, filho de Casimiro Baptista de Oliveira.
 302. Julio, filho de Julio Coelho.
 303. Julio Ferreira Coelho.
 304. Jurandyr, filho de Joaquim Penit Banguenin.
 305. Juvenal, filho de Hermogenes Floriano Vasconcellos.
 306. Laberte, filho de Heraclito Hypopolito de Araujo.
 307. Landelino, filho de Antonio Julio de Sampaio.
 308. Lauro, filho de Adriano Lopes Vieira.
 309. Lauro, filho de Augusto do Rego Oliveira.
 310. Léo, filho de Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha.
 311. Lincoln de Moraes.
 312. Lourival, filho de Hortencio Ribeiro da Rocha.
 313. Lucrecio, filho de Januaria Albina Maria da Conceição.
 314. Luiz, filho de Antonio Pereira Pedrosa.
 315. Luiz, filho de Francisco Pereira Azevedo Junior.
 316. Luiz, filho de Manoel Soares Pereira.
 317. Luiz, filho de Marallino Loria da Silva.
 318. Luiz Affonso Alfieny.
 319. Luiz Edmundo Machado.
 320. Luiz Rabello Torres.
 321. Lydio, filho de Constante Galias.
 322. Malvino, filho de Xenofonte Americano dos Reis.
 323. Manoel, filho de Joaquim Teixeira.
 324. Manoel, filho de Augusto da Silva Colmbra.
 325. Manoel, filho de Magdalena Maria da Conceição.
 326. Manoel, filho de Felismina Gomes da Silva.
 327. Manoel, filho de Manoel Maria Gama.
 328. Manoel, filho de Hemeterio José de Souza.
 329. Manoel, filho de Izaura Pereira da Costa.
 330. Manoel, filho de José Franca.
 331. Manoel, filho de Domingos Campos Ribeiro.
 332. Manoel, filho de Alfredo da Silva Bastos.
 333. Manoel, filho de Domingos da Silva.
 334. Manoel, filho de Seraphim Nogueira.
 335. Manoel, filho de Edmundo de Souza e Silva.
 336. Manoel, filho de Antonio Joaquim Soares.
 337. Manoel, filho de Antonio Lopes da Costa.
 338. Manoel, filho de Eliza Rodrigues.
 339. Manoel, filho de José Rocha Rego.
 340. Manoel, filho de Maria Luiza de Santa Anna.
 341. Manoel, filho de Geraldo Justiniano Euclides.
 342. Manoel, filho de Maria Joaquina Simões de Araujo.
 343. Manoel, filho de Avelino Esteves.
 344. Manoel, filho de Francisco Bernardino do Nascimento.
 345. Manoel, filho de Bernardino Gomes de Oliveira.
 346. Manoel, filho de Alair da Silva Rocha.
 347. Manoel Alves Machado.
 348. Manoel Carlos Pinto.
 349. Manoel Sá Pereira.
 350. Manoel de Souza.
 351. Marcos, filho de Eugenio Quitito de Oliveira.
 352. Marcos Rodrigues Palmeiras.
 353. Mario de Souza Cardoso.
 354. Mario, filho de Alfredo dos Santos Baptista.
 355. Mario, filho de Deolinda Natividade da Silva.
 356. Mario, filho de Paulo Rodrigues da Cunha.
 357. Mario, filho de Josina da Penha Maga.
 358. Mario, filho de Luiz Candido da Silva.
 359. Mario, filho de Alfredo José Maniz.
 360. Mario, filho de Benedicto Pereira Leite.
 361. Mario Inys.
 362. Mario Peixoto.
 363. Mario de Souza Cardoso.
 364. Mathon, filho de Olivia Maria do Carmo.
 365. Miguel da Silva Mello Filho.
 366. Milton, filho de Cicero Eustachio de Santa Anna.
 367. Moacyr, filho de Zeferino Blanco.
 368. Modesto, filho de José Faustino.
 369. Nathanael, filho de Franchil Honorato do Nascimento.
 370. Naylo Bomfim.
 371. Nelson, filho de Augusto Ferreira Leite.
 372. Nelson, filho de Joaquim Corrêa de Oliveira.
 373. Nelson, filho de Francisco Carlos Dias Meldsonho.
 374. Nelson, filho de Antonio Cecilio da Silva.
 375. Nelson, filho de Antonio Cavalcanti de Macedo.
 376. Nelson Meiga.
 377. Neixesio, filho de Maria Felix Florencio Pereira.
 378. Nicanor, filho de Porphirio Joaquim Affonso.
 379. Nourival, filho de Maria de Barros Bastos.
 380. Octacilio, filho de Octavio Moraes de Souza Vianna.
 381. Octacilio Ferreira da Silva.
 382. Octavio, filho de João Augusto de Souza Braga.
 383. Octavio, filho de Octavio da Costa Telles.
 384. Octavio José Monteiro.
 385. Octavio Tiso.
 386. Olegario, filho de João Rosalino de Oliveira.
 387. Olegario Pereira.
 388. Olivio, filho de Manoel Nunes.
 389. Olympio, filho de Nogueira Gama.
 390. Orandino dos Santos Barbosa.
 391. Orlando, filho de Antonio Gomes da Silva.
 392. Orlando, filho de Francisco da Cruz Tavares.
 393. Orlando, filho de José de Oliveira Brígida.
 394. Orlando, filho de Oscar Vieira da Costa.
 395. Oscar, filho de Ballina Maria da Conceição.
 396. Oscar Nunes Cardoso.
 397. Osmar, filho de Aurelino Fernandes Prado.
 398. Osorio, filho de Laura dos Santos.
 399. Osorio, filho de Francisco Telles Barbosa de Noronha.

401. Oswaldo, filho de Antonio Alves de Moura Pereira.
402. Oswaldo, filho de Pedro Mercier.
403. Oswaldo, filho de Carlos Cezar da Silva Pinto.
404. Oswaldo Silva.
405. Oswaldo, filha de Ignacio Augusto Tavares.
406. Oswaldo, filho de Manoel de Santarém.
407. Oswaldo, filho de Diogenes Alberto de Souza.
408. Oswaldo, filho de André Alves da Silva.
409. Oswaldo, filho de Laura Rodrigues de Medeiros.
410. Oswaldo, filho de Manoel Baptista de Andrade.
411. Oswaldo Frederico da Cunha.
412. Oswaldo Frederico da Cunha.
413. Oswaldo.
414. Oswaldo Monteiro.
415. Oswaldo Santiago.
416. Oswaldo Silva Peirão.
417. Otello, filho de Antonio Francisco Rosas.
418. Paulo, filho de João Henrique Cezar.
419. Pedro, filho de José da Costa.
420. Pedro Barbosa Filho.
421. Pedro Prisco Ferreira.
422. Peregrino, filho de Jayme Miguel Costa.
423. Plinio, filho de Pedro Pereira do Amorim.
424. Plinio Gomes Pinto.
425. Plinio, filho de Alberto da Rocha Dutra.
426. Plinio Rosa Dutra.
427. Ramiro, filho de Augusto José Francisco.
428. Ramiro, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
429. Ramiro Martins dos Santos.
430. Ranulpho, filho de Xisto Pereira dos Santos.
431. Raul, filho de Manoel Ramiro da Silva.
432. Raymundo da Silva.
433. Reinaldo, filho de Alberto B. Mezquita.
434. Roberto, filho de Luiz Annunciação.
435. Rosalvo, filho de Jorge Cavalcante de Barros e Accioly.
436. Rubens, filha de Gabriel José do Amorim.
437. Rubens da Costa Matto.
438. Rufino, filho de Rufino Antonio do Meneses.
439. Saint-Cair, filho de Antonio Martins da Fonseca.
440. Salomão, filho de Justino José da Conceição.
441. Salomão José da Conceição.
442. Salvador, filho de José Alves Ramalho.
443. Sebastião, filho de Benedicto José Ricardo.
444. Sebastião, filho de Raymundo Antonio Teixeira.
445. Sebastião, filho de José Leite Ferreira Carneiro.
446. Sebastião, filho de Manoel Maximo Soares.
447. Secundino, filho de Tarquinio José Alves.
448. Severino, filho de Luiz de Figueiredo.
449. Severino, filho de Cecilio Marcelino.
450. Silvio Vasconcellos Oliveira.
451. Theodorico, filho de Manoel Ramão do Nascimento.
452. Theodoro Leonardo dos Santos.

453. Thiago, filho de Dionisia da Costa Gama.
454. Trajano, filho de Tiberio de Souza Reis Carvalho.
455. Ubalino Martins Leite.
456. Umberto, filho de Ernesto Gonçalves da Silva.
457. Valeriano, filho de Joaquim Santa Anna dos Santos.
458. Vicente, filho de Manoel Marião de Vasconcellos.
459. Vicente Paula de Almeida.
460. Victor, filho de Antonio Corceta.
461. Victorino, filho de Victorino C. da Silva.
462. Virgilio Leonadio Vieira.
463. Waldemar, filho de Leonado Fernandes de Souza.
464. Waldemar Gomes.
465. Waldemar, filho de Assello da Rocha Guimarães.
466. Waldemar, filho de Isaac José Ribeiro.
467. Waldemar, filho de Augusto Antonio de Albuquerque.
468. Waldemar Flores de Alvaranga.
469. Waldemar Nobre da Silva.
470. Waldemar Souza Domingues.
471. Waldemiro, filho de Manoel Teixeira.
472. Waldemiro, filho de Miguel da Silva Conrado.
473. Waldemiro, filho de Sebastião de Menezes Rocha.
474. Waldemiro Teixeira.
475. Walfrido Baubau.
476. Walter, filho de Candido José de Souza.
477. Willefried, filho de Julio Baubau.
478. Wilmar, filho de Joaquim José Ramos Maia.
479. Wilson Gonçalves de Aguiar.
480. Zezino da Rocha.

Classe de 1901

1. Agenor Silva.
2. Albino Martins.
3. Aldemiro Ribeiro Salgado.
4. Angelo Martins Delgado.
5. Altino M. de Lima.
6. Alvaro Gomes Serra.
7. Alvaro Santos.
8. Antonio Lucio Ribeiro.
9. Antonio Pereira da Silva.
10. Antonio Ribeiro.
11. Antonio da Silva.
12. Antonio Silva.
13. Aryovado José de Carvalho.
14. Astrogildo R. da Silva.
15. Aureni Fernandes de Araújo.
16. Braz Nogueira Pinto.
17. Carlito Oliveira Pauplera.
18. Carlos Assumpção Sols.
19. Dario Souza Cypriano.
20. Domingos João da Nobrega.
21. Edison Corrêa da Silva.
22. Everest Miranda Monteiro.
23. Fidelis José Marques Corrêa.
24. Francisco Gomes.
25. Francisco Moraes Mesquita.
26. Francisco do Nascimento.
27. Francisco da Silva Tavares.
28. Henrique Fructoso de Brito.
29. Hercilio Corrêa de Mello.
30. Humberto Mazza.
31. Jayme José da Silva.
32. João Guimarães da Silva.
33. João Lemos da Silva.
34. João Nogueira Fernandes.
35. Jorge Duarte.
36. José de Oliveira Barros.
37. José Pinto Ribeiro.
38. José Ribeiro.
39. José Rodrigues.

40. José Sertorio.
41. José Simões Ventura.
42. Lucio Caetano da Silva.
43. Luiz Franca Lima.
44. Luiz das Neves.
45. Manoel Pacheco do Amaral.
46. Nelson Augusto Ferreira.
47. Octavio Teixeira Affonso.
48. Orcino de Azevedo.
49. Oswaldo Fernandes de Aguiar.
50. Othoniel Amaral.
51. Pedro L. Figueiredo.
52. Placido Soares.
53. Renati de Brito.
54. Roldão Pires Vidar.
55. Sebastião Felismino Alves.
56. Vicente Grado.
57. Vital Luiz da Silva.
58. Waldemar Gonçalves Guimarães.

Classe de 1902

1. Abel dos Reis Vale.
2. Alair Pimenta.
3. Alberto de Castro Nery.
4. Alfredo Bibiano Torres.
5. Alfredo José da Silva.
6. Algesio Euláides Padista.
7. Alvaro Guimarães.
8. Alvaro Luiz da Silva.
9. Alvaro Simas Junior.
10. Antenor Ferreira dos Santos Filho.
11. Antonio Freitas.
12. Antonio João de Almeida.
13. Antonio Jorge de Amaral.
14. Antonio dos Santos Rodrigues.
15. Aristides Ferreira Arieza.
16. Aristoteles Sá Antunes.
17. Arlindo Ferreira Ramos.
18. Benanger Meyer França.
19. Bernardino Rosa de Freitas.
20. Candido José Alves.
21. David Arêas Catalão.
22. Derival Alves Pereira.
23. Edmundo Barreto de Almeida Albuquerque.
24. Edmundo Marques da Silva.
25. Elizario de Siqueira.
26. Elysio Joaquim da Silva.
27. Euláides Lopes.
28. Fidelis Pinto.
29. Frederico Carlos Stern.
30. Gilberto Monteiro.
31. Ignacio Gonçalves Velloso.
32. Jardelino Cardoso Menezes.
33. João Borges de Carvalho.
34. João Evangelista de Souza.
35. José de Almeida.
36. José Antonio de Oliveira.
37. José de Freitas.
38. João Pereira Junior.
39. José Pereira de Souza.
40. José Teixeira Passagem.
41. Juvenal Mendes dos Santos.
42. Lauro Costa.
43. Leopoldo Augusto.
44. Lorival de Mello.
45. Luiz da Franca Pereira.
46. Manoel Benedicto de Almeida.
47. Mathias Souza de Oliveira.
48. Nair Adalberto Salgueiro.
49. Nelson da Costa Medeiros.
50. Nelson de Moraes.
51. Norival de Oliveira.
52. Octavio Vicente Lobo Vianna.
53. Oseas Alves Bizzia.
54. Oswaldo Celestino Xavier.
55. Oswaldo Lavier Filho.
56. Pio Ayres Dias.
57. Ricardo Nicolino.
58. Rubens dos Santos.
59. Theodomiro Viçias.

Classe de 1901

1. Adalberto Monteiro Junior.
2. Affonso Nascimento.

3. Alberto Rocha.
4. Albino Venturi.
5. Albino Santos.
6. Alvaro Procopio Santos.
7. Angelino Marques.
8. Angelino Lourenço dos Santos.
9. Antonio Rodrigues Silva.
10. Antonio Alves Pereira.
11. Antonio Fernandes.
12. Antonio José de Almeida.
13. Antonio Souza Fernandes.
14. Antonio Pacheco Barbosa.
15. Aristides Marques Gonçalves.
16. Armando Cabral de Moraes.
17. Belchior Fernandes.
18. Carlos Rodrigues Teixeira.
19. Dionysio Cerqueira Gama.
20. Hermenegildo A. Silva.
21. Eugenio Alves Monteiro.
22. Francisco Melchiales de Mello.
23. Hugo José Pereira da Silva.
24. Ignacio Carneiro.
25. Jacintho Machado.
26. Jacy Pereira Guimarães.
27. Jayme José da Silva.
28. Jayme Medeiros Machado.
29. João.
30. Joaquim dos Santos.
31. Manoel Norberto de Siqueira.
32. Mario de Andrade.
33. Norberto Gomes Alves.
34. Octacilio Noronha.
35. Rosemiro B. de Lima.
36. Rubens Gimenez.
37. Waldemar Coelho Marquês.
38. Waldemar Martins Fernandes.

Classe de 1900

1. Achilles Alberto Jonardo.
2. Alfredo Pereira Cunha.
3. Agenor Tinoco.
4. Alvaro Cordovil.
5. Anacleto Gonçalves.
6. Antonio Pinto da Luz.
7. Antonio Ottero.
8. Apparicio Celestino dos Santos.
9. Arcelino de Souza.
10. Aristides Paiva.
11. Antonio Vianira de Souza Filho.
12. Arnaldo F. Coelho.
13. Ascendino Dias Mendonça.
14. Athayde Rosario.
15. Benedicto Candido do Nascimento.
16. Claro de Araujo.
17. Claudionor José de Carvalho.
18. Daniel Paiva Monteiro.
19. Demosthenes Arcias Catalão.
20. Domingos Gomes Pinto.
21. Elpidio do S. Guimarães.
22. Euclides Mello.
23. Euclides Alves da Costa.
24. Euclides Borges dos Santos.
25. Euligio José de Jesus.
26. Ezequiel Gomes de Oliveira.
27. Floriano Guerra.
28. Francisco Gonçalves Nunes.
29. Gastão da Costa Monteiro.
30. Heitor Deodécio da Silva.
31. Helydio da S. Guimarães.
32. Henrique Buchler.
33. Horacio Ramos da Cruz.
34. Jeronymo Guimarães Lopes.
35. João Francisco Assis.
36. João Paes Cabral Filho.
37. João Dias.
38. Joaquim Magalhães Couto.
39. Jorge de Souza.
40. José de Almeida.
41. José Antonio Vieira.
42. José Domingos dos Santos.
43. José S. S. de Souza Filho.
44. Julio Lima.
45. Manoel Leite da Silva.
46. Manoel Coitinho.
47. Manoel Borges da Silva.
48. Manoel Nunes da Silva.

49. Manoel C. Soares.
50. Mario Oliveira dos Santos.
51. Miguel Martins Barbosa.
52. Nestor Bizouira de Figueiredo.
53. Ramiro Argolo Mendes.
54. Raynaldo Carlos Miss.
55. Salustiano Nunes da Silva.
56. Sebastião Nogueira.
57. Sebastião Duarte de Souza.
58. Turilio de Oliveira Mendes.
59. Vecio de Alvarenga.
60. Veriano de Oliveira.
61. Zoel Carneiro Mayor.
62. Waldemar Loureiro Machado.

Classe de 1899

1. Agenor Alexandre de Souza.
2. Antonio Carvalho.
3. Athaulpho Thomaz Pedroso.
4. Aurelio Rego.
5. Benedicto Giovanni Benecarini.
6. Cassobol Joaquim da Silva.
7. Elgisen Lopes da Silva.
8. Elias de Oliveira.
9. Euriclides Antonio de Menezes.
10. Floriano Magalhães.
11. Francisco Alves Machado.
12. Franklin Vaires.
13. Humberto de Souza Carvatho.
14. João Tavares da Silva.
15. João Ribeiro.
16. João de Carvalho.
17. João G. Silva.
18. Joaquim Tavares da Silva Junior.
19. Jorge Ferreira de Andrade.
20. João V. dos Santos.
21. José Alexandrino Correia Junior.
22. Leontino Fernandes da Silva.
23. Manoel Laurindo de Souza.
24. Manoel Correia de Araújo.
25. Mariano João Chaves.
26. Nelson Estolano da Silveira.
27. Nelson Albernaz.
28. Nestor dos Santos Freitas.
29. Octavio Ramos.
30. Odilon Antonio da Costa.
31. Oreste José dos Santos.
32. Waldemar Barroso Mazzuca.

Classe de 1898

1. Alcindo Lima de Souza.
2. Alfredo Braultio Pinheiro.
3. Antonio Eliseu R.
4. Antonio Pinto.
5. Asperides Ferreira.
6. Claudionor Sampaio.
7. Cosmes Ferreira Coelho.
8. David Villares Ferreira.
9. Eugenio dos Santos Pacopahyba Filho.
10. Fernando Santos.
11. Flavio Rego.
12. Gumercinda Netto.
13. Januario do Nascimento.
14. Geronymo de Moraes Rodrigues.
15. João Cinelli.
16. João da Costa Paiva.
17. João Franco.
18. João G. Hermanno.
19. João Manoel Felix.
20. João Martins Filho.
21. José dos Santos.
22. José Florenço de Lima.
23. José Gomes da Costa.
24. Julio Pires Fernandes.
25. Laudelino de Oliveira.
26. Manoel Martins Laginho.
27. Manoel da Cunha Fraga.
28. Marcelino José da Luz.
29. Mario Serôa da Motta.
30. Oswaldino Guimarães.
31. Roberto Ferreira da Rocha.
32. Sebastião Ferreira.
33. Sizenando Gomes Camargo.
34. Theodoro José de Abreu Filho.

Classe de 1897

1. Abel Antunes.
2. Agenor de Oliveira Filho.
3. Alfredo dos Santos.
4. Alvaro Baptista da Costa.
5. Antonio Gomes Camargo.
6. Custodio Vieira Leonardo.
7. Ernani Silva.
8. Ernesto Antonio de Farias.
9. Francisco Ferreira da Motta.
10. Francisco Paula.
11. Francisco Pinto de Almeida Filho.
12. João Nunes das Neves.
13. João Calixto.
14. João, filho de Anna Joaquina M. Ferreira.
15. Joaquim Pinto de Almeida.
16. Jarbas José Rodrigues.
17. José Roque Nascimento.
18. Ladislau Jeremias Martins.
19. Luiz Felipe Paranhos.
20. Luiz Gonçalves de Souza.
21. Lydio Cunha.
22. Manoel Sandoval Ferreira.
23. Marcellino Costa Estrella.
24. Martinho Rodrigues da Silva.
25. Oswaldo Pereira Barbosa.
26. Pedro Ernesto de Oliveira.
27. Raphael Alves de Oliveira.
28. Raymundo Lins da Rocha.
29. Raymundo Lins Bilhara.
30. Rodolpho Pereira Vianna Filho.
31. Sebastião Mendes.

Classe de 1896

1. Ademar Ribeiro.
2. Alfredo Alves da Cruz.
3. Alfredo José Santos Rodrigues.
4. Alfredo de Souza Maia.
5. Alvaro Alves Branco.
6. Alvaro Ferreira Alves.
7. Antonio Clemente da Rocha.
8. Antonio Gonçalves de Oliveira.
9. Antonio A. dos Santos.
10. Antonio Victorino dos Santos.
11. Aristides Leal.
12. Aristides de Souza Cardoso.
13. Armando Mathias.
14. Balbino José de Carvalho.
15. Benedicto Conceição.
16. Bernardino Waldemar Reis.
17. Candido Alves.
18. Diparte Moraes do Mello.
19. Enéas Pinto Barbosa.
20. Evaristo de Oliveira.
21. Galvano Pagliari Leonardo.
22. Gastão Moreira da Rocha.
23. Henrique Carvalho.
24. Hesse Vianna.
25. João Avila dos Santos.
26. João Moraes de Almeida.
27. João Ribas Chagas Pereira.
28. Joaquim Wenceslau Soares da Brito.
29. Joaquim Wenceslau Soares da Brito.
30. Jovelino Coutinho de Sá.
31. José Guimarães.
32. Luiz Antonio dos Santos.
33. Manoel Alves Pereira.
34. Manoel Lins de Miranda.
35. Marcos Medeiros.
36. Orlando Ferrel.
37. Pedro Pereira.
38. Raymundo Salles.
39. Raymundo Fausto de Almeida.
40. Reolon José Oliveira.
41. Sebastião Francisco de Souza.
42. Sizino de Araujo.

Classe de 1895

1. Adalberto Pereira Alves.
2. Alfredo Castanhola.

3. Antonio da Costa Neves.
4. Antonio Joaquim Ribeiro.
5. Antonio Nunes Barbosa.
6. Antonio Pinto.
7. Antonio Rodrigues.
8. Antonio Souza.
9. Aristides de Souza Rego.
10. Armando José da Cunha.
11. Armando Paiva.
12. Arthur Gomes da Silva.
13. Carlos da Silva Valente.
14. Demócrito Carlos de Abreu.
15. Dorival Lopes Braga.
16. Ernesto Baptista Fernandes.
17. Euclydes Paulo de Souza.
18. Eugenio Ribeiro de Carvalho.
19. Francisco Rizzo.
20. Gaudin Machado Braga.
21. Guilherme Alves de Barros.
22. Hans Walter Krinesmiller.
23. Irineu Pereira dos Santos.
24. Ivo Alexandre do Carmo.
25. João Marcos Rodrigues Freitas.
26. João Rabello.
27. Jorge Duffrayer.
28. José Baptista Ribeiro.
29. José L. Barbosa de Sá.
30. José de Carvalho.
31. José Marques Pinto Monteiro.
32. José Maria Pederneiras.
33. José Peres Cervalliedo Junior.
34. José Ribeiro de Campos.
35. José da Silva.
36. José Vianna.
37. Lauriano Guimnville.
38. Libanio de Macedo.
39. Zeferino Ferreira Creder.
40. Nelson Castro.
41. Paulino Candido Leonardo Pedroso.
42. Paulo da Cruz Albuquerque.
43. Theophilo de Moraes.

Classe de 1891

1. Antonio Erminio Pires.
2. Antonio José Perluchio.
3. Antonio Pederneiras de Oliveira.
4. Armando Pastor.
5. Amarex, Ferreira de Moraes.
6. Atalupho Giminez.
7. Avelino Baptista Siqueira.
8. Avelino José do Amaral.
9. Caetano Troddoi.
10. Carlos Antonio de Souza Junior.
11. Casemiro Manoel Gonçalves Guimarães.
12. Diogo Freitas.
13. Durval Pereira da Silva.
14. Floriano Ferreira da Silva.
15. Heitor Barbosa.
16. Heitor José Ferreira.
17. Hugo José Pereira da Silva.
18. João da Silva Correia.
19. Jorge Guerra Pardal.
20. José de Oliveira Soares.
21. Luiz Gonçalves Vieira.
22. Luiz da Rocha Pedrosa.
23. Manoel Fernandes.
24. Manoel Velasco de Lima.
25. Marcello Ferreira da Silva.
26. Nestor Guimarães.
27. Octacilio Nicacio.
28. Onesimo Pires Domingues.
29. Orozimbo Gomes Barcellos.
30. Oscar Verissimo.
31. Pedro Rodrigues Barroso Magno.
32. Vicente Denareo Filho.

Classe de 1892

1. Acacio Mattos.
2. Affonso Villanova.
3. Maximo Santos Gramini.
4. Alfredo dos Santos.
5. Americo Leal.
6. Americo Felismino Cordeiro.
7. Amancio Pimenta Sampaio.
8. Antenor Dias Pereira.

9. Antenor Rodrigues de Souza.
10. Antonio Guimarães.
11. Arthur Pereira Machado.
12. Arthur Pedrell.
13. Augusto Oliveira.
14. Avelino Adriano Passos.
15. Basileu Ismael de Magalhães.
16. Britaldo Gomes de Valle.
17. Carolino Junior.
18. Chrispiniano Mendes.
19. Claudionor Almeida Barbosa.
20. Dario Pires.
21. Emygdio Emilio da Cunha.
22. Euclydes José de Almeida.
23. Galdino Ferreira de Lima.
24. Gatalopi Amaral Moura.
25. Henrique Lessa.
26. Hilario José Antunes.
27. Jacintho Augusto de Macedo Pass.
28. João Penedido dos Santos.
29. João Ferreira Sandy.
30. Joaquim Barbosa.
31. Joaquim Bento Soares.
32. José Santos Silva.
33. José Rosa de Freitas Filho.
34. Leoncio José de Azevedo.
35. Leopoldo Teixeira da Costa.
36. Manoel Alexandre da Cruz.
37. Manoel Alves Fritz.
38. Manoel Machado.
39. Manoel Silva Miranda.
40. Mario Justino Peixoto.
41. Mario da Silveira Martins.
42. Maximiano Carlos Lacer.
43. Nicanor Marinho.
44. Octacilio Vieira da Rosa.
45. Octavio de Souza Cypriano.
46. Octavio Cezario Dantas.
47. Oscar Verissimo.
48. Othello de Araujo Lima.
49. Pedro Celestino Junqueira.
50. Petrolino José de Souza.

Classe de 1893

1. Alberto Baptista Penha.
2. Alberto Salimieri.
3. Americo de Abreu Sped.
4. Anesio Ferreira da Silva Santos.
5. Antonio José Simões.
6. Aristides Pereira Campos.
7. Dario de Barros Pereira do Lago.
8. David Ribeiro Leal.
9. Eduardo Teixeira Cardoso.
10. Elias Julio Pereira.
11. Hemeterio Antonio da Motta.
12. Honorio da Silva Santos.
13. Jarbas Antonio do Amaral.
14. João Amaral dos Santos.
15. Joaquim Thomaz Pedroso.
16. José Augusto Guilherme Filho.
17. José Leal Rodrigues.
18. José Pinto.
19. José Pontes.
20. Luiz D'Antas.
21. Mario da Costa Coimbra.
22. Martinho da Silva Lima.
23. Octavio Bacellar.
24. Octavio Bispo de Almeida.
25. Oscar Antonio Pereira Correia.
26. Oscar de Barros Teixeira do Lago.
27. Oswaldo Cotrim Zamith.
28. Pio Emiliano de Freitas.
29. Simeão Basilio de Almeida.
30. Severino Geminio Baptista.

Classe de 1894

1. Mario Teixeira.
2. Alzemi de Souza Pereira.
3. Amaro de Souza Mendes.
4. Antonio Martins Honreades.
5. Arnaldo da Silva.
6. Asterio dos Santos.
7. Avelino Dias de Souza.
8. Cecilio Pinto.
9. Ernani S. da Motta Bastos.

10. Haroldo de Azevedo Carvalho.
11. Irineu Antonio Barroco.
12. Jayme Dias Caxino.
13. Jayme Irineu da Silva.
14. João de Araujo Faria.
15. João Baptista Affonso.
16. João de Souza Pinto.
17. João Antonio de Souza.
18. José Pereira de Souza.
19. Manoel Gomes dos Anjos.
20. Manoel Ramos.
21. Mario Nunes Pereira.
22. Octavio Pedro Maia.
23. Plinio Braga.
24. Raul S. Pimentel.
25. Victor Ferreira da Silva.

Classe de 1890

1. Alcides Bernardes da Silva.
2. Arnot Julio Conceição.
3. Arthur Diamantino de Mattos.
4. Astolpho Lopes Soares.
5. Carlos Gernauo Prilule.
6. Dornexal Gomes Monteiro.
7. Domingos Pereira.
8. Edmundo Coelho Teixeira.
9. Ernani Barreto Pinto de Faria.
10. Gastão Valentim Antunes.
11. Jayme Lins.
12. Jayme de Sant'Anna.
13. Jocelino Silva.
14. José Emilio Ferreira.
15. José Gomes da Silva.
16. José Mendes.
17. Leopoldino Dias Correia.
18. Manoel Pinto da Silva.
19. Mario de Aguiar.
20. Mario Pinza da Cunha.
21. Octavio da Silva Lage.
22. Rosalino Araújo.

Classe de 1889

1. Achilles Abreu.
2. Adalino Pereira Soares.
3. Alvaro Boedallo Pinto.
4. Alberto Assumpção.
5. Antonio Duque das Chagas.
6. Ariston, filho de José Luiz de Oliveira e Antonia Pinheiro.
7. Bráulio Augusto de Moraes.
8. Bruno da Silva.
9. Christovam Tavares Gomes.
10. Francisco Teixeira Pinto.
11. Franklin Almeida Lima.
12. Franklin Neiva de Freitas.
13. Hyppolito de Souza.
14. Joaquim Felix.
15. José Pompeu.
16. Julio Machado Dutra.
17. Libanio de Macedo.
18. Luiz da Silva Jacques.
19. Manoel Decio Cunha.
20. Mario Duffrayer.
21. Melchizedes de Araujo Santos.
22. Moyses de Jesus.
23. Nelson de Castro.
24. Nilson Carvalho Guimarães.
25. Oscar de Azevedo Barbosa.
26. Oscar Luiz do Rosário.
27. Oscar de Souza.
28. Paulo Gomes de Miranda.
29. Pedro Cunha.
30. Roberto Correa Mendonça.
31. Ugo Magdalena.

Classe de 1888

1. Alcebades de Souza Barros.
2. Alfredo Ferreira da Silva.
3. Alvaro da Franca Fernandes.
4. Angelo Talaguine.
5. Antenor José Lopes.
6. Antonio de Carvalho Valle.
7. Ataliba José Vieira.
8. Augusto Campeão.

9. Benjamin Ferreira da Costa Ramos.
10. Candido José da Silva.
11. Custodio Maximo Soares.
12. Demar Peres.
13. Euclides Antonio Maia.
14. Eurico de Britto.
15. Fabricio Cezar de Souza.
16. Felix Zacharias de Carvalho.
17. Francisco da Silva Lima.
18. Francisco da Silva Porto.
19. Francisco Thomaz Pereira.
20. Gregorio Ferreira Gama.
21. João Alves da Silva.
22. João Pereira de Souza.
23. João Thomaz Alves.
24. Joaquim de Souza Maciel.
25. Joaquim Vitalino.
26. José Joaquim Ferreira.
27. José Henrique Soares.
28. José Lopes Cerqueira Filho.
29. José Machado Braga.
30. José Michulovick.
31. Julio Quirino Caldas.
32. Justino Pinto de Oliveira.
33. Manoel Mamado da Silva.
34. Marcellino Gaspar de Miranda.
35. Sebastião Nogueira.
36. Oscar Costa.
37. Thomaz Antonio Soares.
38. Walgano Moreira da Costa.

Classe de 1887

1. Adolpho Traulveter.
2. Afranio Joaquim Gregorio.
3. Alberto Pereira dos Santos.
4. Alfredo Vieira.
5. Alipio da Silva.
6. Antonio, filho de Sebastião Martins e Maria de Mello Martins.
7. Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
8. Armando Gonçalves.
9. Arthur de O. Ramalho.
10. Augusto Pinto Mendes Filho.
11. Cosme Senna Faria.
12. Custodio Ignacio dos Santos.
13. Eduardo Casal Malles.
14. Firino José de Andrade.
15. Francisco de Carvalho.
16. Francisco Joaquim de Castro.
17. Henrique Pereira da Silva.
18. José Gomes da Costa.
19. Luiz Soares de Campos.
20. Mario Almeida da Silva.
21. Nestor Albino dos Reis.
22. Oscar Alves da Silva.
23. Oscar Fernandes de Miranda.
24. Reynaldo Buharar.
25. Sebastião Ferreira Souza.
26. Silvino Ribeiro de Freitas.

Classe de 1886

1. Albino Antonio Leite.
2. Alfredo de Souza Lima.
3. Alvaro Costa Pereira Villas-Bôas.
4. Annibal da Silva Ramos.
5. Antonio Nicacio.
6. Antonio dos Reis Machado.
7. Antonio Rodrigues das Cofias.
8. Arthur Pinheiro de Carvalho.
9. Dindini Pinheiro de Almeida.
10. Djalma Sampaio de Andrade.
11. Eduardo José Carvalho.
12. Felipe Nery Carneiro.
13. Fiorito Tino.
14. Joaquin Moreira de Carvalho.
15. Juvenil Mendonça.
16. Lourenço Vieira.
17. Lucas F. de Araujo Padilha.
18. Manoel Francisco dos Santos.
19. Manoel Ferreira Serpa.
20. Manoel José de Moura.
21. Mario Carmo dos Santos.
22. Miguel Ramos da Costa.
23. Nelson Claudio Silveira.

24. Oscar Severiano de Souza.
25. Serapião Elias.
26. Tertuliano Bastos da Rosa.

Classe de 1885

1. Adelino Baptista Pereira.
2. Albertino Tavares Araujo.
3. Albino Pedro Montanha.
4. Alvaro Tavares Arruda.
5. Arlindo Tito da Rocha.
6. Armando Cabral de Moraes.
7. Antonio Ignacio Alves.
8. Antonio Lemos.
9. Antonio Pinto da Silva.
10. Benedicto de Oliveira Ramos.
11. Casemiro da Silva Ramos.
12. Durval Menezes Santos.
13. Ezequiel dos Santos.
14. Fernando Mendes.
15. Hygino Dias Pereira.
16. Ignacio Pereira da Silva.
17. João Pequeno.
18. Joaquim Oliveira Talicido.
19. Joaquim Pereira Machado.
20. José Vieira da Silva.
21. Julio de Assis Monteiro.
22. Juvencio Cardoso Fraga.
23. Lindolpho dos Santos Lisboa.
24. Manoel Martins Ribeiro Junior.
25. Manoel Rodrigues Fernandes.
26. Nicolão Bonetti.
27. Roberto Figueira Villar.

Classe de 1884

1. Adriano Candido de Campos.
2. Affonso Fonseca.
3. Alberto Pereira Leite.
4. Adhemar de Pinho Barbosa.
5. Antonio Teixeira de Souza.
6. Augusto da Silva Jacques.
7. Benedicto Maximo dos Santos.
8. Carlos José Vieira.
9. Carlos Trajano de Oliveira.
10. Euclides Marques da Silva.
11. Joaquim Rodrigues da Cunha.
12. Joaquim Vaz Bavão.
13. José Feliciano Pimenta.
14. José Freitas.
15. Julio Barbosa de Gouveia.
16. Manoel Carvalho Valle.
17. Nonato Joaquim de Souza.
18. Oswaldo Pereira da Silva.
19. Olympio Lapa do Nascimento Costa.
20. Raphael Figueiredo Jonnes.
21. Thiago Benjamin de Oliveira.

Classe de 1883

1. Alfredo Meirelles Bastos.
2. Alvaro Cardoso Fontes.
3. Aristides Vieira Pires.
4. Arthur Peixoto Costa.
5. Avelino José Ignacio.
6. Eugenio Loureiro.
7. Fernando Sotello Domingues.
8. Galdino Luiz Frederico.
9. Gastão Figueira.
10. Heitor Montenegro.
11. João Coelho de Freitas.
12. João Luiz dos Santos.
13. Joaquim José Monteiro.
14. José Gonçalves Fialho Junior.
15. José Leite dos Santos.
16. José Jorge de Oliveira.
17. Leonidas da Silva Duarte.
18. Manoel Alexandre da Cruz.
19. Manoel Izidro de Barros.
20. Manoel Luiz Barbosa.
21. Octaviano José Martins.
22. Orestes Fonseca.
23. Oscar José de Almeida.
24. Paulo da Silva.
25. Pedro Theodoro.
26. Raphaelis Foris Domingues.
27. Rodrigues Alves da Cunha.
28. Victor Rodrigues da Silva.

Classe de 1882

1. Alacrinio José Vieira Machado.
2. Alberto Gomes Martins.
3. Albino Guimarães Filho.
4. Antenor Ayres de Carvalho.
5. Antonio Loureiro.
6. Appolinario Augusto Maia.
7. Aristides Pinto Duarte.
8. Arlindo Xavier de Barros.
9. Arthur Bastos.
10. Belisario da Silva Vianna.
11. Benedicto Pinheiro de Almeida.
12. Fidelis José Marques Corrêa.
13. Firmino Carlos Lacê.
14. João Ferreira dos Santos.
15. Luiz da Franca Ferreira.
16. Mario Rosa Bordini.
17. Raphael Serrato Mimbo.

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, 2º auditor.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem que, deverá comparecer nesta auditoria, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, á praga da Republica n. 123, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, sob pena de revelia, o soldado do 1º regimento de cavallaria divisionaria Ismael Rueda, afim de ver-se processar e julgar pelo crime previsto pelo art. 117 do Código Penal Militar, de que é accusado. Termo de deserção. Aos quinze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, nesta Capital Federal, no quartel do primeiro regimento de cavallaria divisionaria, presente o tenente-coronel Euclides de Oliveira Figueiredo, commandante do regimento e as testemunhas, primeiro sargento Aristides de Souza Torres, segundo dito Oscar Florentino dos Santos e cabo de esquadra Renato do Livramento Coutinho, foi por mim Diogenes Anacleto Dias dos Santos, capitão-ajudante, lida a parte accusatoria do capitão Renato Paquet, commandante do terceiro esquadrão, da qual parte consta que o soldado Ismael Rueda, numero oitocentos e quarenta e dous, filho de Antonio Rueda, natural desta Capital Federal, nascido em mil novecentos e tres, praga voluntaria de vinte e seis de abril do corrente anno, tem faltado ao serviço desde a revista do recolher do dia cinco até a data do presente termo, completando assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos do mencionado soldado. E para que conste do conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida a captura do réo, ou a sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante do regimento e pelas testemunhas, todos acima mencionados. E eu, Djalma Anacleto Dias dos Santos, capitão-ajudante, subscrevi. Euclides Figueiredo, tenente-coronel; Aristides de Souza Torres, 1º sargento; Oscar Florentino dos Santos, 2º sargento; Renato Livramento Coutinho, cabo de esquadra. Dado e passado nesta 2ª Auditoria, na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dez dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis. — Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

ASSIGNATURA DE CONTRACTO CONVITE

Não se tendo effectuado, a 14 de junho corrente, a assignatura do contracto para fornecimento durante o corrente anno, por motivos de força maior, de que tiveram sciencia os Srs. contratantes, são de novo convidados, de ordem do Sr. tenente-coronel Oscar de Almeida, presidente do Conselho de Administração, os negociantes Villas Boas & Comp., A. Placido Marques & Comp., José Lino Martins & Comp., Luiz Macedo & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Ferreira Seixas & Comp., Borlido Maia & Comp. e Andrade Veiga & Comp. a comparecerem neste quartel, às 13 horas do dia seis (sexta-feira) de julho proximo futuro, afim de ser procedida aquella assignatura.

Quartel em Valença, 24 de junho de 1926. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, secretario do C/A.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora do Concurso para praticantes da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 16, 18, 24 e 25 do corrente, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, pela segunda e ultima vez, os seguintes candidatos:

Dia 16 do junho de 1926

Antônio de Souza Ferreira Junior.
Mario de Andrade Moret.
Flodoardo Judico Pareza.
Antonio da Costa Teixeira Magalhães.
João Soares.
Waldemar Franklin Távora.
Milton Callado.
Armando da Silva Meirelles.
Antonio de Padua Costa.
Antonio Cruz.
Adherbal dos Santos Dias.
Adhemar de Souza.

Dia 18

Jorge Cardoso Aznar.
Manoel da Silva Telles.
Fernando Barboza.
Heitor Costa.
Pedro de Sampaio Torres.
Luiz de Oliveira Juc.
João Pereira Collecta.
Oswaldo Virgílio de Carvalho.
Virgílio Lara Junior.
Arnaldo da Silva Corrêa.
Amphilophio Adelino da Silva.
Armando Barreto de Carvalho.

Dia 24

Elmano Muniz Filho.
Eduardo Guilherme Sem.
Aloizio Pedreira Machado.
José dos Santos.
Luciano de Cerqueira Lima.
Julio Monteiro da Silva.
José Antonio Rodrigues.
Aldo da Silva e Souza.
Demosthenes Arêas Catalfo.
Djalma Freitas.

Armando dos Santos Faria.
Lyrio Castilho Dias.

Dia 25

Sylvio Pinto de Vasconcellos.
Antonio Xavier Argollo.
Glycerio Carneiro Enias.
Bento José Salomão.
Angelo de Souza Loureiro.
Custodio Humphreys.
Clodoveu Zeferino Riccio.
Dulcideo da Costa Lima.
Edgard Guimarães.
Elpidio Francisco Jordão.
Caetano Simas.
Oswaldo Antonio da Silva.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de junho de 1926. — *João Victor*, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que os funcionarios desta estrada Geraldino de Carvalho e Silva, telegraphista de 3ª classe; Ernesto de Azevedo Leal, telegraphista de 4ª classe; e Alexandre Muniz Paraguassú, machinista de 5ª classe, devem comparecer no escriptorio do ajudante do 1º Distrito, na estação D. Pedro II, afim de, tomando conhecimento do inquerito administrativo relativo ao accidente occorrido com os trens S U A 10 e S U A 12, no dia 22 de abril proximo passado, na estação de São Christovão, produzirem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as suas defesas, na fórma da lei.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1926. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 50, EM 22 DE JUNHO DE 1926

Aos vinte e dois do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e seis presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o Sr. ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara que recebe as respostas aos memoranda pedindo modificação de preços para desempate dos dados na de numero cincoenta, sendo-lhe entregues dois involucros devidamente fechados e lacrados com propostas, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um. Dias Garcia & Comp.

Dous. Brenno & Comp.

Em seguida o Sr. Dr. ajudante de intendente declara que os referidos envelopes serão immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as respostas para serem feitos posteriormente, salvo si se verificar novo empate, o qual será desempateado por sorteio. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente e pelos concorrentes ou seus prepostos presentes e por mim, segundo escrivão interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Confere. — *Laís F. de Mendonça*, escrevente. Conforme. — *O. M. Bittencourt*, 2º escrivão, interino. Visto. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Dias Garcia & Comp., propõem fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais mencionados abaixo:

Desempate da concurrencia administrativa n. 50

Aço laminado com nervura, para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, de accordo com o edital, kilo, cento e trinta e quatro réis, ouro brasileiro. \$131
Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Brenno & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Príncipe de Marçó n. 107, tendo empacado os artigos abaixo, constantes da concurrencia administrativa n. 50, para desempate dão os seguintes preços:

Aço laminado com nervura, para molas, de canto boleado com 16 pés de comprimento:

3.200 kilos de 3' 1" 2" x 3' 8",
4.300 kilos de 3' 1" 2" x 1' 2",
2.760 kilos de 3" x 3' 8",
3.690 kilos de 3" x 1' 2",
3.680 kilos de 4" x 3' 8",
4.920 kilos de 4" x 1' 2",

22.570 kilos, ao preço médio de cento e trinta e dois réis, ouro brasileiro, por kilo. \$132

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*.

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1926

De ordem do Sr. engenheiro chefe interino, faço publico que, no dia 7 de julho de 1926, ás 14 horas, na sede desta fiscalização, á rua Barão de Amazonas n. 81, em Niltheroy, perante a commissão presidida pelo Sr. engenheiro ajudante da Fiscalização, serão recebidas propostas para fornecimento do material permanente, e de consumo mencionado na relação abaixo, para uso desta Fiscalização, durante o anno de 1926 e de accordo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, na mesma sede, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes apresentarão suas propostas até ás 14 horas do dia 7 de julho de 1926.

III

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á praça Mauá numero 10, Capital Federal, a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não

assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis contados da data de sua chamada pelo *Diário Official*.

IV

O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execução do mesmo, depositará na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á praça Mauá numero 10, Capital Federal, a quantia de 4:000\$000 (um conto de réis) em moeda corrente ou apolices federaes.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as dos outros. Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem propostas que apenas offereçam uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá "Proposta de (nome do proponente)".

A esse envelope o proponente reunirá:

a) todos os documentos que possam provar a sua idoneidade;

b) recibo de caução de 500\$800 (quinhentos mil réis) a que se refere a clausula III;

c) recibos de impostos federaes, estaduais e municipaes e de industrias e profissões, relativos ao ultimo semestre;

d) provas de que é negociante matriculado neste Estado ou no Districto Federal.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia abrir-se-hão os envelopes que contem os documentos de prova de idoneidade; reunir-se-hão esses documentos ás propostas, fechadas em um só envolvero, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do engenheiro ajudante da fiscalização.

Dentro de tres dias uteis, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula V.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

X

O proponente aceito ficará obrigado a fornecer, dentro do prazo de 15 dias da data em que lhe fôr entregue o respectivo empenho, os artigos que dependam de providencias especiaes e dentro do prazo de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de 50\$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder desses prazos, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização e deante da comunicação escripta do fornecedor, ficar averiguado que ha falta de material na praça, sendo necessario prazo maior para o seu fornecimento.

A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda dessa caução, de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito á indemnização alguma e privado de continuar a fornecer á Fiscalização, e bem assim na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, poderá elle ser rescindido independente de acção ou interpellação judicial ou administrativa, com perda total de caução, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação.

XI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

XII

A Fiscalização reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim o entender, sem direito á indemnização a quem quer que seja.

Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 11 de junho de 1926. — *Mario Leite Serrão*, 3º escripturario. Visto. — *Armando Xavier*, engenheiro-chefe, interino.

Relação do material do expediente a se refere o edital precedente

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
2. Almotolias para machina de escrever, uma.
3. Almofadas para carimbo de borracha, de 16 x 9, uma.
4. Almofadas para carimbo de borracha, de 12 x 7, uma.
5. Barbante fino de linho, 3 fios, kilo.
6. Barbante fino de primeira qualidade, kilo.
7. Barbante pardo grosso, de primeira qualidade, kilo.
8. Barbante de algodão, kilo.
9. Blocos pautados com 100 folhas, de 33 x 11, um.
10. Blocos pautados com 100 folhas, de 33 x 15, um.
11. Blocos pautados timbrados, de 33 x 15, um.
12. Blocos lisos, timbrados, de 33 x 15, um.
13. Blocos lisos, de 15 x 21, um.
14. Blocos de papel millimetrados, com 50 folhas, de 22 x 33, um.
15. Blocos de papel millimetrados, para desenho, de Guiget, um.
16. Borracha para limpeza de machina de escrever, uma.
17. Borracha E. Faber, n. 224, para lapis, uma.

18. Borracha E. Faber, n. 104, para tinta, uma.
19. Borracha E. Faber, n. 210, para dous usos, uma.
20. Borracha E. Faber, Emerald, numero 114, uma.
21. Borracha E. Faber, Mongol, numero 12, uma.
22. Borracha E. Faber, Mongol, numero 20, uma.
23. Borracha Venus, n. 12, uma.
24. Borracha Venus, n. 20, uma.
25. Berco para mata-borrão, com rosca de metal, de 17 x 9, um.
26. Costaneira modelo n. 3.055, uma.
27. Costaneira cominum, uma.
28. Caderneta, modelo n. 002, uma.
29. Caderneta de papel quadriculado, modelo n. 0235, uma.
30. Caderneta de papel quadriculado, com 100 folhas, capa de couro, uma.
31. Caderneta de papel quadriculado, com 100 folhas, cartonada, uma.
32. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro, modelo n. 1, uma.
33. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro, modelo n. 2, uma.
34. Copiador de officio com indice alfabético, papel japonês, com 500 folhas numeradas, capa meio marroquim, uma.
35. Carimbo de borracha, lettra.
36. Carimbo de borracha, para numerar, um.
37. Carimbo de borracha, para datar, um.
38. Caneta de borracha A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
39. Caneta de madeira, A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
40. Caneta de madeira Eagle Pencil, qualquer numero, duzia.
41. Cestas de vime para papel usado, de 32 x 35, uma.
42. Cestas de vime para mesa, formato officio, uma.
43. Cesta de arame para mesa, formato officio, uma.
44. Duplo decimetro de luxo, gradação de marfim, um.
45. Descanço de madeira para livro, um.
46. Elastico E. Faber, n. 74, caixa de 1/2 groza, caixa.
47. Elastico E. Faber, ns. 30 a 33, caixa de 1/2 groza, caixa.
48. Estojo Kern, com compasso de redução com 20 centimetros, numero 1.092, um.
49. Estojo Kern, com tiralinha, 5 peças, um.
50. Estojo Kern, com tiralinha, para curvas, um.
51. Estojo Kern, A 26, com 15 peças, um.
52. Estojo Kern, A 43, Gl., um.
53. Escala de marfim Casella, com 20 centimetros, uma.
54. Escalas de marfim Casella, com 30 centimetros, uma.
55. Esquadro de madeira, qualquer tamanho, um.
56. Esquadro de madeira, qualquer tamanho, um.
57. Esquadro celluloides, Casella, qualquer tamanho, um.
58. Eliqueta gommada, Dennison, cento.
59. Encadernação de livro, meio marroquim, um.
60. Esponjeira com esponja de borracha, uma.
61. Esponjeira de borracha, pequena, uma.
62. Esponja de borracha, grande, uma.
63. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, 24x12, cento.

64. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 28x14, cento.
65. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 25x20, cento.
66. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 35x15, cento.
67. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 35x24, cento.
68. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 38x26, cento.
69. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 13x19, cento.
70. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 13x19, cento.
71. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 24x12, cento.
72. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 25x20, cento.
73. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 40x25, cento.
74. Enveloppes timbrados forrados de panno, de 35x24, cento.
75. Enveloppes commerciaes, de linho, cento.
76. Essencia de theobentina, Le Franc, vidro de 25 grammas, vidro.
77. Furador de papel, com cabo de buxo, um.
78. Fitas para machina de escrever, de copia ou sem copia, qualquer cor e para qualquer machina, uma.
79. Folhas de pagamento, conforme modelo, milheiro.
80. Grampos "The Universal Fastener", ns. S1 a S6, caixa de meia grossa, caixa.
81. Grampos Ideal, ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.
82. Grampos O K, ns. 0 a 3, caixa de 100, caixa.
83. Grampos Ring Clips, caixa de 100, caixa.
84. Grampos Niagara, caixa de 100, caixa.
85. Grampos ilhozes Dermissions, metal Eyeletser 250, caixa.
86. Gomma arabica Sardinha, vidro n. 0, vidro.
87. Godets de louca para aquarella com 0,75, jogo de 5, jogo.
88. Godets de louca, grandes, um.
89. Godets de vidro com tres divisões, um.
90. Indice alphabetico, tamanho meio almasso, um.
91. Indice alphabetico, tamanho almasso, um.
92. Impressos para utilização do cães, milheiro.
93. Impressos para serviço do draga, milheiro.
94. Impressos para rendimento de dragagem, milheiro.
95. Impressos para movimento de trem, milheiro.
96. Impressos para movimento de embarcações, milheiro.
97. Impressos de renda, milheiro.
98. Impressos para consumo d'agua, milheiro.
99. Impressos para occupação de fluctuantes, milheiro.
100. Impressos para partes diarias, conforme modelo, milheiro.
101. Lapis J. Faber, preto, ns. 1 a 3, duzia.
102. Lapis J. Faber, graphite da Siberia, qualquer letra, duzia.
103. Lapis J. Faber, bicolor, n. 736, duzia.
104. Lapis J. Faber, azul, n. 728, duzia.
105. Lapis J. Faber, encarnado, n. 732, duzia.
106. Lapis E. Faber, caixa de 12, de cores, caixa.
107. Lapis E. Faber, caixa de 24, de cores, caixa.
108. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta, n. 9.110, duzia.
109. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta, n. 9.117, duzia.
110. Lapis J. S. Staedtler, verde, numero 2.907, duzia.
111. Livro para protocollo geral, conforme modelo, um.
112. Livro para protocollo das sceções, conforme modelo, um.
113. Livro para protocollo externo, um.
114. Livro para entrada e numeracao dos papeis, um.
115. Livro para entrada e sahida do material no deposito, um.
116. Livro para entrada e sahida do material de refoito, um.
117. Livro para estatistica, papel quadriculado, um.
118. Livro para ponto do pessoal do quadro, um.
119. Livro para ponto do pessoal diarisista, um.
120. Livro para escripturação, conforme modelo, um.
121. Livro pautado e riscado para actas, um.
122. Livro de registro de draga, modelo n. 8.430, um.
123. Livro de registro de dragagem, modelo n. 8.167, um.
124. Livro de registro de aterro, um.
125. Livros para collar retalhos, com 100 folhas, um.
126. Lacre, caixa de seis páos, caixa.
127. Lacre inglez, caixa de seis páos, caixa.
128. Limpa pennas com limpador de vidro, um.
129. Limpa pennas de vassourinhas, um.
130. Mattaborrão em folha, rosa, branco e verde de 120 libras, um.
131. Mattaborrão em tiras para berço, cento.
132. Mattaborrão grosso para copiador, folhas tamanho de officio, cento.
133. Machina Dandy, para aparar lapis, uma.
134. Machina para datar e numerar, uma.
135. Molhadores de louca, com armação de arame e pincel para copiador, um.
136. Molhadores de folha com pincel, para copiador um.
137. Nanekin japonex, em páo oitavado, de 15 x 3 centimetros, páo.
138. Nanekin Higgins, vidro.
139. Nanekin Wagner, n. 301, vidro.
140. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
141. Papel almasso Fiume, 7 kilos, resma.
142. Papel almasso Fiume, 6 kilos, resma.
143. Papel tela liso, meia folha para machina, resma.
144. Papel tela fina, para copia de machinas, resma.
145. Papel tela folhas inteiras, para machina, resma.
146. Papel tela, timbrado, meias folhas, para machina, resma.
147. Papel tela timbrado folhas inteiras, para officio, resma.
148. Papel tela, timbrado, folhas inteiras, para autuação, resma.
149. Papel tela para quadro, folhas de 78 x 33, resma.
150. Papel impermeavel, para copiador de officio, folha.
151. Papel de linho para cartas com enveloppes timbrado, caixa com 100, caixa.
152. Papel de linho para cartas com enveloppes sem timbre, caixa de 100, caixa.
153. Papel para mareographo, conforme modelo, resma.
154. Papel manilha, para embrulho, 93 x 1,30, resma.
155. Papel quadriculado, 0,75 x 55, resma.
156. Papel timbrado para certidões, resma.
157. Papel timbrado para portarias, resma.
158. Papel carbonho especial azul, caixa de 100 folhas tamanho de officio, caixa.
159. Papel carbonho especial azul, folhas de 66 x 45, folha.
160. Papel carbonho encarnado, caixa de 100 folhas, caixa.
161. Papel plumbagina folhas de 66x15, folha.
162. Papel millimetrado Schleichner o Schull, peça de 10m,00 x 0,75, peça.
163. Papel millimetrado Schleichner o Schull, farrado de 10m,00 x 0,75, peça.
164. Papel vegetal forrado, peça de 1m,00 x 10m,00, peça.
165. Papel canson farrado, peça de 1m,50 x 10m,00, peça.
166. Papel tela transparente, de 1m,38 x 10m,00, peça.
167. Papel de ferro prussiato Norton Gregory, de 1m,58 x 10, peça.
168. Pistolet de celuloide, um.
169. Pistolet de madeira, um.
170. Percevejos de metal, pequenos, caixa de 100, caixa.
171. Percevejos de metal, grandes, caixa de 100, caixa.
172. Pinceis Martha, ns. 1 a 12, para aquarella, um.
173. Pincel Martha para copiador, um.
174. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa.
175. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
176. Pennas Leonardt, n. 505, Gilt, caixa de 100, caixa.
177. Pennas Leonardt, n. 516, Gilt, caixa de 100, caixa.
178. Pennas Louflo Gel. W. Hughes, n. 1.163, caixa de 100, caixa.
179. Pennas Rond, sortidas, caixa de 25, caixa.
180. Pennas Gillot, n. 170, caixa de 72, caixa.
181. Pennas Gillot, n. 1.000, caixa de 72, caixa.
182. Pastas Perry, lombro de aço, n. 1, uma.
183. Pastas Perry, lombro de aço, n. 2, uma.
184. Pastas Perry lombro de aço, n. 3, uma.
185. Pastas Universal, lombro de aço tamanho de officio, uma.
186. Pastas Universal, lombro de aço tamanho de carta, uma.
187. Pastas de papelão, de cadarço, tamanho officio, uma.
188. Pastas de cartolina, uma.
189. Pastas registradoras Geka, tamanho officio, uma.
190. Porta canetas de metal, um.
191. Porta canetas de vidro, um.
192. Porta carimbos de metal, com 21 supportes, um.
193. Porta carimbos de metal com 12 supportes, um.
194. Raspadeira Rodgers, cabo de madeira, uma.
195. Raspadeira Rodgers, cabo de osso, uma.

196. Regoa de borracha, Faber, de 40 cm, uma.
197. Regoa de borracha, Faber, de 50 cm, uma.
198. Regoa de borracha, Faber, de 60 cm, uma.
199. Regoa de borracha, Faber, de 1 metro, uma.
200. Regoa de borracha, Faber, de 1m,50 uma.
201. Regoa de madeira, Faber, graduada com fillete de metal 50 cm, uma.
202. Regoa de madeira, Faber, graduada com fillete de metal 1m,00, uma.
203. Regoa de madeira, Faber, graduada com fillete de metal, 1m,50, uma.
204. Tinta Stephens de cópia, litro.
205. Tinta Sardinha de cópia, litro.
206. Tinta Sardinha preta, litro.
207. Tinta Sardinha carmin, litro.
208. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro de 30 grs., vidro.
209. Tinta para carimbo de metal, nacional vidro de 30 grs., vidro.
210. Tinta para carimbo de metal, Maurin, vidro de 30 grs., vidro.
211. Tinta para desenho Le Franc, em bisnaga de qualquer cor, bisnaga.
212. Tinta para desenho Le Franc, em tablettes, tablette.
213. Tinta para desenho Winsor e Newton, em bisnaga, bisnaga.
214. Tinta oleo Winsor Newton, em qualquer cor, bisnaga.
215. Tinta Nankin liquida Wagner, em frascos, frasco.
216. Tinta de diversas cores, liquida, Higgins, vidro de 25 grs., vidro.
217. Tinta de diversas cores, liquida, Windson & Newton, vidro de 25 grs., vidro.
218. Tinta Nankin liquida Winsor & Newton, vidro de 25 grs., vidro.
219. Talões de memoranda, conforme o modelo, um.
220. Talões de memoranda, soltos, rosa, conforme modelo, um.
221. Talões de memoranda, soltos, branco, conforme o modelo, um.
222. Talões de pedido, C. D. 2, conforme o modelo, um.
223. Talões de ordem de serviço, conforme o modelo, um.
224. Talões de parte de serviço, conforme o modelo, um.
225. Talões de parte de serviço de fiscaes de batelão, com 100 folhas, um.
226. Talões de empenho de despesa, pedido de material, conforme modelo, um.
227. Talões de empenho de execução de serviços, conforme modelo, um.
228. Talões de telegramma, conforme modelo, um.
229. Tira linhas para curvas, um.
230. Tira linhas grande, um.
231. Tira linhas, Kern, com dois pontos e compasso de redução, um.
232. Tira linhas, Keuffel & Esserx, do abrir, um.
233. Tira linhas, Kern, um.
234. Triplo decimetro de marfim, Cassella, um.
235. Triplo decimetro de luxo, com gradação de marfim, um.
236. Transferidor de osso, Albert Nesbiter, 1/2 circulo, um.
237. Transferidor de celuloide, de 15 centimetros, 1/2 circulo, um.
238. Transferidor de metal, 15 centimetros, circulo inteiro, um.
239. Tympano para mesa, um.

240. Tinteiros Paragon, duas tintas, um.
241. Tinteiros Paragon, tres tintas, um.
242. Tinteiros Paragon, uma tinta, um.

Mobiliario

243. Armario de peroba, na cor de canella, com porta de vidro corre-dica, de 1,10 x 0,40 x 1,00, um.
244. Armario com porta de vidro (de peroba na cor de canella), 2 folhas, de 1,10 x 0,40 x 2,10, um.
245. Armario de peroba na cor de canella, com porta de madeira, 2 folhas, de 1,10 x 0,40 x 2,00, um.
246. Bureau de peroba na cor de canella, com grade, de 1,30 x 0,80, um.
247. Bureau de peroba na cor de canella, de 1,30 x 0,80, um.
248. Cadeiras de peroba na cor de canella, uma.
249. Cadeiras austriacas na cor de canella, uma.
250. Cabide de peroba na cor de canella, para entrada, um.
251. Cabide avulso para parede, um.
252. Cadeira de peroba na cor de canella (gyratoria), uma.
253. Cadeira gyratoria com molla, na cor de canella, uma.
254. Columna de peroba, na cor de canella, para talha, com supporte para copo, um.
255. Estante gyratoria na cor de canella, com tres divisões horizontaes, uma.
256. Estante fixa de peroba na cor de canella, com 3 divisões, uma.
257. Grupo para escriptorio, de peroba na cor de canella, constando 1: sofá, 2 cadeiras de braga e mesa de centro, um.
258. Meio bureau de peroba na cor de canella, de 1,10 x 0,63, um.
259. Mesa de peroba na cor de canella, com 2 gavetas de 1,50 x 0,80, uma.
260. Mesa de peroba na cor de canella, com 2 gavetas de 1,20 x 0,70, uma.
261. Mesa de peroba na cor de canella, com 2 gavetas de 1,10 x 0,60, uma.
262. Mesa de peroba na cor de canella, com 1 gaveta de 0,80 x 0,50, uma.
263. Mesa de peroba na cor de canella, para adaptar-se machina de escrever, conforme amostra, uma.
264. Plancheta para desenho, de pinho macio, com cavalletes graduados, de 1,50 x 1,00, uma.
265. Plancheta para desenho, de pinho macio, sem cavalletes, de 1,00 x 0,60, uma.
266. Tapete inglez, de 1,40 x 2,00, um.
267. Tapete inglez de 1,00 x 1,50, um.
268. Tapete capacho para entrada, um.

Combustivel

269. Gazolina em lata de 18 litros, lata.
270. Kerozene em lata de 18 litros, lata.

Lubrificantes

271. Oleo Texas em quartola, kilo.
272. Oleo Texas em lata, kilo.
273. Oleo Schibacoff, para cylindro, em lata, kilo.
274. Oleo Schibacoff, em quartola kilo.

Nitheroy, 11 de junho de 1926. — *Mario Leite Serrão*, 3º escriptorario. Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro. — *Visto*. — *Armando Xavier*, engenheiro, chefe.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 937, de 15 de junho deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, e de conformidade com o art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, será realizada neste almoxarifado, no dia 30 do andante, ás 13 horas, concorrência administrativa para o fornecimento a esta estrada, durante o segundo semestre de 1926, dos materiaes de consumo ordinario, indispensaveis aos serviços normaes desta via ferrea, mediante as seguintes condições:

I — A presente concorrência, que será administrativa e realizada por uma comissão, sob a presidencia do Sr. director, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade de material, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II — A estrada se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessários, no limite das exigencias do serviço e dentro de seus recursos monetarios ou extraordinarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado com o visto do director, e, bem assim, de annullar a concorrência, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses, sem que desse facto resulte direito ao concorrente a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer pretexto.

III — Os materiaes offerecidos devem ser de primeira qualidade e de accordo com os adoptados nesta estrada, e si assim não forem fornecidos, serão rejeitados, ficando, na estrada, á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Nesses casos, deverão ser substituídos dentro de 24 horas, sob pena de ser cancelada a respectiva inscrição, ficando a estrada com o direito de adquirir-os ao concorrente que tiver offerecido o preço immediatamente inferior.

IV — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a respectiva inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento especial para cada caso, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que as deferir, conforme dispõe o art. 769, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

V — Afim de poderem apresentar propostas no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscrição ao director, em requerimento em que declarem expressamente a nacionalidade, séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital e das disposições respectivas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Desse requerimento deverá também constar, obrigatoriamente, quaes os documentos de iden-

neidade apresentados pelos concorrentes, sendo imprescindíveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

VI — Para se habilitarem a apresentar proposta, os concorrentes deverão depositar, previamente, na thesauraria desta estrada, mediante guia expedida pelo almoxarifado desta, a caução de 2:000\$000 (dois contos de réis), em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, caução essa que, para os concorrentes que fizerem jús a qualquer fornecimento, ficará retida, até que termine o periodo de vigor da concorrência, afim de responder á mesma por qualquer falta commettida na execução das encomendas que forem feitas. A multa que, neste caso, fôr imposta, por despacho do director e a seu juizo, será descontada nas contas de fornecimentos acaso já realizados, e, na falta destes, da caução referida, devendo, em caso de reincidência, ser cancellada a inscripção do fornecedor faltoso, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização e privado o mesmo, ainda, de se apresentar a qualquer concorrência na repartição, no que tambem incidirá, com perda total da caução, o concorrente inscripto, que se negar a fazer o respectivo fornecimento.

VII. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ou resalvas, e mencionando os artigos offerecidos em ordem alphabetica, com todos os detalhes necessários, conforme exige o presente edital, inclusive marca ou typo dos materiaes.

VIII. No dia e hora designados neste edital, serão as propostas, juntamente com o recibo da caução a que se refere a clausula VI, recebidas pela commissão incumbida de proceder á concorrência, as quaes serão abertas e lidas e rubricadas pela presidente da mesma commissão, depois do que as rubricarão por sua vez todos os concorrentes presentes a esse acto, do qual se lavrará uma acta, que tambem será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos que se retirarem sem satisfazerem esta formalidade.

IX. Não serão abertas as propostas dos concorrentes cujos requerimentos não estejam de perfeito accordo com a clausula V. do presente edital, assim como não serão tomadas em consideração, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigências estabelecidas para as mesmas, e, bem assim, as que contenham o offerecimento de qualquer vantagem não prevista neste edital e as que contenham apenas offerta de redução sobre a proposta mais barata.

X. O julgamento das propostas será feito de conformidade com o art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade, e, após, por despacho do Sr. director, ordenada a immediata inscripção dos concorrentes cujos menores pregos offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos respectivos materiaes e pregos correspondentes, ficando os concorrentes inscriptos, com o direito de serem os seus exclusivos fornecedores, durante o periodo de vigor da concorrência.

XI. Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer

artigo proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos, por *memorandum*, designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá ás mesmas normas estabelecidas na clausula VIII. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragrapho unico do art. 9º, das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XII. As reparações de peças ou preparação de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem urgentes e precisas, e bem como a acquisição dos materiaes para os quaes não haja inscripção se farão, quando necessario, mediante concorrência especial por *memorandum-convite*, na fórma do artigo 769, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se tambem ás disposições do Exmo. Dr. ministro da Viação e Obras Publicas, exaradas em portaria de 30 de abril de 1923.

XIII. As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem alphabetica, designação e unidade dos materiaes estabelecidas na relação publicada em seguida, podendo os concorrentes offerecer quaesquer outros que porventura não constem da mesma relação, mas sempre obedecendo á ordem alphabetica nella determinada, sendo qualquer acrescimo feito após os materiaes da mesma letra indicados na citada relação.

XIV. No Almoxarifado desta Estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a vespera da concorrência, das 13 ás 15 horas.

XV. São os seguintes materiaes, que constituem objecto da presente concorrência:

Grupo A

1. Accumuladores para gaz, um.
2. Alicates "Universal", rectos e curvos, um.
3. Alicates para picotar bilhetes, um.
4. Amilina liquida em vidro, um.
5. Apitos de metal para conductor de trem, um.
6. Agua-raz, kilo.
7. Arame ferro zincado, kilo.
8. Alcool de 36º, litro.
9. Aço commum em vergalhão, barra e chapa, kilo.
10. Aço para molla, kilo.
11. Aço para ferramenta, kilo.
12. Aço alta velocidade, kilo.
13. Aço "Rapido", kilo.
14. Alvaiaide "Ville Montagne", kilo.
15. Amiantho em papelão e corda, kilo.
16. Arruellas de ferro, uma.
17. Arruellas de borracha 2", para junção de freio de vacuo, uma.
18. Algarismos de metal para carro, um.

Grupo B

19. Brochas francezas ns. 8 e 10, uma.
20. Bicos para gaz acetylete "Bray lacta", duzia.
21. Borracha em tubo, metro.
22. Borracha em aneis, um.
23. Breu em pedra, kilo.

Grupo C

24. Carburcto 7 x 15, kilo.
25. Creolina de 1ª qualidade, litro.

26. Curvas de ferro 1/2 - 1 - 1/2 - 2 - 3 - 4 - 5, uma.
27. Carvão para forja, tonelada.
28. Chaves inglezas de 8", 10" e 12", uma.
29. Correia balata de 2, 2 1/2 e 3", metro.
30. Cal virgem, kilo.
31. Chumbo em barra, kilo.
32. Corda chumbada para trem n. 7, metro.
33. Contrapinas de ferro sortidas, kilo.
34. Cobre para fundição em longote "Lenite", kilo.
35. Cimento "Portland", kilo.
36. Cano de chumbo, kilo.
37. Cano de ferro galvanizado, kilo.
38. Cobre em vergalhão, chapa e barra, kilo.
39. Cópis de vidro, sem pé, um.

Grupo D

40. Dynamite, kilo.
41. Diamante para cortar vidro, um.
42. Dobradicas de ferro de 2, 2 1/2 e 3, par.

Grupo E

43. Estopa de cor, conforme amostra, kilo.
44. Estopa branca, conforme amostra, kilo.
45. Espoletas metallicas n. 8, uma.
46. Espanadores de pennas, n. 60, um.
47. Estopim, pé.
48. Esmeril em massa, kilo.
49. Escova de aço para tubo, de 1", 2" e 3", uma.
50. Estanho marca "Carneiro", kilo.

Grupo F

51. Ferro em obra, kilo.
52. Ferro em barra, vergalhão e chapa, kilo.
53. Fillele de qualquer cor, metro.
54. Fechaduras de ferro para porta o armario, uma.
55. Fio "D.B.R.C.", metro.
56. Fio flexivel, metro.
57. Fio de chumbo, metro.
58. Fio coberto com amiantho, metro.
59. Fuziveis de vidro, um.
60. Fuziveis de rolha, de 10 amp., um.
61. Fita isolante, preta, peça.

Grupo G

62. Gazolina, caixa.
63. Graxa para crevalheira, de 1ª qualidade, kilo.
64. Globos de vidro para plafonier, um.
65. Grampos "Jacaré", para correias, um.
66. Gesso, kilo.

Grupo I

67. Inferiores "Erics-on" e "Leclanchet", para pilhas, um.
68. Isoladores com haste recta ou curva, um.
69. Injectores "Universal", ns. 7 e 5, um.

Grupo J

70. Joelhos de ferro, 1", 2", 3" e 4", um.
71. Junções de 1", 2", 3" e 4", um.

Grupo K

72. Keroseno, caixa.

Grupo L

73. Lmas meia canna, lastardas e marças, de 6", 8" e 10", uma.

74. Lâminas chatas lasclardas e murças, de 6", 8" e 10", uma.
 75. Lâminas triangulares, de 6", 8" e 10", uma.
 76. Lâminas facas, de 6", 8" e 10", uma.
 77. Limalhões quadrados e redondos, de 6", 8" e 10", um.
 78. Lixa para madeira, folha.
 80. Lixa para ferro, uma.
 80. Lampadas electricas, de 120 x 50 velas, uma.
 81. Lampadas de 120 x 100, uma.
 82. Lampadas de 32 x 25, uma.
 83. Lampadas de 32 x 50, uma.
 84. Lampadas de 32 x 200, uma.
 85. Lampadas de 32 x 100, uma.
 86. Lampadas de 24 x 25, uma.
 87. Lampadas de 24 x 50, uma.
 88. Lampadas de 24 x 200, uma.
 89. Lanterna de quatro passes, para chefe de trem, uma.
 90. Lanternas rotativas para signal, uma.
 91. Lã para torcida, metro.
 92. Lona para cobertura de wagão, metro.

Grupo M

93. Mangueiras de lona e lãrracha com arame de 1/2, 1 e 2", metro.
 94. Mangueira para freio de vauco de 2 1/2" x 2" x 2 1/4", kilo.
 95. Metal nickel XXX, kilo.
 96. Marretas de aço, uma.
 97. Metal mangolio, kilo.
 98. Mandril para tubo de caldeira de 2", um.

Grupo O

99. Oleo de linhaca, cru e fervido, kilo.
 100. Oculos de fibra, para soldar.

Grupo P

101. Potassa, kilo.
 102. Pombagina, kilo.
 103. Pá de ferro reforçada, uma.
 104. Polvora, kilo.
 105. Pólvora secca, uma.
 106. Pharol para cauda de trem, um.
 107. Pharol para locomotiva, um.
 108. Pontes «Paris» qualquer tamanho, uma ou kilo.
 109. Pinceis francezes chatos, redondos de 28, 30 e 32 os numeros, um.
 110. Parafusos de ferro, sextavados com porca, kilo.
 111. Parafusos diversos, kilo.
 112. Parafusos de ferro com fenda, kilo.
 113. Parafusos de metal com fenda, grossa.
 114. Papelão hydraulico, kilo.

Grupo R

115. Rebites de ferro, kilo.
 116. Ruby, litro.
 117. Registro de passagem de ferro galvanizado 1, 2, 3 e 4, um.

Grupo S

118. Solda de freio batido e fundido, kilo.
 119. Seccante marca «Castello», kilo.
 120. Sabão virgem, kilo.
 121. Sal para pilha, kilo.
 122. Sellos de chumbo para lastrar carrões, um.
 123. Serra de ferro numeros 12, 14 e 16, uma.

Grupo T

124. Trados «Grenvas» 713 e 511, um.
 125. Tubos de cobre, kilo.
 126. Torneiras de metal «Borboleta», de 2", 3" e 4", uma.

127. Tinta «Rotan», para palhinha, kilo.
 128. Trincal francez, kilo.
 129. Têla de latão, metro.
 130. Trinchos francezes, um.
 131. Tês de ferro galvanizado 2, 3 e 4, uma.
 132. Tijolo para arear, um.
 133. Taxas de cobre, kilo.
 134. Torneira para pias, uma.
 135. Torcida para lampeão «Belga», metro.
 136. Tintas especiaes para pontes, kilo.
 137. Tintas de esmalte, kilo.
 138. Tintas de oleo, kilo.

Grupo V

139. Verniz para pintar carros, kilo.
 140. Vassouras de piassava redondas e quadradas, uma.
 141. Vassourinhas pequenas, uma.
 142. Vellas marca «Brasileiras», pacote.
 143. Vidro branco para carro com 1/8 de espessura, dm².
 144. Vidros foscas para carro com 1/8 de espessura, dm².
 145. Vidro indicador para nível d'agua 3/4, pollegada.
 146. Verdes Londress, kilo.

Grupo U

147. Urcão, kilo.
 148. Zinco puro para fundição, kilo.
 149. Zinco corrugado de 24 de 10 pés, pé.
 150. Zinco para filla, um.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almo-xarifado, 21 de junho de 1926. — *Harcldo Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Victor Meirelles n. 27, propriedade de Domingos Pinho, instalar hydrometro de 10 m/m.

Travessa Dias da Cruz n. 1, propriedade de Lafayette Bastos & Comp., substituir torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Miguel Angelo n. 221, propriedade de General Electric S. A., instalar hydrometro de 40 m/m em substituição do kient de 40 m/m.

Rua Engenho de Dentro n. 230, propriedade de Gonçalves Irmão & Comp., instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Fagundes Varela n. 57, propriedade de Antonio do Valle, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Dias da Cruz n. 290, propriedade de Manoel Agostinho Pereira, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Padre Lapa n. 81, propriedade de Manoel Leite Machado, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Jose dos Reis n. 178, propriedade de Antonio Oureiro Blanco, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Getulio n. 101, propriedade de Alberto Marinho Alves, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Getulio n. 335, propriedade de Manoel Freitas Junior, instalar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 22 de junho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Aurelio Gracindo n. 93, propriedade de Antonio Joaquim da Silva, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Senador Pompeu n. 124, propriedade de Maria de Jesus Marques, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Senador Pompeu n. 130, propriedade de Aurora Araujo Silva Pereira, concertar torneiras de boia da caixa de descarga e a da pia da cozinha.

Rua Senador Pompeu n. 149, propriedade de José Fonseca Moreira, concertar a torneira do chuveiro.

Rua Senador Pompeu n. 151, propriedade de Antonio Pereira Pedrozo e José Pereira de Barros Sobrinho, substituir torneira do tanque.

Rua Senador Pompeu n. 160, propriedade de Joaquim Soares Vinagre, concertar as torneiras de boia do deposito o do tanque.

Rua Itapirú n. 471, propriedade de José Braz Dourado, instalar hydrometro de 15 m/m no ramal de penha que entra pela rua Barão de Petropolis.

Rua Monte Alegre n. 29, propriedade de Antonio Soares Nunes, instalar dois hydrometros de 10 m/m.

Rua Cosme Velho n. 228, propriedade de Julia de Queiroz Moura, instalar hydrometro de 10 m/m.

Travessa Mosqueira n. 14 3º pavimento, propriedade de Francisco Martins, instalar hydrometro de 10 m/m em ramal distincto e directo ao alludido pavimento.

Rua Itapirú n. 81, propriedade de Bartholomeu Alonso G. Gonçalves, instalar hydrometro de 20 m/m.

Rua Larangeiras n. 419, ao Sr. proprietario, instalar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de junho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsavel.

Praca da Republica n. 239, propriedade de Manoel Crespo.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de junho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Estrada de Vicente Carvalho n. 51, propriedade de Antonio Soares da Conceição, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Guaporé n. 37, propriedade de João Gomes Barreira, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Grão Magriço n. 56, propriedade de Luiz Pereira Rodrigues, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Gualhyba n. 28, propriedade de Gonçalves Marcos Branco, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Oito de Fevereiro n. 26, propriedade de João Rocha Coelho, instalar hydrometro de 10 m/m.

Avenida Antonio Carlos n. 422, propriedade de Daniel Lopes Corrêa, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Uranos n. 166, propriedade de Antonio Martins de Medeiros, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Uranos n. 82, propriedade de Alvaro Rodrigues Ferreira, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Panamá n. 98, propriedade de Antonio Luiz de Almeida, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua do Portinho n. 207, propriedade de Paulo de Souza, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua do Portinho n. 237, propriedade de João Francisco Peres Garcia, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Caffete n. 3, propriedade de Arthur Candido Monteiro, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Caffete n. 11, propriedade de Maria de Mello C. M. de Almeida, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua do Caffete n. 139, propriedade de João José da Costa, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua do Caffete n. 244, propriedade da Companhia de Seguros Equitativa, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Corrêa Dutra n. 40, propriedade de Augusto Teixeira de Novaes, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do predio.

Praia do Flamengo n. 64, propriedade de Preciliana Peçigueiro do Amaral, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Gloria ns. 8/10, propriedade de Lucio Augusto da Silva Carredo, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Gloria n. 12, propriedade de Luiz (menor), instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Joaquim Silva n. 101, propriedade de Domingos da Silva, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Joaquim Silva n. 114, propriedade de Jeronymo Meirelles, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Lapa n. 25, propriedade de Guilherme Cardoso Gonçalves, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Laranjeiras n. 180, propriedade da Maternidade do Rio de Janeiro, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Laranjeiras n. 180, propriedade da Maternidade do Rio de Janeiro, instalar hydrometro de 20 m/m em substituição ao do predio.

Rua do Portinho n. 36, propriedade de Henrique Teixeira de Moraes, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua do Portinho n. 105, propriedade de Antonio da Silva Rabaceiro, instalar hydrometro de 10 m/m.

Estrada do Braz de Pinna n. 433, propriedade de Alfredo Corrêa, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Bulhões Marcial n. 135, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, instalar hydrometro de 15 m/m.

Estrada Marechal Rangel n. 299, propriedade de Waldemar Siqueira de Oliveira, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Quatro de Novembro n. 98, propriedade de Antonio Rodrigues Motta, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Quatro de Novembro n. 88-A, propriedade de José Manoel Alves, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Quatro de Novembro n. 2, propriedade de José Ferreira da Costa, instalar hydrometro de 10 m/m.

Avenida dos Democraticos n. 1.110, propriedade de José Ferreira da Costa, instalar hydrometro de 10 m/m.

Avenida dos Democraticos ns. 1.351 e 1.353, propriedade de José Americo Dias de Almeida, instalar hydrometro de 10 m/m.

Avenida dos Democraticos n. 1.399, propriedade de Guilhermino Monteiro, instalar hydrometro de 10 m/m.

Avenida dos Democraticos n. 1.057, propriedade de Nicolau Belmiro, instalar hydrometro de 15 m/m.

Avenida dos Democraticos n. 1.102 A, propriedade de Victorino Coelho dos Santos, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Monte Alegre ns. 201 a 207, propriedade de Antonio Dias Nunes, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Antonio Regadas n. 21, propriedade de Chefer & Camacho, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua Pedro Americo n. 30, propriedade de Carlos de Araujo, instalar hydrometro de 15 m/m em substituição ao do predio.

Rua José Maria n. 53, propriedade de Alberto Cannezin, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Equador n. 90, propriedade de José Elias, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Montevideo n. 410, propriedade de João Manoel dos Santos Madruga, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Manoel Lima n. 57, propriedade de Manoel da Silva Ribeiro, instalar hydrometro de 10 m/m.

Caminho do Sacco n. 63, propriedade de Avelino Pereira da Silva, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Aureliano Lessa n. 11, propriedade de Mario Coutinho, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Leopoldina Rego n. 230, propriedade de Leoncio Serodio, instalar hydrometro de 15 m/m.

Travessa Augusto Cesar n. 2, propriedade de Thereza Simões Moreira, instalar hydrometro de 10 m/m.

Travessa Augusto Cesar n. 15, propriedade de Bernardino Pereira de Almeida, instalar hydrometro de 10 m/m.

Travessa Augusto Cesar n. 1, propriedade de Joaquim Monteiro França, instalar hydrometro de 10 m/m.

Travessa Barreiros n. 114 A, propriedade de Adelaide Henrique da Silva, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Dr. Nunes n. 210, propriedade de Joaquim R. Gonçalves, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Floro Lobo n. 62, espolio de Antonio Vieira Lima, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Augusto Saioni n. 11, propriedade de de Joaquim Rodrigues Amorim, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Paranhos n. 1, propriedade de Henrique Monteiro Ferreira, instalar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de junho de 1926.

— Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesauraria desta inspectoria, a rua do Riachuelo n. 297, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1926.

— Mendes Campos, chefe da secção.

N. 192 — Fernando Shefer, rua B. Marechal Hermes n. 53, 14\$325.

N. 78 — Francisco Carlos, rua Cost. Mattos n. 3, 8\$312.

N. 74 — Espolio de Florencio Vieira, rua da Regeneração n. 8, 6\$099.

N. 192 A — Moyses Rangel, rua Joviano n. 15, 20\$819.

N. 262 — Americo Henrique Flore, praça Barbosa Lima n. 17, 9\$259.

N. 125 — Francisco da Silva Sello, travessa Edith n. 8, 50\$447.

N. 410, proprietario, rua Conde de Bomfim n. 893, 4\$009.

N. 441 — Seminario São José, rua Conde de Bomfim n. 1.141, 7\$202.

N. 46 — Manoel de Sá Pereira, rua Jockey Club n. 262, 12\$835.

N. 56 — Antonio Luiz de Alvarenga, travessa Navarro n. 221, 35\$000.

N. 66 — Raynundo Sangulo, rua Padre Miguelino n. 110-A, 29\$691.

N. 316 — Dr. Ravache, ladeira Smith Vasconcellos sem numero, 20\$184.

N. 513 — Dr. Muniz Barreto, ladeira Smith Vasconcellos sem numero, 4\$347.

N. 539 — Gonçalo do Rego Monteiro, rua Moura Brasil n. 23, 25\$815.

N. 94 — Eugenio Gudin Filho, avenida Atlantica n. 838, 6\$555.

N. 203 — (Proprietario) Companhia Locomotiva, rua Real Grandeza n. 195, 14\$947.

N. 204 — Proprietario, rua Muniz Barreto n. 165, 15\$080.

N. 270 — Carlos Cezar de Oliveira Sampaio, rua do Mexico n. 140, 12\$650.

N. 309 — Antonio da Silva Claro, rua Marechal Floriano n. 53, 35\$791.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 10 de junho de 1926. — Jesse Tavares, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis.

Rua Dr. Pessoa de Barros n. 14, propriedade de Alberto Eduardo Backey.

Rua Barão de São Felix n. 17, propriedade de José Ferreira Gomes (Dr.).
Rua Visconde de Itana n. 317, propriedade de Theodoro Martins da Rocha.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de junho de 1926.
— Mendes Campos, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Ficam transferidas para amanhã, 23 do corrente, às 18 horas, as concorrências administrativas marcadas para hoje.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926.
— C. A. Barbosa de Oliveira, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES DOS ESTADOS DE MINAS E RIO

NOTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 21 do mez de junho do anno de 1926, ás 14 horas, presentes na sede da Companhia, á avenida Rio Branco numero 9, segundo andar, os accionistas representando mais de dous terços do capital social, o Sr. P. Swanson, assumindo a presidencia por indicação unanime, escolheu para primeiro e segundo secretarios os Srs. J. C. Cotton e C. K. Shepherd, respectivamente.

Abrindo a sessão, o Sr. presidente declarou que, de conformidade com as publicações legaes feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 12 do corrente mez, a presente reunião, havia sido convocada para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento da renuncia apresentada pelo ex-director, Sr. C. J. Parsons, em carta que dirigiu á directoria da companhia em 30 de abril ultimo, mandando em seguida que o Sr. 1º secretario proceda á leitura da dita carta.

Concluida esta, o Sr. presidente suspende a sessão por cinco minutos para que os Srs. presentes se munam de cédulas afim de ser preenchida a vaga de director. Reaberta a sessão e recolhidos as cédulas, verifica-se ter sido eleito por unanimidade o Sr. Haroldo Kenyon Benn.

O Sr. presidente proclama eleito e empossado o Sr. Haroldo Kenyon Benn, e, como nada mais havia a tratar, manda lavrar a presente acta, que depois de lida e achada conforme, é assignada pelos senhores presentes, encerrando em seguida a sessão. — Por procuração da Brazilian Warrant Agency and Finance Company Limited, J. McPherson. — P. Swanson. — J. C. Cotton. — C. K. Shepherd. — A. T. Coupar. — H. K. Benn. — Julio Paiva. — R. F. Brooker. — A. E. Rosc. (4.348)

COMPANHIA ELCA

(Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua)

Senhores accionistas — Nada se tendo verificado no decorrer do anno findo, que mereça especial menção, limitando-nos a

apresentar-vos, precedido do parecer do conselho fiscal, o balanço referente ao exercicio de 1925, o qual, melhor do que quaesquer palavras nossas, vos dirá da actual situação da companhia. — A directoria.

O conselho fiscal da Companhia Elca (Empreza de Limpeza de Caixas d'Agua) é de parecer e propõe que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, referentes ao anno social de 1925, em vista de ter examinado os livros, balanços e demais documentos relativos a esse exercicio, e os achado em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1926. — Mario Maciel Vieira Neves. — Pio Jardim. — João Pinto Pessoa.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA ELCA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Bens, cousas e direitos....	50:000\$000
Motores e aparelhos.....	12:000\$000
Transportes.....	8:000\$000
Moveis e utensilios.....	5:000\$000
Caixa.....	5:100\$000
Acções caucionadas.....	3:000\$000
Diversas contas.....	25:033\$300
	108:133\$300

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Caução da directoria.....	3:000\$000
Contas correntes.....	5:133\$300
	108:133\$300

Francisco Alexandrino Albuquerque
Mello, director-presidente. (4.327)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE 13 DE MAIO

A Sociedade Beneficente 13 de maio tem sua sede nesta cidade de Petropolis; tem por fim socorrer os seus associados em caso de molestia, dar-lhes pensão quando em avançada idade ou defeito phisico que os impossibilite para o trabalho. É administrada por vinte membros sendo sete directores e treze conselheiros e é representada, activa e passiva, judicial e extra-judicialmente por seu presidente. Os seus estatutos podem ser reformados por deliberação da assembleia geral. Os seus socios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociaes. No caso de sua extinção, que póde ser resolvida pela assembleia geral, os fundos sociaes, depois de satisfeitos os encargos respectivos, serão distribuidos pelos socios quites, qua então existirem. Foi fundada em 13 de maio de 1925 e foram approvados os seus estatutos em 29 de abril de 1924. A sua directoria actual é a seguinte: presidente, Giovanni Santos; vice-presidente, Henrique Gonçalves Sossinho; primeiro secretario, Elpidio do Valle; thesoureiro, Verediano Felix dos Santos; procurador, Adriano Laurentino P. da Silva; conselho fiscal: Manoel Gonçalves, Antonio Monhen, Olegario de Oliveira, Manoel Cabral, Pedro Francisco Tesch, José Pereira Campos e Leonardo Julio Muschel.

Petropolis, 21 de junho de 1926. — O secretario, Elpidio do Valle. (4.320)

ANNUNCIOS

Companhia Energia Electrica Rio Grandense

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral extraordinaria, na dia 25 do corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4º andar, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos nomeados na ultima assembleia geral extraordinaria, para avaliação de bens sociaes bem como deliberarem sobre a proposta da directoria para augmento de capital e respectivo parecer do conselho fiscal e resolverem o mais que for necessario relativamente á referida proposta.
Rio de Janeiro, 19 de junho de 1926.
— A directoria. (4.316)

Sociedade Anonyma "A Bella Pescadora"

De conformidade com o art. 28 dos estatutos, são convidados os senhores accionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do mez corrente, ás 13 horas, na sede da mesma sociedade, á rua da Alfandega n. 90, 1º andar, para conhecerem do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1925, e bem assim proceder á eleição das vagas existentes na directoria, do conselho fiscal e supplementes para o novo exercicio.

Estão á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, que rege as sociedades anonymas.

Os senhores accionistas deverão depositar na caixa da sociedade as suas acções, até cinco dias antes da reunião, de accordo com o art. 25 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1926. — A directoria. (4.400)

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.

SEGUNDA CONVOCACAO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez, á rua da Alfandega n. 7, afim de elegerem os membros do conselho fiscal e supplementes para o corrente anno. — A directoria. (4.276)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 de junho proximo, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1925, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplementes.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. — Osvaldo dos Santos Jacintho, director, presidente interino. (4.429)